Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 123 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 5/2008
Aprova a nova redação do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região
O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO, Presidente e Corregedor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a proposta constante do PA nº 2709/2007, oriunda da Comissão Permanente de Estudos instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 18, de 29/7/2005 alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 2, de 29/7/2005, de 13/2/2007;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a nova redação do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal.
Goiânia, 9 de julho de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO
PREÂMBULO
O Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar o procedimento judicial no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho e tendo em vista os princípios da economia e celeridade processuais, resolve instituir o presente Provimento Geral Consolidado.
TÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES
Capítulo I
DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO
Art. 1º A distribuição de feitos e o cadastramento de petições iniciais serão realizados:
I - pela Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, no Foro Trabalhista de Goiânia;
II - pelo Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, no Foro Trabalhista de Anápolis;
III - pelo Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia;
IV - pelo Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, no Foro Trabalhista de Rio Verde.
§ 1º Nos Foros Trabalhistas de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, as reclamações trabalhistas verbais serão distribuídas eletronicamente pelos respectivos Núcleos.
§ 2º A atermação, o protocolo e o cadastramento de petições iniciais, onde não houver órgão de distribuição de feitos, incumbirão às Secretarias das Varas do Trabalho.
Art. 2º As questões relacionadas com a distribuição de feitos serão solucionadas pelo Juiz-Distribuidor, a quem caberá a supervisão e a orientação dos serviços, sem prejuízo das atribuições próprias dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho, dos Juízes Auxiliares e dos Juízes Substitutos que estiverem respondendo pelas Varas.
Art. 3º A função de Juiz-Distribuidor será exercida pelos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da localidade, em sistema de rodízio, iniciando-se pelo Juiz Titular da 1ª Vara e, a partir daí, sucessivamente, mês a mês, obedecida a ordem de antiguidade das respectivas Varas do Trabalho.
§ 1º Na ausência do Juiz Titular, a função será exercida pelo Juiz Substituto que estiver respondendo pela Vara em que aquele for o titular.
§ 2º A critério do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, poderá ser designado Juiz Substituto para exercer a função de Juiz-Distribuidor.
Art. 4º As Secretarias das Varas do Trabalho disponibilizarão no sistema informatizado as pautas das audiências, organizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas, respectivamente, pelos Juízes Titulares, pelos Juízes Auxiliares ou pelos Juízes Substitutos que estiverem respondendo pelas Varas.
Art. 5º A distribuição de feitos será realizada no momento da apresentação da respectiva petição, mediante sorteio eletrônico, independente da natureza do processo, com exceção das distribuições por dependência.
§ 1º A distribuição eletrônica levará em conta a compensação dos processos, atribuindo-se numeração única para cada Vara do Trabalho, observado o ano civil.
§ 2º A distribuição de feitos poderá ser realizada sem a presença do Juiz-Distribuidor.
Art. 6º A distribuição por dependência somente poderá ser realizada após consulta ao Juiz-Distribuidor, ainda que o feito tenha sido encaminhado por despacho do Juiz Titular, Juiz Auxiliar ou Juiz Substituto que estiver respondendo pela Vara.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra estabelecida no caput, sendo, de plano, distribuídos por dependência:
I - Embargos de terceiro, ações de execução em reclamação trabalhista e ações relacionadas ao executivo fiscal, que tramitarão, em autos distintos, perante o mesmo Juízo que ordenou a apreensão, extinguiu a execução ou recebeu primeiro a demanda anteriormente proposta;
II - Ações de consignação em pagamento, quando envolverem as mesmas partes e causa de pedir de reclamações trabalhistas anteriormente ajuizadas ou vice-versa;
III - Os feitos que envolvam as mesmas partes, em que forem reiterados os pedidos constantes de processos arquivados nos termos do art. 844 e 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
IV - Quando, tendo sido extinto o processo, sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda.
Art. 7º No ato da distribuição, serão designados o dia e a hora da audiência, ficando as Secretarias das Varas do Trabalho desobrigadas da notificação do autor da ação, salvo quando apresentada por meio do protocolo integrado ou, a critério do Juiz, a designação tiver de ser feita após a autuação.
Art. 8º As Varas do Trabalho e os órgãos de distribuição, onde houver, procederão à publicação no Diário da Justiça Eletrônico do relatório dos feitos cadastrados e/ou distribuídos no dia anterior, para ciência das partes, nos termos do art. 785 da CLT.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo, organizado em ordem alfabética do nome do advogado da parte autora, deverá conter as seguintes informações:
I - nomes das partes;
II - data do cadastramento e/ou da distribuição;
III - espécie de ação;
IV - identificação da Vara do Trabalho a que coube a distribuição;
V - rito processual adotado;
VI - data da audiência;
VII - nome completo do advogado do autor.
Art. 9º Nos casos de impedimento ou suspeição do Juiz Titular, declarada no processo distribuído à Vara do Trabalho em que atua, os autos respectivos submeter-se-ão a nova distribuição, observada a compensação, salvo se houver Juiz Auxiliar no órgão.
Art. 10. No caso de declinação de competência, o encaminhamento do processo para outro Juízo será feito pela Secretaria da Vara do Trabalho.
Art. 11. Tratando-se de prevenção, deverá ser feita compensação, com a remessa dos autos à distribuição de feitos.
Art. 11-A. Os registros do cadastramento, autuação e andamentos dos feitos distribuídos, uma vez lançados, não deverão ser excluídos do sistema informatizado.
Art. 12. O processo de competência originária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região remetido à Vara do Trabalho para a prática de atos por delegação do Presidente ou Relator será distribuído como carta de ordem, considerando-se como tal o simples despacho de remessa.
Capítulo II
DO PROTOCOLO
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 13. Os equipamentos de protocolo e de fac-símile (fax) do Tribunal, para fins de recebimento de petições, terão seus horários ajustados diariamente com a hora legal brasileira, fornecida pelo Observatório Nacional.
Seção II

DO PROTOCOLO UNIFICADO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO
Art. 14. As petições destinadas ao primeiro e segundo graus de jurisdição, inclusive as iniciais, serão protocolizadas:
I - no Setor de Recebimento de Petições, no Foro Trabalhista de Goiânia;
II - no Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, no Foro Trabalhista de Anápolis;
III - no Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia;
IV - no Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, no Foro Trabalhista de Rio Verde;
V - na respectiva Secretaria, onde houver apenas uma Vara do Trabalho.
Art. 15. As petições serão registradas no sistema informatizado, pelos órgãos responsáveis pelo protocolo, obedecida a ordem de recebimento, devendo ser encaminhadas ao órgão de destino ou para onde se encontrarem os autos respectivos, no prazo máximo de 24 horas, salvo se houver pedido expresso de urgência ou se de outra forma determinar o Juiz a quem se destinar a petição.
Parágrafo único. Quando exigido pela parte, será fornecido recibo que especifique o número de laudas da petição e dos documentos que a acompanharem.
Art. 16. Recebida a petição, o Gabinete, Secretaria ou Diretoria de Serviço procederá à sua juntada aos autos, independente de despacho, e submetê-la-á à apreciação da autoridade competente, quando for o caso.
Seção III
DO PROTOCOLO INTEGRADO
Art. 17. As petições endereçadas aos órgãos de primeiro e segundo graus de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho poderão ser indistintamente apresentadas:
I - no protocolo geral, localizado na sede do Tribunal;
II - no Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, no Foro Trabalhista de Anápolis;
III - no Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia;
IV - no Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, no Foro Trabalhista de Rio Verde;
V - na respectiva Secretaria, onde houver apenas uma Vara do Trabalho;
VI - nos postos instalados no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, do Governo do Estado de Goiás ("Vapt-Vupt");
VII - nos postos de auto-atendimento ("Drive-Thru").
§ 1º As petições apresentadas na forma do caput deste artigo receberão chancela e serão registradas no sistema informatizado de dados ou, na falta deste, em livro próprio.
§ 2º O protocolo integrado não poderá ser utilizado para encaminhamento de petições ao Tribunal Superior do Trabalho, nos casos em que os autos se encontrem naquele Tribunal.
Art. 18. O encaminhamento das petições e documentos aos Juízos destinatários far-se-á pelo sistema de malotes, obedecido o cronograma fixado pela Administração do Tribunal.
Art. 19. Ocorrendo a utilização do protocolo integrado, independente do encaminhamento de que trata o artigo anterior, a unidade recebedora providenciará, de imediato, o registro da petição no sistema informatizado.
Art. 20. A tempestividade das petições e documentos será aferida em função da data neles aposta pelo órgão que os chancelar, sendo vedada nova chancela pelo órgão destinatário.
Seção IV
DO PROTOCOLO POSTAL
Art. 21. O Sistema de Protocolo Postal, de uso facultativo, destinar-se-á ao encaminhamento de petições e recursos judiciais aos órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 18ª Região por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
§ 1º Ficam excluídas do Sistema de Protocolo Postal as petições e recursos cujos autos encontrem-se ou devam ser apreciados no Tribunal Superior do Trabalho.
§ 2º O custo decorrente da utilização do Sistema de Protocolo Postal é de exclusiva responsabilidade do usuário, independente do gozo da assistência judiciária.
Art. 22. As petições e recursos endereçados aos órgãos de primeiro e segundo graus de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho poderão ser recebidos em qualquer agência dos Correios no Estado de Goiás.
§ 1º As petições e recursos protocolados por meio do Sistema de Protocolo Postal serão encaminhados, via SEDEX, aos órgãos discriminados nos incisos do art. 35.
§ 2º Os envelopes do Sistema de Protocolo Postal, com ou sem "aviso de recebimento", serão adquiridos nas próprias agências dos Correios e deverão ser preenchidos (destinatário, remetente, endereço e CEP) pelo usuário.
§ 3º No verso da primeira página da petição ou do recurso apresentado, proceder-se-á à colagem da etiqueta do protocolo postal e do recibo eletrônico de postagem de correspondência por SEDEX, bem como à aposição de carimbo datador, por meio dos quais serão identificados a data e horário de recebimento, a agência recebedora e o funcionário atendente (nome e registro de matrícula).
§ 4º Em cada envelope SEDEX, somente poderá ser encaminhada uma petição ou recurso, independente do número de páginas e documentos que contiver.
Art. 23. A data consignada no recibo eletrônico de postagem de correspondência por SEDEX terá a mesma validade que o protocolo oficial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, inclusive no que concerne à contagem dos prazos processuais, vedada a aposição de nova chancela pelo órgão destinatário.
Art. 24. A comprovação do protocolo da petição será feita mediante recibo entregue ao remetente, que conterá a data e a hora do recebimento, com identificação da agência recebedora e do funcionário atendente (nome e matrícula).
Art. 25. A utilização do Sistema de Protocolo Postal será automaticamente suspensa em caso de paralisação dos serviços da ECT.
Art. 26. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região fica isento de qualquer responsabilidade decorrente do uso incorreto ou indevido do Sistema de Protocolo Postal, bem como pelo extravio de petição ou recurso antes do seu recebimento no órgão destinatário.
Seção V
DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
Art. 27. O peticionamento eletrônico na 18ª Região será realizado por intermédio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos - e-Doc, obedecidas as regras constantes da Instrução Normativa nº 30/2007, do Tribunal Superior do Trabalho.
Art. 28. O envio de petição por intermédio do e-Doc dispensará a apresentação posterior dos originais ou de fotocópia autenticada.
Art. 29. Incumbirá ao Setor de Recebimento, Expedição e Informações, da Secretaria de Cadastramento Processual, às Secretarias das Varas do Trabalho e aos órgãos de distribuição, onde houver:
I - verificar diariamente, no sistema informatizado, a existência de petições eletrônicas pendentes de processamento;
II - imprimir as petições e documentos transmitidos pelo e-Doc, anexando-lhes o comprovante de recepção gerado pelo respectivo sistema;
III - providenciar o registro dos dados referentes às petições recebidas nos sistemas informatizados internos;
IV - encaminhar as petições e documentos às unidades destinatárias.
Art. 30. A não-obtenção de acesso ao e-Doc pelas partes e advogados, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não lhes servirá de escusa para o descumprimento dos prazos legais.
Art. 31. Para efeito de contagem de prazo, as petições transmitidas pelo e-DOC serão consideradas tempestivas se protocolizadas até as 24 horas do último dia do prazo.
Art. 32. Não serão considerados, para efeito de tempestividade, os horários da conexão do usuário à internet ou ao site do Tribunal, tampouco os consignados nos equipamentos do remetente e ou da unidade destinatária.
Seção VI
DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES VIA FAC-SÍMILE (FAX)
Art. 33. Permitir-se-á às partes a utilização de fac-símile (fax) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, obedecidas as exigências da legislação pertinente.
Art. 34. Para o recebimento de petições endereçadas ao segundo grau de jurisdição, por meio de fac-símile (fax), deverá ser utilizado o equipamento instalado na Secretaria de Cadastramento Processual.
Art. 35. No primeiro grau de jurisdição, deverão ser utilizados os equipamentos instalados:
I - no Setor de Recebimento de Petições, da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, para recebimento de petições e documentos dirigidos às Varas do Trabalho de Goiânia;
II - no Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, para recebimento de petições e documentos dirigidos às Varas do Trabalho de Anápolis;
III - no Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para recebimento de petições dirigidas às Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia;
IV - no Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Rio Verde, para recebimento de petições dirigidas às Varas do Trabalho de Rio Verde;
V - nas respectivas Secretarias, para recebimento de petições dirigidas às demais Varas do Trabalho onde não haja órgão de distribuição de feitos.
Parágrafo único. Os riscos relativos a insuficiência de linha telefônica ou a defeitos de transmissão ou recebimento correrão à conta do remetente e não o escusarão do cumprimento dos prazos.
Art. 36. Recebidas todas as folhas das petições e respectivos documentos transmitidos por meio de fac-símile, serão adotadas as providências necessárias ao registro e protocolo.
Parágrafo único. As petições recebidas fora do horário normal de expediente serão protocolizadas no primeiro dia útil seguinte, com menção deste fato, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, a data e a hora do protocolo, independente do momento da transmissão via fac-símile (fax).
Art. 37. A pedido do remetente, e às suas expensas, poderá ser-lhe enviada, inclusive por meio de fac-símile (fax), cópia da primeira página da petição recebida e protocolizada, que servirá de contrafé.
Art. 38. A utilização do fac-símile (fax) não prejudicará o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser protocolizados até cinco dias após a data de seu término.
Parágrafo único. Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues até cinco dias após a data do recebimento da petição.
Capítulo III
DA ATERMAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES VERBAIS
Art. 39. As reclamações trabalhistas apresentadas verbalmente serão atermadas:
I - pelo Setor de Atermação, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria de Cadastramento Processual;
II - pelo órgão responsável pela distribuição de feitos, nas localidades onde houver mais de uma Vara do Trabalho;
III - pela respectiva Secretaria, onde houver somente uma Vara do Trabalho;
§ 1º O servidor deverá esclarecer o reclamante sobre a eventual disponibilidade de assistência judiciária prestada pelo sindicato da categoria (art. 791, § 1º, da CLT), bem como aquela disponível mediante convênio com faculdades de direito.

§ 2º O servidor poderá orientar o reclamante, mas lavrará a reclamação restringindo-se à pretensão do autor.
TÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS FEITOS DO RITO SUMARÍSSIMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO
Art. 40. No recebimento das petições iniciais, o rito sumaríssimo será identificado na capa dos autos e nas notificações iniciais, observando-se o valor atribuído à causa.
Art. 41. As demandas em que seja parte a Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, bem como aquelas em cuja petição inicial haja pedido de citação por edital, serão identificadas como de rito ordinário, independente do valor da causa.
Art. 42. Nas causas do rito sumaríssimo, respeitar-se-á o prazo mínimo de cinco dias entre a citação e a audiência.
§ 1º Para efeito do prazo de quinze dias previsto no art. 852-B, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, considerar-se-á como apreciação da reclamação o conhecimento da causa pelo Juiz em audiência.
§ 2º O Juiz poderá organizar pauta exclusiva para os feitos do rito sumaríssimo, de forma a garantir o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 43. O incidente de impugnação ao valor da causa, no rito sumaríssimo, deverá ser apresentado no momento da contestação e apreciado de plano.
TÍTULO III
DA ATIVIDADE DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO E DO TRIBUNAL
Capítulo I
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
Seção I
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS POR PUBLICAÇÃO
Art. 44. As notificações ou intimações dos atos processuais praticados na 18ª Região da Justiça do Trabalho serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
Parágrafo único. Além dos casos previstos nos arts. 49, 52 e 294, excetuam-se do disposto no caput deste artigo as notificações e intimações que, por força de lei, devam ser feitas diretamente às partes.
Art. 45. Incumbirá à Central Informatizada de Publicações, vinculada à Secretaria de Cadastramento Processual, receber e processar as matérias para disponibilização do Diário da Justiça Eletrônico na internet.
Art. 46. As matérias enviadas à Central Informatizada de Publicação até a meia-noite serão disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico no primeiro dia útil subseqüente.
Art. 47. As comunicações processuais mencionarão explicitamente a sua finalidade, vedada a vaga menção a folhas dos autos.
Parágrafo único. As intimações de sentenças deverão conter, na íntegra, a parte dispositiva.
Art. 48. Serão informadas nos autos as datas de disponibilização e publicação do Diário da Justiça Eletrônico que houver veiculado a notificação ou intimação do ato processual.
Seção II
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS POR VIA POSTAL
Art. 49. Far-se-á a notificação ou intimação pelo correio:
I - à parte ou terceiro obrigado não representados por advogado, mediante comprovante de entrega, a critério do Juiz;
II - ao perito;
III - ao leiloeiro.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, a notificação ou intimação poderá, a critério do Juiz, ser realizada por qualquer outro meio, desde que atendida a finalidade do ato.
Art. 50. A notificação ou intimação expedida por via postal, cuja cópia deverá constar dos autos, conterá a data de remessa à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Parágrafo único. Deverá constar expressamente das notificações iniciais a forma de apresentação da defesa e dos demais documentos que a acompanharem, bem como a advertência de que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72.
Art. 51. Os comprovantes de entrega de correspondências (AR e SEED), depois de devolvidos, serão colados nos próprios documentos que os originaram ou, na impossibilidade, em folhas em branco juntadas aos autos, certificando-se a data do recebimento constante do respectivo comprovante.
§ 1º Na contagem dos prazos, observar-se-ão as orientações contidas nos enunciados das Súmulas 16 e 262 do Tribunal Superior do Trabalho, nos casos em que o comprovante de entrega não seja devolvido ou não mencione a data de recebimento pelo destinatário.
§ 2º As certidões referentes a prazos deverão mencionar a localização nos autos dos respectivos comprovantes de entrega.
Seção III
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA
Art. 52. Far-se-á a notificação ou intimação por oficial de justiça nos casos em que:
I - o endereço do destinatário não esteja inserido no perímetro de entrega da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
II - haja expressa determinação legal;
III - o Juiz entender necessário.
Parágrafo único. Salvo determinação expressa do juiz, as intimações endereçadas aos municípios e ao Estado de Goiás serão feitas na forma do art. 44.
Seção IV
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS POR EDITAL
Art. 53. Os editais de citação e intimação serão publicados via Central Informatizada de Publicações, aplicando-se-lhes, no que couber, as normas contidas na Seção I deste Capítulo.
Art. 54. Revogado
Capítulo II
DOS LIVROS DE REGISTROS
Art. 55. Os registros das cargas de processos ao juiz, aos advogados e aos peritos, bem como das petições endereçadas ao Tribunal por meio do protocolo integrado, serão feitos, exclusivamente, em meio eletrônico.
Art. 56. Revogado
Art. 57. Revogado
Art. 58. Revogado
Capítulo III
DOS REGISTROS INFORMATIZADOS
Seção I
DO CADASTRO DE PROCESSOS
Art. 59. Os órgãos de distribuição de feitos manterão, no sistema informatizado, cadastro dos processos, contendo dados de identificação das partes e procuradores, observadas as normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Parágrafo único. Nas localidades onde houver apenas uma Vara do Trabalho, incumbirá às respectivas Secretarias a manutenção do cadastro informatizado referido no caput.
Art. 60. Os dados cadastrais serão unificados em todas as unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, obedecidos os seguintes critérios:
I - os nomes das partes e procuradores deverão ser grafados em caracteres maiúsculos e minúsculos, respectivamente, acentuando-se quando necessário;
II - as abreviaturas de palavras não serão admitidas, salvo se for impossível identificar sua escrita completa ou se fizerem parte do nome fantasia ou da razão social do empregador;
III - as expressões "sociedade anônima", "limitada" e "sociedade civil" assim deverão ser grafadas: "S.A.", "Ltda." e "S/C";
IV - as siglas que não fizerem parte da razão social serão gravadas após o nome da empresa, em letras maiúsculas e precedidas de hífen;
V - os registros complementares ao nome da parte deverão ser grafados da seguinte forma: José da Silva (Espólio de), União Federal (Extinto INAMPS), Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), José da Silva e Outro etc;
VI - é vedada a grafia em negrito;
VII - é vedada a utilização de pronomes de tratamento e adjetivos, tais como "Dr." e "Dra.", nos nomes de partes e procuradores.
Art. 61. As Secretarias das Varas do Trabalho providenciarão, quando necessário, a retificação de nomes e endereços das partes e procuradores, observados os critérios estabelecidos no art. 60.
Parágrafo único. Nos casos em que for desconsiderada a personalidade jurídica da parte executada, proceder-se-á à inclusão dos nomes de eventuais sócios no pólo passivo da ação, na autuação e nos respectivos registros do sistema informatizado de dados.
Art. 62. No ato de cadastramento das petições iniciais, proceder-se-á, também, ao registro das seguintes informações referentes às partes e intervenientes:
I - número do CNPJ e do CPF;
II - número da carteira de identidade e órgão expedidor;
III - número do CEI (cadastro específico do INSS);
IV - número do PIS/PASEP ou do NIT (número de inscrição do trabalhador no INSS);
V - número da CTPS;
VI - data de nascimento do trabalhador;
VII - nome da mãe;
VIII - número da certidão da dívida ativa, nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. Na falta das informações mencionadas no caput e não havendo possibilidade de obtê-las junto aos interessados, o fato deverá ser comunicado ao Juiz, para que seja garantido à parte ou interveniente prazo para a apresentação de documentos.
Art. 63. As alterações dos dados de que trata a presente Seção serão objeto de certidão, nos autos dos processos a que se relacionarem.
Seção II
DO REGISTRO DOS ANDAMENTOS DOS FEITOS
Art. 64. Todos os atos e termos do processo serão lançados no sistema informatizado de dados de modo a retratar com exatidão o andamento processual.
§ 1º O lançamento, no sistema informatizado de dados, deverá permitir a pronta identificação do ato praticado e do estágio em que se encontrar o processo, evitando-se registros inespecíficos.
§ 2º As datas de início e término dos prazos, lançadas no sistema informatizado de dados, destinar-se-ão apenas a uso interno, sendo vedada a sua divulgação externa.
Capítulo IV
DA AUTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
Seção I
DA AUTUAÇÃO DOS FEITOS
Art. 65. Apresentada a petição inicial, proceder-se-á à autuação, mediante os seguintes procedimentos:
I - colocação de capa na petição e documentos que a acompanharem, encadernando-os com grampos colchetes, utilizando-se perfuradores padronizados, tomando-se por base folha de papel A4, observadas as cautelas indicadas nos arts. 71 a 75;

II - registro no sistema informatizado de dados das informações referentes às partes e procuradores, observados os critérios estabelecidos no art. 59;
III - atribuição de número seqüencial de registro de autuação, obedecidas as diretrizes estabelecidas em atos normativos do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - impressão de tantos cartões de autuação quantos forem os volumes dos autos do processo, com os dados relativos às partes, aos procuradores e à classe dos processos, o número de registro, o ano da autuação e a indicação, em cada volume, do número correspondente, além de outros dados necessários à completa identificação do processo;
V - numeração de todas as folhas dos autos;
VI - confecção do termo de autuação, consignando data, classe, número de autuação, ano do processo e assinatura do servidor que praticou o ato.
Art. 65-A. Todos os documentos produzidos pelas unidades judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho utilizarão, exclusivamente, o formato A4.
Art. 66. Os autos de processos recebidos de outros órgãos deverão ser registrados no sistema informatizado de dados, mesmo quando em fase de execução, não se procedendo, porém, à renumeração das folhas, salvo se necessário.
Art. 67. Quando a capa dos autos estiver danificada, proceder-se-á à sua substituição por outra, que conterá todos os dados da autuação.
Art. 68. Os autos dos processos que retornarem à Secretaria da Vara do Trabalho, provenientes de instância superior, não serão reautuados, prosseguindo com o mesmo número original.
Art. 69. Caracterizada situação que exija tramitação preferencial e/ou procedimento diferenciado, deverá ser consignada, no sistema informatizado e na capa dos autos, uma ou mais entre as seguintes expressões, conforme o caso:
I - SEGREDO DE JUSTIÇA;
II - TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - art. 768 da CLT (Falência);
III - MENOR DE 18 ANOS;
IV - TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso);
V - Procedimento Sumaríssimo;
VI - DIRIGENTE SINDICAL ESTÁVEL.
Art. 69-A. Nos processos em que a União figurar como parte ou interveniente, o cadastramento no sistema informatizado e a anotação na capa dos autos, deverá observar os seguintes padrões, conforme o caso:
I - UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), nas ações que versarem sobre cobrança de contribuições previdenciárias e de imposto de renda;
II - UNIÃO (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), nas ações de cobrança de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho;
III - UNIÃO (Advocacia-Geral da União), nos demais casos.
Seção II
DA NUMERAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS
Art. 70. As folhas dos autos deverão ser numeradas seqüencialmente e rubricadas no canto superior direito, vedada, em qualquer hipótese, a repetição do número da folha anterior acrescido de letra do alfabeto.
§ 1º A renumeração das folhas dos autos, quando necessária, será feita com tinta vermelha, inutilizando-se a numeração anterior mediante traço sobre a mesma, lavrando-se, ao final, certidão indicativa das folhas renumeradas.
§ 2º Mediante expressa determinação do Juiz, poderá ser certificada nos autos a ocorrência de erros na numeração e rubrica das folhas, desde que a renumeração a ser feita envolva, pelo menos, três volumes, devendo ser feita referência à certidão, na capa dos autos.
Seção III
DA JUNTADA DE PETIÇÕES E DOCUMENTOS
Art. 71. A juntada aos autos de petições e documentos será pautada por critérios de organização e funcionalidade, de modo a facilitar o manuseio dos autos, observando-se a ordem de apresentação e a data de recebimento ou protocolo.
Parágrafo único. Do termo de juntada deverá constar:
I - número do protocolo da petição ou do documento ou, não havendo, a sua descrição;
II - a indicação da numeração das peças juntadas.
Art. 72. Cada documento deverá corresponder a uma folha dos autos, desde que seja em tamanho A4.
§ 1º Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho A4, para posterior juntada, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição prejudicial ao manuseio dos autos.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, todos os documentos colados às folhas deverão ser numerados e rubricados, lavrando-se, na mesma folha, a certidão correspondente.
§ 3º Se o documento exceder o tamanho A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho A4 em ambos os sentidos, a juntada será feita de forma menos prejudicial à regular autuação.
Art. 73. Deverá ser evitada, tanto quanto possível, a juntada de volumes, cadernos, livros ou pacotes nos quais não possa ser feita a numeração das folhas, ou quando, em razão da quantidade ou natureza, não seja recomendável sua juntada, especialmente aqueles de natureza sigilosa.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, os documentos permanecerão depositados na Secretaria, observados os seguintes procedimentos:
I - certificação nos autos quanto a tal circunstância, discriminando-se detalhadamente as características dos documentos;
II - adequado acondicionamento de toda a documentação depositada e identificação do feito a que se referir, inclusive quanto à indicação da folha em que foi lavrada a certidão mencionada no inciso I.
Art. 74. Por ocasião da juntada de petição de defesa, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá obedecer à seguinte ordem seqüencial: procuração, carta de preposição, contrato social, razões da defesa e documentos.
Art. 75. Poderá o Juiz exigir da parte, em audiência ou por despacho nos autos, a apresentação ordenada dos documentos, na forma do art. 72, fixando, para tanto, novo prazo para apresentação.
Seção IV
DA ABERTURA DE NOVOS VOLUMES
Art. 76. Proceder-se-á à abertura de novo volume dos autos quando atingidas, aproximadamente, duzentas folhas, devendo ser certificado, na última folha, o encerramento e a abertura do seguinte, com a indicação dos números da última folha do volume encerrado e da primeira folha do volume aberto.
Parágrafo único. Independentemente do número de folhas, sempre que o volume não suportar mais a juntada de documentos, proceder-se-á ao encerramento e à abertura de novo volume.
Seção V
DOS TERMOS E CERTIDÕES NOS AUTOS
Art. 77. Todos os atos processuais serão objeto de registro, lavrando-se o correspondente termo ou certidão nos autos, de forma a retratar, com exatidão, o efetivo andamento do feito.
Parágrafo único. Os atos processuais lavrados na forma do caput deste artigo deverão conter, em destaque, o número dos autos a que se referem.
Art. 78. Dos termos e certidões lavrados nos autos deverá constar a data.
Art. 79. É vedada a lavratura de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos.
Art. 80. É vedada a rasura nos termos, certidões e demais atos processuais, bem como a utilização de tinta corretiva ou qualquer outro meio de sobreposição visando sanar o equívoco.
§ 1º Eventuais erros deverão ser ressalvados ou, se for o caso, retificados por meio de certidão.
§ 2º O uso do carimbo "SEM EFEITO" só poderá ocorrer caso o respectivo ato não tenha sido assinado. O ato já assinado somente poderá ser desfeito por meio de certidão.
§ 3º Deverá ser evitada a lavratura manuscrita de termos e certidões nos autos.
Art. 81. Em todos os atos processuais, deverão ser apostos, além da assinatura ou rubrica, o nome do signatário e a indicação do cargo ou função do servidor que efetivamente tiver lavrado o ato.
Art. 82. Os atos e termos processuais de atribuição exclusiva do Secretário, Diretor de Secretaria ou Diretor de Serviço só poderão ser firmados por eles ou por seus substitutos legais.
Art. 82-A. Fica facultada às Secretarias das Varas do Trabalho a substituição do termo de conclusão pela correta informação no sistema informatizado de acompanhamento processual.
Art. 83. É vedada a aposição de cotas marginais ou interlineares nos autos.
Capítulo V
DAS PAUTAS E AUDIÊNCIAS NAS VARAS DO TRABALHO
Art. 84. A pauta das sessões deverá ser organizada com observância de um período razoável para a duração das audiências, levando-se em conta o tipo de audiência, o rito e o grau de dificuldade dos feitos, a fim de evitar superposição de horários.
Parágrafo único. As Secretarias das Varas do Trabalho serão responsáveis pela geração das pautas de audiências no sistema informatizado de dados, organizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas, respectivamente, pelos Juízes Titulares, pelos Juízes Auxiliares ou pelos Juízes Substitutos que estiverem respondendo pelas Varas.
Art. 85. Na organização da pauta, deverão ter preferência os seguintes feitos:
I - os que envolverem massa falida, interesses de menores, procedimentos acautelatórios e pedidos de reintegração, especialmente nos casos de garantia de emprego, e aqueles em que forem partes pessoas portadoras de necessidades especiais ou com idade igual ou superior a sessenta anos;
II - os que tenham permanecido fora de pauta para cumprimento de diligências excepcionais;
III - as cartas precatórias inquiritórias.
§ 1º Fica facultada a inclusão em pauta, para tentativa de conciliação, dos processos que retornarem à Vara do Trabalho com agravo de instrumento pendente de julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, havendo homologação de acordo pelo juízo, solicitar-se-á, imediatamente, ao Tribunal Superior do Trabalho, a devolução dos autos do agravo de instrumento, podendo ser utilizado para tanto o Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho - e-Doc.
Art. 86. Considera-se sessão o conjunto de audiências realizadas pela Vara do Trabalho em um determinado dia, independentemente de interrupção.
Art. 87. A ata de audiência conterá o registro dos atos processuais realizados, bem como as seguintes informações:
I - data e hora do efetivo início e término dos trabalhos;
II - designação, se for o caso, de data e hora para prosseguimento;
III - o motivo determinante que tenha ensejado o adiamento da audiência;
IV - nomes das partes presentes e dos procuradores, seguidos do número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
V - a outorga, em audiência, se for o caso, de poderes de representação pela parte ao advogado que a está acompanhando;
§ 1º Deverão ainda constar da ata de audiência os seguintes dados, caso inexistam nos autos:
I - número da CTPS, da carteira de identidade, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (número de inscrição do trabalhador), em se tratando de reclamante pessoa física;

II - número do CNPJ ou do CEI (cadastro específico do INSS), em se tratando de pessoa jurídica de direito privado;
III - número do CPF, da carteira de identidade e CEI (cadastro específico do INSS), em se tratando de reclamada pessoa física.
§ 2º Deverá ser exigida, ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa reclamada ou executada.
§ 3º Na falta dos dados referidos nos §§ 1º e 2º, o Juiz deverá garantir à parte prazo para apresentação dos documentos, sem prejuízo da continuidade da audiência.
§ 4º Encerrada a audiência, a ata será assinada pelo Juiz, pelos advogados das partes, pelo Diretor de Secretaria e a quem mais o Juiz determinar, sendo juntada aos respectivos autos.
Art. 87-A. Havendo homologação de acordo em audiência, o Juiz poderá determinar em ata a devolução dos documentos juntados à inicial e à defesa, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual.
Art. 88. Não será fornecida cópia da ata de audiência ou da sentença aos advogados ou às partes.
Parágrafo único. Nos casos em que o reclamante necessite do documento para levantamento de depósitos em conta do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ou em outras situações excepcionais, a critério do Juiz ou do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, poderá ser fornecida cópia dos documentos referidos no caput.
Art. 89. Não sendo possível prolatar a sentença no dia e hora estipulados, a Secretaria certificará, nos autos, o ocorrido, vedada a aposição de data retroativa.
Art. 90. Os Juízes repassarão as sentenças, por meio magnético, às Secretarias das Varas do Trabalho, com a máxima brevidade, para que sejam disponibilizadas para consulta na internet.
Parágrafo único. As sentenças assinadas eletronicamente serão disponibilizadas na internet pelo próprio Magistrado.
Art. 91. Os Magistrados cuidarão para que não sejam expedidos ofícios a órgãos fiscalizadores antes do trânsito em julgado da sentença em que tal providência tenha sido determinada, salvo nos casos em que, a critério do Juiz, a informação deva ser prestada em caráter de urgência.
Art. 92. O Juiz consignará na ata ou no despacho, de forma expressa, o motivo determinante do adiamento da audiência na Vara do Trabalho, de modo a possibilitar eventual exame pelo órgão competente.
Art. 93. Não comparecendo o Juiz, deverá o Diretor de Secretaria certificar o motivo do adiamento da audiência e, se possível, designar nova data, notificando, no ato, partes, procuradores e testemunhas presentes da nova data designada.
Parágrafo único. Serão fornecidas às partes e/ou testemunhas, quando solicitadas, certidões da procuração apud acta, bem como declaração de comparecimento, independentemente do pagamento de emolumentos.
Art. 94. Durante a audiência, o Juiz deverá exigir das partes, quando possível, e especialmente dos advogados, a utilização de trajes compatíveis com o decoro forense, comunicando eventuais irregularidades à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, quando necessário.
Capítulo VI
DOS PRAZOS
Art. 95. Os prazos serão contínuos, inclusive os sucessivos, não se interrompendo nos feriados.
Art. 96. Os prazos que estiverem em curso durante o período de recesso ficarão suspensos, prosseguindo sua contagem a partir do primeiro dia útil subseqüente.
Art. 97. No dia em que houver encerramento do expediente forense antes do horário normal, o vencimento dos prazos será prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.
Art. 98. As notificações e intimações de ato processual considerar-se-ão publicadas no dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico na internet.
Parágrafo único. Para os efeitos da regra contida no caput, considerar-se-ão os feriados da localidade em que se situar a unidade judiciária que tiver expedido o ato processual.
Art. 99. Os prazos comunicados por via postal contar-se-ão do primeiro dia útil após o recebimento da correspondência, salvo se a comunicação se referir a data diversa para o início da contagem ou, ainda, nos casos em que a contagem se der por presunção, com base no enunciado das Súmulas 16 ou 262 do Tribunal Superior do Trabalho.
Art. 100. Tendo feito carga, presumir-se-á ciente o procurador de todos os despachos, decisões e atos processuais já praticados, correndo o prazo para manifestação a partir de então, se por outro meio não houver sido intimado, devendo ser certificada nos autos a ocorrência.
Parágrafo único. Revogado
Art. 101. As decisões ou despachos designativos de prazos poderão determinar que estes sejam contados da notificação pessoal ou da ciência por outro meio eficaz.
Parágrafo único. Os prazos serão contados, se for o caso, da data em que a parte, por meio de seu advogado, tiver ciência dos atos processuais em Secretaria, devendo ser certificada nos autos a sua ocorrência, independente da aposição do ciente.
Art. 102. Os Diretores de Secretaria exercerão controle permanente sobre os processos que estiverem aguardando o cumprimento de prazos, certificando nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento.
Art. 103. O servidor que deixar de realizar os atos processuais sob sua responsabilidade no prazo legal ou regulamentar ou, ainda, que não fizer conclusos os autos ao Juiz que neles deva despachar, deverá certificar os motivos do descumprimento.
Capítulo VII
DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 104. As certidões sobre processos em andamento ou já encerrados, requeridas de forma verbal ou escrita, somente serão fornecidas após o recolhimento dos respectivos emolumentos.
Art. 105. Salvo em relação às próprias partes e a seus advogados, o fornecimento de certidões sobre processos protegidos por segredo de justiça dependerá de autorização expressa do Juiz.
Art. 106. Incumbirá aos órgãos competentes para a distribuição de feitos fornecer certidões relativas à existência ou inexistência de ações propostas perante as Varas do Trabalho da 18ª Região.
§ 1º O fornecimento de certidões relativas a ações em favor de pessoa física dependerá de prévio requerimento escrito do interessado, do qual deverão constar, sob pena de indeferimento, esclarecimentos acerca dos fins e razões do pedido, vedado o uso de expressões vagas.
§ 2º Cópia dos requerimentos referidos no parágrafo anterior deverá ser remetida ao Ministério Público do Trabalho.
§ 3º Nas localidades em que houver somente uma Vara do Trabalho ou quando se tratar de período anterior à instalação do órgão de distribuição, as certidões mencionadas neste artigo serão requeridas diretamente na Secretaria.
Art. 107. As certidões narrativas, relativas a processos em andamento, serão requeridas perante o órgão em que estiverem tramitando ou, se arquivados ou remetidos a outro Juízo, perante o último onde tramitaram.
Parágrafo único. As certidões que se referirem exclusivamente a andamentos de processos poderão ser fornecidas por qualquer unidade judiciária da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com base nos registros do sistema informatizado de dados.
Art. 108. As certidões não conterão rasuras, espaços em branco ou notas interlineares, devendo ser assinadas pelo responsável pela sua expedição.
Seção II
DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 109. A autenticação de cópias de documentos será procedida mediante o confronto com os respectivos originais.
Art. 110. As peças fotocopiadas dos autos dos processos, em número de até vinte laudas, deverão ser autenticadas de imediato, respeitando-se apenas a ordem de apresentação.
§ 1º Não serão autenticadas as cópias reprográficas de processos judiciais, se superiores a vinte laudas, nos casos em que a parte possua advogado constituído nos autos.
§ 2º Caso a parte não possua advogado, e o número de laudas seja superior a vinte, as cópias deverão ser autenticadas no prazo de 48 horas.
Art. 111. As cópias a serem autenticadas deverão ser apresentadas na seqüência dos autos, observando a legibilidade e a correta numeração de folhas.
Art. 112. As autenticações serão feitas mediante carimbo, especificando-se a conferência com documento original ou documento fotocopiado com autenticação.
§ 1º Sendo distintos os documentos contidos no anverso e no verso, será necessária a autenticação de ambos os lados da cópia.
§ 2º Quando o verso da cópia a ser autenticada estiver totalmente em branco, o carimbo de autenticação será aposto, preferencialmente, no anverso da folha.
Art. 113. A autenticação de documentos será efetuada pela unidade judiciária onde estiverem tramitando os autos respectivos, após o recolhimento dos emolumentos devidos.
Capítulo VIII
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 114. Os servidores responsáveis pelo atendimento ao público dispensarão às partes, aos advogados e às pessoas em geral tratamento respeitoso e cordial.
Art. 115. Não serão negadas as informações sobre os feitos em andamento ou já encerrados, ressalvados os casos de segredo de justiça.
Art. 116. As informações poderão ser solicitadas junto aos balcões das Secretarias das Varas do Trabalho, Secretarias do Tribunal, Diretorias de Serviço ou postos de atendimento, onde haverá servidores designados para tal finalidade.
Art. 117. Fica assegurada prioridade, em todas as unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.
Art. 118. Sem prejuízo do atendimento pessoal, conforme previsto no art. 116, as informações sobre os feitos poderão ser obtidas por telefone (TELETRT), pela internet, na forma dos arts. 119 a 121, ou nos terminais de auto-atendimento.
Parágrafo único. Os servidores responsáveis pelo atendimento ao público orientarão às partes e advogados acerca das formas de atendimento referidas no caput.
Seção II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL (TELETRT)
Art. 119. O Serviço de Informação Processual (TELETRT) operará nas seguintes condições:
I - estará disponível, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente forense;
II - atenderá, exclusivamente, ao público externo;
III - o limite de consultas será de, no máximo, cinco processos por ligação;
IV - sobre cada processo, somente poderão ser prestadas as seguintes informações, conforme constem do sistema informatizado de dados:

a) unidade judiciária originária do processo, local onde se encontram os autos e data de recebimento;
b) motivo da remessa dos autos;
c) resultado do julgamento, caso já tenha ocorrido;
d) existência de recurso eventualmente interposto;
e) última informação sobre a situação do processo.
Parágrafo único. Fica vedado o fornecimento de informações relativas à simples verificação de existência de ações trabalhistas, em favor de pessoa física, devendo, neste caso, ser requerida certidão perante o setor competente, na forma do art. 106.
Art. 120. As informações sobre o andamento de processos na 18ª Região da Justiça do Trabalho também poderão ser obtidas em terminais de auto-atendimento localizados nas unidades judiciárias respectivas e nas salas de advogados mantidas pelas associações da classe.
Parágrafo único. Havendo adesão do Tribunal aos programas de atendimento ao cidadão dos governos estadual ou municipais, poderão ser prestadas informações sobre o andamento dos feitos nos guichês das unidades de atendimento mantidas por esses programas.
Seção III
DAS INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NA INTERNET
Art. 121. A página do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na internet disponibilizará informações atualizadas sobre os processos judiciais em trâmite no Tribunal e nas Varas do Trabalho.
§ 1º Serão obrigatoriamente disponibilizadas as seguintes informações:
I - andamento atualizado dos processos judiciais;
II - despachos exarados;
III - atas de audiências;
IV - sentenças e acórdãos;
V - cálculos de liquidação;
VI - certidões de cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça;
VII - outros atos processuais regulamentados pelo Tribunal.
§ 2º As informações sobre processos poderão ser encaminhadas eletronicamente às respectivas partes e advogados, mediante prévio cadastro.
Capítulo IX
DA CARGA DOS AUTOS
Art. 122. Os autos de processos poderão ser retirados das Secretarias das Varas do Trabalho ou setores próprios do Tribunal, mediante carga, por advogado legalmente constituído ou por estagiário, na forma do art. 127, em virtude de prazo concedido à parte ou mediante requerimento, dirigido ao Juiz, sem prejuízo do livre exame.
§ 1º Os autos poderão ser consultados por qualquer interessado, independentemente de carga, salvo os que estiverem com o calculista, conclusos ao juiz ou tramitarem em segredo de justiça.
§ 2º Havendo necessidade de realização de perícia, poderá a Vara do Trabalho interessada encaminhar os autos a outra unidade judiciária da 18ª Região, para carga ao perito, permitindo sua devolução pela mesma via.
Art. 123. Para a efetivação da carga, será obrigatório o registro no sistema informatizado dos seguintes dados:
I - nome completo do solicitante;
II - número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção ou subseção, se for o caso, ou outro documento de identificação profissional;
III - endereço completo do escritório ou residência, inclusive telefones;
IV - número do processo e nomes das partes;
V - número de volumes e de folhas dos autos, inclusive dos apensos ou anexos, se houver;
VI - data da retirada dos autos;
VII - prazo concedido.
§ 1º O termo de carga deverá ser assinado pelo servidor responsável e pelo solicitante.
§ 2º Independem de protocolo as procurações, substabelecimentos ou autorizações para carga, os quais deverão ser juntados antes da entrega dos autos ao solicitante.
Art. 124. Fica vedada a retirada de autos, por qualquer prazo, em confiança ou mediante retenção de documentos, sob pena de responsabilidade do servidor que a autorizar.
Art. 125. A retirada de autos de processos para extração de cópias será permitida somente a advogados, mediante carga, dispensada a existência de procuração nos autos, sem prejuízo de eventual vista às partes, com obrigatória devolução no mesmo dia.
Art. 126. A retirada de autos de processos findos será permitida somente a advogados, mediante carga, pelo prazo máximo de dez dias, dispensada a existência de procuração nos autos.
Art. 127. Os estagiários de advocacia, desde que regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e detenham instrumento de mandato, poderão retirar e devolver autos de processos, assinando a respectiva carga, na forma estabelecida neste Capítulo, sob a responsabilidade do advogado legalmente constituído.
Parágrafo único. Na ausência de mandato, os estagiários referidos neste artigo deverão ser credenciados, mediante documento a ser juntado aos autos, firmado por advogado legalmente constituído, que assumirá plena responsabilidade pela sua guarda e devolução, sendo obrigatória a apresentação do credenciamento para cada carga solicitada.
Art. 128. A fim de evitar cobrança indevida de autos de processos, a baixa deverá ser feita no ato da devolução, com a identificação do servidor.
Art. 129. A não devolução dos autos dentro do prazo conferido ao advogado implicará a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, independentemente de despacho do Juiz.
Art. 129-A. Os órgãos de representação judicial das pessoas jurídicas de direito público poderão autorizar servidores dos seus quadros para, após credenciamento pelo Tribunal, receberem em carga os autos dos processos em que devam manifestar-se.
Capítulo X
DO RECEBIMENTO E REMESSA DOS AUTOS
Art. 130. Sempre que autos de processos forem encaminhados ou recebidos de órgãos externos, será feita a conferência de folhas e documentos, observado o disposto no art. 70.
Art. 131. As Secretarias das Varas do Trabalho conferirão as folhas e documentos dos autos dos processos a serem encaminhados ao Tribunal para apreciação de recurso, procedendo à renumeração de folhas, quando necessário, e adequando-os às exigências deste Provimento Geral Consolidado.
Art. 132. A última folha dos autos dos processos encaminhados ao Tribunal para apreciação de recurso conterá termo de conferência de folhas e remessa, rol de feriados, indicação do rito adotado e nome do Juiz prolator da decisão recorrida.
Art. 133. Entre os órgãos de primeiro grau de jurisdição, a remessa e o recebimento de autos de processos far-se-á mediante guia, a ser assinada pelo recebedor, consignando-se a data do efetivo recebimento.
§ 1º A remessa de que trata o caput poderá ser substituída por meio eletrônico idôneo.
§ 2º A remessa de autos de processos para órgãos externos far-se-á por via postal, com registro e comprovante de entrega, ou pelo sistema de malotes, quando disponível.
Art. 134. A remessa de autos e petições entre os órgãos integrantes do segundo grau dispensará a emissão de guias, devendo ser registrados o envio e o imediato recebimento, no sistema informatizado de dados, de forma a retratar a real situação dos feitos.
TÍTULO IV
DAS CARTAS PRECATÓRIAS, CARTAS DE ORDEM E CARTAS ROGATÓRIAS
Capítulo I
DAS CARTAS PRECATÓRIAS
Art. 135. Quando da expedição de carta precatória, de qualquer espécie, a Secretaria da Vara do Trabalho deprecante cuidará para que o Juízo deprecado disponha de todos os dados necessários ao cumprimento da diligência, inclusive os documentos pertinentes, além dos nomes e endereços das partes e seus procuradores.
§ 1º A carta precatória inquiritória será instruída com cópia da petição inicial, da contestação e sua impugnação, bem como do termo de audiência em que foram colhidos os depoimentos das partes e de outras testemunhas, se já ouvidas, além de outras peças que o Juiz entender necessárias ao seu regular cumprimento.
§ 2º As citações, notificações e intimações poderão ser feitas pelo correio em outras jurisdições, dispensando-se as precatórias, na forma dos arts. 222 e 237 do Código de Processo Civil.
Art. 136. Nas localidades limítrofes às áreas de jurisdição das Varas do Trabalho, de fácil acesso, bem como naquelas situadas na mesma região metropolitana, os oficiais de justiça poderão realizar diligências em qualquer delas, independente de expedição de carta precatória.
Parágrafo único. Nas localidades onde houver órgão de distribuição, a regra do caput somente será aplicada quando a diligência tiver de ser cumprida no próprio município em que estiver sediada a Vara do Trabalho.
Art. 137. No prazo máximo de noventa dias, contados da última informação recebida, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho deprecante solicitar novas informações ao Juízo deprecado sobre o andamento da carta precatória expedida.
§ 1º Quando as informações forem solicitadas ou prestadas por meio de contato telefônico, tal circunstância será certificada nos autos, consignando-se, inclusive, o conteúdo das informações e o nome do servidor que as transmitiu.
§ 2º As informações recebidas do Juízo deprecado sobre a impossibilidade de cumprimento de carta precatória inquiritória no prazo necessário à realização da audiência, serão objeto de certidão nos autos principais.
§3º Em se tratando de carta expedida por meio eletrônico, antes das providências indicadas no caput, deverá a Secretaria consultar os autos no Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias.
Art. 138. Nas localidades onde houver mais de uma Vara do Trabalho, as cartas precatórias serão distribuídas mediante sorteio eletrônico, observadas, no que couber, as mesmas regras relativas aos processos em geral.
Art. 139. Recebida a carta precatória, a Secretaria da Vara do Trabalho deprecada, onde não houver órgão de distribuição de feitos, procederá ao respectivo lançamento no sistema informatizado de dados.
Art. 140. Constatada a ausência de peças necessárias ao cumprimento da carta precatória, o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deprecada dará ciência do fato ao Juízo deprecante, para adoção das medidas necessárias.
Art. 141. Em se tratando de carta precatória inquiritória, uma vez designada a audiência, comunicar-se-á a data de sua realização ao Juízo deprecante, que dela dará ciência às partes e procuradores.
Art. 142. Ocorrendo paralisação no andamento da carta precatória recebida, por mais de sessenta dias, em virtude de falta de atendimento à diligência solicitada ao Juízo deprecante, será ela devolvida à origem por determinação do Juiz da Vara do Trabalho deprecada.
Art.143. As cartas precatórias destinadas à notificação para comparecimento a audiência deverão ser cumpridas dentro de prazo que possibilite sua devolução ao Juízo deprecante antes da data fixada para a realização do ato.
Parágrafo único. Se, apesar de cumprida a diligência, não for possível a devolução da carta precatória no prazo a que alude o caput, caberá ao Juízo deprecado informar o fato ao Juízo deprecante, possibilitando a realização da audiência.

Art. 144. O Juízo deprecado poderá notificar diretamente as partes ou advogados, dos atos praticados ou a serem praticados, se for o caso, sem prejuízo da comunicação ao Juízo deprecante.
Art. 145. As informações solicitadas pelo Juízo deprecante sobre o andamento das cartas precatórias serão imediatamente prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deprecada.
Art. 146. É vedada a expedição de carta precatória em meio físico nos limites da jurisdição dos Tribunais que integram o Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, salvo em caso de inoperância do sistema.
Art. 146-A. Os documentos de carta precatória eletrônica produzidos em papel deverão ser imediatamente digitalizados e juntados eletronicamente aos respectivos autos.
Capítulo II
DAS CARTAS DE ORDEM
Art. 147. Expedida a carta de ordem, caberá ao Juízo deprecado, dentro dos limites de sua jurisdição, promover as diligências e resolver os incidentes processuais, de modo a garantir o efetivo cumprimento da ordem, dispensada, sempre que possível, a solicitação de informações ao Tribunal.
Art. 148. Aplicam-se, relativamente ao cumprimento das cartas de ordem, no que couber, as disposições pertinentes às cartas precatórias.
Capítulo III
DAS CARTAS ROGATÓRIAS
Art. 149. Aplicam-se às cartas rogatórias, no que couber, as disposições deste Provimento Geral Consolidado, bem como as normas estabelecidas nos arts. 202 a 212 do Código de Processo Civil e na Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores, ou outro ato normativo que venha a substituí-la.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA EXECUÇÃO
Capítulo I
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA
Art. 150. A execução provisória será requerida diretamente ao Juiz da execução, mediante a apresentação pela parte interessada das seguintes peças fotocopiadas dos autos, independentemente de onde estiver tramitando o processo principal:
I - petição inicial;
II - procuração das partes;
III - contestação;
IV - decisão exeqüenda;
V - documentos indispensáveis à liquidação de sentença;
VI - despacho de recebimento do recurso ordinário.
Parágrafo único. Entendendo necessário, o juiz da execução determinará à parte que junte aos autos da execução provisória outras peças além das mencionadas no caput deste artigo.
Art. 151. Os autos da execução provisória receberão o mesmo número de registro dos autos principais, aplicando-se-lhes as disposições constantes dos arts. 65 a 83, quanto à autuação e formação.
Art. 152. Quando da juntada da execução provisória aos autos principais, proceder-se-á ao desentranhamento das cópias que a instruíram.
Capítulo II
DA ELABORAÇÃO, RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS
Art. 153. Quando a liquidação de sentença houver de ser procedida por cálculos, a Secretaria da Vara do Trabalho, tão logo transitada em julgado a decisão proferida no processo de conhecimento ou deferida a execução provisória, encaminhará os autos ao Setor de Cálculos, após minuciosa verificação sobre a existência, nos autos, de todos os elementos indispensáveis à liquidação.
Parágrafo único. Caso seja necessária a apresentação de documentos pelas partes ou realizada alguma diligência, a Secretaria da Vara do Trabalho ou o Setor de Cálculos promoverá os autos à apreciação do Juízo da execução.
Art. 154. Os cálculos apresentados, além de memória referente aos créditos de todos os exeqüentes e aos procedimentos adotados em relação ao cálculo de todas as parcelas, conterão resumo com a totalização dos valores e serão acompanhados de notas explicativas sobre os critérios e índices utilizados, devendo ser assinados pelo contador que os elaborou e pelo responsável pelo Setor de Cálculos.
Parágrafo único. As regras do caput se aplicam a todas as parcelas que compõem o cálculo, inclusive às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, observado o disposto nos arts. 169 e 189.
Art. 155. Sempre que, por decisão do Juízo da execução ou em virtude de provimento de recurso, ocorrerem modificações no valor exeqüendo, os autos serão remetidos ao Setor de Cálculos para retificação da conta, aplicando-se as mesmas regras do art. 154, quanto à sua apresentação.
Art. 156. O Setor de Cálculos, instado a manifestar-se sobre a conta, constatando erros ou defasagens, deverá desde logo fazer as retificações ou atualizações necessárias.
Art. 157. As atualizações de cálculos, inclusive as referentes a acordos não cumpridos, bem como a apuração de saldos remanescentes e custas executivas já incorridas, serão efetuados, quando possível, pelas Secretarias das Varas do Trabalho.
Art. 158. Caberá à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais divulgar, mensalmente, as tabelas para atualização de débitos oriundos de processos trabalhistas.
Art. 158-A. Adotado o procedimento para prolação de sentença líquida, o juiz determinará as seguintes providências:
I - após o encerramento da instrução, o feito será convertido em diligência para que sejam fornecidos, pelo Setor de Cálculos, com base nos parâmetros definidos pelo juiz, os subsídios necessários à prolação de sentença líquida;
II - cumprida a diligência, a sentença será publicada, juntamente com os cálculos que serviram de base para a sua prolação.
Art. 158-B. Para aferição do prazo definido no art. 189, II, do Código de Processo Civil, não será computado o tempo em que o processo tiver permanecido em diligência para assessoramento técnico do Setor de Cálculos.
Parágrafo único. O Setor de Cálculos terá dez dias para prestar o assessoramento técnico referido no caput deste artigo.
Capítulo III
DOS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO
Art. 159. Nos processos de execução, quanto à impugnação aos cálculos, adotar-se-á apenas um dos seguintes procedimentos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:
I - adotando-se a orientação do § 2º do art. 879, será observada e aplicada a preclusão ali prevista. Decidida a impugnação, a admissão de agravo de petição dependerá de garantia do Juízo, citando-se o executado para tal fim;
II - adotando-se o rito do art. 884 e §§, o credor deverá ser intimado imediatamente após o decurso do prazo conferido ao executado. Não sendo o credor intimado nesta oportunidade, o prazo para impugnação começará a fluir da data em que este tiver ciência da conta de liquidação, sem prejuízo das disposições contidas no art. 172 deste Provimento.
Parágrafo único. Salvo quanto à Fazenda Pública, o prazo de que trata o art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho será sempre de cinco dias.
Art. 159-A. Na fase executória, deverão ser utilizados, sistematicamente, os seguintes convênios, independentemente de requerimento da parte:
I - com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud;
II - com os Departamentos de Trânsito - DetranNet ou RENAJUD;
III - com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; e
IV - com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - Infojud.
Parágrafo único. Além dos convênios relacionados no caput, deverão ser utilizados, quando necessário, os convênios com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, para envio de sentenças, e com a Junta Comercial do Estado de Goiás, para consulta de informações cadastrais das empresas.
Art. 159-B. Inviabilizando-se a execução, por inércia do credor, poderá ser ela extinta, decorrido o prazo de dois anos do seu arquivamento, nos termos do art. 40 e §§ da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Capítulo IV
DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS
Seção I
DAS CUSTAS NO PROCESSO DE CONHECIMENTO
Art. 160. Nos processos de conhecimento, deverá ser aplicado, no cálculo das custas processuais, o percentual único de dois por cento, observado o mínimo legal.
§ 1º As custas de que trata o caput serão devidas uma única vez, cabendo complementação nas seguintes hipóteses:
I - Por decisão do Juiz ou Tribunal;
II - Por ocasião da liquidação de sentença, se verificado acréscimo.
§ 2º No caso de inversão das custas, o ressarcimento dar-se-á por intermédio de cobrança ou execução a pedido do credor.
Seção II
DAS CUSTAS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Art. 161. As custas executivas serão calculadas pela Secretaria da Vara do Trabalho, observado o disposto no art. 157, e pagas ao final.
Art. 162. As custas sobre os cálculos de liquidação deverão incidir sobre o total da conta, excluídas as custas da fase de conhecimento e incluídas as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Seção III
DOS EMOLUMENTOS
Art. 163. Os emolumentos serão suportados pelo requerente e o respectivo recolhimento dar-se-á previamente à realização do ato processual.
Art. 164. Revogado
Art. 165. A União, os Estados, os Municípios e suas autarquias e fundações, bem como o Ministério Público ficarão isentos do pagamento de quaisquer despesas judiciais, sendo obrigados ao reembolso daquelas realizadas pela parte vencedora.
Art. 166. Ao serem preenchidas as guias DARF, deverão ser mencionados, nos campos próprios, os códigos relativos ao tributo e ao objeto do recolhimento.
Art. 166-A. Os valores recolhidos a título de custas e emolumentos deverão ser imediatamente lançados no sistema informatizado.
Capítulo V
DA EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Art. 167. A execução da contribuição previdenciária incidirá sobre as verbas salariais advindas de condenação ou pagamento ajustado em conciliação, bem como as decorrentes de reconhecimento de vínculo empregatício, nos termos da lei.
Art. 168. Revogado
Art. 169. Os cálculos elaborados pelo setor competente incluirão a contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo empregado e pelo empregador, permitindo-se a sua execução concomitante com o crédito trabalhista.
Art. 170. Elaborada a conta, será a União (Procuradoria-Geral Federal) intimada para manifestar-se, nos termos do § 3º do art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho, se adotado o procedimento do § 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Quando, para as partes, for adotado o rito previsto no art. 884 e §§ da Consolidação das Leis do Trabalho, proceder-se-á à intimação a que se refere o caput após a garantia do juízo.
Art. 171. A intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), relativamente às decisões homologatórias de acordos que contenham parcelas indenizatórias,

será feita pela Secretaria da Vara do Trabalho somente após o integral cumprimento do acordo, de forma a não causar transtornos à boa ordem processual.
§ 1º Entendendo o Juiz que o procedimento estabelecido no caput poderá trazer prejuízos ao credor previdenciário, poderá ser determinada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal) imediatamente após a homologação do acordo.
§ 2º Em caso de acordo não cumprido, a intimação de que trata o § 4º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho ocorrerá concomitantemente com aquela prevista no art. 170, sendo facultado ao credor previdenciário interpor recurso ou manifestar-se sobre a conta de liquidação.
Art. 172. A liberação do crédito trabalhista incontroverso, na forma do § 1º, parte final, do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, será deferida ao exeqüente, uma vez descontados os créditos fiscais, previdenciários e outros, conforme determinação judicial.
Art. 173. Não sendo comprovado pelo executado o recolhimento da contribuição previdenciária, adotar-se-á um dos seguintes procedimentos:
I - se houver depósito nos autos, a contribuição previdenciária será recolhida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pela Secretaria da Vara do Trabalho, por meio de guia própria;
II - se não houver depósito nos autos, prosseguir-se-á na execução para cobrança da contribuição previdenciária, observado o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, bem como o disposto no art. 159-A.
Art. 174. Inviabilizando-se a execução da contribuição previdenciária, aplicar-se-á o disposto no art. 159-B.
Capítulo VI
DA EXECUÇÃO FISCAL
Art. 175. Nas ações de execução fiscal, deverá ser aplicada a legislação consolidada, naquilo em que for possível a adaptação ao processo trabalhista, inclusive no que tange aos recursos e suas peculiaridades.
Art. 176. As ações de execução fiscal serão distribuídas às Varas do Trabalho, observando-se, onde couber, a prevenção, devendo o órgão encarregado da distribuição observar, pelo CPF ou CNPJ do executado, a Vara do Trabalho preventa.
Art. 177. As citações nas execuções fiscais serão procedidas por via postal, nos termos do art. 8º, I, da Lei nº 6.830/80.
Art. 178. As intimações dirigidas à União (Procuradoria da Fazenda Nacional) dar-se-ão, pessoalmente, mediante a entrega dos autos com vista.
Art. 179. Todas as publicações referentes às ações de execução fiscal deverão conter os números das Certidões de Dívida Ativa - CDAs relacionadas ao processo.
Art. 180. Para as execuções fiscais recebidas da Justiça Comum, Federal ou Estadual, em decorrência da modificação da competência, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I- se houver autos em apenso, será obrigatório o cadastramento no sistema informatizado de todos os processos, autuando-se apenas o principal, mantendo-se os demais com a capa originária, os quais deverão ser reunidos pela Secretaria aos autos principais;
II - o primeiro ato a ser praticado pela Secretaria da Vara do Trabalho será a intimação das partes, noticiando o recebimento dos autos do processo, o seu número antigo, atribuído pela Justiça Comum, Federal ou Estadual, e o seu número novo, atribuído pela Justiça do Trabalho, inclusive de todos os autos que a ele estiverem apensados, além de outras informações julgadas necessárias ao adequado esclarecimento das partes e interessados.
Parágrafo único. A intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional, na hipótese prevista no inciso II, poderá ser feita por via postal, dispensado o comprovante de entrega.
Art. 181. Nas ações de execução fiscal, os débitos poderão ser atualizados por intermédio do site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na internet, bastando a indicação do CPF ou CNPJ do devedor e do número de inscrição do débito, constantes da certidão da dívida ativa juntada aos respectivos autos.
Parágrafo único. Quando da atualização de cálculos prevista no caput, cuidará a Secretaria da Vara do Trabalho de incluir as custas executivas no montante do débito.
Capítulo VII
DOS DEPÓSITOS E DOS LEVANTAMENTOS
Art. 182. Os servidores da 18ª Região da Justiça do Trabalho não poderão manusear, ter em seu poder ou guardar dinheiro ou cheque das partes, devendo os recolhimentos ser feitos pelas próprias partes ou seus advogados, mediante guias expedidas pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Nos casos de penhora em dinheiro, o oficial de justiça deverá transportar o montante pelo prazo indispensável ao depósito bancário, nos termos do art. 277.
Art. 183. Caberá aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho a designação formal dos serventuários autorizados a assinarem, mediante prévia conferência com os autos do processo, as guias de levantamento de depósitos judiciais.
§ 1º As guias de levantamento serão assinadas, obrigatoriamente, por dois servidores da Secretaria, sendo, um deles, o Diretor ou seu substituto.
§ 2º O banco depositário deverá ser comunicado da providência referida no caput, para que as autorizações registradas em seu arquivo sejam revistas e atualizadas.
Art. 184. Cabe ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou seu substituto legal zelar pela correta expedição, preenchimento e liberação das guias de depósitos judiciais.
Art. 185. As guias de depósito judicial expedidas pelas Varas do Trabalho deverão ser recolhidas, preferencialmente, nas agências locais da Caixa Econômica Federal.
Art. 185-A. O depósito recursal será sempre feito na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, inclusive quando se tratar de ações de cobrança de contribuição sindical, observando-se as orientações do Tribunal Superior do Trabalho.
Parágrafo único. Os servidores responsáveis pelo atendimento ao público deverão abster-se de prestar informação sobre valores a serem depositados a título de depósito recursal, restringindo-se à orientação quanto às normas pertinentes.
Art. 186. Havendo advogado constituído nos autos, de cujo mandato conste, expressamente, poderes especiais para receber e dar quitação, poderá em seu nome ser autorizado o levantamento de importância devida ao outorgante.
Parágrafo Único. Não é permitido o levantamento de valores por estagiários de advocacia.
Art. 187. Quando as importâncias forem depositadas em agência diversa daquela em que a Vara do Trabalho efetua regularmente os depósitos, poderá o Juiz determinar a transferência para a agência local, vinculada ao Juízo.
Art. 188. Será efetuado por meio de alvará, obedecidas as formalidades legais, o levantamento de importâncias:
I - depositadas em outros estabelecimentos bancários, diversos daqueles em que a Vara do Trabalho efetua regularmente os depósitos;
II - depositadas em contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de depósito recursal;
III - nos demais casos em que o Juiz entender necessário.
Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 1º A regra do caput deverá ser observada inclusive quando se tratar de acordo homologado.
§ 2º Nos casos de valores depositados em conta judicial, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho efetuar o recolhimento utilizando-se da guia fornecida pela entidade sindical.
Capítulo VIII
DO RECOLHIMENTO OU RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
Art. 189. Os cálculos elaborados pelo setor competente incluirão, além da contribuição previdenciária, o imposto de renda, se houver, incidente sobre o valor da condenação ou do acordo homologado, inclusive sobre os honorários periciais.
Art. 190. Caberá ao Juízo determinar à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira depositária o recolhimento do imposto de renda devido, nos termos da lei, no momento da liberação do crédito, mesmo em se tratando de liberação de crédito parcial, informando-lhe:
I - os dados de identificação do processo;
II - os nomes dos beneficiários/contribuintes e advogados, bem como os respectivos CPFs e/ou CNPJs;
III - o valor do levantamento, a base de cálculo e o valor do tributo.
§ 1º Havendo alterações na tabela do imposto de renda, proceder-se-á à adequação dos cálculos.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de pagamento de honorários periciais.
Capítulo IX
DAS PROVIDÊNCIAS PARA ALIENAÇÃO DE BENS
Seção I
DA PRAÇA E LEILÃO
Art. 191. A alienação judicial dos bens penhorados será feita por praça ou leilão, dos quais se dará a necessária publicidade.
Art. 192. Respeitar-se-á o interregno de vinte dias entre a data da efetiva publicação do edital e a data designada para a realização da praça ou leilão, nos termos do art. 888 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 193. As Varas do Trabalho deverão elaborar os editais de praça, com a observância das formalidades previstas no art. 686 do Código de Processo Civil, e enviá-los, com a antecedência estabelecida no art. 888 da Consolidação das Leis do Trabalho, eletronicamente, à Central Informatizada de Publicações, vinculada à Secretaria de Cadastramento Processual, para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, certificando-se nos autos a data de sua efetiva publicação.
Art. 194. Em Goiânia, as praças e leilões serão realizados pelo Setor de Praças e Leilões, vinculado à Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, e obedecerão às seguintes regras:
I - o edital deverá ser enviado, pela respectiva Vara do Trabalho, em duas vias, entre elas o original, ao Setor de Praças e Leilões, que o afixará em mural específico, em local visível ao público, e encarregar-se-á de dar divulgação da hasta por outros meios que julgar convenientes;
II - as datas de designação das praças seguirão tabela específica para cada Vara do Trabalho, a ser fornecida pela Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, e o ato público realizar-se-á nas dependências do Tribunal;
III - o Setor de Praças e Leilões, no dia, hora e lugar anunciados, procederá à leitura do edital de praça e, posteriormente, lavrará certidão noticiando a presença ou não de licitantes, observando-se, quando for o caso, o registro do lanço ofertado;
IV - após lavrada e assinada, a certidão será entregue na Secretaria da Vara do Trabalho em que tramita o processo respectivo, no prazo de 24 horas após a conclusão do ato executório, a fim de que seja feita a sua juntada aos autos.
Art. 195. Da designação da praça e do leilão deverá ser intimado o executado, por intermédio de seu procurador, observado o disposto nos arts. 44 e 49.
Parágrafo único. Nas praças de bens imóveis, deverá ser também intimado o credor hipotecário, se houver.
Seção II

DO LEILOEIRO
Art. 196. Fica permitida a atuação de leiloeiro público oficial, devidamente credenciado pela Presidência do Tribunal, na forma do § 3º do art. 888 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 197. Nomeado pelo Juízo da execução, o leiloeiro será intimado para o cumprimento das obrigações a seu cargo, contidas no art. 705 do Código de Processo Civil.
Art. 198. Em Goiânia, as datas para realização de leilões serão sempre às sextas-feiras, conforme pauta fornecida pelo Setor de Praças e Leilões.
Parágrafo único. Incumbirá aos respectivos Juízes Titulares fixar a data para realização de leilões nas Varas do Trabalho do interior do Estado.
Art. 199. Os leilões poderão ser realizados fora da sede do Juízo.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, caberá ao leiloeiro designado pelo Juízo a adoção de todas as providências pertinentes à necessária divulgação do respectivo edital, arcando inteiramente com as correspondentes despesas daí decorrentes.
Art. 199-A. O leiloeiro deverá, no prazo de 24 horas após a conclusão do ato executório, apresentar à Vara do Trabalho o auto de arrematação ou, não havendo licitante, o auto negativo de leilão.
§ 1º O auto de arrematação, que deverá conter os dados indicados no § 1º do art. 203, será entregue, na forma do caput, devidamente assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.
§ 2º Preenchidas as formalidades legais, o auto de arrematação será também assinado pelo Diretor de Secretaria e pelo Juiz.
Art. 200. Para os fins previstos no inciso IV do art. 705 do Código de Processo Civil, a comissão do leiloeiro será fixada em cinco por cento do valor da arrematação e paga pelo arrematante.
Art. 201. Caberá ao Setor de Praças e Leilões ou às Secretarias das Varas do Trabalho a expedição das guias de depósito, inclusive da parte que couber ao leiloeiro, quando solicitadas, observadas as normas dos arts. 182 a 188.
Parágrafo único. O leiloeiro poderá expedir as guias de depósito referidas no caput, observadas as formalidades legais e regulamentares.
Seção III
DA ARREMATAÇÃO
Art. 202. O servidor encarregado da realização da hasta pública certificará nos autos a ausência de licitantes, dispensada a confecção de auto negativo de praça ou leilão.
Art. 203. Havendo licitantes e constatado o maior lanço ofertado, observado o disposto no art. 691 do Código de Processo Civil, dar-se-á por encerrada a hasta pública, lavrando-se o respectivo auto de arrematação, contendo o registro dos fatos relevantes e as assinaturas do servidor que apregoou os bens e do arrematante.
§ 1º O auto de arrematação deverá conter os seguintes dados do arrematante:
I - nome;
II - número da carteira de identidade e do CPF/CNPJ;
III - profissão;
IV - filiação;
V - estado civil;
VI - nome e CPF do cônjuge ou companheiro, em caso de bem imóvel;
VII - endereço completo, inclusive telefones.
§ 2º Preenchidas as formalidades legais, o auto de arrematação será também assinado pelo Diretor de Secretaria e pelo Juiz.
Art. 204. O valor do lanço ou do sinal será depositado, preferencialmente, na agência local da Caixa Econômica Federal, mediante guia expedida pelo Setor de Praças e Leilões ou pela Secretaria da Vara do Trabalho.
Parágrafo único. O Juiz poderá ter como vil o lanço, atento às condições do mercado, sem parâmetro rígido.
Art. 205. Dentro de 24 horas da praça ou leilão, o arrematante deverá integralizar o valor do lanço.
Parágrafo único. O prazo para embargos iniciar-se-á a partir da ciência, pelo executado, do ato judicial que implicar na aceitação do lanço (homologação ou auto de arrematação).
Art. 206. Transcorrido o prazo para embargos, a carta de arrematação será, necessariamente, expedida para o caso de bens imóveis e quando indispensável à transferência de propriedade de bens móveis.
Parágrafo único. A carta deverá conter os requisitos de que trata o art. 703 do Código de Processo Civil e determinar, expressamente, o cancelamento da penhora que originou a execução.
Seção IV
DA ADJUDICAÇÃO
Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço.
Art. 208. Estando o exeqüente sem advogado constituído nos autos, o pedido de adjudicação poderá ser verbal, caso em que será reduzido a termo pela Secretaria da Vara do Trabalho e assinado pelo interessado.
Art. 209. Quando o valor da avaliação ou do maior lanço for superior ao crédito do exeqüente, o deferimento do pedido de adjudicação ficará condicionado ao pagamento da diferença do valor excedente, bem como da comissão do leiloeiro, se houver.
Parágrafo único. O valor excedente do crédito será depositado, em trinta dias, à disposição do Juízo, na agência local da Caixa Econômica Federal, preferencialmente, mediante guia fornecida pela Secretaria da Vara do Trabalho.
Seção V
DA REMIÇÃO
Art. 210. A remição ficará condicionada ao pagamento do valor total da execução, podendo ser requerida de forma verbal ou escrita.
Parágrafo único. Requerida a remição, a Secretaria da Vara do Trabalho atualizará o valor da condenação, especificando as despesas existentes, inclusive as custas executivas previstas no art. 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho e a comissão do leiloeiro, se houver, expedindo imediatamente a guia de depósito.
Capítulo X
DAS CERTIDÕES DE CRÉDITO
Art. 211. Poderá ser expedida certidão de crédito nas execuções paralisadas há mais de um ano, por inércia do credor ou pela impossibilidade de localização de bens do executado.
Art. 212. Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215.
Art. 213. A Certidão de Crédito deverá conter:
I - nome e endereço das partes e seus advogados, incluídos os co-responsáveis pelo débito, bem como o número do processo no qual a dívida foi apurada;
II - número de inscrição do(s) trabalhador(es) no INSS (NIT), nº do CPF, bem como CNPJ, CEI da(s) empresa(s) devedora(s) ou CPF do(s) devedor(es) pessoa física ou do(s) sócio(s) da empresa, quando tais dados constarem dos autos;
III - o valor dos créditos: principal, previdenciário, fiscal e de honorários assistenciais e periciais;
IV - as datas do ajuizamento da ação e homologação da conta de liquidação, visando futura atualização dos créditos.
Art. 214. A Certidão de Crédito poderá, a pedido do interessado, ser instruída com cópias, autenticadas pela Secretaria da Vara, dos seguintes documentos:
I - decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito;
II - cálculo de liquidação, com a respectiva homologação;
III - trânsito em julgado da sentença de liquidação.
§1º - Deverá ser expedida uma única certidão para todos os créditos especificados no inciso III do art. 213.
§2º Deverá ser criado, na Secretaria da Vara, arquivo eletrônico de todas as certidões expedidas e documentos respectivos.
§3º Não serão cobrados emolumentos pela autenticação de documentos, tampouco pela expedição da Certidão de Crédito.
Art. 215. Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT.
§1º A petição inicial será instruída com a certidão da dívida expedida pela Vara do Trabalho e documentos, se houver.
§2º A ação será distribuída à Vara do Trabalho que expediu a certidão no processo anterior, nos termos do art. 877 da CLT, e autuada como AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Art. 216. Arquivados definitivamente os autos, proceder-se-á à baixa da reclamação trabalhista para fins estatísticos e em face do que dispõe a Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
§1º O processo deverá ser arquivado sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.
§2º O arquivamento definitivo da reclamação trabalhista não implicará na exclusão do nome do(s) devedor(es) do cadastro do sistema informatizado, sendo vedada a expedição de certidão negativa ao(s) devedor(es) enquanto não quitada integralmente a dívida.
§3º Quitados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, os débitos objeto da condenação, a Secretaria da Vara procederá à baixa definitiva da execução no cadastro do processo em que foi expedida a referida certidão, alterando a nomenclatura no sistema informatizado para "ARQUIVO DEFINITIVO".
Art. 217. As disposições contidas neste Capítulo não se aplicam aos executivos fiscais.
TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 217-A. A execução contra a Fazenda Pública será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução.
Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, a Vara do Trabalho remeterá os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, que procederá à liquidação e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exeqüendo.
Capítulo II
DOS PRECATÓRIOS
Seção I
DA EXPEDIÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO
Art. 218. Na execução contra a Fazenda Pública, uma vez transitada em julgado a conta de liquidação, expedir-se-á ofício precatório ao Presidente do Tribunal, para requisição, à entidade pública executada, do valor total da condenação, ressalvado o disposto no art. 249.
Art. 219. O Juízo Auxiliar de Execução deverá expedir o ofício precatório no prazo legal, contado da data do despacho que ordenou a sua expedição.
Art. 220. O ofício precatório deverá conter os seguintes dados, além de outros que o Juiz entender necessários:
I - o número único da ação originária;

II - valor do débito e data da elaboração da conta;
III - nome e CPF das pessoas a quem deve ser paga a quantia requisitada.
Art. 221. Revogado
Seção II
DO PROTOCOLO E REGISTRO
Art. 222. Os ofícios precatórios dirigidos ao Presidente do Tribunal serão protocolizados no Setor de Precatório e Requisitório, que disporá de uma máquina de protocolo, exclusivamente destinada ao respectivo registro.
Parágrafo único. Cada precatório será registrado e numerado de acordo com a ordem cronológica de recebimento, para efeito de precedência do seu cumprimento.
Art. 223. Revogado
Art. 224. Revogado
Art. 225. Revogado
Seção III
DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 226. O Setor de Precatório e Requisitório organizará tantas relações de precatórios quantos forem os executados, observada a natureza dos débitos, ordenadas pela data de protocolo do ofício precatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - número de ordem;
II - número do protocolo e data;
III - número do precatório;
IV - número único da ação originária;
V - nomes das partes;
VI - valor do precatório e data da elaboração da conta.
Art. 227. Determinada a baixa do precatório, será reordenada a relação correspondente, transferindo-o para a relação de precatórios baixados, com a indicação do respectivo motivo.
Art. 228. As relações de precatórios pendentes serão disponibilizadas na internet.
Seção IV
DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO
Art. 229. Estando em ordem o precatório, proceder-se-á à requisição do valor do débito, mediante a expedição de ofício requisitório à entidade pública executada, o qual deverá conter as seguintes informações:
I - identificação do processo de origem;
II - valor do débito constante do ofício precatório, com indicação da data da última atualização;
III - prazos para inclusão no orçamento e para pagamento.
§ 1º O ofício requisitório será expedido por via postal, acompanhado, necessariamente, de comprovante de entrega, aplicando-se-lhe as mesmas regras contidas nos arts. 50 e 51.
§ 2º Não sendo devolvido o comprovante de entrega (AR ou SEED), expedir-se-á mandado para entrega do ofício requisitório à entidade pública executada.
Art. 230. Serão requisitados até 1º julho os precatórios protocolizados no Setor de Precatório e Requisitório, até a referida data.
Art. 231. Encerrado em 1º de julho de cada ano o período destinado à requisição, será providenciada a atualização dos débitos constantes de precatórios a serem incluídos no orçamento do ano seguinte.
Parágrafo único. Após a atualização de que trata o caput deste artigo, cópia das relações com os valores atualizados até 30 de junho, referentes aos precatórios a serem incluídos no orçamento do ano seguinte, será encaminhada às entidades executadas, via mandado, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.
Seção V
DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DOS PRECATÓRIOS
Art. 232. Quando houver alteração do valor do precatório, admitida tão-somente em decorrência de erro material ou de decisão em ação rescisória, o Juízo Auxiliar de Execução encaminhará ao Presidente do Tribunal ofício precatório retificatório com o novo valor do débito.
§ 1º O ofício referido no caput deste artigo consignará, expressamente, a informação de que se trata de ofício retificatório e o número do precatório originário, de forma a evitar requisições e inclusões em duplicidade.
§ 2º Se o novo valor não superar o valor do precatório originário, não haverá alteração na ordem cronológica, efetuando-se tão-somente as modificações nos registros para inserção do novo valor, de tudo informando a entidade pública executada.
§ 3º Se o valor da execução ultrapassar o valor do precatório originário, expedir-se-á novo precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso, para pagamento da diferença.
Seção VI
DO DEPÓSITO
Art. 232-A. O valor exeqüendo deverá ser depositado em conta judicial, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, cadastrada em nome dos exeqüentes ou do procurador regularmente habilitado, a ser aberta no momento do crédito.
Seção VII
DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
Art. 232-B. A liberação do crédito aos exeqüentes será realizada pelo Juízo Auxiliar de Execução, que efetuará os recolhimentos previdenciários e fiscais.
Parágrafo único. Em se tratando de processos originários das Varas do Trabalho do interior do Estado de Goiás, a liberação do crédito e os recolhimentos poderão ser efetuados pelas respectivas Varas.
Seção VIII
DA BAIXA DO PRECATÓRIO
Art. 233. A baixa do precatório ocorrerá somente por determinação do Presidente do Tribunal ou por expressa solicitação do Juízo Auxiliar de Execução, que deverá indicar o motivo, vedada a expedição de precatório complementar para pagamento de atualização monetária.
Art. 234. O Setor de Precatório e Requisitório fará as anotações necessárias nos registros próprios, arquivando os documentos comprobatórios da baixa e procedendo à sua exclusão da relação de precatórios pendentes de pagamento, conforme preceituado no art. 227.
Art. 235. Certificada a baixa, serão os autos remetidos ao Juízo de origem, com as cautelas devidas.
Seção IX
DOS PRECATÓRIOS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES FEDERAIS
Art. 236. Tratando-se de execução em desfavor da União, autarquias e fundações federais, deverá o Juízo Auxiliar de Execução, por ocasião da citação do ente público executado, na forma do art. 730 do Código de Processo Civil, conceder vistas dos autos à Advocacia-Geral da União, pelo prazo sucessivo de trinta dias.
Parágrafo único. Ficam excluídos do procedimento previsto no caput deste artigo os casos em que a defesa do ente público executado couber diretamente à Advocacia-Geral da União.
Art. 237. Revogado
Art. 238. Revogado
Art. 239. O Setor de Precatório e Requisitório elaborará e encaminhará ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho a relação dos débitos constantes dos precatórios em que a União, suas autarquias e fundações forem executadas, a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício subseqüente, devidamente atualizados até 30 de junho.
Art. 240. Na medida em que os recursos financeiros destinados ao pagamento de precatórios da União e de suas autarquias e fundações forem disponibilizados, a Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças informará os seus respectivos valores ao Setor de Precatório e Requisitório.
Art. 241. Recebida a informação de que trata o art. 240, o Setor de Precatório e Requisitório procederá à abertura da conta judicial e à geração do respectivo número de identificação do depósito (ID) e encaminhará os autos:
I - à Secretaria de Cálculos Judiciais, para atualização do valor exeqüendo e cálculo da contribuição previdenciária, devida pelos empregados e empregadores, e do imposto de renda a ser retido;
II - após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar o repasse dos recursos às contas vinculadas aos Juízos das execuções.
Art. 242. O Juízo da execução adotará as medidas necessárias à liberação do crédito ao exeqüente, bem como aos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos do art. 232-B.
Seção X
DOS PEDIDOS DE SEQÜESTRO E DE INTERVENÇÃO
Art. 243. O pedido de seqüestro ou de intervenção deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal.
Art. 244. O Setor de Precatório e Requisitório, em face da apresentação de pedido de seqüestro ou de intervenção, providenciará a intimação da entidade pública executada para que se manifeste no prazo de dez dias.
Art. 245. Transcorrido o prazo do art. 244, os autos serão remetidos ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer.
Parágrafo único. Ausentes os pressupostos necessários à expedição da ordem de seqüestro ou ao encaminhamento do pedido de intervenção, independentemente da emissão do parecer a que alude o caput deste artigo, poderá o Presidente indeferir liminarmente o pedido.
Art. 246. Deferido o pedido de seqüestro e atualizado o valor exeqüendo, será expedido o respectivo mandado.
Art. 247. Cumprida a ordem de seqüestro, o Juízo Auxiliar de Execução procederá à liberação do crédito exeqüendo, nos termos do artigo 232-B, e providenciará, ao final, a baixa do precatório.
Art. 248. Admitido o pedido de intervenção, encaminhar-se-á ao Tribunal competente cópia das peças necessárias à apreciação do pleito.
Capítulo III
DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
Art. 249. Nas execuções de débitos da Fazenda Pública definidos como de pequeno valor, expedir-se-á ofício ao Presidente do Tribunal para requisição do valor exeqüendo.
Art. 250. Na definição do pequeno valor, o Juiz tomará por base o crédito exeqüendo, devidamente atualizado, na data do trânsito em julgado da conta de liquidação.
Parágrafo único. O titular de crédito superior ao limite definido como de pequeno valor poderá optar pelo pagamento sem precatório, renunciando expressamente ao que exceder.
Art. 251. Nas requisições de pequeno valor, deverão ser informados:
I - o número único da ação originária;
II - o nome das partes;
III - o CPF dos beneficiários;
IV - os valores individualizados a serem pagos.
Art. 252. Incumbirá ao Setor de Precatório e Requisitório confeccionar, protocolizar e cadastrar as requisições de pequeno valor, organizando-as em ordem cronológica.
Art. 253. Os débitos da União e de suas autarquias e fundações serão pagos pelo Tribunal, com recursos orçamentários especialmente consignados para tal fim.
§ 1º No primeiro dia útil de cada mês, os autos com requisições de pequeno valor pendentes serão encaminhadas ao Setor de Cálculos para atualização, considerando-se para tal fim o último dia do mês.
§ 2º Os autos dos processos contendo requisição de pequeno valor, devidamente atualizados, serão devolvidos ao Setor de Precatório e Requisitório até o terceiro dia útil anterior ao dia 16 do mês.

§ 3º O Setor de Precatório e Requisitório procederá à abertura da conta judicial e à geração do respectivo número de identificação do depósito (ID) e encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças, até o segundo dia útil anterior ao dia 16 de cada mês, as tabelas de solicitação de recursos financeiros para pagamento de requisições de pequeno valor, devidamente preenchidas, que serão anexadas às demais solicitações de recursos financeiros enviadas ao Tribunal Superior do Trabalho.
§ 4º A Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os depósitos nas contas correntes respectivas até o último dia útil de cada mês.
Art. 254. Os débitos de pequeno valor dos Estados e Municípios, bem como de suas respectivas autarquias e fundações, serão requisitados pelo Presidente do Tribunal, diretamente ao ente público executado.
Art. 255. Aplicam-se às requisições de pequeno valor, no que couber, as normas relativas a precatórios.
Capítulo IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 256. O Juízo Auxiliar de Execução especificará, por beneficiário, os valores incontroversos e os que estiverem suspensos, sempre que a Fazenda Pública interpuser agravo de petição após a expedição do precatório.
§ 1º No caso de execução contra a Fazenda Pública Federal, a Secretaria de Orçamento e Finanças providenciará a transferência do valor total da execução para a conta judicial exclusiva para pagamento do precatório, logo que houver disponibilidade financeira.
§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, manter-se-á a disponibilidade financeira relativa às parcelas impugnadas na conta judicial exclusiva para pagamento do precatório, até o trânsito em julgado, com liberação dos valores incontroversos, observadas as retenções devidas, na forma do art. 232-B.
TÍTULO VII
DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS COM RECURSOS DA UNIÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 257. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região destinará recursos orçamentários para o pagamento de honorários periciais, sempre que à parte sucumbente no objeto da perícia for concedido o benefício da justiça gratuita, observados os critérios estabelecidos neste Título.
Parágrafo único. À Secretaria de Orçamento e Finanças incumbirá o pagamento de honorários periciais, utilizando-se dos recursos consignados no orçamento do Tribunal sob a rubrica "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes".
Art. 258. A Secretaria de Coordenação Judiciária deverá manter sistema de credenciamento de peritos, para fins de designação de profissionais inscritos nos órgãos de classe competentes e que comprovem sua especialidade na matéria sobre a qual deverão opinar, a ser atestada por meio de certidão do órgão profissional a que estiverem vinculados.
Art. 258-A. Fica autorizada a celebração de convênios com instituições com notória experiência em avaliação e consultoria nas áreas de Meio Ambiente, Promoção da Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho e outras, capazes de realizar as perícias requeridas pelos Juízes, sem prejuízo do disposto no artigo 258.
Art. 258-B. Os honorários periciais a serem pagos com recursos do orçamento do Tribunal não poderão ter sido objeto de condenação da União.
Art. 258-C. Nas ações contendo pedido de adicional de insalubridade, de periculosidade, de indenização por acidente do trabalho ou qualquer outro atinente à segurança e saúde do trabalhador, o juiz poderá determinar a notificação da empresa reclamada para trazer aos autos cópias dos LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PCMAT (Programa de Condições sobre o Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como de laudo pericial da atividade ou local de trabalho, passível de utilização como prova emprestada, referentes ao período em que o reclamante prestou serviços na empresa.
Art. 258-D. Os honorários periciais, a serem pagos na forma prevista neste Título, serão fixados em valores compreendidos entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais), observando-se a complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, as peculiaridades regionais, a diligência e o zelo profissional.
Parágrafo único. O juiz da causa poderá, excepcionalmente, ultrapassar o limite máximo estabelecido no caput deste artigo, até o dobro, observado o grau de especialização do perito, o local da perícia, a complexidade e a duração do serviço, devidamente comprovados e fundamentados.
Art. 258-E. O pagamento dos honorários poderá ser antecipado, para despesas iniciais, com verba do orçamento deste Tribunal, sob a rubrica "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes", em valor máximo equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), adotando-se, nesses casos, as seguintes diretrizes:
I - se a parte beneficiária da justiça gratuita for reconhecida, ao final, como sucumbente no objeto da perícia, efetuar-se-á o pagamento do remanescente dos honorários após o trânsito em julgado da decisão;
II - se a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais for imputada à parte não beneficiária da justiça gratuita, pela decisão transitada em julgado, o juiz da causa determinar-lhe-á a devolução à União do valor antecipado, mediante o recolhimento da importância adiantada, em guia DARF, em código destinado ao fundo de "assistência judiciária a pessoas carentes", sob pena de execução específica da verba.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, os valores fixados no caput deste artigo poderão ser reajustados anualmente, por ato normativo da Presidência, com base na variação do IPCA-E do ano anterior ou outro índice que o substitua.
Capítulo II
DO CREDENCIAMENTO DE PERITOS
Seção I
DO CADASTRO UNIFICADO
Art. 258-F. O credenciamento de peritos será feito mediante o preenchimento e a entrega à Secretaria de Coordenação Judiciária de ficha cadastral contendo:
I - nome;
II - número da identidade;
III - endereço completo, inclusive com o CEP;
IV - número do telefone;
V - endereço eletrônico;
VI - número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
VII - número de inscrição no órgão profissional da respectiva especialidade;
VIII - número de identificação do trabalhador na Previdência Social (NIT ou PIS/PASEP), bem como o valor do salário de contribuição;
IX - número da conta bancária onde deverá ser feito o depósito dos honorários periciais.
Parágrafo único. A ficha cadastral referida no caput deste artigo será acompanhada dos seguintes documentos:
I - cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
II - cópia do comprovante de endereço atualizado;
III - certidão de regularidade junto ao órgão profissional da especialidade em que estiver inscrito;
IV - breve currículo enfatizando a atuação como perito em órgãos e entidades públicas e privadas;
V - termo de compromisso, pelo qual se obrigará a observar as normas legais que regem a matéria e os termos deste Provimento;
VI - declaração do salário de contribuição para fins de recolhimento previdenciário.
Art. 258-G. A Secretaria de Coordenação Judiciária manterá arquivados, mediante autuação de processo administrativo individualizado, os documentos de que trata o art. 258-F, bem como decisões acerca da aplicação de penalidades ou quaisquer outros documentos que visem compor o histórico da atuação do perito nesta Justiça Especializada.
§ 1º A certidão exigida no inciso III, parágrafo único, do art. 258-F, deverá ser atualizada, anualmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao vencimento da respectiva anuidade, ou sempre que se fizer necessária a comprovação de regularidade profissional para fins de nomeação do perito ou pagamento de honorários periciais.
§ 2º Havendo mudança dos dados cadastrais, o perito deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Coordenação Judiciária. Na hipótese de mudança de endereço, a comunicação deverá acompanhar-se de cópia do respectivo comprovante.
§ 3º O descumprimento das disposições contidas nos parágrafos anteriores sujeitará o perito às penalidades previstas no art. 258-I.
Seção II
DA NOMEAÇÃO DE PERITOS
Art. 258-H. As Varas do Trabalho deverão, preferencialmente, proceder à nomeação dos peritos credenciados na forma deste Provimento.
§ 1º Para a consecução da medida prevista no caput deste artigo, as informações cadastrais necessárias serão disponibilizadas na rede corporativa deste Regional.
§ 2º No caso de nomeação de perito não credenciado, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá encaminhá-lo à Secretaria de Coordenação Judiciária, para os fins previstos no art. 258-F.
Seção III
DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Art. 258-I. Os casos de desrespeito às normas legais que regem a matéria, de descumprimento dos termos deste Provimento ou de procedimentos estabelecidos no ato de nomeação serão comunicados à Presidência do Tribunal para análise e aplicação de penalidades, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 424 do CPC.
§ 1º O Presidente do Tribunal poderá aplicar aos peritos credenciados as penalidades de advertência, suspensão do credenciamento e descredenciamento.
§ 2º As penalidades aplicadas pelo órgão de classe, enquanto durarem seus efeitos, poderão implicar suspensão ou impedimento do exercício profissional do perito nesta Justiça Especializada.
§ 3º Os peritos nomeados responderão civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no § 1º deste artigo.
§ 4º O descredenciamento também poderá ocorrer a pedido do próprio perito ou por conveniência da Administração.
Capítulo III
DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO
Seção I
DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO
Art. 259. Verificadas as condições previstas no caput do art. 257, será expedida requisição de pagamento de honorários periciais à Presidência do Tribunal, após o trânsito em julgado da decisão exeqüenda.
Art. 260. As requisições de pagamento de honorários periciais serão encaminhadas à Secretaria de Coordenação Judiciária contendo as seguintes informações:
I - número dos autos;
II - nome e CPF/CNPJ das partes e do perito;
III - endereço completo do perito;
III - número da conta bancária onde deverá ser feito o crédito pericial;
IV - número do PIS/PASEP ou NIT do perito;

V - valor dos honorários periciais fixados judicialmente, especificando se se trata de adiantamento, de complementação ou de pagamento integral;
VI - objeto da perícia;
Parágrafo único. As requisições de pagamento de honorários periciais deverão ser instruídas com as seguintes peças:
I - decisão concessiva do benefício da justiça gratuita;
II - decisão comprobatória da sucumbência na pretensão relativa ao objeto da perícia;
III - decisão homologatória de acordo, sentença ou acórdãos dispondo sobre a obrigação de pagar a perícia;
IV - certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.
Seção II
DO REGISTRO E AUTUAÇÃO
Art. 261. Incumbirá à Secretaria de Coordenação Judiciária registrar e autuar as requisições de pagamento de honorários periciais recebidas, organizando-as em ordem cronológica de autuação, após o que os autos serão submetidos à apreciação da autoridade competente para autorizar o pagamento.
§ 1º Preliminarmente à autuação do processo, será verificado o cumprimento dos requisitos do art. 260, bem como o credenciamento prévio do perito nos termos do art. 258-F.
§ 2º Aplicam-se às requisições de pagamento de honorários periciais, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 65 a 83 deste Provimento, bem como aquelas relacionadas à formação do processo administrativo.
Seção III
DO PAGAMENTO E ARQUIVAMENTO DA REQUISIÇÃO
Art. 262. O pagamento de honorários periciais será efetuado mediante determinação da autoridade competente, observando-se os critérios estabelecidos neste Capítulo.
§ 1º O valor dos honorários periciais será atualizado pelo IPCA-E ou outro índice que o substitua, a partir da data do arbitramento até o seu efetivo pagamento.
§ 2º Para efeito de aferição da ordem cronológica das requisições de pagamento de honorários periciais, será considerado o número de autuação do respectivo processo administrativo no sistema informatizado, obedecendo-se a duas seqüências, uma de requisições de adiantamento e outra de complementação ou pagamento integral.
Art. 263. Ordenado o pagamento e existindo disponibilidade orçamentária e financeira, incumbirá à Secretaria de Orçamento e Finanças:
I - providenciar o pagamento, observada, rigorosamente, a ordem cronológica de autuação das requisições, procedendo-se às deduções previdenciárias e fiscais, sendo o valor líquido depositado em conta bancária indicada pelo perito;
II - encaminhar cópia do comprovante de depósito e dos recolhimentos efetuados para a respectiva Vara do Trabalho, para a sua juntada aos autos principais.
III - encaminhar os autos do processo administrativo à Secretaria de Coordenação Judiciária.
Parágrafo único. Para efeito das deduções, a Secretaria de Orçamento e Finanças deverá controlar o valor mensal pago a cada perito, verificar o salário de contribuição previdenciária declarado, bem como a existência de normatização municipal atribuindo ao Tribunal a responsabilidade pelo recolhimento do ISS.
Art. 264. Constatada a regularidade do pagamento dos honorários periciais, a Secretaria de Coordenação Judiciária providenciará o respectivo registro e o arquivamento dos autos.
TÍTULO VIII
DOS MANDADOS JUDICIAIS
Capítulo I
DA DISTRIBUIÇÃO DOS MANDADOS
Art. 265. Nas localidades onde houver órgão responsável pela distribuição de mandados judiciais, serão estes distribuídos, semanalmente, às segundas-feiras.
§ 1º Serão distribuídos imediatamente, devendo ser cumpridos em regime de urgência, os mandados:
I - em que, mediante despacho do Juiz, transcrito no documento, haja determinação nesse sentido;
II - expedidos nos autos de processos em que for parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, cuja indicação deverá constar expressamente do documento.
§ 2º Tratando-se de adiamento ou antecipação de audiência, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - a data da audiência deve ser indicada, de forma destacada, no corpo do mandado;
II - deverá ser informada a data da audiência anteriormente designada, bem como o nome completo de quem deverá ser intimado, indicando se é testemunha, reclamante ou reclamado, bem assim o respectivo endereço completo.
§ 3º Do mandado deverá constar o esclarecimento, de forma fundamentada, de que a diligência será cumprida pelo oficial de justiça de plantão, nos casos em que essa providência for necessária.
Art. 266. A redistribuição dos mandados implicará a reposição do prazo estabelecido no art. 270.
Art. 267. Incumbe ao oficial de justiça, ao receber mandado judicial ou documento, avaliar a prioridade do seu cumprimento em relação a outros da mesma espécie, observados, porém, os prazos a que se referem o art. 270 e seu § 1º.
Art. 268. O oficial de justiça deverá manter em seu poder, sob sua guarda e responsabilidade, todos os mandados e documentos que lhe forem entregues para cumprimento.
Art. 269. Durante os impedimentos dos oficiais de justiça, por motivo de férias e outros que determinem o afastamento por período superior a cinco dias, ser-lhe-ão designados substitutos, que permanecerão vinculados ao integral cumprimento dos mandados que lhes forem distribuídos.
Capítulo II
DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS
Art. 270. Os mandados judiciais deverão ser cumpridos e devolvidos no prazo máximo de nove dias, contado da data em que forem entregues aos servidores responsáveis pelo seu cumprimento (art. 721, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).
§ 1º Em se tratando de mandado de citação, penhora e avaliação, o prazo será de dezoito dias, sendo nove para citação e nove para penhora e avaliação, não incluído o prazo de 48 horas assegurado ao executado para pagamento ou garantia do Juízo.
§ 2º No cumprimento de mandado de citação, não sendo encontrado o executado, depois de procurado por duas vezes no espaço de 48 horas, será o mandado devolvido ao Juízo que o expediu.
§ 3º Aos mandados de penhora em que, para o seu cumprimento, sejam necessários atos sucessivos, aplicar-se-á o prazo estabelecido no caput para o início do seu cumprimento.
§ 4º Esgotados os prazos mencionados no caput e § 1º sem o devido cumprimento, o oficial de justiça deverá ser advertido pelo órgão responsável pela distribuição de mandados judiciais, onde houver, ou pelo Juízo da Vara do Trabalho, que, para tanto, manterão rigoroso controle.
§ 5º Na hipótese de reincidência do oficial de justiça na conduta referida no parágrafo anterior, sem motivo justificado, será a ocorrência levada ao conhecimento da Secretaria de Coordenação Judiciária, para adoção das medidas legais cabíveis.
Capítulo III
DA CONDUÇÃO COERCITIVA DE TESTEMUNHA
Art. 270-A. Para que possa ser deferido o mandado de condução coercitiva, é necessário que a testemunha ausente tenha sido previamente intimada para a audiência, por meio de mandado contendo a cominação de multa, em caso de recusa de comparecimento à audiência, nos termos da lei, bem como a advertência de que poderá ser conduzida, se necessário, com o auxílio de força policial.
Art. 271. No cumprimento de mandado de condução de testemunha, antes do horário designado para a audiência, o oficial de justiça apresentará a testemunha ao Diretor de Secretaria, certificando o resultado da diligência.
Parágrafo único. Não havendo expressa vedação no mandado, poderá o oficial de justiça contatar, previamente, a testemunha, visando agilizar o seu cumprimento, certificando detalhadamente o ocorrido, sem prejuízo da determinação contida no caput.
Art. 272. Resultando negativa, por qualquer motivo, a diligência será renovada, sempre que possível, pelo mesmo oficial de justiça, ainda que ordenada por novo mandado.
Capítulo IV
DA PENHORA, ARRESTO E SEQÜESTRO
Art. 273. Efetivada a penhora e avaliados os bens, o oficial de justiça dará ciência imediata ao executado, qualificando-o no auto respectivo ou, ainda, se for o caso, certificando a impossibilidade da constituição de depositário.
§ 1º Do mandado de penhora de bem imóvel deverá constar, sempre que possível, a certidão do respectivo registro.
§ 2º Os bens penhorados serão identificados pelos oficiais de justiça, com todas as suas características, de modo que não se confundam com similares, evitando-se, tanto quanto possível, nova penhora sobre os mesmos bens.
§ 3º Recaindo a penhora sobre bem imóvel, dela deverá ser também intimado o cônjuge meeiro, se for o caso.
§ 4º O auto de que trata o caput deverá ser lavrado de forma legível, cabendo ao oficial de justiça digitá-lo e publicá-lo na internet, sem prejuízo do envio do documento para a Secretaria da Vara do Trabalho.
Art. 274. Da penhora de bem imóvel, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho intimar o exeqüente, para fins de certidão e registro em cartório.
§ 1º A certidão de que trata o caput conterá, além dos dados relativos à propriedade e sua matrícula, a identificação da Vara do Trabalho, do depositário, das partes e a sua finalidade.
§ 2º O registro da penhora será feito por iniciativa do interessado, que poderá juntar recibo das custas e emolumentos pagos ao cartório, para inclusão na conta de execução.
§ 3º O mandado de registro de penhora, passado em favor de exeqüente contemplado com os benefícios da justiça gratuita, deverá conter tal informação, com vistas a adequar-se à exceção prevista no art. 19 do Código de Processo Civil.
Art. 275. Da penhora de bem gravado com ônus de garantia real, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho intimar o respectivo credor.
Art. 276. Os depositários dos bens penhorados deverão ser rigorosamente identificados, constando do auto de depósito, de modo legível, o seu nome, endereço completo do local de trabalho e da residência, número da Carteira de Identidade, CPF, profissão, bem como qualquer outro dado que possibilite a sua rápida localização.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser designado como fiel depositário simples empregado do executado, devendo os bens penhorados ser colocados sob guarda do executado ou de seu representante legal.
Art. 277. Quando a penhora recair em dinheiro, deverá a respectiva importância ser imediatamente depositada em banco oficial, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, por meio de guia própria e recolhida pelo oficial de justiça que realizar a diligência.
Parágrafo único. Tratando-se de penhora realizada em dinheiro, em dia ou horário em que não houver expediente forense, o oficial de justiça deverá nomear como fiel depositário o executado ou seu representante legal, intimando-o para proceder, mediante guia própria, ao respectivo depósito.

Art. 277-A. Os bens nomeados à penhora pelo executado poderão ser reduzidos a termo pela Secretaria da Vara do Trabalho, independentemente da expedição do mandado de penhora, nos termos do art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil.
Art. 278. Nas remoções e entregas de bens, os interessados deverão ser intimados pelas Secretarias das Varas do Trabalho para comparecer ao órgão responsável pela distribuição de mandados judiciais, em dia e hora previamente designados, em conformidade com o art. 284, importando o não-comparecimento em devolução do mandado à Vara do Trabalho de origem.
§ 1º O interessado pela remoção ou entrega de bens deverá prover os meios necessários para tanto.
§ 2º As despesas de transporte de bens penhorados, quando autorizadas pelo Juiz, serão contadas como de execução, para reembolso oportuno pelo executado, desde que comprovadas nos autos.
Art. 279. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos arrestos e seqüestros, no que couber.
Capítulo V
DA REAVALIAÇÃO DE BENS
Art. 280. A reavaliação de bens deverá ser determinada pelo Juízo da execução, mediante expedição do respectivo mandado de reavaliação, que será cumprido no prazo estabelecido no art. 270.
Art. 281. Na reavaliação, o oficial de justiça comparecerá, obrigatoriamente, ao local onde se encontrarem os bens a serem reavaliados, lavrando a certidão correspondente, da qual constarão o estado dos bens, os valores da nova avaliação e os critérios utilizados.
Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 282. De toda diligência realizada será lavrada certidão circunstanciada, com identificação do nome do oficial de justiça que a subscrever.
Art. 283. Os órgãos responsáveis pela distribuição de mandados judiciais elaborarão, mensalmente, escalas de plantão de oficiais de justiça, que ficarão à disposição do Juízo, diariamente, para cumprimento dos mandados que reclamarem atuação urgente.
Art. 284. Os oficiais de justiça ficarão à disposição das partes e advogados às segundas-feiras, das 14 às 15 horas.
Parágrafo único. Nas localidades onde não houver órgão responsável pela distribuição de mandados judiciais, o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá estabelecer os horários em que os oficiais de justiça permanecerão à disposição das partes.
Art. 284-A. Os mandados expedidos em desfavor de pessoa jurídica, que tiverem de ser cumpridos em endereços residenciais, deverão conter, obrigatoriamente, o nome do sócio ou representante legal a quem se dirigir a ordem.
Art. 284-B. Resultando negativa, em razão de deficiência no seu cumprimento, a diligência será renovada, sempre que possível, pelo mesmo oficial de justiça, ainda que ordenada por novo mandado, independentemente da área de atuação.
TÍTULO IX
DO ARQUIVAMENTO DE AUTOS
Art. 285. Proceder-se-á ao arquivamento e à eliminação de autos de processos judiciais em conformidade com as normas de gestão documental regulamentadas pelo Tribunal.
Art. 286. Além das hipóteses previstas em lei, serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos:
I - pendentes do pagamento de custas processuais, cujo débito tenha sido encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa, e aqueles pendentes do pagamento de contribuições previdenciárias, cujo valor seja igual ou inferior ao piso definido pelo Ministério da Previdência Social;
II - nos quais tenha sido expedida certidão de crédito em favor do credor, obedecidas as regras estabelecidas nos arts. 211 a 217;
III - de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência.
Parágrafo único. O eventual pagamento de valores pendentes nos processos a que se referem os incisos I e III deste artigo deverá ser providenciado pela parte junto aos respectivos órgãos, ficando vedada a expedição de guias pelas unidades judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho.
TÍTULO X
DOS BOLETINS ESTATÍSTICOS E DOS RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO
Capítulo I
DOS BOLETINS ESTATÍSTICOS DAS VARAS DO TRABALHO
Art. 287. Os Boletins Estatísticos Mensais das Varas do Trabalho serão elaborados pelas respectivas Secretarias, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), observadas as orientações estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Art. 288. Os Boletins Estatísticos consistirão dos dados consolidados, mensalmente, no módulo de estatística do sistema informatizado.
§ 1º Após a consolidação e conferência, os dados serão enviados para a Secretaria da Corregedoria Regional, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente, utilizando-se dos recursos oferecidos pelo próprio sistema eletrônico.
§ 2º Visando à segurança e integridade dos dados, após o prazo referido no parágrafo anterior, o sistema eletrônico será bloqueado para envios ou retificações.
§ 3º Em caso de necessidade de retificação de dados, a Vara do Trabalho deverá entrar em contato com o Setor de Estatística da Secretaria da Corregedoria Regional informando o ocorrido e, sendo o caso, enviar a alteração por e-mail.
Art. 289. Competirá aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho conferir o Boletim Estatístico, cientificar o Juiz Titular, inclusive das eventuais retificações, e enviar, eletronicamente, os dados apurados à Secretaria da Corregedoria Regional.
Art. 289-A. As Varas do Trabalho deverão enviar, mensalmente, à Corregedoria Regional, juntamente com os Boletins Estatísticos, os dados concernentes ao Movimento pela Conciliação, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 290. Revogado
Capítulo II
DOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS MENSAIS DE PRODUÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO
Art. 291. Os Juízes do primeiro grau de jurisdição remeterão, individualmente, à Corregedoria Regional, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), Relatórios Estatísticos Mensais de Produção, devidamente assinados, correspondentes a cada Vara do Trabalho em que tenham atuado, conforme modelo aprovado pela Presidência do Tribunal.
Parágrafo único. O Juiz que estiver impossibilitado de assinar o relatório poderá autorizar o Diretor de Secretaria a fazê-lo, incumbindo a este o seu encaminhamento à Corregedoria Regional.
Art. 292. Os Relatórios Estatísticos Mensais de Produção dos Juízes serão remetidos até o décimo dia do mês subseqüente, sem prejuízo da remessa dos Boletins Estatísticos Mensais das Varas do Trabalho.
Art. 293. Os dados lançados nos Relatórios Estatísticos Mensais de Produção serão cadastrados para fins de disponibilização na página do Tribunal na internet.
TÍTULO XI
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Art. 294. As intimações ao Ministério Público do Trabalho deverão ser feitas por meio de remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, via Secretaria de Cadastramento Processual, começando a fluir os prazos processuais a partir da data em que o processo for efetivamente recebido naquele órgão.
Art. 295. Na autuação dos processos em que o Ministério Público do Trabalho for parte, não deverá ser registrado nome de Procurador da Instituição.
Art. 296. Deverá ser resguardada a prerrogativa institucional dos membros do Ministério Público de tomar lugar no mesmo plano e imediatamente à direita do Juiz da Vara do Trabalho.
Art. 297. O Ministério Público do Trabalho deverá ser intimado da designação da audiência nas ações em que for parte ou interveniente:
I - pessoa com idade inferior a dezoito anos, não representada na forma do art. 793 da Consolidação das Leis do Trabalho ou quando houver alegação de lesão a direito ou interesse tutelado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em especial quanto ao descumprimento das vedações constantes do art. 67;
II - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, quando houver alegação de lesão a direito ou interesse tutelado na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em especial quanto à alegação de trabalho em condições desumanas ou degradantes.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses em que seja parte ou interveniente menor ou idoso, o Ministério Público do Trabalho deverá ser intimado da sentença.
Art. 297-A. Nas ações que tiverem por objeto a anulação de autos de infração lavrados pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho ou que visem impedir a sua atuação, encerrada a instrução, os autos serão convertidos em diligência e encaminhados ao Ministério Público do Trabalho para manifestação.
TÍTULO XII
DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS
Art. 298. Para fins de lotação de Juízes do Trabalho Substitutos, o território da 18ª Região da Justiça do Trabalho ficará parcialmente dividido em Zonas, compreendendo a jurisdição das seguintes Varas do Trabalho:
I - Zona 1 - Varas do Trabalho de Goiânia e Aparecida de Goiânia;
II - Zona 2 - Varas do Trabalho de Anápolis;
II - Zona 3 - Varas do Trabalho de Luziânia, Valparaíso, Formosa e Posse;
III - Zona 4 - Varas do Trabalho de Rio Verde, Jataí e Mineiros;
IV - Zona 5 - Varas do Trabalho de Caldas Novas e Catalão;
V - Zona 6 - Vara do Trabalho de Itumbiara.
Parágrafo único. O Juiz do Trabalho Substituto que não for fixado em nenhuma das zonas acima especificadas poderá ser designado para atuar em qualquer das Varas do Trabalho da 18ª Região.
Art. 299. Os Juízes do Trabalho Substitutos atuarão nas Varas do Trabalho concomitantemente com os Juízes Titulares, com eles dividindo, proporcionalmente, audiências e despachos, salvo critério diverso ajustado entre ambos, prevalecendo sempre o interesse do serviço.
Art. 299-A. Os Juízes Titulares e Substitutos manterão atualizados, na Secretaria-Geral da Presidência, o seu endereço completo e os números dos telefones, além de outros dados que possibilitem a sua localização.
TÍTULO XIII
DA CORREGEDORIA REGIONAL
Art. 300. Aplicam-se aos feitos em trâmite na Corregedoria Regional as regras constantes dos arts. 65 a 83, relativas à autuação e formação dos autos.
Art. 301. As solicitações e requerimentos dirigidos ao Corregedor que não se enquadrarem nas hipóteses de reclamação correicional poderão ser autuadas como pedido de providências.
§ 1º O não-atendimento reiterado de diligências deprecadas pelas Varas do Trabalho da 18ª Região, por parte de Varas do Trabalho de outras Regiões da Justiça do Trabalho ou por parte de Juízos vinculados a outras Justiças, deverá ser comunicado, mediante ofício, à Corregedoria Regional que, por sua vez, o autuará como pedido de providências.

§ 2º O Corregedor despachará o pedido de providências e, entendendo ser de sua competência, tomará as medidas cabíveis, comunicando ao solicitante.
§ 3º Uma vez ultimadas as providências solicitadas à Corregedoria Regional, principalmente no que diz respeito a cumprimento ou devolução de cartas precatórias, as Varas do Trabalho comunicarão o fato, imediatamente, ao Corregedor, para fins de arquivamento dos autos do pedido de providências.
Art. 302. As informações solicitadas para instrução de reclamações correicionais ou pedidos de providências serão prestadas ao Corregedor, dentro de dez dias, contados do recebimento do pedido de informações.
Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até cinco dias, em casos de justificado impedimento, a critério do Corregedor.
Art. 302-A. A Corregedoria Regional divulgará, periodicamente, o índice de processos conciliados, correspondente ao percentual dos acordos homologados em relação à quantidade de processos solucionados no período.
Parágrafo único. O índice de que trata o caput deste artigo será observado por ocasião das correições ordinárias, devendo constar em ata.
TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
DA EDIÇÃO DE PORTARIAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO
Art. 303. A expedição de portarias, pelos Juízes de primeiro grau de jurisdição, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, será permitida nas hipóteses previstas em lei ou para atendimento dos interesses administrativos internos da respectiva Vara do Trabalho, salvo nos casos de suspensão de atividades, em que o ato deverá ser expedido pela Presidência, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno.
Art. 304. As portarias ou outras instruções de serviço expedidas na forma do art. 303 serão remetidas, em meio eletrônico ou por fac-símile, à Corregedoria Regional, no prazo de 24 horas, e publicadas no Boletim Interno.
Parágrafo único. Os documentos expedidos nos termos deste artigo serão disponibilizados na internet.
Capítulo II
DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ANUAIS NAS VARAS DO TRABALHO
Art. 305. Fica facultada aos Juízes Titulares e Diretores dos Foros Trabalhistas da 18ª Região da Justiça do Trabalho a realização de inspeções nas unidades que lhes forem subordinadas.
Art. 306. Verificar-se-á na inspeção se os serviços estão sendo realizados com observância dos dispositivos legais pertinentes e dos preceitos deste Provimento Geral Consolidado.
Parágrafo único. A inspeção compreenderá o exame de todos os processos em andamento na Vara do Trabalho, independentemente da fase em que se encontrem, dos registros pertinentes a cumprimento de mandados, dos prazos para elaboração de cálculos e de outros procedimentos, a critério do Juiz.
Art. 307. A inspeção não prejudicará o atendimento ao público nas respectivas unidades judiciárias.
Art. 308. Da inspeção lavrar-se-á ata circunstanciada que, em cinco dias, será encaminhada à Corregedoria Regional.
Parágrafo único. De posse da ata, o Corregedor poderá converter a correição periódica anual em mero referendo da inspeção.
TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 309. Este Provimento Geral Consolidado entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 310. Ficam revogados o Provimento Geral Consolidado, publicado em 17 de agosto de 2006 e republicado em 23 de agosto de 2006, os Provimentos de números 4/2006, 5/2006, 1/2007, 2/2007, 3/2007, 4/2007, 5/2007, 6/2007, 7/2007, 8/2007, 1/2008, 2/2008, 3/2008, 4/2008 e demais disposições em contrário.
Goiânia, 9 de julho de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00237-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) :FAZENDA SALOBA
Advogado(s) :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ
Litisconsorte(s) :JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
"FAZENDA SALOBA, representada por seu sócio proprietário MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA, impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Juízo da Vara do Trabalho de Iporá-GO que, nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho nº 00410-2005-151-18-00-6, determinou à impetrante que procedesse a "nova indicação de gleba de terras não inserta em área de reserva legal e provida de água, viabilizando, assim, uma eventual expropriação do bem" (fl. 19).
Alega que, antes da redução da penhora a termo, foi determinado à impetrante a exibição de memorial descritivo da área indicada, bem como do mapa descritivo da Fazenda Saloba.
Informa que, após ouvido o exeqüente, foi ordenada a indicação de outra área da fazenda provida de água, "julgando que a gleba anteriormente indicada inviabilizaria a eventual expropriação do bem" (fl. 04).
Sustenta que a área inicialmente indicada não faz parte da reserva legal e possui valor suficiente para a garantia da execução.
Ressalta estar patente a violação a direito líquido e certo, uma vez que o bem primeiramente indicado tem valor pecuniário e é de fácil comercialização, não estando gravado de ônus.
Pugna pela concessão de liminar, a fim de suspender os efeitos do ato atacado, que determinou a indicação de outra área contendo água, bem como para que seja realizada a penhora sobre o bem já nomeado.
Analisa-se.
A autoridade impetrada, considerando a insurgência do exeqüente, determinou a indicação de outra gleba de terras não inserida em área de reserva legal e provida de água de modo a viabilizar uma eventual expropriação do bem.
Entretanto, a meu ver, a ação mandamental é incabível no presente caso.
Com efeito, o mandamus visa corrigir ato ilegal ou abusivo que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória em sede de mandado de segurança.
Assim, a matéria como exposta não se mostra, em princípio, passível de discussão por meio da ação mandamental, porquanto os fatos narrados não são evidenciáveis de plano.
Ademais, a Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de impugnação pelos meios previstos na legislação processual.
No presente caso, o ordenamento jurídico prevê meio próprio para a impugnação do ato atacado.
O entendimento do C. TST também é no sentido do descabimento do mandado de segurança, quando o ato que se reputa ilegal pode ser contestado por recurso específico.
É o que dispõe a OJ nº 92 da SDI-2:
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido."
Nesse contexto, não se vislumbra, de plano, a violação de direito líquido e certo, prevendo o nosso ordenamento jurídico meio próprio para a impugnação do ato atacado.
Pelo exposto, considerando a inadequação da via eleita pela impetrante, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pela autora, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 8 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AR-00233-2008-000-18-00-0
Autor(s) :MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) :VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) :AGROPECUÁRIA BARRA LIMPA LTDA.
"Indefiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, por não preenchidos os requisitos legais. Contudo, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.
Verifica-se que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, formulado na petição inicial (fl. 02), não está fundamentado. Além disso, observa-se que o autor, na petição inicial, embora tenha apresentado os fatos e apontado os incisos do artigo 485 do CPC nos quais fundamenta a rescisória (fls. 02 e 09), não demonstrou especificamente os fundamentos (causa de pedir) para cada um dos incisos citados (II, III, IV, VI, VII, VIII e IX).
Assim, concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que emende a petição inicial, adequando-a às normas pertinentes.
Deverá o autor, ainda, no mesmo prazo, trazer aos autos cópia autenticada da certidão de trânsito em julgado (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST) e exibir cópia da petição inicial, da contestação, da ata de audiência e de outras peças do processo principal que julgar necessárias à instrução do feito.
Caso não sejam cumpridas as determinações acima, o processo será extinto sem resolução de mérito.
Considerando a necessidade de emenda à petição inicial, bem como que os documentos com ela apresentados não permitem a análise satisfatória do pedido de antecipação da tutela, deixo, por ora, de deliberar sobre a questão.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 09 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RIUTO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00197-2008-101-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSAFÁ LINO DOS REIS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por maioria, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que juntará voto vencido.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00821-2002-131-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : ZEGILDO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO : LUIZ PAULO FERREIRA
AGRAVADO : JOSÉ DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ DA LUZ
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-AP-00021-2006-051-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : IDELMA APARECIDA FONSECA
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA - LIMITE FIXADO NA DECISÃO EXEQÜENDA - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO - Não cabe alterar, na liquidação, a decisão exeqüenda a respeito do termo inicial de incidência da correção monetária na indenização de dano moral, sob pena de ofensa à coisa julgada (art. 836/CLT). Agravo de Petição não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01901-2006-010-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : JEFFERSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE. Suprimindo a omissão DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-ED-RO-00315-2007-121-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : SCHAHIN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-ED-RO-00465-2007-004-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. HÉRICA RENATA ALVES LYRA
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-ED-RO-00910-2007-012-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.
ADVOGADOS : DISNEI DEVERA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JAIR LATALIZA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do

Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.
RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-02102-2006-003-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ELIZABETH MARINHO MOTTA DE ARRUDA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Desembargadora Revisora, que lhe dava provimento.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-00202-2007-102-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : SALVADOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-RO-00255-2007-191-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO : 1. MARILAN FERREIRA SARMENTO VILELA
ADVOGADOS : ERNANDO PEREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. FRIGORÍFICO RAMIRO LTDA. - ME
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-RO-00302-2007-101-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. LOURIVAL GARCIA
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. RENATO GONÇALVES DIAS E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DOS RECLAMADOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT-RO-00715-2007-053-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES : DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : ROBSON MÁRCIO MALTA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS APÓS A DEMISSÃO - NÃO RECONHECIMENTO - Admitida a prestação de serviço após o desligamento anotado na CTPS (9/2/2006, fl. 12), competia às Reclamadas a comprovação do trabalhado autônomo alegado, ônus do qual se desincumbiram. A prova coligida é suficiente para esclarecer que, depois da demissão anotada na CTPS, o Reclamante prestou às Reclamadas serviço de consultoria e administração empresarial de forma autônoma. Recurso Ordinário provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

PROCESSO TRT - RO - 01777-2007-002-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ÉDEN LUIZ SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. NATUREZA. ALTERAÇÃO POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. A Carta Maior alçou à categoria constitucional o respeito aos acordos e convenções coletivas (inciso XXVI do art. 7º da CF/88), de modo que as partes podem ajustar a supressão de direitos previstos na legislação trabalhista mediante a concessão de outras vantagens compensatórias, desde que não sejam flexibilizados direitos relativos à saúde, segurança e medicina do trabalho. É legal, assim, a alteração da "natureza" salarial para indenizatória do auxílio alimentação pago pelo empregador quando em curso o contrato de trabalho.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos; por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, rejeitar a prejudicial suscitada pela Reclamada; e, no mérito, à unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Juntará voto vencido a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00048-2008-008-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : SÍLVIA NEVES CARNEIRO
ADVOGADOS : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de julho de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 24/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 16/7/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)-00248-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ÁLVARO FERNANDO CORBELLINI - ME
Agravado(s) : HERNANI PIRES
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00991-2007-111-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido(s) : VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(s) : AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)

3. Processo RO-01389-2007-141-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s) : OS MESMOS

4. Processo RO-00108-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MANOEL LOURENÇO DA COSTA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

5. Processo RO-00126-2008-161-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUZETE CUNHA DE FRANCISCI
Advogado(s) : DIVINO ELIAS ARCIPRETTI E OUTRO(S)

6. Processo RO-00211-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Advogado(s) : LEONARDO LACERDA JUBÉ
Recorrente(s) : 2. FERNANDO GOMES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

7. Processo RO-00216-2008-053-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELZA ROCHA FERREIRA E OUTRO
Advogado(s) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

8. Processo RO-00236-2008-251-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : JOSÉ PACHECO NETO

9. Processo RO-00237-2008-251-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : VALDOMIRO RODANTE JÚNIOR

10. Processo RO-00240-2008-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RICARDO PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

11. Processo RO-00246-2008-053-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MÁRCIO CARVALHO DE PINA
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

12. Processo RO-00311-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RILDO DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

13. Processo RO-00325-2008-251-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : PAULO EUSTÁQUIO LOPES

14. Processo RO-00347-2008-251-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : ANTÔNIO ALCIDES DE MESQUITA

15. Processo RO-00354-2008-251-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : GABRIEL GONÇALVES DE BRITO

16. Processo RO-00371-2008-201-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ ADONIAS
Advogado(s) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES

17. Processo RO-00411-2008-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : ALDO MURO JÚNIOR
Recorrido(s) : ROGÉRIO CORREA DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

18. Processo RO-00486-2008-141-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
Recorrido(s) : ONOFRA ROSA DA SILVA
Advogado(s) : MARIA OZERINA MARTINS VAZ RÊGO E OUTRO(S)

19. Processo RO-00519-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGRÍCOLA UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

20. Processo RO-00524-2008-221-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ AUGUSTO PACHECO

21. Processo RO-00532-2008-221-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ EDUARDO ESPÍNDOLA MOTA

22. Processo RO-00649-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

23. Processo RO-00736-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIRLEI MOURA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

24. Processo RO-00749-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUDILSON PAULA ALBUQUERQUE
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

25. Processo RO-00822-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TATIANE DA SILVA SOARES
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA.
Advogado(s) : SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

26. Processo AI(AP)-00334-1998-161-18-01-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

27. Processo AP-00574-2003-007-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado(s) : CLÁUDIO NUNES SILVA
Agravado(s) : CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

28. Processo AP-01796-2004-004-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : JOSÉ TIAGO NOGUEIRA FILHO
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
Agravado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

29. Processo AP-00108-2005-008-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : XEROX COMÉRCIO E INDÚTRIA LTDA.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Agravado(s) : NICOLA JUSTINO DE SOUZA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

30. Processo AP-02201-2006-081-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ENIVALDO SEVERO DOS SANTOS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

III - RECURSO ORDINÁRIO

31. Processo RO-00229-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

32. Processo RO-00358-2007-111-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEIDIU CHAVES DE MORAES
Advogado(s) : CEYTH YUAMI

33. Processo RO-00540-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s) : 1. CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
Advogado(s) : SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.
Advogado(s) : ROBERTA FERREIRA SANTOS

34. Processo RO-00601-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SILVANI DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO BARBOSA
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

35. Processo RO-00915-2007-201-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
Advogado(s) : EDBERTO QUIRINO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES

36. Processo RO-00922-2007-111-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : IRAN NUNES LEMES
Advogado(s) : CEYTH YUAMI
Recorrido(s) : SÉRGIO ZANUZZI
Advogado(s) : MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT E OUTRO(S)

37. Processo RO-00987-2007-052-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

38. Processo RO-01022-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO BRITO PONTES (ADESIVO)
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39. Processo RO-01130-2007-054-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VANDERLEI MENDES MENDONÇA
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

40. Processo RO-01252-2007-191-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANELITO ALVES PEREIRA JÚNIOR
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

41. Processo RO-01330-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARILENE SOARES DE PAIVA
Advogado(s) : CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

42. Processo RO-01368-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
Recorrido(s) : FABÍOLA DE OLIVEIRA FRANCISCO MILANI
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

43. Processo RO-01695-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARLY TAVARES DA SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LUIZA DO CARMO GONÇALVES
Advogado(s) : DÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

44. Processo RO-01772-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Recorrente(s) : 2. JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45. Processo RO-01856-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. HERNANI SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46. Processo RO-01901-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

47. Processo RO-01991-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
Recorrente(s) : 2. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS
Advogado(s) : OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

48. Processo RO-02025-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA RASMUSSEN CARDOSO
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

49. Processo RO-02177-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO PEREIRA BASTOS
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

50. Processo RO-02247-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DUARTE
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

51. Processo RO-02308-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILSON ALVES CABRAL
Advogado(s) : CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)

52. Processo RO-02339-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

53. Processo RO-02432-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO LANDI BARRETO
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-02478-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PAULO ROBERTO CARDOSO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. E OUTRO
Advogado(s) : EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

55. Processo RO-02481-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : EDSON DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A E OUTRO
Advogado(s) : EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

56. Processo RO-00042-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANILDO LUDUGERO ISIDORO
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

57. Processo RO-00052-2008-051-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIVAL ALVES TEIXEIRA
Advogado(s) : JOEL CANUTO

58. Processo RO-00052-2008-251-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s) : OS MESMOS

59. Processo RO-00058-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60. Processo RO-00076-2008-003-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO PAZ BEZERRA
Advogado(s) : KAREN PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S)

61. Processo RO-00090-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. LADIANY VIEIRA COSTA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

62. Processo RO-00102-2008-001-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ROBERTO DE ANDRADE
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63. Processo RO-00102-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI
Recorrido(s) : AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

64. Processo RO-00124-2008-171-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s) : RONALDO RODRIGUES BATISTA
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)

65. Processo RO-00126-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELÉCIO CÂNDIDO DE ARAÚJO
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

66. Processo RO-00152-2008-009-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GERALDO BARBOSA DE JESUS
Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido(s) : FERREIRA E LONDE LTDA.
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

67. Processo RO-00167-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
Recorrido(s) : EMILIANA CAMPELO GOMES
Advogado(s) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

68. Processo RO-00174-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ ALBERTO SANTANA
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)

69. Processo RO-00175-2008-003-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)

70. Processo RO-00398-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILMAR DE SOUZA NEVES (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

71. Processo RORO-01884-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s) : MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

72. Processo RO-01730-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. LUCÉLIA MILHOMENS DE MOURA
Advogado(s) : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 20 de maio, por falta de quórum regimental.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

73. Processo AI(RO)-01044-2007-003-18-01-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : HELENA CARDOSO DE BRITO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

74. Processo AP-01361-1997-008-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. VALMIR JOSÉ DE AZEVEDO
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. WILSON BALZACCHI BRITO JÚNIOR
Agravado(s) : 4. WAGNER MORAIS BRITO

75. Processo AP-00848-2006-053-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)

76. Processo AP-01657-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : GILDO ALVES SANTANA
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA ALCÍDIA MENDANHA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

III - RECURSO ORDINÁRIO

77. Processo RO-00566-2006-102-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MOZAIR BATISTA FERNANDES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : JUAREZ CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)

78. Processo RO-01509-2006-006-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : OBJETIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

79. Processo RO-02139-2006-081-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI
Recorrido(s) : 2. MANOEL INÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

80. Processo RO-00312-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALFRÂNIO QUIRINO FURTADO (ADESIVO)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

81. Processo RO-00697-2007-161-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : APOLLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ROGÉRIO BUZINHANI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

82. Processo RO-00783-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Recorrido(s) : 1. FABRÍCIO OLIVEIRA LEITE
Advogado(s) : VANESSA DA SILVA NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COLÉGIO MILLENIUM LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO ANTÔNIO FILHO E OUTRO(S)

83. Processo RO-01000-2007-054-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WALTER LOPES CALVO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SANDRO BORGES DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado(s) : MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

84. Processo RO-01303-2007-102-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JOCIMAR AURELIANO GOULART
Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HUMBERTO PEREIRA LIMA
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

85. Processo RO-01436-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RAPHAEL AFONSO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

86. Processo RO-01456-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILMAR CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

87. Processo RO-01479-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELMA FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)

88. Processo RO-01552-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrido(s) : CÁRITA MARIA FERREIRA MENDES
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

89. Processo RO-01555-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : BRUNO CÉSAR LUZ PONTES
Recorrente(s) : 2. DIVINO TEIXEIRA CHAVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90. Processo RO-01693-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ROBERTO PESSONI DINIZ
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE

91. Processo RO-01711-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. DEUSIMEIRY GOMES FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 28 de maio, em face do r. despacho de fl. 264.

92. Processo RO-01773-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : VIRGIMAR DE BARROS OLIVEIRA
Advogado(s) : CARLOS RENATO DE ARAÚJO
Recorrido(s) : ULTRASSONOGRAFIA SAMARITANO LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

93. Processo RO-01849-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CRACHÁS E IDENTIFICAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROBSON PIRES GONÇALVES JÚNIOR
Advogado(s) : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

94. Processo RO-02279-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MILVÂNE PEREIRA ALVES
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

95. Processo ED-RO-01668-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. JAIME DE PÁDUA LEANDRO
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Embargante(s) : 3. BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

96. Processo ED-RO-00600-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : JAIR FELIPE CARDOSO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 9 de julho de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 00156-2008-002-18-01-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADA : LIDIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00859-2001-010-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADOS : NILSON MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. Petição com nítido caráter de pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo recursal. Por isso, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o octídio legal, o qual se conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação da decisão que rejeitou o pedido de reconsideração.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 02453-2006-082-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
AGRAVADO : ODÉCIO QUEIROZ DA MOTA
ADVOGADO : WILSON VALDOMIRO DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00770-2007-003-18-01-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : RICARDO MACEDO
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. E OUTROS
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO - LITISCONSÓRCIO PASSIVO UNITÁRIO - EXECUÇÃO DEFINITIVA. O título executivo judicial que reconhece o grupo econômico integrado pelas reclamadas, condenando-as solidariamente é incindível em relação a cada uma delas (empregador único). Configura-se o litisconsórcio passivo unitário, sendo que o recurso interposto por uma aproveita às demais, inviabilizando a execução definitiva em face dos litisconsortes não recorrentes.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLRATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00348-2005-011-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS
ADVOGADOS : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
EMBARGADA : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADOS : GENTIL CARVALHO DE GOVÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01343-2007-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01570-2007-101-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
EMBARGADO : LINDOMAR DAVI RIBEIRO
ADVOGADO : MANOEL FERNANDO AUGUSTO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01616-2007-009-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADA : CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADA : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED - RO - 01899-2007-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01966-2007-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : AGETOP. CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. Às progressões horizontais previstas em norma regulamentar e não asseguradas em lei, incide a prescrição total prevista na Súmula 294 do TST, porquanto suprimidas por meio de ato único do empregador.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não receber a remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00833-2006-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDA : FRIBOI LTDA.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
RECORRIDO : JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADA : SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
RECORRIDO : EDIS ANTÔNIO REZENDE (PERITO)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00894-2007-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) E OUTRA
ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADA : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. José Carlos Ribeiro Issy.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO-00898-2007-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : NOVA ERA MODAS LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MARCOS PAES DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS FERNANDES DE FARIA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01212-2007-221-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JORGE MANOEL PERIQUITO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar suscitada pela reclamada e, no mérito, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01407-2007-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARCOS SOARES DE JESUS
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADOS : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01733-2007-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
RECORRIDO : CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
ADVOGADO : VANDERLAN DOMINGOS DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01900-2007-007-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JONAS JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. PREPARO. EXIGÊNCIA LEGAL. As sociedades de economia mista não estão dispensadas da efetivação de preparo para interposição de recurso, uma vez que não estão abrangidas pelos privilégios do Decreto-lei 779/69. Não se comprovando o recolhimento do depósito recursal e nem se demonstrando incapacidade financeira impeditiva do preparo, impõe-se não conhecer do recurso, porque deserto.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01902-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : DANIEL PORTILHO DA SILVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01965-2007-003-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CÍCERO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADOS : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02222-2007-011-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
ADVOGADOS : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02296-2007-010-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ILDO SILVA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00070-2008-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ÉRICA ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : BRUNO CARVALHO MACHADO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00115-2008-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : RONIS RIBEIRO
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : R.C.E. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA. - ME E OUTRA
ADVOGADO : JOCELINO DE MELO JÚNIOR
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00176-2008-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00191-2008-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : EMERSON MIRANDA SOUSA
ADVOGADO : ERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00218-2008-191-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : FRANCISCO CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00266-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : ANDRÉ PIUNA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00277-2008-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AVELINO CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO : LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
RECORRIDA : ZANDONÁ-MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADOS : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00549-2008-141-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO : JURANDIR BERNADINI
RECORRIDO : ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADOS : HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de julho de 2008 (4ª feira) - 2ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00762-2006-251-18-00-0
Recorrente(s) : DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES
Advogado(s) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
Recorrido(s) : 1. LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s) : CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. SINVAL ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : FERNANDO NOLETO MARTINS E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O reclamante era patrocinado por apenas um causídico (Dr. Nélson Rodrigues Martins) e este substabelecera os poderes, sem qualquer ressalva quanto à reserva, ao Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto (Petição nº 065767/2008, fls. 564/566), ou seja, apenas este último agora patrocina o obreiro (OJ-SDI-1 nº 349 do C. TST).
Assim, defiro o pedido de reautuação e abro vista de 5 (cinco) dias para o novo patrono.
Reautue-se.
Intime-se.
À S2T.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 25/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 16/7/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00309-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ALMIR PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

2. Processo RO-00373-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDINALDO SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

3. Processo RO-00411-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANA CÍCERA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

4. Processo RO-00823-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOAZ RODRIGUES LEITE (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

5. Processo RO-00906-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ FERREIRA DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

6. Processo AI-01867-2007-101-18-01-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : TROPICAL BIONERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Agravado(s) : GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

II - RECURSO ORDINÁRIO

7. Processo RO-01289-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : HYRU WANDERSON BRUNO
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO
Recorrido(s) : RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA

8. Processo RO-00202-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO TERTULINO
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

9. Processo RO-00646-2008-141-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILSON VOLNEI DA SILVA
Advogado(s) : MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO(S)

10. Processo RO-00776-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIENE BORGES FARIA DE JESUS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

11. Processo RO-00782-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EIDE RESENDE SOUSA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

12. Processo RO-00790-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SÔNIA APARECIDA FÉLIX VINHAIS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

13. Processo RO-00792-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MANOEL MESSIAS FERREIRA E SILVA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

14. Processo RO-00799-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANANIAS MOREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

15. Processo RO-00924-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ARLAN ALISSON DE SOUSA REIS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

16. Processo RO-00928-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRANCIMEYRE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17. Processo RO-01053-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ARLI ROSA DA SILVA
Advogado(s) : AMAURY FERREIRA
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

18. Processo RO-01113-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SIVALDO DE JESUS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

19. Processo RO-01187-2008-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ ELIZARDO LIMA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

20. Processo RO-00159-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEMILSON ALVES MARTINS
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

21. Processo RO-00191-2008-151-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : CÍCERO ROCHA

22. Processo RO-00364-2008-251-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : JOSÉ GOMES FEITOSA
Advogado(s) : ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

23. Processo RO-00374-2008-251-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
Recorrido(s) : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

24. Processo RO-00386-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA CARVALHO FRADES
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

25. Processo RO-00389-2008-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADONIAS MILHOMEM DA SILVA
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

26. Processo RO-00475-2008-181-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JULIANO RAFAEL DA COSTA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

27. Processo RO-00491-2008-221-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-
CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JEHOVAH FONSECA

28. Processo RO-00501-2008-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDINALVO MATEUS DOS SANTOS
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s) : ERNESTO BLASSI NETO
Advogado(s) : MARIA LUIZA RODRIGUES PAES E OUTRO(S)

29. Processo RO-00501-2008-141-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
Recorrido(s) : MANOEL FERREIRA

30. Processo RO-00510-2008-221-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO LUIZ DE SOUZA

31. Processo RO-00657-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAUDICÉLIA ALVES SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

32. Processo RO-00671-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DENISIA MENDONÇA DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

33. Processo RO-00703-2008-011-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO ALVES DE SOUZA FILHO
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA
Recorrido(s) : TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : WEVERTON PAULA RODRIGUES

34. Processo RO-00724-2008-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : LESSANDRO DA SILVA MACEDO
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA
Recorrido(s) : TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : WEVERTON PAULA RODRIGUES

35. Processo RO-00724-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ EDSON DE BARROS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

36. Processo RO-00734-2008-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GENIVALDO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

37. Processo RO-00777-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUELY MARIA DE JESUS ARAÚJO RESENDE
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

38. Processo RO-00800-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIMONE MARTINS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

39. Processo RO-00930-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ELIENE DA SILVA XAVIER
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

40. Processo AP-00767-2005-051-18-01-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
Advogado(s) : SUSY GOMES HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA MARIA GUIMARÃES
Advogado(s) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

41. Processo RO-00726-2006-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JURACI PINHEIRO DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : OS MESMOS

42. Processo RO-00571-2007-181-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALDIVINA ALVES DA PAIXÃO SOUZA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BERTIN LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

43. Processo RO-01228-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRASFRIGO S.A.
Advogado(s) : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Recorrido(s) : LOURIVAL MENDONÇA
Advogado(s) : CELSO GROSSKOPF RIBAS E OUTRO(S)

44. Processo RO-01741-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente(s) : 2. JÁCIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45. Processo RO-01742-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente(s) : 2. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46. Processo RO-01785-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

47. Processo RO-02154-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : OSMAR ALVES DE MORAIS
Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
E OUTRO(S)

48. Processo RO-02227-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : HECKMANN E BOVE LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
Recorrido(s) : SÉRGIO REINALDO DISARZ
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

49. Processo RO-00166-2008-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. JOSÉ ESTÁCIO ALVES
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50. Processo RO-00168-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51. Processo RO-00206-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SILVANIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52. Processo RO-00546-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s) : DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : PAULO ROBERTO GOUVEIA BORGES
Advogado(s) : IONE FRANCO NUNES E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

53. Processo AP-00557-1998-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ELIZETE PAULA DE CASTRO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : GRÁFICA E EDITORA PRINT LTDA.

54. Processo AP-00761-2005-051-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : HÉLIO JOSÉ LOPES
Agravado(s) : FRANCINEI GONÇALVES
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

55. Processo AP-00881-2006-201-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. ADRIHEL JOSÉ DE CAMPOS
Advogado(s) : ANA PAULA MENDES DE MORAIS
Agravado(s) : 2. ALAN CLEMENTE PEDROSA
Advogado(s) : DOMINGOS JOSÉ DE BRITO E OUTRO(S)

56. Processo AP-00601-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : JM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA. - ME
Advogado(s) : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ÉDSON DA SILVA RAMOS
Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

57. Processo AP-01655-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : BRUM E JASKULSKI LTDA. - ME
Advogado(s) : JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA FERREIRA DA PAIXÃO
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

58. Processo AP-01712-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

59. Processo AP-01922-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : WALTER LAURO RODRIGUES
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. GERALDO COELHO
Agravado(s) : 2. SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO

II - RECURSO ORDINÁRIO

60. Processo RO-01389-2005-102-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ELIANA LINO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

61. Processo RO-02243-2005-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CARLOS ALBERTO MORAES
Recorrido(s) : 1. ZELITA MARIA DE CASTRO
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIRES
Recorrido(s) : 2. PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO

62. Processo RO-00220-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ROXAEL TELES NETO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63. Processo RO-00365-2007-082-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64. Processo RO-00517-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAURA DIVINA PEREIRA
Advogado(s) : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

65. Processo RO-00678-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s) : SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)

66. Processo RO-00759-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : ÉDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67. Processo RO-00943-2007-251-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ VANIR VIEIRA MARTINS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : EDINEU FRANCISCO LEITE E OUTRO(S)

68. Processo RO-00984-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FREDERICO PRUDENTE MARQUES
Recorrido(s) : 1. MARLENE FERREIRA DE JESUS E SILVA
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado(s) : CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO E OUTRO(S)

69. Processo RO-00989-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARLY OLIVEIRA ASSIS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

70. Processo RO-01028-2007-054-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AMORIL BRAZ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

71. Processo RO-01085-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANDERSON SILVÉRIO DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

72. Processo RO-01108-2007-053-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Recorrido(s) : 3. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

73. Processo RO-01159-2007-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : EURICO DE SOUZA E OUTRO(S)

74. Processo RO-01378-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSIMAR FERREIRA ALVES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

75. Processo RO-01432-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MÁRCIA ADRIANA BENTO
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrente(s) : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

76. Processo RO-01449-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. LÍDIA TOMAZETTI FIQUEIREDO MAGALHÃES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Recorrido(s) : 2. FILLERCAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : CHRYSTIAN ALVES SCHUH

77. Processo RO-01465-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TIAGO RODRIGUES BAHIA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CSU CARDSYSTEM S.A.
Advogado(s) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

78. Processo RO-01644-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLAYTON PEREIRA DOS REIS
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79. Processo RO-01785-2007-102-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SILVESTRE PINHEIRO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÉDER RAFAEL DE SOUZA
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES

80. Processo RO-01827-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RENATO GONÇALVES DE FREITAS
Advogado(s) : MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROVALE - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

81. Processo RO-01833-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLORÊNCIO ALVES OLIVEIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

82. Processo RO-01845-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

83. Processo RO-01899-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado(s) : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÉLIA MARQUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

84. Processo RO-01975-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
Advogado(s) : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
Recorrente(s) : 2. SUELI CÉLIA CARNEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO DOS SANTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

85. Processo RO-02022-2007-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MÍZIA DE MENEZES COUTO
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86. Processo RO-02118-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LAYSSE LUZIA SANTOS
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

87. Processo RO-00020-2008-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GRANJA GM FRANGOS LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GABRIEL RODRIGUES FERRER
Advogado(s) : JOEL CANUTO

88. Processo RO-00135-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

89. Processo RO-00199-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WALTEIR ALVES ARANTES
Advogado(s) : EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
Recorrido(s) : VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELLO E OUTRO(S)

Observação : Julgamento suspenso a pedido do revisor

90. Processo RO-00207-2008-005-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : THIAGO MARTINS JÚLIO
Advogado(s) : EDUARDO DA COSTA SILVA
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

91. Processo RO-00249-2008-001-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : ENIO GALARCA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

92. Processo RO-00548-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
Recorrido(s) : TATIANE SILVA DE SOUSA
Advogado(s) : SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

93. Processo AI-01561-2007-081-18-01-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s) : CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Agravado(s) : MARCUS VINÍCIUS LIMA
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

94. Processo AI-00039-2008-012-18-01-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MÁRCIA REGINA MARTINS SANTANA
Advogado(s) : RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA E OUTRO(S)

95. Processo AI-00056-2008-121-18-01-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : NORMA PEREIRA DA SILVA - ME
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : NELSINEDES PEREIRA SILVA
Advogado(s) : MARLÚCIA CÔRTES FREITAS

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

96. Processo AP-01331-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : PROMOVE EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS

III - RECURSO ORDINÁRIO
97. Processo RO-00622-2006-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SÉRGIO ROCHA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98. Processo RO-00942-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS IVAN ÓBICE
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

99. Processo RO-01511-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ELSON GRACIANO DA SILVA
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WAGNER FERREIRA COSTA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

100. Processo RO-01574-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s) : SIMONE ALVES BASÍLIO
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator

101. Processo RO-01791-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOSÉ SIQUEIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

102. Processo RO-01903-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s) : MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

103. Processo RO-01908-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s) : PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES
Recorrido(s) : CHARLES PIERRE DA COSTA
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

104. Processo RO-02153-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ISA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

105. Processo RO-02165-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA DALVA PUTÊNCIO RODRIGUES OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106. Processo RO-00036-2008-102-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO RIVELINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

107. Processo RO-00039-2008-221-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : LEANDRO DO AMARAL PEREIRA E OUTROS
Advogado(s) : MARCELO HUMBERTO PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO HERCULANO TORRES E OUTROS
Advogado(s) : VICENTE ALVES DE SOUSA

108. Processo RO-00093-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : LÚCIA MARIA DE JESUS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

109. Processo RO-00241-2008-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TMK TELECOMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : SHIRLEY ARAÚJO PIRES MIRANDA
Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

110. Processo RO-00280-2008-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLACIELLE FERNANDES MEDEIROS (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

111. Processo RO-00426-2008-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA REGINA SOARES
Advogado(s) : ROZELI ALVES LOPES VAZ
Recorrido(s) : CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

112. Processo ED-RO-00980-2007-053-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : RAQUEL RAMOS SILVA
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Embargado(s) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS (FASA)
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 9 de julho de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00168-2007-131-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA.
Advogado(a)(s): MÁRIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA (GO - 24913)
Agravado(a)(s): EDVAR ALVES ABRANTES
Advogado(a)(s): ANTÔNIO MONTEIRO BARBOSA (DF - 4121)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 638; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 61).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00355-2007-111-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MAURÍCIO GONÇALVES BARBOSA
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/05/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 340).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO - COMPENSAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 85/TST/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que a jornada de 12x36 restou descaracterizada, porque ele fazia regularmente hora extraordinária.
Não há que se falar em divergência jurisprudencial com a Súmula 85/TST, pois, ela não trata especificamente da jornada de 12x36.
Aresto proveniente de Vara do Trabalho é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896).
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJ's 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Egrégia Turma manteve a r. sentença de primeiro grau, a qual considerou indevido o intervalo intrajornada para o vigilante noturno.
Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre o porquê do não cabimento de intervalo intrajornada nos turnos ininterruptos de revezamento. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
HORÁRIO NOTURNO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 65/TST.
- violação do art. 73, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"Contrariamente ao que sustenta o Recorrente, o juiz de 1º grau não analisou o pleito de horas extras pelo prisma da redução da hora noturna (...)
Inova, portanto, o Recorrente ao indicar como causa de pedir das horas extras a hora noturna reduzida." (fls. 382).
Vê-se que a matéria não foi debatida à luz do dispositivo legal citado e da Súmula 65/TST, razão pela qual não procede a assertiva obreira.
Deve ser ressaltado, ainda, que arestos oriundos de Turma do TST são imprestáveis ao fim colimado (fls. 399/401, 403/404 e 405), nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 146/TST.
O Autor alega que o feriado trabalhado não foi compensado com folga e que o entendimento regional é contrário à Súmula 146/TST.
Consta do v. acórdão:
"(...) é válido (sic) a adoção do regime de compensação 12x36. Nada a prover." (fls. 383).

Não prospera a alegação de que houve dissenso de tese com a Súmula em tela, visto que ficou consignado no acórdão que a adoção do regime de compensação era válido.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00480-2007-201-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a)(s): ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 28; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00489-2007-054-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DKD - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA.
Advogado(a)(s): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA (GO - 13226)
Agravado(a)(s): EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/06/2008 - fls. 430; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 273).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2007-009-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
2. ADAUTO CARVALHO DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Recorrido(a)(s): 1. ADAUTO CARVALHO DA SILVA
2. CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recurso de: CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 1222; recurso apresentado em 03/04/2008 - fls. 1210).
Regular a representação processual (fls. 1144).
Satisfeito o preparo (fls. 1106, 1123, 1122 e 1209).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação do art. 128 do CPC.
A Reclamada sustenta que "Apesar de não constar expressamente como motivo de rescisão indireta, o fato do reclamante ter sido afastado de suas atividades, o E. TRT considerou tal motivo, mantendo o entendimento esposado na sentença primária." (fls. 1206)
Consta do v. acórdão:
"Inconformada, diz a recorrente que “apesar de ter afastado o reclamante de suas funções habituais, NÃO DESCUMPRIU AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, vez que o reclamante continuou recebendo seus salários e benefícios NORMALMENTE, como se trabalhando estivesse” (fl. 1119)
Sustenta que “agiu de forma justiça ao continuar pagando as verbas salariais devidas ao reclamante, como se o mesmo estivesse trabalhando normalmente” (fl. 1120).
Analiso.
Inicialmente, devo destacar que foram vários os motivos alegados pelo reclamante para justificar o pedido de reconhecimento da rescisão indireta do pacto laboral. Contudo, como a d. Julgadora de primeiro grau acatou apenas um, afastando os demais, a análise deste recurso restringirá ao motivo acolhido pela d. Julgadora para reconhecer a rescisão indireta.
Ressalto, ainda, que apesar de não constar como causa de pedir o motivo da rescisão indireta acatado pela d. Julgadora, ele será levado em consideração, a teor do art. 462 (...)" (fls. 1186/1187)
Entretanto, conforme se extrai do trecho acima transcrito, a Turma não analisou a matéria sob o enfoque do julgamento extra petita , somente agora alegado pela Recorrente. Portanto, ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ADAUTO CARVALHO DA SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 1222; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 1226).
Regular a representação processual (fls. 7 e 1202).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 1106).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIFERENÇA SALARIAL
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 302 do CPC e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que acumulava funções, o que teria sido demonstrado pelas provas dos autos, não tendo a Empresa impugnado, de forma específica os fatos alegados na inicial.
Consta do v. acórdão:
"Pelo teor do próprio pedido do reclamante, não há como deferir-lhe as diferenças pleiteadas. No caso, o reclamante sequer declinou os nomes dos colegas que ele substituía, não tendo como esta julgadora deferir diferenças sem cotejar os salários dos envolvidos, pois sem esta comparação não há como afirmar que o salário dos substituídos era maior.
Além deste fato, esposo o entendimento da d. Julgadora de primeiro grau, segundo o qual 'a substituição durante o intervalo intrajornada de um, ou outro colega, é eventual e não se confunde com a substituição de que trata a Súmula 159/TST. Esta pressupõe a substituição em toda jornada de trabalho, assumindo o cargo do substituído, o que leva à percepção da remuneração equivalente, que não se acumula com a remuneração do próprio substituto.' (fl.1100/1101)
Nego provimento." (fls. 1190)
A Turma Regional não analisou o tema sob o enfoque dos arts. 302 do CPC e 468 do CPC, resultando inviável a análise do Recurso quanto a esse aspecto, a teor da Súmula 297/TST.
Quanto à OJ nº 125 da SBDI-1/TST e aresto de fls. 1231, não se cogita de contrariedade, pois se extrai do teor do acórdão impugnado que, a par de a matéria discutida nos autos dizer respeito à acúmulo de função e não à desvio funcional, hipótese tratada na citada orientação jurisprudencial e no paradigma, foi destacado pela Turma que, na verdade, o que ocorria era mera substituição eventual, o que não autoriza a concessão das diferenças salariais postuladas.
HORA EXTRA

Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 85/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Autor pondera que os controles de ponto eram manipulados pela Reclamada e que não houve prova da alegada existência de banco de horas.
Consta do v. acórdão:
"Entendo, pois, que o reclamante não logrou desconstituir a validade dos registros de ponto. De outra parte, estando corretos os registros de ponto e nele constando folgas compensatórias (fls. 110/160), tenho que competia ao reclamante indicar, ainda que por amostragem, que existiam horas extras laboradas, não pagas ou compensadas.
No entanto, analisando os autos, vejo que o reclamante não apontou nenhuma diferença em haver.
Registro que não cabe ao juiz, numa espécie de "garimpagem" processual, suprir eventual deficiência do pedido inicial, até porque a teor do artigo 286 do CPC o pedido deve ser certo e determinado.
Ressalto que apesar de o reclamante alegar que "a Recorrida não trouxe aos autos provas da existência de autorização da implementação de Banco de Horas", as normas coletivas juntadas pela recorrida autorizam a implantação do banco de horas, cuja irregularidade não foi demonstrada pelo reclamante.
Portanto, do ônus que lhe competia o autor não se desincumbiu, razão pela qual não resta outro caminho senão considerar que as horas extras realizadas foram compensadas ou pagas.
Assim, tenho por correta a r. sentença que indeferiu as parcelas postuladas." (fls. 1195/1196)
A conclusão adotada pela Turma foi amparada no teor probatório dos autos, o qual demonstrou a inexistência de horas extras sem o devido pagamento ou compensação ou mesmo da irregularidade do banco de horas, não havendo que se falar em contrariedade à Súmula 85/TST.
Inespecífico, por outro lado, o precedente transcrito, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que não se evidenciou a irregularidade de compensação de jornada (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00560-2006-011-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s): 1. TATIANNY DE CARVALHO MOTA
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO (GO - 17764)
2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 726; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 101/102).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00639-2007-003-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
Agravado(a)(s): WALDINEY JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): AMÉRICO PAES DA SILVA (DF - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00688-2006-201-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA (GO - 6001)
Recorrido(a)(s): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): JÚLIO CÉSAR BONFIM (GO - 9616)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2008 - fls. 351; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 353).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 116, I, do CTN e 177 da Lei 6.404/76..
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88 ". (fls. 362)
Consta do v. acórdão:
"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
Vale esclarecer, por oportuno, que quando o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 estabelece que 'Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença' (grifei), a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exeqüente. Esse raciocínio decorre do fato de que a empresa reclamada, após a liquidação da sentença e homologação dos cálculos, tem o prazo legal de 48 horas para pagar a dívida ou garantir a execução (art. 880 da CLT). Assim, caso a executada se utilize dessa faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, não seria justo penalizá-la com a aplicação da taxa selic para a correção de valores já garantidos.
Assim, até a liberação do crédito, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas, legalmente inserta no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.
Neste sentido, vale transcrever ementa da Terceira Turma do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis:
'EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CORREÇÃO. Embora os artigos 34 e 35 da Lei n.° 8.212, de 1991, estabeleçam critérios de correção do crédito previdenciário, com aplicação da taxa SELIC e cômputo de 'multa de

mora', estes não se referem especificamente ao crédito apurado na Justiça do Trabalho em decorrência de decisão condenatória ou homologatória de acordo (artigo 114, VIII, da Constituição e artigo 832, § 3.° da CLT).'" (fls. 346/347).
A declaração de que a cobrança da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não está inserida na competência desta Justiça Especializada, portanto, não importa em violação direta e literal do art. 114, inciso VIII, da CF.
Por outro lado, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST). Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu , qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00747-2007-006-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): GABRIEL CURADO FRANCO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 214; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 209, 210).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00750-2006-053-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY (GO - 19966)
Recorrido(a)(s): 1. MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES (GO - 22886)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 19/05/2008 - fls. 194; recurso apresentado em 30/05/2008 - fls. 195).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN, 177 da Lei 6.404/76 e 879, § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 204)
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, impõe-se observar que o fato gerador da exação previdenciária é a sentença condenatória ou homologatória do acordo (art. 832, § 3º da CLT) trabalhista. Isso significa que o crédito previdenciário é mero acessório do crédito trabalhista.
Entretanto, no presente caso, conforme se constata da certidão de fls. 38/42, a empresa executada AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. encontra-se em estado de falência desde 08/08/2006, de modo que os créditos previdenciários tornam-se temporariamente inexigíveis, diante do que dispõe o art. 6º, caput e § 4º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (...)
Com efeito, considerando a natureza acessória do crédito previdenciário, cuja existência decorre do crédito trabalhista, suspenso o processo quanto a este, impende que se reconheça a suspensão também quanto àqueles, posto que a eventual oposição de embargos à execução pelo devedor, questionando o débito trabalhista, poderia acarretar mudança quanto ao valor ou à própria existência da obrigação cobrada, com reflexos diretos sobre o crédito previdenciário.
Uma interpretação sistemática da legislação aplicável, destarte, impõe reconhecer-se que a obrigação previdenciária, cobrada neste processo, assim como a trabalhista, não se mostra exigível, por ora, o que afasta a incidência dos índices de atualização indicados pelo Agravante. (...)" (fls. 188/189)
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00778-2007-102-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/05/2008 - fls. 269; recurso apresentado em 16/05/2008 - fls. 270).
Regular a representação processual (fls. 25).
Dispensado o preparo (fls. 206).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 927, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial com arestos e com o Enunciado 37 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho.
A Reclamante sustenta que seria objetiva a responsabilidade da Reclamada pela doença adquirida por ela em razão de desenvolver atividade de risco.
Consta do v. acórdão:
"(...) Por tudo isso, mantenho a r. sentença que indeferiu os danos materiais (pensão mensal vitalícia) e morais, eis que não há nos autos qualquer prova no sentido de que a autora fora tratada com rigor pela empresa, além de que a

comprovação da culpa da empresa seria crucial para o deferimento dos danos morais, conforme julgado do C. TST:
'RECURSO DE REVISTA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA PROFISSIONAL. NEXO DE CAUSALIDADE. Se não existe nexo de causalidade entre a atividade de risco e o efetivo dano, o empregador não deve responder pelos prejuízos causados à saúde do empregado. A indenização só é devida quando houver dano (material e/ou moral), culpa e nexo de causalidade entre o dano e a conduta anti-jurídica, exigindo-se do autor a comprovação inequívoca de todos esses elementos (artigos 818 da CLT e inciso I, e 333 do CPC). Prevalece, pois, a regra geral preconizada pela teoria da responsabilidade subjetiva, segundo a qual não existe obrigação de indenizar se não há comprovação da culpa do agente. Recurso de revista não conhecido.' (PROCESSO-TST-RR–525/2006-140-03-00, 6ª Turma, Ministro Relator ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, DJ – 15/02/2008). " (fls. 261/266).
Conforme visto, a Turma regional entendeu que no caso dos autos "a comprovação da culpa da empresa seria crucial para o deferimento dos danos morais", donde se infere que não houve ofensa ao parágrafo único do art. 927 do CC.
Não se admite divergência de teses com o Enunciado da Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, por falta de previsão legal (art. 896, a, da CLT).
Os arestos transcritos às fls. 278/284, cujas cópias foram anexadas às fls. 286/291, não servem ao confronto de teses, pois se revelam inespecíficos, uma vez que não guardam identidade fática com a matéria tratada nos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00801-2005-053-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)
Agravado(a)(s): LUCIMAR BATISTA FERNANDES
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 476; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00916-2005-121-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9804)
Recorrido(a)(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(a)(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 844; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 845).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 116, I, do CTN e 177 da Lei 6.404/76..
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 854).
Consta do v. acórdão:
"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
Assim, tratando-se de contribuição incidente sobre salários que foram pagos no decorrer do pacto laboral e sobre os quais não houve recolhimento de contribuição previdenciária à época, a essas sim, devem ser aplicados os índices relativos aos arts. 34 e 35 da Lei 8.212/90 Taxa Selic, e no que se refere às verbas rescisórias de natureza salarial que foram acordadas em juízo, os índices a serem aplicados são os relativos aos créditos trabalhistas e não aqueles da legislação previdenciária, como entende o agravante.
Vale esclarecer, por oportuno, que quando o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 estabelece que "Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença" (grifei), a expressão liquidação da sentença deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exeqüente. Esse raciocínio decorre do fato de que a empresa reclamada, após a liquidação da sentença e homologação dos cálculos, tem o prazo legal de 48 horas para pagar a dívida ou garantir a execução (art. 880 da CLT). Assim, caso a executada se utilize dessa faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, não seria justo penalizá-la com a aplicação da taxa selic para a correção de valores já garantidos.
Assim, até a liberação do crédito, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas, legalmente inserta no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91." (fls. 838/839).
A declaração de que a cobrança da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não está inserida na competência desta Justiça Especializada, portanto, não importa em violação direta e literal do art. 114, inciso VIII, da CF.
Por outro lado, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST).
Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu , qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.
Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00958-2007-131-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): AISE MACEDO SIQUEIRA
Advogado(a)(s): ÉLDER DE ARAÚJO (DF - 18482)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 428; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01158-2007-010-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Recorrido(a)(s): 1. RENATO VIEIRA FERRO
Advogado(a)(s): 1. TÁGORE ARYCE DA COSTA (GO - 22510)
Recurso de: ESTADO DE GOIÁS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 344; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 345).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, e § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que não teria existido vínculo empregatício entre as Partes, mas relação jurídica de natureza estatutária, a qual teria sido declarada nula, não se tratando da hipótese prevista na Súmula 363/TST.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante não ocupava o cargo na forma prevista no inciso V do art. 37 da CF, que prevê que tais cargos '...destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (...)', tendo o obreiro admitido na exordial que exercia 'atividades básicas em um órgão, tais como digitação de ofícios e atendimento de telefonemas' (fls. 03), na função de 'Assessor B'.
Assim, é inegável que não ocupou cargo em comissão nos termos da Lei 10.460/88, sendo nula a relação entre as partes por ausência de submissão a concurso público, aplicando-se o disposto na súmula 363 do TST, fazendo jus o trabalhador apenas ao pagamento da contraprestação pactuada e aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado (súmula 363 do TST e art. 19-A, da Lei 8.036/90)." (fls. 304/305).
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao art. 37, II, e § 2º, da CF, a teor da Súmula 333/TST.
Ressalta-se que tal dispositivo não trata da natureza jurídica do vínculo existente entre as Partes, razão pela qual não há violação, também, neste aspecto.
Os arestos colacionados às fls. 351 nem sequer são passíveis de confronto, pois se originaram deste Tribunal e de Juízo de primeiro grau (art. 896/CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 345; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 354).
Regular a representação processual (fls. 219).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114, I, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a relação jurídica havida entre as Partes possuía natureza jurídica administrativa (estatutária) e não empregatícia, não sendo, portanto, a presente ação da competência desta Especializada.
Consta do v. acórdão:
"(...) Assim, por imposição constitucional (CF, art. 114), deve a Justiça do Trabalho conhecer o dissídio. Em resumo: se o reclamante diz ser empregado, é desta Justiça especializada, ipso facto, a competência para processar e julgar o conflito, inclusive para declarar, se for o caso, a inexistência do vínculo trabalhista (e, nesse caso, rejeitar os pedidos). " (fls. 299)
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, vê-se que não houve violação do preceito constitucional em tela, estando a decisão, ao inverso do alegado, em consonância com tal dispositivo.
Vale salientar que decisões do STF não servem para cotejo de teses (art. 896, a, da CLT).
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 37,II, § 2º, 39 e 61, § 1º, II, a, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que a relação jurídica existente entre as Partes era de caráter administrativo (estatutário). Diz que, se houvesse burla na contratação de servidor para cargo em comissão, haveria ferimento somente da regra da necessidade de concurso público e não de regras trabalhistas. Aduziu, às fls. 366, que "(...) o desvio de finalidade na criação de cargo em comissão torna nula a relação jurídica (estatutária) entre a Administração Pública Estadual e o administrado, mas não lhe concede direitos, como o FGTS, já que o regime celetista não é uma espécie de regime legal subjacente para os casos de nulidade da relação administrativa ."
Consta do v. acórdão:
"O reclamante não ocupava o cargo na forma prevista no inciso V do art. 37 da CF, que prevê que tais cargos '...destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (...)", tendo o obreiro admitido na exordial que exercia 'atividades básicas em um órgão, tais como digitação de ofícios e atendimento de telefonemas' (fls. 03), na função de 'Assessor B'.
Assim, é inegável que não ocupou cargo em comissão nos termos da Lei 10.460/88, sendo nula a relação entre as partes por ausência de submissão a concurso público, aplicando-se o disposto na súmula 363 do TST, fazendo jus o trabalhador apenas ao pagamento da contraprestação pactuada e aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado (súmula 363 do TST e art. 19-A, da Lei 8.036/90)." (fls. 304/305).
A conclusão da Turma foi no sentido de que o Reclamante não exerceu o cargo em comissão nos termos da Lei nº 10.460/88, prevalecendo o posicionamento da Súmula 363/TST. Em sendo assim, não cabe suscitar ofensa a preceitos constitucionais nem divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
Ressalta-se, por oportuno, que arestos provenientes deste Tribunal (fls. 364/366 e 367/371) são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01227-2007-008-18-41-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): NATÁLIA CRISTINA LINO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 550; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10/11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01296-2007-007-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE
Advogado(a)(s): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO (GO - 17689)
Recorrido(a)(s): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES (GO - 17249)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 239; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 240).
Regular a representação processual (fls. 16).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 147).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 187, 927 do CCB e 19 da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que ficou configurada a culpa da Empresa no acidente de trabalho, pois, embora ela fornecesse os EPI's, não fiscalizava o seu uso adequado, responsabilidade essa que lhe cabia. Afirma, ainda, que os pedidos de indenização por dano moral e dano estético podem ser cumulados.
Consta do v. acórdão:
"Ante todo o exposto, de se entender que o autor não se desincumbiu do ônus de provar as suas alegações, ou seja, de que a reclamada tenha de alguma forma contribuído com as conseqüências do evento danoso (fornecimento de EPI adequado ou que ela tenha se negado a substituí-lo e ainda de que não havia fiscalização para o seu uso).
Dá-se provimento ao recurso para afastar da condenação a indenização por dano material e moral". (fls. 236)
O entendimento regional de que competia ao Autor a prova de suas alegações e que ele, todavia, não se desincumbiu de tal intento está em conformidade com as disposições legais pertinentes, não provocando a alegada ofensa aos preceitos legais e constitucionais indigitados.
É inviável a análise da questão da possibilidade de cumulatividade de pedidos, tendo em vista que ela não foi objeto de pronunciamento pela Turma pelo fato de a culpa não ter sido provada, in casu.
Arestos provenientes de deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01365-2007-012-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): EDIESNER SANTOS DA SILVA
Advogado(a)(s): SÉRGIO PAULO GONTIJO (DF - 25973)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 392; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07, 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01480-2007-004-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. RÚBIA BRAZ CARDOSO
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 562; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 554, 555).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01588-2004-008-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO (GO - 16667)
Recorrido(a)(s): JOÃO ALVES MOREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/05/2008 - fls. 415; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 416).
Regular a representação processual (fls. 33 e 329).
Garantido o Juízo (fls. 266 e 358).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
A Executada insurge-se contra a penhora na "boca do caixa", alegando que o juízo já foi garantido às fls. 266.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial. Não tendo a Parte suscitado afronta a preceito constitucional, não se pode analisar a questão suscitada pela Executada via Revista.
Deve ser salientado que não há que se falar em gratuidade da justiça, neste momento processual, uma vez que o juízo foi considerado garantido.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01588-2007-010-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JONATHAN LEANDRO SOUZA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 337; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 312, 313).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01718-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): JARIANY SILVA DE MELO
Advogado(a)(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/07/2008 - fls. 117; recurso apresentado em 24/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01738-2007-004-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)
Recorrido(a)(s): OTÍLIA MOREIRA CAVALCANTE
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/05/2008 - fls. 404; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 408).
Regular a representação processual (fls. 129).
Satisfeito o preparo (custas pagas - fls. 424; depósito recursal dispensado - Lei nº 9.494/97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37, "caput" e inciso X, 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pela sucedida. Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária, prevalecendo o interesse público sobre o particular. Pondera que o CERNE deveria responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários por ele instituído, amparando-se nas disposições da Lei 6.404/76 e da Lei Estadual 13.550/99.
Relativamente ao tema da sucessão, consta do v. Acórdão:
"(...) adoto o entendimento de que houve sucessão atípica do CERNE pela AGECOM. Esclareço, porém, que a diferenciação explicitada acima, na presente hipótese, é irrelevante, pois em ambas as situações a conclusão apontada é a mesma: a AGECOM é quem deve responder pelos pleitos formulados pela autora, porque todos eles são atinentes a período posterior a março de 2002, ao passo que o remanejamento da obreira para a AGECOM ocorreu antes, em 1º de janeiro de 2000 (fl. 180). Logo, não encontra respaldo jurídico a tese recursal, de que é o CERNE, e não a AGECOM, o responsável pelo pagamento das diferenças postuladas na exordial" (fls. 386).
No que tange às progressões horizontais, assim dispõe o v. acórdão regional:
"É entendimento pacífico nesta Corte que o fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira da obreira o direito às progressões postuladas. Com efeito, ao ser transferida para a AGECOM, a reclamante levou consigo todas as vantagens previstas nas normas regulamentares que lhe eram anteriormente aplicáveis, haja vista que o remanejamento em questão, que visou atender às conveniências administrativas do Poder Público, não pode servir de instrumento para legitimar alterações contratuais lesivas. Assim, mesmo tendo a AGECOM assumido a condição de empregadora dos obreiros remanejados, o PCS do CERNE continuou a ser-lhes aplicável, sendo exatamente esse o motivo que conduz ao entendimento de que a reclamante conservou o direito às progressões horizontais por antigüidade previstas no referido normativo, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao remanejamento. E, se a obreira completou os respectivos períodos aquisitivos e os demais requisitos previstos no PCS, não há de se falar que ela detém mera expectativa de direito, remanescendo devidas as diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais postuladas. Entendimento diverso conduziria a se admitir como válidas alterações contratuais unilateralmente impostas à empregada, em franca afronta aos preceitos contidos nos arts. 10 e 448 da CLT, cuja observância é imperativa, mesmo quando o empregador é representado por órgãos estatais, haja vista que não há qualquer norma ressalvando a não-aplicação desses dispositivos a tais entidades. Não se trata, portanto, de simples aplicação do princípio protecionista ou de concessão cumulativa de benefícios constantes de dois regramentos distintos, posto que o que se está determinando é apenas o cumprimento de normas regulamentares incorporadas ao contrato de trabalho da reclamante. Também não há de se cogitar em violação aos princípios e exigências constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, nos termos do art. 19, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00, não são computados nos limites de gastos definidos pela referida norma legal as despesas decorrentes de decisão judicial. Ademais, a AGECOM nem sequer diligenciou no sentido de demonstrar que a concessão das mencionadas progressões por antigüidade importaria em extrapolação das respectivas dotações orçamentárias, não se divisando, pois, a alegada violação aos dispositivos consignados na norma legal em comento. De outro lado, diante da situação específica dos autos, não se vislumbra espaço para incidência da alínea 'a' do item XIII do PCS do CERNE, pois, conforme se tem dito no âmbito deste Eg. Tribunal, a restrição estipulada teve por objetivo evitar a aplicação de critérios iguais a desiguais, já que empregados cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos estariam concorrendo em pé de igualdade com aqueles que diuturnamente prestavam serviços ao CERNE. Em outras palavras, o aludido PCS teve claramente a intenção de premiar apenas aqueles empregados que estivessem entregando ao CERNE a sua força laborativa. Assim, considerando que a reclamante foi remanejada para a AGECOM por mera imposição do Poder Público, resta evidente que a sua posterior colocação à disposição do CERNE não tem a força de atrair a incidência da restrição imposta na norma regulamentar em análise, já que, sendo ele o próprio órgão de origem da obreira e que, inclusive, continuou a se beneficiar da prestação laboral, não pode ser enquadrado na categoria de "outros órgãos" a que se refere o texto normativo" (fls. 387/390).
A declaração de que Autarquia deve sujeitar-se ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve reconhecimento da

sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, portanto, não importa em agressão aos arts. 37, caput , e inciso X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
A Demandada argumenta que, tendo o direito à primeira progressão horizontal postulada ocorrido em março de 2002, e considerando o ajuizamento da ação em setembro/2007, deveria ser declarada a prescrição respectiva.
Consta do v. acórdão:
"A reclamante insurge-se diante da r. sentença que declarou a prescrição qüinqüenal da exigibilidade das diferenças salariais decorrentes da progressão relativa ao ano de 2002. Alega que não consta na petição inicial nenhum pedido anterior à data da prescrição reconhecida pelo d. Juízo de origem (13/09/02), acrescentando que a ação foi ajuizada antes de completar dois anos da data da rescisão de seu contrato. Razão lhe assiste. Com efeito, uma vez constatado que o PCS assegura as promoções horizontais por antiguidade (fls. 231/234) e que o referido benefício integrou o contrato de trabalho da reclamante, o que ocorreu foi o descumprimento de norma regulamentar em vigência, e não a alteração do pactuado por meio de contrato individual de trabalho, não sendo aplicável a regra constante da Súmula nº 294 do TST, mas sim a regra geral da prescrição trabalhista, insculpida no art. 11 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.658, de 05/06/98 (...). Por tais razões, reforma-se a r. sentença para deferir à reclamante as diferenças resultantes da progressão funcional cujo direito foi implementado em março/2002, sendo devidas as parcelas posteriores a 13/09/02" (fls. 392/393).
Tendo em vista que, in casu , houve deferimento apenas das parcelas posteriores a 13/09/02, constata-se que a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância ao disposto no art. 7º, XXIX, da CF, não havendo que se falar em violação de referido preceito constitucional.
DIFERENÇA SALARIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º e 6º da Lei Estadual 15.690/2006.
A Recorrente aduz que a Obreira teria aderido ao novo Plano de Cargos e Remuneração da AGECOM, renunciando a todas as vantagens anteriores a 17/07/2007.
O art. 896, alínea c, da CLT, entretanto, não contempla a hipótese de ofensa a preceito de lei estadual, o que inviabiliza a assertiva de violação formulada no presente tópico recursal.
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
APOSENTADORIA
FGTS - MULTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- contrariedade à OJ 177 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 37, XVI, da CF.
- violação do art. 18 da Lei nº 8.036/90.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que, à época da rescisão contratual, a aposentadoria espontânea era tida como causa extintiva do contrato de trabalho, de modo que nada mais seria devido à Reclamante, nem mesmo a multa de 40% sobre o FGTS relativa aos valores correspondentes ao período anterior à aposentadoria.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 395/402, o deferimento das parcelas decorrentes da declaração de que o contrato de trabalho não se rompeu com a aposentadoria espontânea demonstra sintonia com a jurisprudência pacífica sobre o tema, recentemente cristalizada na OJ 361/SDI-1/TST, razão pela qual é inviável o seguimento do recurso, inclusive por divergência jurisprudencial (Súmula 333/TST). Não havendo que se falar, pois, em violação do art. 18 da Lei nº 8.036/1990, tampouco em contrariedade à Súmula 363/TST e à OJ 177 da SBDI-1/TST, esta já cancelada pelo Colendo TST.
Por outro lado, impertinente a alegação de violação ao art. 37, XVI, da CF, que trata de acumulação de cargos, matéria estranha aos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01816-2007-013-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Agravado(a)(s): LENILDA RESENDE DA CUNHA E OUTROS
Advogado(a)(s): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA (GO - 3339)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01819-2007-010-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): KLEDIANA MARINHO GOMES
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 207; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17/18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01940-2007-010-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado(a)(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
Agravado(a)(s): LUCÍDIO NOGUEIRA GUARITA
Advogado(a)(s): IRON FONSECA DE BRITO (GO - 5976)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 196; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 191).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 09 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01984-2006-002-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)
Agravado(a)(s): ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 281; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 256/258, 259).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02103-2007-005-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(a)(s): JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO (GO - 24803)
Agravado(a)(s): PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (GO - 10080)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/06/2008 - fls. 178; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 08 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES – EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.202/2008 CP 03 0.544/2008 N N
JETRO SOARES
CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL

ADVOGADO(A): CÍCERO GONÇALVES SIMÕES
02.196/2008 RT 04 0.549/2008 UNA 22/07/2008 14:00 ORD. N N
MÁRCIO ALVES MARQUES
ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA - ME

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.197/2008 RT 01 0.550/2008 UNA 16/07/2008 14:00 SUM. N N
CLAITON CORDEIRO DE SANTANA
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUMBERTO JOAO DA SILVA
02.199/2008 RT 03 0.542/2008 UNA 23/07/2008 14:00 SUM. N N
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA + 001
FÁTIMA DOS REIS

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.203/2008 ET 01 0.553/2008 ORD. S N
ALANA TAINY LIMA SANTOS
AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
02.201/2008 RT 03 0.543/2008 UNA 23/07/2008 15:00 ORD. N N
JOSIEL DOMINGUES ALI
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.200/2008 RT 01 0.552/2008 UNA 17/07/2008 13:00 SUM. S N
WILSON JOSE BRAGA
GESSO ANAPOLIS
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
02.198/2008 RT 01 0.551/2008 UNA 28/07/2008 15:00 ORD. N N
WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.836/2008 CP 01 1.418/2008 N N
CLEIDILENE SILVA REIS
BAR ARAGUAIA

02.837/2008 CPEX 02 1.419/2008 N N
ELKES SIMÕES DE SOUSA
PENERY MINERAÇÃO LTDA.

02.843/2008 CPEX 01 1.421/2008 N N
FABIO SANTOS PECLAT
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
02.834/2008 CP 02 1.418/2008 N N
RAIMUNDO DA COSTA LIMA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): AJURICABA CANEDO DA SILVA
02.844/2008 ACCS 02 1.423/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IRAMISO RODRIGUES CÂNDIDO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
02.839/2008 RT 02 1.420/2008 UNA 22/07/2008 14:30 SUM. N N

ANTONIO DA ROCHA
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

02.840/2008 RT 02 1.421/2008 INI 06/08/2008 13:50 ORD. N N
LUCIANO DOS SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
02.835/2008 CPEX 01 1.417/2008 N N
SÉRGIO RILKO
GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES LOPES
02.832/2008 RT 02 1.417/2008 UNA 21/07/2008 15:50 SUM. N N
ROMÁRIO VIEIRA DE JESUS
JOÃO NILSON GONÇALVES

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
02.831/2008 RT 02 1.416/2008 INI 06/08/2008 13:40 ORD. N N
ELSIMAR PEREIRA MACHADO
A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
02.841/2008 RT 01 1.420/2008 UNA 24/07/2008 14:40 SUM. N N
MARCIO ABREU SOUSA
DECISÃO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
02.830/2008 RT 01 1.415/2008 UNA 24/07/2008 15:00 SUM. N N
MELISSA BORGES MEIRA
HOSPITAL DE OLHOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA S.A. LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
02.833/2008 RT 01 1.416/2008 UNA 04/08/2008 15:50 ORD. N N
HEDER TAVARES DE LIMA RAMOS
TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
02.842/2008 RT 02 1.422/2008 UNA 22/07/2008 14:50 SUM. N N
EVANGELISTA DIAS SOARES
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
02.838/2008 RT 01 1.419/2008 UNA 24/07/2008 14:50 SUM. N N
CRISTIANE SILVA MIRANDA
EXTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
02.846/2008 RT 02 1.424/2008 UNA 22/07/2008 15:10 SUM. N N
FÁBIO SIQUEIRA CASTRO
TRANSJC LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. + 001

02.845/2008 RT 01 1.422/2008 UNA 23/07/2008 14:20 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.864/2008 CP 02 1.433/2008 N N
PAULO JORGE STIEVANO
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

02.870/2008 CP 01 1.434/2008 N N
MARCOS MARTINS DA SILVA
NILTON DA SILVA GUIMARÃES

02.872/2008 CPEX 01 1.435/2008 N N
PEDRO VIGILATO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

02.868/2008 CPEX 02 1.435/2008 N N
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS
ELETRICIDADE GLOBAL LTDA. E OUTROS + 002

02.861/2008 CP 01 1.430/2008 N N
IRAUADI MACHADO DA SILVA MENDES
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
02.850/2008 RT 02 1.426/2008 UNA 22/07/2008 15:30 SUM. N N
EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO(A): CÉLIO MENDES DIONÍSIO
02.867/2008 RT 01 1.433/2008 UNA 28/07/2008 15:00 SUM. S N
MARIA DA LUZ BARBOSA DOS SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DONIZETI LAMIM
02.866/2008 CP 01 1.432/2008 N N
CARLOS ROBERTO RIBEIRO DIAS
ICONE CONSTRUTORA LTDA.

02.852/2008 CP 02 1.427/2008 N N
JOÃO ROBERTO NOGUEIRA
ICONE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.856/2008 RT 01 1.427/2008 UNA 24/07/2008 14:20 SUM. N N
KARITA VIEIRA DA SILVA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
02.855/2008 RT 01 1.426/2008 UNA 05/08/2008 15:30 ORD. N N
RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
02.862/2008 RT 01 1.431/2008 UNA 06/08/2008 15:50 ORD. N N
LEONARDO RODRIGUES SANTOS
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
02.860/2008 RT 02 1.431/2008 INI 12/08/2008 13:40 ORD. N N
JOSE PAULINO FILHO
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS MENDES
02.869/2008 CP 02 1.436/2008 N N
CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETTO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): JOSE JESUS GARCIA SANTANA
02.871/2008 CP 02 1.437/2008 N N
WANDERLEY PAULO DA SILVA
IN NATURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
02.859/2008 RT 01 1.429/2008 UNA 28/07/2008 15:10 SUM. S N
LUIZ FELIPE RUFINO DA SILVA
ARAUJO ENGENHARIA + 002

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
02.865/2008 RT 02 1.434/2008 UNA 23/07/2008 15:30 SUM. N N
JHEURY KELVIS DA SILVA
COMPANHIA JOÃO PALESTINO E EVENTOS

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES
02.848/2008 RT 01 1.423/2008 UNA 05/08/2008 15:50 ORD. N N
LUIZ CEZÁRIO PARREIRA
LATICÍNIO ENHGENHO VELHO LTDA. (PROPRIETÁRIOS BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
02.857/2008 RT 02 1.430/2008 UNA 23/07/2008 14:50 SUM. N N
ADAILSON JOSÉ DOS SANTOS
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
02.863/2008 RT 02 1.432/2008 UNA 23/07/2008 15:10 SUM. N N
RENATO BARBOSA DA SILVA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
02.847/2008 ACPG 02 1.425/2008 INI 29/07/2008 13:30 ORD. N N
RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
HILDEMAR JORGE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

02.854/2008 RT 02 1.429/2008 INI 12/08/2008 13:30 ORD. N N
GILDETE DE OLIVEIRA
EQUIPLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.849/2008 RT 01 1.424/2008 UNA 23/07/2008 14:10 SUM. N N
DEUGMAR GOMES DA SILVA
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
02.858/2008 RT 01 1.428/2008 UNA 24/07/2008 14:10 SUM. N N
MARIA DA GLORIA JESUS DOS SANTOS
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.853/2008 RT 02 1.428/2008 UNA 22/07/2008 15:50 SUM. N N
MARIA LÁZARA GONÇALVES
MOTEL SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
02.851/2008 RT 01 1.425/2008 UNA 24/07/2008 14:30 SUM. S N
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FALEIRO
BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
16.765/2008 CPEX 06 1.294/2008 N N
WILMA LÚCIA DE JESUS
RODRIGO HORTA DE ALVARENGA

16.767/2008 CP 02 1.290/2008 N N
LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES
PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

16.823/2008 RT 04 1.296/2008 UNA 18/07/2008 13:30 SUM. N N
MAURI TEIXEIRA XAVIER
BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

16.779/2008 CPEX 08 1.288/2008 N N
UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
CLEDISTONIO SALVADOR DE MOURA JÚNIOR + 01

16.775/2008 CP 09 1.299/2008 N N
JESIEL SILVA SANTOS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

16.768/2008 CP 07 1.285/2008 N N
ANDERSON CLAYTON VIEIRA
JOSÉ OLDAIR
16.884/2008 AEXF 09 1.307/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

16.883/2008 AEXF 09 1.306/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

16.763/2008 CPEX 03 1.291/2008 N N
EDINALDO SILVA LOPES
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

16.753/2008 CPEX 10 1.287/2008 N N
DOMINGOS FERREIRA RODRIGUES
CAROLINE GERALDINI FERREIRA REZENDE + 001

16.751/2008 CPEX 13 1.291/2008 N N
INSS (RECTE: JORGE DE FREITAS)
JOSÉ IPUAN DA SILVA + 001

16.865/2008 RT 11 1.289/2008 UNA 28/07/2008 13:30 ORD. N N
MICHELL MAYKO DE OLIVEIRA CARDOSO
SGO CONSTRUÇÕES LTDA

16.885/2008 AEXF 09 1.308/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

16.764/2008 CPEX 12 1.287/2008 N N
ROSA MERCEDES GARCIA PRIETO DE LOPES + 04
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

16.924/2008 RT 01 1.303/2008 UNA 21/07/2008 13:50 SUM. N N
ROBERTA DIAS DA SILVA
MORGADO E SOARES LTDA

16.828/2008 RT 03 1.290/2008 UNA 28/07/2008 15:15 ORD. N N
CALMI ALVES DE SOUZA
ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA

16.794/2008 CP 11 1.293/2008 N N
CARLOS EDUARDO GRECCO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES)

16.772/2008 CP 04 1.292/2008 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS

16.776/2008 CPEX 03 1.292/2008 N N
JOSÉ MARTINS VIEIRA NETO
EIMO ENGENHARIA LTDA.

16.758/2008 CPEX 05 1.284/2008 N N
RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

16.755/2008 CPEX 09 1.296/2008 N N
VANESSA MONTALVÃO DOS SANTOS
LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA + 001

16.821/2008 RT 11 1.296/2008 UNA 24/07/2008 14:15 ORD. N N
FREDERICO PEREIRA DE ASSIS
BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

16.959/2008 RT 04 1.303/2008 UNA 18/07/2008 14:30 SUM. N N
FRANCELINA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

16.760/2008 CPEX 08 1.286/2008 N N
ROSENVAL BONIFÁCIO
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

16.761/2008 CPEX 11 1.291/2008 N N
EDMILSON CORNÉLIO DA SILVA
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

16.960/2008 RT 12 1.297/2008 INI 21/07/2008 14:40 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES MACHADO
VALENTINA LTDA

16.756/2008 CPEX 04 1.291/2008 N N
EDUARDO SILVA LOPES
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

16.770/2008 CPEX 01 1.293/2008 N N
JULIANA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE
ADÃO GONÇALVES DE CASTRO

16.771/2008 CPEX 13 1.292/2008 N N
VALÉRIA NEVES BRAZ
SÔNIA MARGARETE ALVES + 001
16.749/2008 CPEX 01 1.292/2008 N N
FRANCISCO MACHADO PORTELA
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

16.908/2008 RT 08 1.296/2008 UNA 28/07/2008 13:20 ORD. N N
MIRLENE VICENTINE BORBA
CRO - COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

16.969/2008 RT 02 1.299/2008 UNA 23/07/2008 15:30 SUM. N N
DOMINGOS BARRETO DE SOUZA
PANIFICADORA E MERCEARIA TRIGOPAM LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
16.806/2008 RT 04 1.295/2008 UNA 28/07/2008 15:00 ORD. N N
LAZIRENE ALVES DOS SANTOS
MARCELO SOARES

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
16.808/2008 RT 02 1.293/2008 INI 22/07/2008 13:25 ORD. N N

LUCIOMAR NUNES DA SILVA
ALVARES E ALVARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
16.752/2008 RT 10 1.286/2008 UNA 22/07/2008 14:30 ORD. S N
ALINE MENDES RIBEIRO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.782/2008 RT 04 1.293/2008 UNA 18/07/2008 15:00 ORD. N N
TATIANE DA SILVA COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.757/2008 RT 11 1.290/2008 UNA 23/07/2008 15:00 ORD. N N
FABIANO PORTO MEDEIROS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.780/2008 RT 13 1.293/2008 INI 18/07/2008 08:50 ORD. N N
GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.762/2008 RT 09 1.297/2008 UNA 12/08/2008 09:30 ORD. N N
HUGO PINHEIRO PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.778/2008 RT 08 1.287/2008 UNA 24/07/2008 13:20 ORD. N N
MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
16.789/2008 RT 13 1.294/2008 UNA 18/07/2008 09:55 SUM. S N
IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (GRUPO JAIME CÂMARA)

16.853/2008 RT 02 1.296/2008 UNA 22/07/2008 14:15 SUM. N N
JEAN CARLO DE LIMA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
16.813/2008 RT 07 1.289/2008 UNA 25/07/2008 10:40 SUM. N N
ROBERTA REGES DOS SANTOS
LR SOM & LUZ LTDA. (PROJETO SOM & LUZ)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DIAS SOARES
16.785/2008 RT 05 1.286/2008 UNA 31/07/2008 10:15 SUM. N N
ANTÔNIO DIAS SOARES
LIDIANE MARQUES MENDES DE OLIVEIRA + 023

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
16.830/2008 RT 08 1.293/2008 UNA 21/07/2008 09:30 SUM. N N
ASNOR FRANCISCO LAZARO DIAS
ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
16.817/2008 AINDAT 08 1.291/2008 UNA 28/07/2008 11:00 ORD. N N
GIDEVALDO REIS OLIVEIRA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
16.811/2008 RT 11 1.295/2008 UNA 24/07/2008 14:00 SUM. N N
APARECIDA LACERDA BARBOSA
AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
16.804/2008 RT 08 1.289/2008 UNA 24/07/2008 11:20 ORD. N N
IRANI FERREIRA DA CRUZ
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.829/2008 RT 03 1.296/2008 UNA 23/07/2008 15:15 ORD. N N
LANA MAGNA SOUSA BRAZ
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
16.784/2008 RT 02 1.291/2008 INI 17/07/2008 13:25 ORD. N N
HORACINO FERREIRA DA SILVA
VILMAR BATISTA DE PAULA

16.774/2008 RT 11 1.292/2008 UNA 23/07/2008 15:15 SUM. N N
EDNA PEREIRA DE ARAUJO
APARECIDA HORVATTI-ME COZINHA PAULISTA

16.845/2008 RT 01 1.298/2008 UNA 21/07/2008 09:10 SUM. N N
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO NASCIMENTO MAGALHAES
16.854/2008 RT 11 1.300/2008 UNA 24/07/2008 15:15 ORD. S N
WILZIMAR FLORIANO DA SILVA
TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
16.841/2008 RT 06 1.299/2008 ORD. N N
ROBERTO CALDAS FONSECA
SILVEIRA GNANN

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
16.877/2008 ET 01 1.302/2008 ORD. S N
ATIFAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME
EDUARDO LEMES MENDES

16.818/2008 ACPG 12 1.292/2008 INI 21/07/2008 13:50 ORD. N N
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
NILSON ROSA DE OLIVEIRA

16.824/2008 RT 05 1.289/2008 UNA 04/08/2008 09:15 ORD. S N
ALEXANDRE ROSA DA SILVA
CLEBER VINÍCIUS GANASSINI + 002

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
16.868/2008 RT 08 1.295/2008 UNA 21/07/2008 09:20 SUM. N N
CLEOMAR LUIZ DA COSTA
JBS S.A.

16.874/2008 RT 01 1.301/2008 UNA 21/07/2008 10:10 ORD. N N
WELDER DA SILVA SANTOS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

16.842/2008 RT 03 1.297/2008 UNA 23/07/2008 15:35 ORD. N N
GESSIVALDO MAIA RODRIGUES
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO
16.796/2008 RT 13 1.295/2008 INI 18/07/2008 09:00 ORD. N N
DANILO FERREIRA DE SOUSA
TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA
16.952/2008 ACP 04 1.302/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS TELÉGRAFOS E SIMILARES DE GOIÁS E TOCANTINS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
16.867/2008 RT 05 1.291/2008 UNA 04/08/2008 09:45 ORD. N N
REINALDO SILVA NOGUEIRA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
16.827/2008 RT 08 1.292/2008 UNA 24/07/2008 11:00 ORD. S N
OTÁVIO LOPES MARTINS
PLANEX ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
16.849/2008 RT 05 1.290/2008 UNA 04/08/2008 09:30 SUM. N N
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
AM INFORMÁTICA (N/P DE LUCIOLA MARIA DE BARROS VIEIRA) + 001

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
16.836/2008 RT 09 1.302/2008 UNA 18/08/2008 09:30 ORD. S N
REIDER INÁCIO DE ANDRADE
(APLUB) ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL

ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
16.832/2008 RT 13 1.296/2008 INI 21/07/2008 13:30 ORD. N N
VALDIVINO DIAS SOARES
K. B. COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
16.822/2008 RT 01 1.297/2008 UNA 21/07/2008 08:50 ORD. N N
HELIO LUIZ LOPES
INTEGRAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
16.769/2008 RT 09 1.298/2008 UNA 12/08/2008 09:10 SUM. N N
JOAQUINA MARIA BARBOSA DOS SANTOS
MARISA MAIA ANANIAS

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
16.814/2008 AINDAT 01 1.295/2008 ORD. N N
GERALDO WELLINGTON OLIVEIRA PAULA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
16.838/2008 RT 07 1.291/2008 INI 04/08/2008 13:40 ORD. S N

PAULO RECIPUTTI
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE PAULA MACHADO
16.871/2008 RT 03 1.299/2008 UNA 23/07/2008 15:55 ORD. N N
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BASTOS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
16.870/2008 RT 01 1.300/2008 UNA 21/07/2008 09:50 SUM. N N
DURVAL NETO DA SILVA
EMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
16.800/2008 RT 05 1.287/2008 UNA 04/08/2008 08:45 ORD. N N
CECILIA VITAL RODRIGUES
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.851/2008 RT 06 1.300/2008 UNA 04/08/2008 14:10 SUM. N N
LUCIVÂNIA GONÇALVES SANTIAGO
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.882/2008 RT 04 1.301/2008 UNA 18/07/2008 14:15 SUM. S N
JULIANA EUGÊNIO NAZARETH
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.878/2008 RT 03 1.300/2008 UNA 22/07/2008 13:15 SUM. N N
JACKELINY FRANCIELY ELIAS
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.807/2008 RT 12 1.290/2008 SUM. N N
JOSE AUGUSTO GONÇALVES FILHO
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.803/2008 RT 06 1.296/2008 UNA 04/08/2008 13:50 SUM. N N
ELIVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.815/2008 RT 10 1.291/2008 SUM. N N
NILO RAMOS DE OLIVEIRA
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.805/2008 RT 08 1.290/2008 UNA 21/07/2008 09:35 SUM. N N
DANILLO RODRIGUES DA SILVA
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.880/2008 RT 06 1.302/2008 UNA 05/08/2008 09:40 SUM. S N
VALDEMIR MOTA TAVARES
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.799/2008 RT 09 1.301/2008 UNA 13/08/2008 08:10 SUM. N N
FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
JURIMAR FERREIRA URZEDA

16.881/2008 RT 07 1.292/2008 UNA 25/07/2008 10:00 SUM. N N
PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

16.850/2008 RT 11 1.298/2008 UNA 24/07/2008 14:45 SUM. N N
NERCI SOUSA DIAS
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
16.795/2008 RT 04 1.294/2008 UNA 18/07/2008 13:15 SUM. N N
ELIZABETE MARIA RODRIGUES DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

16.791/2008 RT 03 1.293/2008 UNA 21/07/2008 13:55 SUM. N N
SONIA PEREIRA XIMENES
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

16.788/2008 RT 07 1.287/2008 INI 31/07/2008 13:30 ORD. N N
MILCILENE MARTINS COSTA
ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA. ME (PROP: CARLOS GONÇALVES MORAIS)

16.864/2008 RT 04 1.299/2008 UNA 28/07/2008 15:30 ORD. N N
EDVALDO FERREIRA DO REGO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO XAVIER SABAG
16.846/2008 RT 11 1.297/2008 UNA 24/07/2008 14:30 ORD. N N
JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO
SANEAGO (SANEAMENTO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
16.848/2008 RT 03 1.298/2008 UNA 21/07/2008 14:35 SUM. S N
JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO
SPE EMPREENDIMENTOS JARDIM IMPERIAL LTDA

16.852/2008 RT 11 1.299/2008 UNA 24/07/2008 15:00 SUM. S N
JARDEL PEREIRA CHAVES
GW INCORPORADORA LTDA.

16.847/2008 RT 04 1.298/2008 UNA 18/07/2008 13:45 SUM. N N
MARCELO LIMA BARBOSA
FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO ROCHA B. COSTA
16.766/2008 RT 12 1.288/2008 INI 21/07/2008 13:30 SUM. N N
MILENE DOS SANTOS FERREIRA
OGGO ORGANIZAÇÃ0 GOIANIA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)

ADVOGADO(A): LUCIANO SILVA LACERDA
16.802/2008 RT 10 1.290/2008 ORD. N N
HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
16.839/2008 RT 09 1.303/2008 SUM. N N
ADÃO GONÇALVES
CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
16.790/2008 RT 12 1.289/2008 ORD. N N
FÁBIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB) + 001

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
16.844/2008 RT 13 1.298/2008 UNA 18/07/2008 10:10 SUM. N N
CELIO DIAS SANTOS
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA NUNES DE OLIVEIRA
16.825/2008 RT 02 1.294/2008 UNA 22/07/2008 14:30 SUM. N N
CARLOS ALBERTO GOMES
EURIDES DIVINO VAZ

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
16.783/2008 RT 05 1.285/2008 UNA 31/07/2008 10:00 ORD. N N
ANDERSON BARBOSA
TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
16.793/2008 RT 09 1.300/2008 UNA 14/08/2008 10:30 ORD. N N
PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

16.792/2008 RT 01 1.294/2008 UNA 07/08/2008 08:30 ORD. N N
VANDERLI TEODORO MARQUES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
16.837/2008 RT 02 1.295/2008 INI 22/07/2008 13:20 ORD. N N
SIMONE CRISTINA RODRIGUES ALVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
16.876/2008 RT 10 1.295/2008 UNA 18/07/2008 08:45 SUM. N N
EDNEI SOUZA FERNANDES
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO MARTINS DA SILVA
16.750/2008 RT 12 1.286/2008 INI 21/07/2008 13:20 ORD. N N
GLADSTON CESAR CRUZEIRO
TRANSPORTES REAL E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
16.835/2008 RT 04 1.297/2008 UNA 28/07/2008 15:15 ORD. N N
VIRGÍNIA FARIAS ALVES
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
16.759/2008 RT 10 1.288/2008 UNA 18/07/2008 08:30 SUM. N N
REGIANE CASSIMIRO DOS SANTOS MATOS
PANIFICADORA ALGO MAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
16.866/2008 RT 02 1.297/2008 INI 22/07/2008 13:15 ORD. N N
SHEILA ROSA DA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.787/2008 RT 06 1.295/2008 ORD. S S
ROSANGE PEREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.863/2008 RT 10 1.294/2008 UNA 23/07/2008 09:15 ORD. N N
ELIANA MARIA CLARA MAGALHÃES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.860/2008 RT 08 1.294/2008 UNA 24/07/2008 10:40 ORD. N N
GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.833/2008 RT 10 1.293/2008 UNA 22/07/2008 14:45 ORD. N N
ELIANE JOSÉ MEIRELES
CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

16.856/2008 RT 12 1.294/2008 INI 21/07/2008 14:10 ORD. N N
TIAGO NOGUEIRA CHAVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
16.862/2008 ADV 13 1.300/2008 SUM. N N
PEDRO CAVALCANTE DE SOUSA
OLAVO RIBEIRO FILHO + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
16.820/2008 AINDAT 03 1.295/2008 ORD. N N
IRAN REIS DOS SANTOS
BEMAFE IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

16.857/2008 RT 09 1.305/2008 UNA 13/08/2008 08:30 SUM. N N
EDSON NUNES COELHO
MERCOBRASIL LOGISTICA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
16.798/2008 RT 02 1.292/2008 UNA 22/07/2008 14:45 SUM. N N
JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS
BLUE CÓPIAS (PROPRIETÁRIO: STÊNIO ANDRADE CASTELO BRANCO)

16.879/2008 RT 04 1.300/2008 UNA 18/07/2008 14:00 SUM. N N
VITALINO DA SILVA PEREIRA NETO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA
16.872/2008 RT 12 1.296/2008 INI 21/07/2008 14:30 ORD. N N
LIVIA CABRAL FREITAS
GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

16.875/2008 RT 05 1.292/2008 UNA 04/08/2008 10:00 SUM. N N
KAMYLLA DA SILVA
RN TERRA CONVENIÊNCIA (PIT STOP 83)
ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
16.786/2008 RT 07 1.286/2008 UNA 21/07/2008 15:10 SUM. N N
MARIZETE NASCIMENTO RIBEIRO
WAL- MART BRASIL LTDA.

16.869/2008 RT 06 1.301/2008 ORD. N N
DENIZAR RODRIGUES MARTINS
CAPANEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
16.831/2008 RT 10 1.292/2008 UNA 18/07/2008 08:40 SUM. N N
ADRIANA DIVINA SOUSA PIRES + 001
D' AMAZÔNIA COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
16.873/2008 RT 02 1.298/2008 UNA 23/07/2008 15:45 SUM. S N
PAULO CÉSAR MOREIRA DA SILVA
PANIFICADORA DONA ROSA (BRUNA MAIONE) REP/POR: LÚCIO

ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES RIZZO
16.855/2008 RT 09 1.304/2008 UNA 18/08/2008 10:00 ORD. S N
PAULO RODRIGUES AMORIM
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO(A): VALDENÍSIA MARQUES SILVA
16.781/2008 ADV 10 1.289/2008 SUM. N N
MARYANE BARBOSA NOGUEIRA REP. P/ SULEMI NOGUEIRA DA SILVA + 001
MAIA & DURÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
16.858/2008 RT 12 1.295/2008 INI 21/07/2008 14:20 SUM. N N
JAKELINE SAMPAIO CARVALHO
FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
16.826/2008 RT 12 1.293/2008 INI 21/07/2008 14:00 SUM. N N
FERNANDO MODESTO DE LIMA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

16.861/2008 RT 13 1.299/2008 UNA 18/07/2008 10:25 SUM. N N
ELCIONE DE SOUZA
JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.

16.816/2008 RT 01 1.296/2008 UNA 21/07/2008 08:30 SUM. N N
ANDRÉ DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
16.801/2008 RT 05 1.288/2008 UNA 04/08/2008 09:00 SUM. N N
THIAGO FERNANDES DE CUNHA
POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.

16.859/2008 RT 01 1.299/2008 UNA 21/07/2008 09:30 ORD. N N
VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
16.834/2008 RT 07 1.290/2008 UNA 25/07/2008 10:20 SUM. N N
MARIA XAVIER DOS SANTOS
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

16.840/2008 RT 06 1.298/2008 UNA 04/08/2008 14:00 SUM. N N
WALTER ALVES DE SOUZA
ANTONIO CARLOS VERONEZE

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
16.843/2008 RT 13 1.297/2008 INI 22/07/2008 13:10 ORD. N N
CLAUDIO CEZAR MONTEIRO
CICLEY BELGA PRODUTOS DO LAR LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
16.819/2008 RT 03 1.294/2008 UNA 21/07/2008 14:15 SUM. N N
MARCELO CARDOSO DOS SANTOS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
16.812/2008 RT 06 1.297/2008 ORD. N N
KARLÚCIA ALVES MENEZES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.809/2008 RT 12 1.291/2008 INI 21/07/2008 13:40 ORD. N N
LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.797/2008 RT 11 1.294/2008 UNA 24/07/2008 13:45 ORD. N N
ANDERSON CESARIO DE OLIVEIRA
TELEPERFORMACE CRM S.A.

16.810/2008 RT 07 1.288/2008 INI 04/08/2008 13:45 ORD. N N
KEILA FRENANDES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.513/2008 CPEX 01 1.258/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CRISTIANE ALVES VILARINHO

02.519/2008 CPEX 01 1.261/2008 N N
QUÉSIA OLIVEIRA DA SILVEIRA FONSECA
CENTRO DE IDIOMAS MODELO LTDA.

ADVOGADO(A): ABENALDO ASSIS CARVALHO
02.511/2008 CPEX 01 1.257/2008 N N
JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ANTÔNIO CARLOS DE PAULA

02.512/2008 CPEX 02 1.255/2008 N N
JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

02.510/2008 RT 01 1.256/2008 UNA 22/07/2008 09:20 SUM. S N
GUIARONE VIEIRA FARIA
JOÃO LUIZ DE SOUZA

02.509/2008 RT 01 1.255/2008 UNA 22/07/2008 09:40 SUM. S N
COSME DA SILVA SANTANA
CONSÓRCIO MILHA BR

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.531/2008 RT 01 1.266/2008 UNA 23/07/2008 13:40 SUM. N N
IRAIBY JOICY RAMOS TELES
GIMENA AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDES
02.528/2008 RT 01 1.265/2008 UNA 23/07/2008 14:00 SUM. S N
AGUINALDO DUARTE COSTA
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

02.508/2008 RT 02 1.254/2008 UNA 21/07/2008 13:30 SUM. N N
CRISTIANE SOUZA DO NASCIMENTO
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

02.530/2008 RT 02 1.265/2008 UNA 22/07/2008 15:10 SUM. S N
MOACILDA MARIA MARTINS
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

02.529/2008 RT 02 1.264/2008 UNA 22/07/2008 14:50 SUM. S N
LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO(A): JOSÉ SEVERIANO VENERO
02.526/2008 RT 02 1.262/2008 UNA 22/07/2008 14:30 SUM. N N
ENIO PAULO DOS SANTOS
CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

02.523/2008 RT 02 1.260/2008 UNA 22/07/2008 13:30 SUM. N N
FÁBIO GOMES DE MORAIS
CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

02.524/2008 RT 02 1.261/2008 UNA 22/07/2008 13:50 SUM. N N
DALMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

02.525/2008 RT 01 1.264/2008 UNA 22/07/2008 08:40 SUM. N N
WALTER LUIS DUTRA DE SOUZA
CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
02.517/2008 RT 02 1.257/2008 INI 21/07/2008 13:20 ORD. N N
MARINALDO SANTOS SILVA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA LOZOVEY
02.514/2008 RT 01 1.259/2008 UNA 22/07/2008 09:00 SUM. S N
SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES

ADVOGADO(A): MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA
02.515/2008 RT 02 1.256/2008 UNA 22/07/2008 14:10 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVA
LDB TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
02.520/2008 RT 01 1.262/2008 INI 23/07/2008 08:10 ORD. N N
NADIR CHIOSSI
VALDIR JOSÉ ABATTI

ADVOGADO(A): PÉRICLES EMRICH CAMPOS
02.516/2008 ACPG 01 1.260/2008 ORD. N N
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CAIRO TELES DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
02.527/2008 CP 02 1.263/2008 N N
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.521/2008 RT 02 1.259/2008 ORD. N N
GERALDO SIMÕES OLIVEIRA
CONSÓRCIO MILHA BR. + 001

02.522/2008 RT 01 1.263/2008 INI 23/07/2008 08:00 ORD. N N
IVAN RAIMUNDO DA SILVA
CONSÓRCIO MILHA BR. + 001

ADVOGADO(A): SÔNIA SANTOS PORTELLA

02.518/2008 CPEX 02 1.258/2008 N N
LÉIA WIERZBICKI
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9600/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Nestes autos, o imóvel indicado à penhora pertence à Executada, pessoa jurídica. Daí, despiciendas as alegações do sócio Nelson Ribeiro Neves, uma vez que seriam pertinentes em eventual execução em seu desfavor, que não é o caso.
Dito isso, já nomeado depositário, uma vez que o sócio Nelson Ribeiro Neves tomou ciência do despacho de fl. 802, inequivocadamente, expeça-se mandado de averbação da referida penhora, a ser realizada independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT).
Decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, designe-se praça e leilão, nomeando-se como leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Intimem-se.

Notificação Nº: 9580/2008
Processo Nº: RT 00760-1996-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON GABRIEL DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR (MORBECK EN GENHARIA)
ADVOGADO....: JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

OUTRO : ATHILA HORBILON DO PRADO
Notificação Nº: 9655/2008
Processo Nº: RT 01857-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMEPH COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 25/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 9576/2008
Processo Nº: RT 00455-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CUSTODIO VELOSO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.621, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9584/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA TOMAZINI
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A N/P DE JOSE CARLOS LOBATO + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante acerca do pedido contido na peça de fl. 727, sendo que, em caso de inércia, fica desde já deferida a suspensão da execução, pelo prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 9585/2008
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9586/2008
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9621/2008
Processo Nº: RT 01633-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ainda não houve prolação de decisão, motivo pelo qual descabido falar em devolução de prazo para ciência da decisão em sede de Impugnação de Sentença de Liquidação. Aguarde-se a eventual manifestação da União. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 9639/2008
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 631 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 1.248,35, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista às partes, por 02 dias.

Notificação Nº: 9640/2008
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 631 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 1.248,35, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista às partes, por 02 dias.

Notificação Nº: 9641/2008
Processo Nº: RT 00217-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA NAVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9599/2008
Processo Nº: RT 00606-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KELEN VIEIRA DE LIMA MARQUES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 9607/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9625/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Instituto de Neurologia de Goiânia LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.
, Tenho os Embargos de Declaração por manifestamente protelatórios, razão pela qual aplico à Embargante-Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ex vi do artigo 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 9594/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON INÁCIO DO PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9642/2008
Processo Nº: CS 01702-2007-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
EXECUTADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada a proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9577/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9636/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9608/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELO - GESSOLAR
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9619/2008
Processo Nº: RT 02077-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Autor dos documentos de fls. 114/52, por cinco dias.

Notificação Nº: 9620/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOENIR DE CERQUEIRA ALCANTARA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): GERCINA DE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 353,90, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9635/2008
Processo Nº: AC 00145-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O AUTOR

Notificação Nº: 9604/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): JUVERSINO NICOLAU DUARTE
ADVOGADO....: NILZA GOMES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9628/2008
Processo Nº: AAT 00356-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GISLEIA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RÉU(RÉ).: SUPER PÃO COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9578/2008
Processo Nº: AIN 00387-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: NILSA MARIA LOBO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Requerido do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo requerente, no prazo de oito dias. Intime-se o Requerido.

Notificação Nº: 9579/2008
Processo Nº: AIN 00387-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: NILSA MARIA LOBO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Requerido do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo requerente, no prazo de oito dias. Intime-se o Requerido.

Notificação Nº: 9615/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJANE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CINTHIA DINORAH CARMGNANI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9617/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre o teor da petição de fl. 51, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9602/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA ALVARENGA DE FIGUEIREDO CARVALHO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9587/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9583/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ROSA MARIANO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: FABIO HENRIQUE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GETÚLIO ROSA MARIANO propôs em face de TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. A., decido:
, 1) rejeitar as preliminares argüidas;
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas a pagarem-lhe, sendo a segunda SUBSIDIARIAMENTE, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1)aviso prévio indenizado;
2.2) saldo de salário de outubro de 2007 correspondente a 23 (vinte e três) dias laborados;
2.3) 3/12 férias proporcionais acrescidas do 1/3;
2.4) 3/12 13º salário proporcional;
2.5) horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal acrescidas do adicional de 50%, de 01/09/2007 a 23/10/2007 com reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%;
2.6) multa do artigo 467 da CLT;
2.7) multa do artigo 477 da CLT.
Deverá a Reclamada apresentar os comprovantes de recolhimento de FGTS acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução; e providenciar a entrega do TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença.
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 10 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST.
Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença.
Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.
Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03.
Custas pela reclamada no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9575/2008
Processo Nº: RT 00979-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA) + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9649/2008
Processo Nº: CCS 00990-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAO BARBOSA FERRO JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da peça de fls. 65/67, para que surta seus jurídicos efeitos. A Autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento do valor que cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo. Custas processuais, pela requerente, conforme pedido de fl. 66, no importe de R$ 30,58, calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9589/2008
Processo Nº: CCS 01006-2008-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SAID JORGE SAHIUM
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R$20,00, calculadas sobre o importe de R$ 1.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9614/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZELIA FIDELIS DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SIMONE E MARCELO LTDA. (LENNE HOUSE CABELEIREIROS)
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9581/2008
Processo Nº: RT 01049-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face do exposto, na ação ordinária que DANIEL BORGES propôs em face de 1) CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e 2) AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, decido:
1)rejeitar a preliminar argüida pela Reclamadas;
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor condenando as Reclamadas a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1) indenização do valor correspondente à multa 14
de 40% sobre o valor integral do FGTS;
2.2) a aviso prévio indenizado;
viso 2.3)2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
2.4) 1/12 13º salário proporcional.
2.5) concessão de uma progressão horizontal por antiguidade retroativa a 1/3/2006, com o pagamento de diferenças correspondentes ao índice de 6% havendo reflexos em FGTS, abonos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS, gratificação adicional, diferença gratificação adicional, gratificação de rep. especial, abono, adicional de tempo de serviço, parcelas retidas mês a mês, nos termos da fundamentação.
A primeira reclamada é a devedora principal antes de perpetrada a sucessão (janeiro de 2000) e a AGECOM responde subsidiariamente nesse período. Após a ocorrência da sucessão apenas a AGECOM é responsável.
A segunda reclamada deverá fornecer novo TRCT ao obreiro e promover a retificação da data de desligamento apontada na CTPS para 08/08/2007 (com projeção ficta do aviso prévio).
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.
Serão observados os Provimentos CG/JT/TST n. 01/1996, n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E.Regional.
Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28 da Lei 8.212/1991).
Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 15 10.833/03.
Custas pela segunda reclamada no importe de R$400,00(quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$20.000,00(vinte mil reais).
Não há que se falar em remessa oficial diante do valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9582/2008
Processo Nº: RT 01049-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face do exposto, na ação ordinária que DANIEL BORGES propôs em face de 1) CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e 2) AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, decido:
1)rejeitar a preliminar argüida pela Reclamadas;
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor condenando as Reclamadas a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1) indenização do valor correspondente à multa 14
de 40% sobre o valor integral do FGTS;
2.2) a aviso prévio indenizado;
viso 2.3)2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
2.4) 1/12 13º salário proporcional.
2.5) concessão de uma progressão horizontal por antiguidade retroativa a 1/3/2006, com o pagamento de diferenças correspondentes ao índice de 6% havendo reflexos em FGTS, abonos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS, gratificação adicional, diferença gratificação adicional, gratificação de rep. especial, abono, adicional de tempo de serviço, parcelas retidas mês a mês, nos termos da fundamentação.
A primeira reclamada é a devedora principal antes de perpetrada a sucessão (janeiro de 2000) e a AGECOM responde subsidiariamente nesse período. Após a ocorrência da sucessão apenas a AGECOM é responsável.
A segunda reclamada deverá fornecer novo TRCT ao obreiro e promover a retificação da data de desligamento apontada na CTPS para 08/08/2007 (com projeção ficta do aviso prévio).
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.
Serão observados os Provimentos CG/JT/TST n. 01/1996, n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E.Regional.
Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28 da Lei 8.212/1991).
Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 15 10.833/03.
Custas pela segunda reclamada no importe de R$400,00(quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$20.000,00(vinte mil reais).
Não há que se falar em remessa oficial diante do valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9626/2008
Processo Nº: RT 01055-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO TERCEIRO SETOR GRUPO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9627/2008
Processo Nº: RT 01055-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SOUTO PINTO + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9644/2008
Processo Nº: AA 01085-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO propôs em face de IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pela reclamante no importe de R$116,09 (cento e dezesseis reais e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$5.804,79 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que INGLID MARY MARTINS DE LIVEIRA SANTIAGO propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. E VIVO S.A., decido:
1)acolher a inépcia da inicial relativamente aos pedidos aduzidos em desfavor da segunda Reclamada – VIVO S.A.,extinguindo tais pedidos sem resolução de mérito (art. 267, IV, do CPC);
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a primeira Reclamada – ATENTO BRASIL S.A., a pagar-lhe a multa do artigo 477 da CLT, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
Custas pela primeira reclamada no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$400,00 (quatrocentos reais). Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9648/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que INGLID MARY MARTINS DE LIVEIRA SANTIAGO propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. E VIVO S.A., decido:
1)acolher a inépcia da inicial relativamente aos pedidos aduzidos em desfavor da segunda Reclamada – VIVO S.A.,extinguindo tais pedidos sem resolução de mérito (art. 267, IV, do CPC);
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a primeira Reclamada – ATENTO BRASIL S.A., a pagar-lhe a multa do artigo 477 da CLT, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
Custas pela primeira reclamada no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$400,00 (quatrocentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9592/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL JUSTINIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MATHER CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$32,00, calculadas sobre R$ 1.600,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.
Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.
Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9591/2008
Processo Nº: CCS 01185-2008-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: ESTRELA COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA.
ADVOGADO: PAULA LACERDA DE MORAES PRETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito o feito em relação ao crédito referente ao anos de 2004 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Custas pela ré, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre a quantia de R$ 140,00, arbitrada para condenação. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6424/2008
PROCESSO Nº RT 01809-2003-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ARNALDO MACAHARU YOSIMURA
EXECUTADO(S):ÍMPAR-INTERAÇÃO,MONTAGENS,PARTICIPAÇÕES ADMINISTRÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 03.617.592/0001-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) Citado(s)ecutadoÍMPAR'INTERAÇÃO,MONTAGENS,PARTICIPAÇÕESADMINISTRÇ
ÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.712,50, atualizado até 30/11/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÍMPARINTERAÇÃO, MONTAGENS,PARTICIPAÇÕES ADMINISTRÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6448/2008
PROCESSO Nº RT 01896-2005-001-18-00-5
RECLAMANTE: ROGÉRIO LUIZ SOARES
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA e AN MARIA SILVA
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA e AN MARIA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o auto de arrematação já foi
devidamente confeccionado pela Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante no dia 07 de julho de 2008.
E para que chegue ao conhecimento de JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA e AN MARIA SILVA
, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6405/2008
PROCESSO Nº RT 00638-2006-001-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR
Data da Praça 08/08/2008 às 09h20min
Data do Leilão 15/08/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a
ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde

será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 460, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO MIGUEL, Nº 13, SETOR JARDIM XAVIER CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTO PARA POSTO DE GASOLINA, CONTENDO UM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, 01 BOMBA DE UM BICO E UM FILTRO, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO O CONJUNTO EM
R$8.000,00 (OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de
26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser
realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros
lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6465/2008
PROCESSO Nº AEXF 01647-2006-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): PAULO SERGIO DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 16.010.563/0001-09
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m)
citado(s) o(s) executado(s), PAULO SERGIO DE CARVALHO(CPF: 467.881.311-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO:
R$3.945,09(TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO SERGIO DE CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6478/2008
PROCESSO Nº RT 02100-2007-001-18-00-3
EXEQÜENTE(S): CIBELY ARRUDA DA SILVA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.291,10, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO Nº 6447/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 702, cujo Inteiro teor é o seguinte:
Comparecer à audiência de encerramento de instrução designada para o dia 21 de julho de 2008, às 10:50 horas.
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10701/2008
Processo Nº: RT 00147-1991-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o petitório e documentos de fls. retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 10700/2008
Processo Nº: RT 00257-1997-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELUZAI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 10707/2008
Processo Nº: RT 01387-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens dos sócios executados passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 10666/2008
Processo Nº: RT 00782-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO AYRES LTDA (AREA III COLEGIO E VESTIBULARES LTDA) + 003
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 10711/2008
Processo Nº: RT 00886-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens dos sócios executados passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 10732/2008
Processo Nº: RT 00437-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SINEZIO VITORIA FERREIRA NOME DE FANTÁSIA (SUPERMECADO ALVORADO)
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, no sentido da penhora, avaliação e praceamento do imóvel rural indicado e objeto do expediente de fls. 173/8. No entanto, para que seja efetivada a diligência constritiva, deverá o reclamante/exeqüente fornecer cópia da certidão de matrícula atualizada do bem - inclusive para fins de localização e individualização perante os imóveis confrontantes - ou, ao menos, indicar o Cartório onde o documento pode ser obtido.
Intime-se.

Notificação Nº: 10674/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.190/195.

Notificação Nº: 10712/2008
Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ORLANDO LEAÕ NUNES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exeqüente a informar, em 5 (cinco) dias, se o acordo foi cumprido no que lhe pertine, ficando advertida que o silêncio será entendido positivamente.

Notificação Nº: 10677/2008
Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES RABELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A 2ª RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10664/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 10663/2008
Processo Nº: RT 00962-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): VENERANDO LEONIDIO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 10681/2008
Processo Nº: RT 01236-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MELO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PESQUE E PAG PIRACEMA - REP. VILMAR BATISTA DE PAULA
ADVOGADO....: ANNA CLAUDIA F. DA MATA MACHADO VENTURA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa de praça e leilão de fls. 166 e 168, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10678/2008
Processo Nº: RT 01396-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA
RECLAMADO(A): AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa de praça e leilão de fls. 95 e 97, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10729/2008
Processo Nº: RT 01956-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Diante do acima certificado, defiro o requerimento de fls. 519/21. No entanto, para que seja liberado o crédito remanescente, deverá o reclamante/exeqüente comprovar o montante efetivamente levantado através do alvará recebido à fl. retro. Com a comprovação, atualize-se o valor exeqüendo, vindo os autos conclusos para as demais deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 10713/2008
Processo Nº: RT 02216-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, agora, diante do v. acórdão regional de fls. 449/53 que anulou a r. decisão de fls. 360/1 e ordenou a suspensão do feito executório até que se tornasse definitivo o título judicial, seria aguardar-se o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 339.
No entanto, sempre atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, determino, antes, a realização de audiência de tentativa conciliatória entre as partes, a se realizar em 17 de JULHO de 2008, às 13:20 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10669/2008
Processo Nº: RT 00159-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA BEZERRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS LOPES LTDA
ADVOGADO....: ANTIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada/executada, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo restante dos depósitos de fls. 182 e 186, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10718/2008
Processo Nº: RT 00263-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO SANTOS GONTIJO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$100,18 + R$22,12) e a contribuição previdenciária faltante (R$1083,10). Após, devolva-se à executada o saldo restante da guia de fls. 328 e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, bem como a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10725/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Pela leitura de sua petição de fls. Retro, em cotejo com o processado até o momento nestes autos, vislumbro intuito procrastinatório por parte do reclamante/exeqüente. Senão, vejamos. Informou a impossibilidade de devolução, à reclamada/executada, do veículo objeto do acordo de fls. 48/9, alegando que ``passou para frente o veículo´´, na certeza de que a acionada cumpriria aquela avença no prazo originalmente estipulado de trinta dias, regularizando a documentação do automóvel, necessária à sua transferência.
Também aduziu que não detém mais a posse do veículo e que em decorrência da ``venda´´ efetuada recebeu R$2.800,00, por conta de pendências como ausência de pagamento de IPVA e daquela irregularidade originária.
Pretende, assim, receber a diferença entre aquele montante e os R$8.050,40 (fl. 108) referentes à indenização substitutiva deferida à fl. 105.
Ora, tal pleito tangencia na má-fé, pois data de 15.04.2008 a primeira determinação deste Juízo para que fosse restituído o automóvel em tela, sendo que em nenhuma das manifestações posteriores do autor, ocorridas em 18.04.2008, 30.04.2008. 13.06.2008 e 19.06.2008, sequer informou – apesar de poder, ou melhor, dever – tal alienação, indevida e precipitada, aliás. Não há qualquer comprovação da ``venda´´.
Deste modo, condiciono o recebimento pretendido à expressa concordância da reclamada/executada, sob pena daquele importe de R$8.050,40, atualizado até 31.01.2008, ser excluído do valor exeqüendo.

Notificação Nº: 10716/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA CÉSAR DE MORAIS BRUZINGA
ADVOGADO....: DR. EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÓ + 001
ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: O E. TRT local deu provimento a agravo de petição para declarar inexistente o ``título executivo judicial´´ representado pela sentença homologatória do acordo de fl. 27, e todos os atos subseqüentes, porque praticados em relação processual inexistente.
Em atenção a tal comando, retifique-se o pólo passivo desta reclamatória a fim de constar, na capa dos autos e demais assentamentos, tão somente, o MUNICÍPIO DE GUAPÓ, sendo seu endereço aquele de fl. 107.
Para realização de nova audiência INICIAL do processo de conhecimento, visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, designo o dia 04 de AGOSTO de 2008, às 08:15 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo o reclamado com cópia da inicial, por mandado, na pessoa do Prefeito Municipal.

Notificação Nº: 10708/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A petição de fl. Retro está apócrifa, motivo pelo qual dela não conheço. Intime-se.

Notificação Nº: 10699/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 10733/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação realizada às fls. 626/9 pelo reclamado/executado, concordando com o valor exeqüendo, revogo a ordem de bloqueio de valores expendida à fl. 624.
Intime-se o reclamado/executado a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentada às fls. retro pela reclamante/exeqüente. Após, intime-se a credora previdenciária (União - Lei nº 11.457/2007) a, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar, de sua parte, o cálculo de liquidação homologado.

Notificação Nº: 10665/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 10734/2008
Processo Nº: RT 01216-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DIVINO SANTIAGO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Noticiando a reclamada/executada, às fls. retro, que seu plano de recuperação judicial - onde previsto que os créditos trabalhistas serão totalmente quitados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação judicial (fl. 246) - está prestes a ser apreciado pelo Juízo da 10ª Vara Cível estadual, determino que se aguarde suspenso o feito por mais 60 (sessenta) dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10662/2008
Processo Nº: AAT 01325-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar o laudo pericial.

Notificação Nº: 10684/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FREIRE BERNARDINO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 10682/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DA PAZ XAVIER
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: DR. DÉCIO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 534/539, no prazo legal.

Notificação Nº: 10722/2008
Processo Nº: RT 01896-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANNE CRISTINA TELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Noticiando a reclamada/executada, às fls. retro, que seu plano de recuperação judicial - onde previsto que os créditos trabalhistas serão totalmente quitados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação judicial (fl. 102) - está prestes a ser apreciado pelo Juízo da 10ª Vara Cível estadual, determino que se aguarde suspenso o feito por mais 60 (sessenta) dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10721/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10731/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MICAEL CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor trabalhista o seu crédito (R$4288,04), retendo-se o imposto de renda (R$166,41), a contribuição previdenciária do

empregado (R$141,96), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R$534,40), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se o máximo possível das custas processuais (R$85,76 + R$24,11), em guia própria, retornando os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10719/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERTO RANIERI ALVES GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS para que a ré proceda as anotações determinadas pelo julgado, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à DRT, desde já autorizada, devolvendo-se o documento, na seqüência, ao seu titular. Ao ensejo, retornem os autos à Contadoria para que os honorários assistenciais sejam incluídos nos cálculos de liquidação, face o teor do decidido nas fls. 54/56.

Notificação Nº: 10723/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGMON JUNQUEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: CILENE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro da reclamada, ordenando que o reclamante venha receber o documento fornecido, sob pena de ser acolhido, também, o pleito de fls. 57/8.
Intime-se.

Notificação Nº: 10685/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO LTDA. (SUCESSORA DE CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10671/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OTON MARQUES ROCHA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10728/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ROMANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva das custas processuais aí discriminadas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$12,50), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 10703/2008
Processo Nº: CCS 00417-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: C S ALVES ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 74/77, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10668/2008
Processo Nº: RT 00525-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10726/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 270/3, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito no que pertine ao autor e à primeira acionada, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
No tocante à segunda reclamada, fica o processo extinto sem resolução do mérito (art. 267, VI, CPC), em virtude da perda superveniente do interesse processual em sua responsabilização subsidiária pelo débito.
Custas processuais, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da transação, pelo reclamante, como convencionado (art. 789, § 3º, CLT), que fica isento de seu recolhimento (art. 790, § 3º, CLT).
Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá a contribuição previdenciária observar a proporcionalidade dos créditos salariais discriminados na petição inicial, cabendo à primeira reclamada, como fonte pagadora, calcular o montante devido e comprovar seu recolhimento, bem como o do eventual imposto de renda devido, até o segundo dia útil do mês de agosto/2008, sob pena de cobrança executiva. Libere-se ao reclamante, através do depósito recursal de fl. 313, o montante pactuado (R$3.000,00).
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10727/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 270/3, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito no que pertine ao autor e à primeira acionada, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
No tocante à segunda reclamada, fica o processo extinto sem resolução do mérito (art. 267, VI, CPC), em virtude da perda superveniente do interesse processual em sua responsabilização subsidiária pelo débito.
Custas processuais, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da transação, pelo reclamante, como convencionado (art. 789, § 3º, CLT), que fica isento de seu recolhimento (art. 790, § 3º, CLT).
Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá a contribuição previdenciária observar a proporcionalidade dos créditos
salariais discriminados na petição inicial, cabendo à primeira reclamada, como fonte pagadora, calcular o montante devido e comprovar seu recolhimento, bem como o do eventual imposto de renda devido, até o segundo dia útil do mês de agosto/2008, sob pena de cobrança executiva. Libere-se ao reclamante, através do depósito recursal de fl. 313, o montante pactuado (R$3.000,00).
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10680/2008
Processo Nº: RT 00653-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 127/132, no prazo legal.

Notificação Nº: 10683/2008
Processo Nº: RT 00663-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES FELISBERTO ELIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar sobre laudo pericial de fls. 468/487, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10730/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LTDA. (COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LUBRIFICANTES E FILTROS)
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: 4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COMERCIAL AUTOMOTIVA J. FERRO LTDA (COMERCIAL AUTOMOTIVA J. FERRO LUBRIFICANTES E FILTROS) nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ARLETE PEREIRA DOS SANTOS e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a Integrar este decisum. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 10672/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LOURDES RIBEIRO NELY
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10710/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ATENTO BRASIL S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ADRIA ALVES SANTANA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a embargante em multa, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 10676/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CLEMENTE
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante desentranhar documentos conforme ata de fls.13.

Notificação Nº: 10667/2008
Processo Nº: CCS 01158-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LEANDRO DA SILVA REGINALDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852- B, § 1º, da CLT e 267, I e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO em desfavor de LEANDRO DA SILVA REGINALDO nos termos da fundamentação acima, parte Integrante deste dispositivo.
Custas processuais no importe de R$25,42, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3768/2008
PROCESSO Nº RT 01092-2007-002-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO DIVINO PEREIRA
EXEQÜENTE: JOÃO DIVINO PEREIRA
EXECUTADO: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES
ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA
Data da 1ª Praça 05/08/2008 às 09:22 horas
Data da 2ª Praça 12/08/2008 às 09:22 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.700,00, conforme auto de penhora de fl. 226, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 QD. F-35, LTS. 41/51, Nº 385 (CASA MAISON LHUILLIER) ST SUL - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) cafeteira ou seja, máquina de fazer café expresso de marca SALCO-STRATOS, cor prata e cinza, usada, avaliada por R$2.500,00;
01 (uma) mesa retangular, com base em ferro trabalhado, de cor dourado tampo em vidro em perfeito estado, com 4 (quatro) cadeiras em madeira e almofada em tecido de cor bege usados, em bom estado, avaliado o conjunto por R$1.200,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3783/2008
PROCESSO Nº RT 01007-2008-002-18-00-9
RECLAMANTE: EDILSON SOUZA AGUIAR
RECLAMADO(A): CERVEJARIA FAROL LTDA. ME
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CERVEJARIA FAROL LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da sentença de fls. 13/14, cujo inteiro teor é o seguinte:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação trabalhista, condenando a reclamada, CERVEJARIA FAROL LTDA. ME, pagar para a reclamante a quantia líquida correspondente aos créditos rescisórios indicados na Fundamentação supra, parte integrante deste para todos os fins. A Secretaria desta Vara deverá expedir, de imediato, em tutela antecipada, Alvará para resgate do FGTS depositado – pela reclamada - em conta vinculada do reclamante. Deverá a reclamada ainda recolher a contribuição
previdenciária, no prazo de lei. Custas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, arbitrados à condenação. Ciente a reclamante. Notifique-se a reclamada.
E para que chegue ao conhecimento de CERVEJARIA FAROL LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13244/2008
Processo Nº: RT 00195-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00195-2003-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13257/2008
Processo Nº: RT 00464-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGIRON BARRETO FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi homologada a arrematação certificada à fl. 337 do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13251/2008
Processo Nº: RT 01637-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WISON BUENO BATISTA
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 290 (bens: LAVATÓRIOS), será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/08/2008, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/08/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13261/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 319.

Notificação Nº: 13231/2008
Processo Nº: RT 00062-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLA BEATRIZ PINTO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): MÔNICA BATISTA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13245/2008
Processo Nº: RT 00988-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S/A + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13217/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ARAMÍZIO MEDEIROS
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 226/227, cujo teor é o seguinte: '...Considerando que o teor da petição de fl. 204, e tendo em vista que o credor informa, à fl. 224, que o valor acordado foi pago à vista e em espécie, homologo o acordo celebrado entre as partes: Pablo da S. Borges e Quantic Ltda. (fls. 204, 212 e 224 - prot. 225669-1/2, 228582-1/1 e 231803-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$24,53, conforme apurado nos cálculos de fls. 170/172, pelos executados. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003).
Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se que há bem penhorado (fl. 202)...'

Notificação Nº: 13290/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FEITOSA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13291/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FEITOSA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13239/2008
Processo Nº: AAT 00849-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: JOANA DARC DO CARMO
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 347/382), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13223/2008
Processo Nº: CCS 01077-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 194/197, cujo teor da conclusão é o a seguir transcrito: '...Do exposto, e não havendo nulidade a ser declarada, rejeito os embargos, mantenho a penhora e os demais atos praticados, aplico multa ao executado e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão.
Custas executivas pelo executado no valor de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13220/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO (MANTENEDORA DA ESCOLA PASSÁRO TROPICAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 161, cujo teor é o seguinte: '...Antes de se apreciar o pedido formulado pela exeqüente às fls. 159/160, determina-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos todos os dados da fonte pagadora de vencimentos do co-executado Misael de Oliveira (endereço completo, inclusive CEP, bem como os dados do órgão responsável pelo pagamento, e da pessoa encarregada de referido mister)...'

Notificação Nº: 13211/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl, 205, cujo teor é o seguinte: '...O exeqüente peticiona, à fl. 203, requerendo a expedição de certidão de crédito, sob a alegação de que o valor que a devedora incluiu no plano de credores como sendo de seu crédito estaria incorreto. Analisando-se os autos, tem-se que já foi expedida certidão de crédito, para habilitação dos valores devidos nos autos junto ao Juízo Falimentar (fl. 156). Portanto, nada a deliberar. Intime-se o exeqüente. Feito, aguarde-se o decurso de prazo conferido pelo r. Despacho de fl. 158...'

Notificação Nº: 13243/2008
Processo Nº: RT 01560-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADERCINO DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ASSISTÊNCIA MECÂNICA HIDRÁULICA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Efetuar o recolhimento das custas concernentes à impugnação aos cálculos, no importe de R$44,26, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13238/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLENE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações na carteira de trabalho da reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria com comunicação ao órgão fiscalizador, bem como comprovar o depósito integral do FGTS do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se à liberação dos valores depositados através de guias TRCT, devdndo ainda fornecer as guias para habilitação no programa de recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 13229/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13230/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13289/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13288/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13262/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGNUM MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W.F. DE SOUZA - W.F. CONFECÇÕES + 002
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Proceder às anotações na carteira de trabalho, sob pena de fazê-lo a Secretaria com comunicação ao órgão fiscalizador; comprovar o depósito integral do FGTS do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT, bem como fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13250/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Perlustrando-se detidamente os presentes autos, percebe-se que parte das providências objeto do requerimento de fl. 112, manifestado pela Reclamante após a instrução oral do feito, efetivamente podem auxiliar de maneira relevante a investigação judicial quanto a dois temas controvertidos: a verdadeira época de início da prestação de serviços e o real montante dos salários pagos à Reclamante durante a relação contratual.
Nota-se que a peça de ingresso é taxativa ao explicitar que o pagamento das comissões mensais à Reclamante era efetuado por meio de cheques da própria Reclamada ou da "sócia Tatiana", à fl. 04 (registre-se que a pessoa indicada como "Tatiana" é a Sra. Tatiana Teixeira de Moraes, conforme se infere da ata de audiência relativa à RT 473/2008, processada na Egrégia 13ª Vara da Capital, juntada à fl. 100/107).
A utilização de cheques para o pagamento do pessoal da loja foi confirmada no depoimento pessoal do preposto da Reclamada, ao afirmar que "até setembro de 2007 os salários eram pagos por meio de cheque e depois disso por meio de depósito bancário" (fl. 54), chamando-se a atenção para o fato de que o contrato de trabalho foi rompido em junho de 2007, de modo que a situação da Reclamante encontra guarida integral na primeira hipótese aludida (pagamento por meio de cheque).
Sendo assim, convém reabrir a instrução processual para que a requisição de informações às instituições bancárias indicadas pela Reclamante possa esclarecer a situação controvertida mediante análise de rastreamento dos títulos creditícios utilizados no pagamento salarial, sobretudo por força da constatação de que, por imposição dos valores envolvidos, as cártulas respectivas devem ter sido emitidas nominalmente à Reclamante.
Requisite-se às instituições bancárias discriminadas na peça de fl. 112 comprovantes dos cheques emitidos pela Reclamada ou pela Sra. Tatiana Teixeira de Moraes nominalmente à Reclamante, relativos a quaisquer contas movimentadas pelas duas primeiras nos referidos estabelecimentos, no período de 25/09/2006 a 06/06/2007, assinando-se prazo de 15 dias para o atendimento.
Em relação à Reclamada (Leluz Comércio de Roupas Ltda), ao menos uma conta-corrente já tem seus dados registrados nos autos presentes: Banco Bradesco, agência 1429-0, conta 0014509-2 (fl. 107).
Para a viabilização do cumprimento do ato, deverá a Secretaria diligenciar junto à Secretaria da 13ª Vara de Goiânia (RT 473/2008) com vistas a obter o número do CPF da Sra. Tatiana Teixeira de Moraes.
Uma vez apresentados os comprovantes pelas instituições bancárias, conceda-se vista às Partes pelo prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se pela Reclamada, em seguida promovendo-se nova conclusão dos autos para julgamento, encaminhando-os a este Juiz (Resolução Administrativa 08/2008).
Em razão da juntada de informações relativas à movimentação bancária das Partes, a partir de então o trâmite processual deverá se manter protegido por segredo de justiça, cabendo à Secretaria adotar as providências cabíveis.
Cumpra-se.
No que se refere ao requerimento de exibição das boletas em que estariam consignadas as vendas efetuadas pela Reclamante desde final de setembro de 2006, ato que se destinaria a infirmar o valor probante da data de início do contrato de trabalho constante dos registros da CTPS, este Juízo não vislumbra, a princípio, utilidade na providência requerida.
Basta notar que a própria Reclamante, na exordial, admite que seus pagamentos foram efetuados por meio de cheques desde o início da prestação de serviços (setembro de 2006, segundo sua versão), de modo que as informações ora requisitadas às instituições bancárias poderão, a par de certificar a existência de eventuais valores quitados sem contabilização ("caixa 02"), demarcar a partir de quando teve início o pagamento da contraprestação salarial (e, consequentemente, demonstrar a efetiva época de nascimento da relação empregatícia). Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 13235/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO DOS SANTOS PEDRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): UNILAVE INDUSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIO PEDROSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 666,49) e custas (R$ 3,33), incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13232/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13233/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13228/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

OUTRO : DR. PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO - OAB-22135/GO
Notificação Nº: 13285/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES BRUNO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AP PATRONO DO CLUBE JAÓ:
Tornar sem efeito a intimação da empresa Clube Jaó, nº12882/2008 vez que excluído da presente ação.

OUTRO : DR. PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO - OAB-22135/GO
Notificação Nº: 13286/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES BRUNO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AP PATRONO DO CLUBE JAÓ:
Tornar sem efeito a intimação da empresa Clube Jaó, nº12882/2008 vez que excluído da presente ação.

OUTRO : DR. PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO, OAB-22135/GO
Notificação Nº: 13287/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES BRUNO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO CLUBE JAÓ:
Tornar sem efeito a intimação da empresa Clube Jaó, nº12882/2008 vez que excluído da presente ação.

Notificação Nº: 13247/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES FAMA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista do oficio e documentos jungidos aos autos pelo INSS as fls.254/265, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13225/2008
Processo Nº: CCS 01138-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: BARBALHO E BARBALHO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13221/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA MACHADO CALDAS
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 30/07/2008, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13226/2008
Processo Nº: CCS 01230-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MOB COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13214/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LANA MAGNA SOUSA BRAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13212/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GESSIVALDO MAIA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13216/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR DE PAULA MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5048/2008
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO: RT 01907-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS + 001
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado a 1ª reclamada GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 366, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. Vejo que a reclamada Goiás Courier Entrega e Manuseio Ltda. responde pelo débito indicado às fls. 86/96 e a reclamada Unigraf – Unidas Gráficas e Editora Ltda. Pela dívida noticiada às fls. 97/99. Indefiro o pedido do exeqüente de diligências em face da empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda., diante da penhora de fl. 351, garantindo a execução do débito da reclamada Unigraf. Vista ao exeqüente e depois às executadas da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 356/358, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereçam resposta. O exeqüente deverá ainda, no seu prazo, indicar bens da primeira reclamada passíveis de penhora, ou requerer outra providência. Intimem-se reclamante e segunda reclamada aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se a primeira reclamada por edital. Após, ouça-se a Contadoria acerca do incidente." E para que chegue ao conhecimento da reclamada GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5048/2008
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO: RT 01907-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS + 001
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado a 1ª reclamada GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS

SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 366, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. Vejo que a reclamada Goiás Courier Entrega e Manuseio Ltda. responde pelo débito indicado às fls. 86/96 e a reclamada Unigraf – Unidas Gráficas e Editora Ltda. Pela dívida noticiada às fls. 97/99. Indefiro o pedido do exeqüente de diligências em face da empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda., diante da penhora de fl. 351, garantindo a execução do débito da reclamada Unigraf. Vista ao exeqüente e depois às executadas da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 356/358, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereçam resposta. O exeqüente deverá ainda, no seu prazo, indicar bens da primeira reclamada passíveis de penhora, ou requerer outra providência. Intimem-se reclamante e segunda reclamada aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se a primeira reclamada por edital. Após, ouça-se a Contadoria acerca do incidente." E para que chegue ao conhecimento da reclamada GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5048/2008
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO: RT 01907-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS + 001
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado a 1ª reclamada GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 366, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. Vejo que a reclamada Goiás Courier Entrega e Manuseio Ltda. responde pelo débito indicado às fls. 86/96 e a reclamada Unigraf – Unidas Gráficas e Editora Ltda. Pela dívida noticiada às fls. 97/99. Indefiro o pedido do exeqüente de diligências em face da empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda., diante da penhora de fl. 351, garantindo a execução do débito da reclamada Unigraf. Vista ao exeqüente e depois às executadas da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 356/358, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereçam resposta. O exeqüente deverá ainda, no seu prazo, indicar bens da primeira reclamada passíveis de penhora, ou requerer outra providência. Intimem-se reclamante e segunda reclamada aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se a primeira reclamada por edital. Após, ouça-se a Contadoria acerca do incidente." E para que chegue ao conhecimento da reclamada GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9112/2008
Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOMAR DIAS CORREIA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES
ADVOGADO....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR/ADJUDICANTE INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, EM 48 HORAS, ONDE MARCARÁ COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E A HORA DA DILIGÊNCIA, ADVERTIDO DE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS PARA A REMOÇÃO, BEM COMO ARCAR COM AS RESPECTIVAS DESPESAS.

Notificação Nº: 9074/2008
Processo Nº: RT 00372-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): SIMONI BORGES SALES MEDEIROS - EXTINTORES SÃO JORGE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9106/2008
Processo Nº: RT 00582-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NILMA RODRIGUES FRANCA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): MEDICAMENTOS DORGAFACIL LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9071/2008
Processo Nº: RT 00846-1996-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): QG INFORMATICA LTDA (QUEIROZ GALVAO INFORMATICA) + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, torno sem efeito o despacho de fls. 365. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9102/2008
Processo Nº: RT 01444-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9073/2008
Processo Nº: RT 01938-1999-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 123, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9072/2008
Processo Nº: RT 01410-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HERICA DORIS LIMA BONFIM
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O pedido de fls. 284 encontra-se prejudicado, vez que já deferido por este Juízo. Entretanto, a referida medida não logrou êxito, razão pela qual determinou-se a expedição de carta precatória executória em face do espólio (fls. 269), a qual se encontra apensada aos autos principais. Dessa forma, fica a credora intimada para se manifestar sobre os embargos à execução (fls. 25/45 da carta precatória), no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9042/2008
Processo Nº: RT 00984-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR + 006
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da impugnação de fls. 382-3, observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 9085/2008
Processo Nº: RT 01632-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE MELO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9041/2008
Processo Nº: RT 01688-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: ROSEANI CURVINA TRINDADE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, a fim de que requeira o que entender de direito. Com a resposta, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 9040/2008
Processo Nº: RT 00637-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSALEX CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PIETRO COLUCCI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, por cinco dias. Após, aguarde-se o desdobramento da execução perante o Mmº Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 9079/2008
Processo Nº: RT 01414-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURIVAN BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9081/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que este Juízo não homologou o acordo apresentado pelos litigantes, consoante despacho de fls. 664, indefere-se o pedido de fls. 682/3, ficando prejudicado o pedido anteriormente formulado às fls. 678. Face ao desinteresse do credor, prossiga-se a execução da parcela previdenciária, intimando-se a União, através da Procuradoria-Geral, para indicar bens à penhora em cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 9113/2008
Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR/ADJUDICANTE INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, EM 48 HORAS, ONDE MARCARÁ COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E A HORA DA DILIGÊNCIA, ADVERTIDO DE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS PARA A REMOÇÃO, BEM COMO ARCAR COM AS RESPECTIVAS DESPESAS.

Notificação Nº: 9064/2008
Processo Nº: RT 01628-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a execução se processa de modo provisório, com base no art. 899, caput, da CLT, deixo de processar, por ora, os embargos opostos pela devedora às fls. 525-7. Ressalto que, tão-logo o título executivo judicial transite em julgado, a referida peça será regularmente apreciada. Intime-se a devedora. Após, aguarde-se a resposta da exequente à intimação de fls. 523.

Notificação Nº: 9089/2008
Processo Nº: RT 01643-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9098/2008
Processo Nº: RT 02030-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE REZENDE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9083/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO INCONTROVERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9084/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO INCONTROVERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9101/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OPHELIA SCORVO
ADVOGADO....: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9060/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora feita pela devedora às fls. 427. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9059/2008
Processo Nº: RT 01227-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIRIANO BIL
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 212, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 9050/2008
Processo Nº: ACP 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
CONSIGNADO(A): EVA DA SILVA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao teor da certidão retro, fica o consignante intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, indicando, precisamente, a qualificação da consignada, conforme reza o art. 282 do CPC c/c o art. 769 e 840, § 1º, ambos da CLT, inclusive juntando o termo de inventariante, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 9048/2008
Processo Nº: CAU 01316-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO.

ADVOGADO: VALERIA JAIME PELA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição retro, fica o autor intimado para recolher a custas processuais condenadas às fls. 562, em cinco dias, sob pena de execução direta, desde já determinada.

Notificação Nº: 9053/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUIS ANTÔNIO MACIEL PITALUGA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os reclamados intimados para que prestem a informação requerida pelo autor, em cinco dias. Prestada a informação, dê-se vista dos autos ao reclamante, por igual prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9091/2008
Processo Nº: RT 01521-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9087/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da exequente intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, para para receber crédito, em cinco dias.

Notificação Nº: 9046/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 63 e dos documentos com ela juntados. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9045/2008
Processo Nº: AIN 02013-2007-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: ARMANDO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS (GRUPO PERSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES) (MASSA FALIDA N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL: MURILO MACEDO LOBO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que se manifeste, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 100 e dos documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 9044/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9043/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a primeira reclamada intimada para que se manifeste sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9052/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CARMO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S.A., ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a sentença ainda não transitou em julgado, manifeste-se a autora sobre os termos da petição retro, em cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 9077/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, ficam intimadas a primeira e a segunda reclamadas para depositarem, cada uma cinquenta por cento do valor solicitado a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de serem consideradas sucumbentes quanto ao objeto da perícia.

Notificação Nº: 9078/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE) + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, ficam intimadas a primeira e a segunda reclamadas para depositarem, cada uma cinquenta por cento do valor solicitado a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de serem consideradas sucumbentes quanto ao objeto da perícia.

Notificação Nº: 9100/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ANDRADE RIOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9069/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE FREITAS MISSACI
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em cinco dias, sob pena de execução. No silêncio, execute-se.

Notificação Nº: 9093/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9076/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOMINGOS DA CUNHA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 104, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9094/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9095/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9109/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9110/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9099/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9097/2008
Processo Nº: CCS 00810-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9096/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELMA CARDOSO LOURENÇO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9107/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9103/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUGO WALTER FROTA FILHO
ADVOGADO: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9104/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUGO WALTER FROTA FILHO
ADVOGADO: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9070/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MILENA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à reclamada, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9111/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA TRINDADE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. (REI DAS FERRAGENS)
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9067/2008
Processo Nº: RT 01072-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES BRITO SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para apresentar os documentos solicitados pela reclamante, às fls. 723, no prazo de cinco dias, quando deverá, em igual prazo, apresentar os quesitos que entender oportunos.

Notificação Nº: 9051/2008
Processo Nº: RT 01244-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAMEL SOUSA FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTECI VENANCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 21/07/2008, às 10h25min. Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 9092/2008
Processo Nº: CCS 01248-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MAGNITUDE E MINZOLIN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9090/2008
Processo Nº: CCS 01285-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
RÉU(RÉ).: TOK & STOCK NOVIDADES E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 371/2008
PROCESSO Nº RT 00609-2006-004-18-00-0
Reclamante: BENTON MARCOS FERNANDES
Reclamado: MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA EPP +01
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA EPP, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9139/2008
Processo Nº: RT 01360-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB/GO 7772, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9144/2008
Processo Nº: RT 00995-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR JOSÉ ZONIN
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber o cheque que se encontra sob a guarda da Secretaria (fl. 273), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9223/2008
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT, bem como dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.

Notificação Nº: 9140/2008
Processo Nº: RTN 01518-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉBER JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9195/2008
Processo Nº: RT 00669-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDITI PEREIRA DA COSTA CASTELLO BRANCO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DENISE LOPES RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 24, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 9215/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito dos honorários periciais fixados na sentença, sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9141/2008
Processo Nº: RT 01505-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) MEIR ROSA RODRIGUES, OAB/GO 14214, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9194/2008
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante contido à fl. 535 da ata de audiência, considerando que a diligência requerida não depende de ordem judicial, podendo a própria parte solicitar junto à agência do Banco Bradesco os extratos da conta-salário no período em que trabalhou para a primeira reclamada. Dito isto, concedo ao reclamante o prazo de 15 dias para juntar aos autos os extratos para demonstrar os depósitos efetuados em sua conta-salário.

Notificação Nº: 9204/2008
Processo Nº: RT 01606-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DE JESUS MOURA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida de contribuição rpevidenciária (R$161,90), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9149/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 119, será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/08/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/08/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9136/2008
Processo Nº: RT 01721-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder as retificações na CTPS do(a) reclamante, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 9196/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NICOLAU
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA. (N/P DE CEZAR SASSAMUQUI)
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 15 a 41, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 9197/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA LUCIMAR CINTRA MACHADO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada da informação de fls. 404/405, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9210/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA LOURESDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 252, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9211/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA LOURESDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 252, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9205/2008
Processo Nº: RT 00155-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA PAPALARDO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 207/211, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9208/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 234, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9209/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 234, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9148/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a carta precatória aos autos. Incluo o feito na pauta do dia 27/08/2008 às 10:45h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se a testemunha Alessandro da Silva, via mandado, no endereço informado à fl. 297.

Notificação Nº: 9222/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR AZEVEDO SERRA
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que caso não seja sucumbente na prova pericial, será ressarcida do valor pago a título de antecipação dos honorários, concedendo-lhe mais 05 dias de prazo para efetuar o depósito no valor de R$1.000,00. Intime-se.

Notificação Nº: 9190/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados aos autos, conforme determinado na ata de audiência de fls. 284/285. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9137/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 9191/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIULA RODRIGUES CHALUB
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nada a deferir ou declarar quanto ao requerimento de fl. 536, cabendo à reclamante utilizar o meio processual adequado caso queira que seja processado o incidente de suspeição. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9206/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF REUNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9207/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9192/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DE SANTANA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): ISKANDAR YOUSSEF ISKANDAR
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha ADEIR AGUIAR DO NASCIMENTO, designada para o dia 24/07/2008, às 14:30 horas, a ser realizado nos autos nº 00462-2008-053-18-00-0, na sede do Juízo Deprecado, 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO., sito à Rua 14 de Julho, nº 971 - Centro - fone: 62 3902-1661 - Anápolis/GO.

Notificação Nº: 9145/2008
Processo Nº: CCS 00948-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FERNANDO ANTÔNIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Anote-se conforme procuração de fl. 35, devendo o réu juntar aos autos o original da procuração, no prazo de 05 dias. Intime-se. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Fernando Antonio do Valle Sampaio (fls. 31/33 - prot. 322439), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no valor de R$24,94, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários quanto à solução do presente feito. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9213/2008
Processo Nº: CCS 01194-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ABRIL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 50/51, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás Sindilojas em face de Abril Confecções Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R$25,42, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 09 a 41. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no Sistema de Administração Judicial. Intime-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 09 de julho de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9212/2008
Processo Nº: CCS 01201-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SMJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 48/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás Sindilojas em face de SMJ Comércio de Roupas Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R$54,04, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 41. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no Sistema de Administração Judicial. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 09 de julho de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9517/2008
Processo Nº: RT 01082-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO LOBO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COHAB CIA DE HABITACAO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos certidão dos imóveis que deseja sejam penhorados ou indique outros meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 9533/2008
Processo Nº: RT 00532-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALADS LTDA N/P SOCIA CÍNTIA FIDELIZ DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: vista ao exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, para ciência do teor do ofício de fls. 288.

Notificação Nº: 9501/2008
Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9470/2008
Processo Nº: RT 01858-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS PEREIRA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9435/2008
Processo Nº: RT 00359-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9477/2008
Processo Nº: RTN 01164-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA DELMONDES
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Verifica-se que são devidos nestes autos apenas os honorários periciais. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor de R$ 2.042,33 a título de honorários periciais, sob pena de a própria Secretaria recolher este valor utilizando o saldo do depósito recursal existe nos autos.

Notificação Nº: 9430/2008
Processo Nº: RTV 01558-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.
Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 9499/2008
Processo Nº: RT 02172-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9492/2008
Processo Nº: RT 02198-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AMÍLTON DA MOTA MILHOMEM
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9436/2008
Processo Nº: RT 00118-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LÉO WINCEY RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da petição de fl. 172, intime-se o reclamante, diretamente, via postal, do inteiro teor do despacho exarado à fl. 167. DESPACHO DE FL. 167: Defiro o pedido formulado à fl. 166. 2-Expeça-se mandado de arrombamento da empresa executada a fim de que sejam removidos os bens penhorados às fls. 45 (enviar cópia do auto) para a guarda do exequente, sendo que este deverá fornecer elementos para o arrombamento e remoção dos bens. Não sendo encontrados os bens penhorados, proceda-se à penhora de tantos outros bens suficientes à garantia do Juízo, os quais também deverão ser mantidos na guarda do exequente. 3-Registro que a diligência deverá ser cumprida por dois oficiais de justiça, nos moldes do art. 661 do CPC, lavrandose o pertinente auto circunstanciado, a ser assinado por duas testemunhas presentes, que deverão ser devidamente Identificadas (nome, endereço residencial, RG e CPF). 4-Faça-se constar do mandado que, após o cumprimento da medida, deverá a empresa executada ser novamente fechada. 5-Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados desta Especializada para agendar data e horário para a diligência, sendo que esta informação deverá ser noticiada nos autos com antecedência de cinco dias.

Notificação Nº: 9510/2008
Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTONELLI
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente:...Restando infrutífera a diligência acima, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 9466/2008
Processo Nº: CCS 00774-2006-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: TEODORO RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.152 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 95/97. Cálculos elaborados às fls. 101/103.A execução teve início em agosto de 2006.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.
A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente.O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9494/2008
Processo Nº: RT 01109-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESSENCIAL PROD. DE LIMPEZA & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.309 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 18/22.A execução teve início em novembro de 2006.
No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente.O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 67.Assim, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.
Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 9513/2008
Processo Nº: RT 01282-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...Restando infrutífera a diligência acima, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9512/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9482/2008
Processo Nº: RT 02105-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS ANJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 189, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido de fl. 186, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.Nesse sentido e em caso análogo:"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público."Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região.Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar

em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9524/2008
Processo Nº: RT 02182-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Intime-se a reclamante para tomar ciência dos documentos juntados pela reclamada às fls. 90/128, bem como que o seu nome está no plano de pagamentos aos credores (fl. 123), sendo que deverá requer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9491/2008
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9516/2008
Processo Nº: RT 00233-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 399/407 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no Importe de R$ 3.187,13, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Registre-se no SAJ o início da execução. 3. Diante da existência do depósito recursal de fl. 308, no valor de R$ 4.810,00, que garante integralmente a execução, Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, devendo manifestar-se no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamada.

Notificação Nº: 9490/2008
Processo Nº: RT 00376-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA SANTANA DE MENDONÇA SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9530/2008
Processo Nº: AD 00493-2007-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: ERNESTO JESUS DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
REQUERIDO(A): BEACH CÔCO LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: às partes: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 152, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 121, devendo o reclamado recolher o valor, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante já recebeu o valor acordo, assim, declaro quitado os seus créditos, restando apenas o recolhimento de custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda Ressalta-se que os veículos embargados por este Juízo só serão liberados após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 9438/2008
Processo Nº: RT 00719-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ROSA LIONEL
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, informarem a este Juízo o valor do automóvel entregue ao reclamante como forma de pagamento de parte do acordo de fls. 271/272 (VW/Golf 2.0, ano 2001/2002, placa KEO 0689), sob pena de ser atribuído por este Juízo.

Notificação Nº: 9502/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9504/2008
Processo Nº: RT 00987-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO CARNEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 9500/2008
Processo Nº: RT 01267-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9496/2008
Processo Nº: RT 01549-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1-Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor ainda devido a título de contribuições previdenciárias.
2-Feito, aguarde-se o decurso do prazo supra, bem como o cumprimento do mandado de fl. 34.

Notificação Nº: 9521/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RC - PRODUÇÕES (RÁDIO ALIANÇA) + 002
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9522/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ GAMA PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9523/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G ROCHA
NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9426/2008
Processo Nº: RT 01739-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 195/197 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GERALDO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9525/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LIANA PERES SANTANA AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS e o TRCT da reclamante, conforme solicitado à fl. 194, eis que não foi possível sacar o FGTS.

Notificação Nº: 9526/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LIANA PERES SANTANA AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS e o TRCT da reclamante, conforme solicitado à fl. 194, eis que não foi possível sacar o FGTS.

Notificação Nº: 9531/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES MAIRYNK
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: às partes: Indefere-se o pedido de realização de nova perícia, eis que este Juízo não vislumbra a necessidade de tal medida. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, informarem se possuem provas a serem produzidas neste feito. No silêncio, entender-se-á que não possuem mais provas a produzir. Transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos para inclusão do feito na pauta para audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 9532/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES MAIRYNK
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): GOL - LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: às partes: Indefere-se o pedido de realização de nova perícia, eis que este Juízo não vislumbra a necessidade de tal medida. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, informarem se possuem provas a serem produzidas neste feito. No silêncio, entender-se-á que não possuem mais provas a produzir. Transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos para inclusão do feito na pauta para audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 9437/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): S/A- VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a segunda reclamada interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9427/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE SOUSA AGUIAR SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9425/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE JOSÉ BUENO BORGES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. (CITADA NA PESSOA DE JOÃO BATISTA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 9511/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA.
ADVOGADO....: MIRIA PEREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 9518/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ARMELINDO MACHADO DINIZ
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): AGIR (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO)
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 20/08/2008, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9507/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR RODRIGUES DOMINGOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante informando-lhe a segunda parcela do acordo foi paga no dia 26.05.2008, conforme faz prova a guia de fl. 163. Assim, deverá comparecer no balcão da Secretaria, no prazo de dias, para receber a guia e levantar a quantia depositada.

Notificação Nº: 9447/2008
Processo Nº: RT 00486-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULA GUIMARÃES E SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para homologação do acordo de fls. 230/231, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/07/2008, às 08:55 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9448/2008
Processo Nº: RT 00486-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULA GUIMARÃES E SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para homologação do acordo de fls. 230/231, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/07/2008, às 08:55 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9528/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9529/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ITAÚ CARD S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9503/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUAÍ PINTO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9431/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ZAINA MARIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 109/111, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentoação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9497/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MEGABURGUES SANDUICHERIA LTDA.
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: 1-As partes entabularam acordo na audiência que se realizou no dia 02/07/2008, conforme ata de fls. 125/126. 2-Assim sendo, entendo que o pedido formulado às fls. 128/130 (petição protocolizada em 01/07/2008) perdeu seu objeto. 3-Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência deste despacho. 4-Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9509/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 233/238, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por HÉLIO BATISTA DE SOUZA em face de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA., rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas devidas ao reclamante – diferenças de verbas rescisórias -, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 27 de junho de 2008 (sextafeira).

Notificação Nº: 9432/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA GRACIANO PINHEIRO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9433/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA GRACIANO PINHEIRO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9515/2008
Processo Nº: ATC 00761-2008-006-18-00-7 6ª VT
REQUERENTE..: MARIA ROSANGELA BATISTA PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 8. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 09. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 9439/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR GIOVANONI
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): KM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: TAÍS RIBEIRO ZAMARRENHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 125. Após, a oitiva das demais testemunhas em audiência, será analisada a necessidade de expedição de Carta Precatória Inquiritória. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 9527/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA FERNANDES DIAS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Compulsando os autos verifica-se que a reclamada depositou a primeira parcela do acordo. Cabe a este Juízo esclarecer que eventual execução da multa do acordo será feita após o cumprimento integral da avença. Assim, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a quantia depositada à fl. 47. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 9493/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA NOLETO BRITO

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JJSD RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9445/2008
Processo Nº: RT 00976-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA COSTA MARTINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): THAIS DE SÁ E ABREU + 001
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/08/2008, às 10:20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas da lei, devendo as mesmas trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9483/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE RODRIGUES FRAGA
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 152/153, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autosconsta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por IONE RODRIGUES FRAGA nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01036-2008-006-18-00-6 e condeno a COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar aos reclamantes, no prazo legal, os valores devidos ao FGTS, conforme fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas, que importam em R$ 98,95, calculadas sobre o valor da condenação, R$ 3.957,87, pela Reclamada. Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo integra esta decisão, para todos os efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9468/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELZI MARIA DE ABREU REZENDE
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGALYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/08/2008 às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora.
Notifique-se a reclamada, por mandado.

Notificação Nº: 9505/2008
Processo Nº: ET 01221-2008-006-18-00-0 6ª VT
EMBARGANTE..: MARIA MARCELINA DE JESUS GIOVANUCCI
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
EMBARGADO(A): EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência da sentença de fls. 18/20 e do despacho de fls. 21, cujos respectivos teores são os seguintes: Sentença: III – DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro e, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo, decido reconhecer e acolher a coisa julgada, extinguindo-se o processo sem exame do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e V, do CPC. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. Custas dos Embargos pelo executado, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur apurado nos autos da execução. Deverá a embargante pagar ao executado a multa por litigância de má-fé, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 30 de junho de 2007 (2ª feira). DESPACHO DE FLS. 21: Considerando que o juiz pode de ofício corrigir erro material, corrijo erro material no dispositivo da sentença, onde se lê "Deverá a embargante pagar ao executado a multa por litigância de má-fé, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de junho de 2007 (2ªfeira)", leia-se "Deverá a embargante pagar ao embargado a multa por litigância de má-fé, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de junho de 2008 (2ªfeira)". Intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença e deste despacho.

Notificação Nº: 9484/2008
Processo Nº: CCS 01234-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
RÉU(RÉ).: MARIA FATIMA TEIXEIRA VIANA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 47: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/07/2008 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.Intime-se o autor e seu procurador.Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 9463/2008
Processo Nº: CCS 01235-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VILA RICA COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 44: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/07/2008, às 10:20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se o autor e seu procurador.3-Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 9455/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 05/08/2008, às 13:10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 9478/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 05/08/2008, às 13:00 horas para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 9472/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/08/2008, às 13:20 horas, para audiência Inicial - Procedimento Ordinário, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2141/2008
PROCESSO: RT 01143-2002-006-18-00-9
RECLAMANTE: DORMIVAL ANDRADE NUNES
RECLAMADOS(A):
1. IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E RERESENTAÇÕES LTDA
2. TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES ADM E REP LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E RERESENTAÇÕES LTDA e TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES ADM E REP LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAREM CIÊNCIA DE QUE DEVERÃO COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPOSTO DE RENDA E HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
Ana Deusdedith Pereira
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2140/2008

PROCESSO Nº RT 00889-2007-006-18-00-0
PROCESSO: RT 00889-2007-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): EDIVALDO VIDAL DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ART FRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. , CPF/CNPJ: 03.442.857/0001-50 N/P CARLOS HENRIQUE SANTANA e MARCELO FELIPE GENTILLE
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/07/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/20082.
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ART FRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.224,00, atualizado até 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ART FRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. N/P CARLOS HENRIQUE SANTANA e MARCELO FELIPE GENTILLE , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LIANA MASSI DA CUNHA, Requisitada, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA.Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1624/2007
PROCESSO Nº RT 01264-2007-006-18-00-5
PROCESSO: RT 01264-2007-006-18-00-5
EXEQÜENTE(S): HÉLIA GOMES GABRIEL
EXECUTADO(S): ANTÔNIO FERNANDO DE MENDONÇA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/07/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO FERNANDO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 367,14, atualizado até 31/05/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO FERNANDO DE MENDONÇA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2123/2008
PROCESSO Nº RT 01536-2007-006-18-00-7
PROCESSO: RT 01536-2007-006-18-00-7
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO PEREIRA DE MELO
EXECUTADO(S): HP DISTRIBUIÇÃO E ENTREGAS RÁPIDAS LTDA , CPF/CNPJ: 07.875.577/0001-96
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/07/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HP DISTRIBUIÇÃO E ENTREGAS RÁPIDAS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 169,09, atualizado até 31/01/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HP DISTRIBUIÇÃO E ENTREGAS RÁPIDAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1853/2008
PROCESSO Nº AEXF 02068-2007-006-18-00-8
Exeqüente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado: BARBALHO & BARBALHO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.347.215/0001-46 E ERCILIA ROSA BARBALHO-CPF 587.240.011-04
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, BARBALHO & BARBALHO LTDA. , e o seu representante legal e co-responsável, SR. ERCILIA ROSA BARBALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R$12.598,19, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos nove de julho de dois mil e oito.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8897/2008
Processo Nº: RT 01849-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JERRY ARANDI DA MATA AMORIM
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): NORTELPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO AGUIAR BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Oficie-se à Receita Federal, com cópia do resumo de cálculo de fls. 248, do acordo de fls. 278/280, da homologação de fls. 277 e do comprovante de levantamento do depósito recursal, correspondente à primeira parcela do acordo, juntado às fls. 292, para que sejam tomadas as providências cabíveis, eis que a reclamada não comprovou o recolhimento do IRRF, não obstante o disposto no acordo. Intime-se o reclamante para ciência do acima disposto. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8898/2008
Processo Nº: RT 01105-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FARIA & BRASIL LTDA + 007
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA DE DEPÓSITO DE FLS.607 (R$104,54), DEDUZINDO-SE DOS CÁLCULOS. PRAZO DE CINCO DIAS. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8910/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS/DEVEDORES: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO, CONSOANTE VALORES APURADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 8911/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JBB FILHO & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS/DEVEDORES: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO, CONSOANTE VALORES APURADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 8901/2008
Processo Nº: RT 00443-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JAILSON ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 1090 (R$1132,65).
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8909/2008
Processo Nº: AEF 01253-2005-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: RN ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA. + 001
ADVOGADO: ASCÂNIO DARQUES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo da praça e do leilão designados, a empresa executada deverá comprovar, até 31/07/2008, que seu pedido de reintegração ao PAES foi deferido. Intime-se. Havendo comprovação, cancelem-se as hastas públicas. Transcorrido o prazo assinalado, aguarde-se a praça e o leilão designados.

Notificação Nº: 8895/2008
Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca dos cálculos homologadas, sob pena de preclusão, bem como para receber o saldo total da guia de depósito judicial de fl. 808. Após o decurso do prazo concedido ao exeqüente, atualize-se a conta com a dedução do valor liberado.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8890/2008
Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES MENDONCA DE ABREU
RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8884/2008
Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Considerando-se o teor da petição de fls. 369, intime-se o credor para manifestar concordância ou não com o requerimento de substituição dos bens adjudicados, os quais não foram encontrados pelo Oficial de Justiça quando da diligência de entrega, por outros, na mesma quantidade e com especificações e qualidade semelhantes, da marca Panelux. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8882/2008
Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A Reclamada foi condenada ao pagamento de honorários
periciais. Logo, intime-se a Reclamada para, em dez dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, no valor de R$1.503,52 (atualizado até 30/05/08). Decorrido o prazo, proceda-se à execução. No mesmo prazo, deverá comparecer na Secretaria a fim de retirar o objeto que acompanhou a petição juntada às fls. 1051-1141, consoante certidão de fl. 1142.

Notificação Nº: 8905/2008
Processo Nº: RT 00800-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ante o depósito do valor exeqüendo, solicite-se a devolução da carta precatória executória expedida. Libere-se à devedora o saldo total da conta de depósito recursal (transferida para a guia de fl. 231). Decorrido o prazo para oposição de embargos pela devedora, expeça-se guia para o(a) Credor(a) levantar o depósito judicial identificado à fl. 232, observado o limite líqüido e certo de R$5.964,11 (cálculo de fls. 210). Ato contínuo, recolha-se o imposto de renda. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, ou havendo concordância da PGF, arquivem-se os autos do processo.
OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8914/2008
Processo Nº: RT 00898-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA FLAUZINO MENDES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 154, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 15), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos: 1) libere-se as penhoras de fls. 32 e 87, devendo ser cientificadas as depositárias; 2) libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta de fl. 77; e 3) libere-se os veículos de fls. 133-39 junto ao DETRAN/GO. Intimem-se as partes da presente homologação. Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8889/2008
Processo Nº: RT 01410-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUSAIR ANTÔNIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8916/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 229.

Notificação Nº: 8908/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se houve o cumprimento do acordo de fls. 188/189, homologado às fls. 190. Em caso de descumprimento, encaminhem-se os autos à Secretaria para liqüidação do acordo inadimplido. Com o cálculo nos autos, expeça-se certidão narrativa ante o requerimento formulado pelo credor às fls. 295. Nessa oportunidade, intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a certidão e indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8894/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): BRUNNA KELLY MOURA VIANA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA SOLUYTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE ALIMENTOS LTDA - ME DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA DA VARA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 23/06/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL. 84). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 8903/2008
Processo Nº: RT 02343-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R$10.538,25), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.343, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8877/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$73,87, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS RECLAMADAS DA EMENDA À INCIAL DE FTL. 165, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS RECLAMADAS DA EMENDA À INCIAL DE FTL. 165, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8876/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SETRANSP SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS RECLAMADAS DA EMENDA À INCIAL DE FTL. 165, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8874/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à retificação do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 8888/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8925/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA LIRA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): WILSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR - ME
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 07/07/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 50). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 8926/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA LIRA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): WILSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR - ME
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 07/07/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 50). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 8883/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRLTON SILVA MORAIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NAS ESTRELAS CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME
ADVOGADO....: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R$341,63. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.857.764/0001-00), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8885/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILLIARD PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R$700,00) ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada. Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas à parte reclamada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8912/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 375/377).

Notificação Nº: 8913/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 375/377).

Notificação Nº: 8900/2008
Processo Nº: CCS 00655-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA ROSA DA PAZ MENDONÇA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a comprovação do recolhimento das custas processuais às fls. 71, expeça-se guia para liberação à autora do saldo da conta de fls. 66. Intime-se a autora para receber o saldo da conta de fls. 66, no prazo de 05 (cinco) dias. Após o recebimento, arquivem-se os autos.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8892/2008
Processo Nº: RT 00670-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MACENA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SAJU CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9:35 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8919/2008
Processo Nº: RT 00802-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MIQUÉIAS TAVEIRA QUINTANILHA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 40, fixando em R$35,97 o débito previdenciário cota-parte do empregado (uma vez que a empresa é optante do SIMPLES), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.081.120/0001-96, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JERONIMO VITAL
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S.A, no importe de R$36,07, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8917/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 41, fixando-se o valor da contribuição social em R$220,25. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 26.623.009/0001-42), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8921/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTONIO CUSTODIO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 53, fixando-se o valor da contribuição social em R$154,56. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.007.621/0001-60), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8924/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ITAMAR FERNANDES ALVES
ADVOGADO: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: CCS 01056-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELCIONE MOURA FERRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S.A, no importe de R$65,86, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8886/2008
Processo Nº: ACM 01111-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES - SINTTEL GO/TO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de antecipação da tutela relativo ao cumprimento do instrumento normativo firmado entre o reclamante e o SINDINFORMÁTICA, retroativamente a 1º/04/2008, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a análise de todas as provas constantes dos autos.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8880/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MELO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 29/07/2008 ÀS 13:45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 8872/2008
Processo Nº: CCS 01226-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: MARIA JOSÉ XAVIER PIAUI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 92 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$22,17, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 11-44). Intime-se o Autor. Nada mais.

Notificação Nº: 8873/2008
Processo Nº: CCS 01237-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SIRLEY ARAUJO DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$26,71, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da

solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09/42). Intime-se o Autor. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4687/2008
PROCESSO : RT 02251-2005-007-18-00-8
RECLAMANTE: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: DLATUCI AVIAMENTOS LTDA
Data da Praça: 21/08/2008 às 9:30 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 230, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PARANÁ, Nº 292, OU 304, SOBRELOJA ST. CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)– 01 (uma) estante de metal, com 1,20X2,40X0,40m, cor preta, com 08 prateleiras, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$300,00;
2)- 01 (uma) estante de 2,40X2,30X0,40m, cor preta, com 30 divisórias, toda em pino roliço, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$850,00.
TOTAL: R$1.150,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de julho de dois mil e oito.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4691/2008
PROCESSO : RT 00670-2008-007-18-00-8
EXEQÜENTE: ANDRÉIA MACENA DA SILVA
EXECUTADO: SAJU CONFECÇÕES LTDA
Data da Praça: 21/08/2008 às 9:35 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 33, N. 147, LT 4-A, N. 261, VILA PAI ETERNO, CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01 (uma) máquina de costura, marca PROTEX, ponto corrente, mod. TY3800, completa, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$1.600,00
2)01 (uma) máquina de costura reta, marca SUN STAR, mod. KM37B, completa, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$1.000,00.
TOTAL: R$2.600,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de julho de dois mil e oito.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9125/2008
Processo Nº: RT 00405-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS HILARIO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGO-IND. E COM. DE MOVEIS E REFRIGERA- ÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 330. Prazo legal.

Notificação Nº: 9106/2008
Processo Nº: RT 01292-2003-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JUSTINO BATISTA
ADVOGADO....: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 496: Vistos, etc. Nada há a deliberar quanto ao ofício de fl. 497, eis que o numerário já foi transferido à disposição deste Juízo. À Secretaria para que cumpra o determinado à fl. 496.

Notificação Nº: 9100/2008
Processo Nº: RT 00742-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDO GOMES CELESTINO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9118/2008
Processo Nº: RT 01207-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, trazerem aos autos os documentos necessários à elaboração da conta de liquidação, conforme manifestação da i. Contadoria (fl.1903), quais sejam, documentos que comprovem a efetiva correção do enquadramento do autor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais IV, qual o valor da remuneração devida à faixa salarial 4.2, de março de 2004 até a data da correção, bem como os contracheques do autor de novembro de 2001 até a data do enquadramento supra'.

Notificação Nº: 9112/2008
Processo Nº: RT 01548-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FERREIRA DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: SIMONE DA CUNHA VILELA
RECLAMADO(A): ORLANDO BARIANI GOMES O PAULISTA - ME
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº6415/2008, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9114/2008
Processo Nº: ACR 01767-2005-008-18-00-1 8ª VT
REQUERENTE..: FABRÍCIO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Conforme requerido à fl.173 desonero a penhora de fl.85 e fl.151, ficando liberado do encargo o depositário fiel. Quanto ao cancelamento das restrições judicias apostas sobre os veículos pertencentes à reclamada, tal diligência já foi efetuada por este Juízo, conforme se verifica às fls.73/74/78/79. Intime-se o reclamado do teor do despacho e, após, retornem os autos ao arquivo'.

Notificação Nº: 9139/2008
Processo Nº: RT 02044-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JEAN CAR - CENTRO DE LIMPEZA AUTOMOTIVO SÓCIO JEAN QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 9097/2008
Processo Nº: RT 00469-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9128/2008
Processo Nº: RT 00526-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVONAGARO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 6550/08, bem como receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 9103/2008
Processo Nº: RT 00698-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURINEY FARIAS DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. N/P RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Indefiro o pedido do exequente (fl.447) de sobrestamento do feito por 180 dias, eis que seu crédito encontra-se habilitado no quadro-geral de credores da VASP, conforme ofício de fl.419, não havendo mais diligências a serem efetuadas por este Juízo. Assim, torno sem efeito a intimação de fl.449.Determino que o exequente se abstenha de juntar aos autos cópia de decisões aqui proferidas, sem que haja especificadamente que tal documento trata-se de cópia (fl.448).Intime-se o exequente do teor do despacho e retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9140/2008
Processo Nº: RTV 01295-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADESILDO AFONSO DA COSTA
ADVOGADO....: WEDER VAN DIK DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 9098/2008
Processo Nº: RT 00368-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELKEM CLÁUDIA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9095/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROLDÃO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE ASSESSORIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA.
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9101/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da penhora efetivada às fls. 390/391. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9116/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES ROQUE
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): PLAYER CENTRO OESTE DIST. E LOGÍSTICA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 9104/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SETE- TAXI AEREO LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.414/423. Prazo legal.

Notificação Nº: 9115/2008
Processo Nº: RT 01726-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS DE PAULO XAVIER
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 226/227, conforme determinado no despacho de fls.221/222. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9124/2008
Processo Nº: RT 01734-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9121/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): FARMÁCIA LAMOUNIER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES Vistos, etc. Suspendo o curso da execução, porquanto a reclamada apresentou nos autos cópia de recibo de pagamento feito diretamente ao reclamante (documentos de fls. 86/88). Destarte, intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de cinco dias, ciente de que a não impugnação dos recibos no prazo assinalado importará no pagamento das referidas parcelas e quitação da execução trabalhista. Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 9099/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: OÊDES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.361/368. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9129/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BATISTA DE MOURA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo retro de liquidação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando a execução em R$ 1.860,24 (valor atualizado até 31/07/2008). Intime-se o executado do novo valor fixado à execução para efetuar o pagamento, no prazo de cinco dias, ciente de que decorrido in albis o prazo assinalado, o pagamento do valor devido ao reclamante (R$ 574,85), INSS (R$ 1.240,16) e custas (R$ 56,29) será feito pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, parte do numerário penhorado à fl. 53, o que fica desde já determinado.(...)'.

Notificação Nº: 9123/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.494/506. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9107/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ERISVÂNIA LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MADRID MOTORPEÇA LTDA ME CNPJ 05.565.853/0001/94
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9105/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da Petição de fls.62. Prazo legal.

Notificação Nº: 9126/2008
Processo Nº: ET 00611-2008-008-18-00-6 8ª VT
EMBARGANTE..: SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
EMBARGADO(A): EDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: '(...) Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, nos termos do art. 1.053 do CPC. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos para as providências cabíveis. (...)'.

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUZIA NEVES
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 08/07/2008, às 14:00 horas, foi ADIADA para o dia 15/07/2008, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho de fls. 239, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Defiro o pedido das partes de adiamento da audiência neste feito e no processo em apenso (1039/2008). Para audiência de prosseguimento no presente feito, inclua-se o feito na pauta do 15/07/2008, às 15:00h, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas. Para audiência UNA, no processo 01039-2008-008-18-00-2, inclua-se o feito na pauta do dia 15/07/2008, às 15h:01min. Intimem-se as partes e procuradores. Junte-se cópia deste despacho no processo acima indicado. (...)'.

Notificação Nº: 9119/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROGÉRIO PINTO BRASIL
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo da ação, fazendo constar como reclamado o Estado de Goiás, conforme emenda à inicial (fls.17/18). Inclua-se o feito na pauta do dia 07.08.2008, às 13h40min, para Audiência UNA. Intime-se o reclamante e expeça-se mandado de notificação à reclamada'.

Notificação Nº: 9096/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA NUBILE BARROS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MOISÉS SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6541/2008
PROCESSO: CPEX 00093-2003-008-18-00-6
EXEQUENTE: JOAO RIBEIRO DE NOVAES
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA B/P SOCIO DEJAIR JOSE BORGES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOAO RIBEIRO DE NOVAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 196, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos, etc. Cadastre-se o nome e endereço do procurador da reclamada, conforme procuração de fl. 92. Homologo a arrematação pretendida às fls. 191. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo, em 24 horas. Intimem-se o arrematante e a executada (DJ). Oficie-se ao Juízo deprecado encaminhando cópia deste despacho para ciência ao exeqüente. E para que chegue ao conhecimento de JOAO RIBEIRO DE NOVAES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6518/2008
PROCESSO: RT 01582-2007-008-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: VALDISON RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): GLEIBSON CORREIA GONZAGA, CPF/CNPJ: 05.271.674/0001-44
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLEIBSON CORREIA GONZAGA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$204,74, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLEIBSON CORREIA GONZAGA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9333/2008
Processo Nº: RT 00057-2000-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE..: LEONESIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O exeqüente requer seja solicitado ao Superior Tribunal de Justiça o repasse dos valores objeto de penhora no rosto dos autos do processo nº Resp 966.714-GO, em trâmite perante aquele Juízo. Indefiro o pedido, uma vez que já constou da determinação daquele Juízo que a importância penhorada será transferida para a CEF tão logo se torne disponível.

Notificação Nº: 9324/2008
Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl. 706. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9318/2008
Processo Nº: RT 01365-2000-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOSE VIEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para ciência de que foram designadas PRAÇAS do(s) bem(s) penhorado(s) para os dias 30/07/2008 e 06/08/2008, às 12:30 horas na sala de PRAÇAS deste Foro, e, não havendo licitante, fica designado LEILÃO a realizar-se no dia 29/08/2008, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9383/2008
Processo Nº: RT 01821-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS CUNHA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 579/580, intime-se o reclamado para proceder o depósito da quantia remanescente, de acordo com os cálculos de fls. 557/574, sob pena de penhora. Após o depósito da quantia remanescente, libere-se ao reclamante o valor líquido do seu crédito, no importe de R$ 94.718,74, procedendo-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais por ele devidas e intimando-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez)dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais.

Notificação Nº: 9328/2008
Processo Nº: RT 00315-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WALDER DOMINGOS PEIXOTO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9308/2008
Processo Nº: RT 01444-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SECAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 004
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9320/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da impugnação aos cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9321/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução, no prazo legal.
Notificação Nº: 9329/2008
Processo Nº: RT 01684-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9311/2008
Processo Nº: RT 00485-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GIRÃO E GIRÃO LTDA.
ADVOGADO....: DELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9313/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nomeio depositária do imóvel penhorado a executada Maria Cleomar Gonçalves Jardim. Expeça-se Mandado de Averbação da Penhora. Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 20 dias, informe o endereço da executada para que seja intimada.

Notificação Nº: 9388/2008
Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LATIFE SEBBA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifique-se o nome da reclamada (fl. 905). Libere-se à reclamante o depósito de fls. 903, procedendo a Secretaria a retenção e recolhimento do imposto de renda incidente. Cumpra-se o despacho de fls. 894, no que se refere à atualização e liberação de valores à reclamante. Após, devolva-se à reclamada eventual saldo remanescente e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9332/2008
Processo Nº: RT 01595-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIANNE REIS DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 572/581. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da primeira reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e a parcial garantia do Juízo com o depósito de fls. 412.

Notificação Nº: 9377/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DANTONIO MARCELINO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamada, após cumprido o acordo de fls. 138/140, deixou de proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, o que deu origem à penhora de fl. 204, incidente sobre um cheque no valor de R$ 2.869,29, o qual foi devolvido pela instituição bancária, pela alínea "11" - insuficiência de fundos. Restando infrutíferas as tentativas de bloqueio junto ao BACEN JUD, foi efetuada nova penhora, desta feita sobre o cheque nº 852881, no valor de R$ 2.793,50, também devolvido pela instituição bancária, por ausência ou insuficiência de assinatura, alínea 22 (fl.230). Dessa forma, intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, proceda ao depósito, em dinheiro, do valor da condenação, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 601 do CPC.

Notificação Nº: 9331/2008
Processo Nº: AAT 00173-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: MARIA LINA CORRÊA
ADVOGADO: DR. APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: ARIOVALDO PEREIRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo. Vista ao reclamante. Ao mandado de citação.

Notificação Nº: 9330/2008
Processo Nº: RT 00177-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9365/2008
Processo Nº: RT 00224-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.(FÁBRICA DE PIZZA)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (SALDO REMANESCENTE). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9325/2008
Processo Nº: RT 00266-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MORAES BUENO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9343/2008
Processo Nº: ATA 00309-2007-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS -CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: A requerimento das partes, incluam-se os autos na pauta de 15/07/08 às 14:40 horas, para tentativa conciliatória, intimando-se as partes, com a celeridade necessária.

Notificação Nº: 9326/2008
Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MAREUCI SILVA MALTA LELES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento: INSS, IRRF e custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9327/2008
Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MAREUCI SILVA MALTA LELES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento: INSS, IRRF e custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9364/2008
Processo Nº: RT 00766-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARTE SOARES DUTRA NETO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (SALDO REMANESCENTE). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9366/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOÃO DE ARAÚJO LEITE + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do bloqueio de fls. 96/98 (R$1.449,59). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9307/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADIVÁ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9312/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SOARES VAZ
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9371/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9316/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do bloqueio de fls. 261/265 (R$ 873,79). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9334/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante seu crédito líquido. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, arquivem-se as autos.

Notificação Nº: 9309/2008
Processo Nº: RT 01853-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BELÉM PARREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9387/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILO SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): J A NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do bloqueio de fls. 40/42 (R$618,91). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9314/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA ROCHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9317/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do bloqueio de fls. 204/206 (R$ 2.507,45). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9367/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RONEY MAIA
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do bloqueio de fls. 50/52 (R$696,09). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9335/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JANDER JULIO SALES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Decorrido, in albis, o prazo para a reclamada opor embargos à execução, libere-se ao reclamante o valor relativo aos depósitos de fls. 59 e 63. Proceda-se à execução das contribuições previdenciárias, em conformidade com a resolução nº 39/00, do INSS, por representarem valor inferior a R$ 29,00.

Notificação Nº: 9310/2008
Processo Nº: RT 00384-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANDRÉ GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9384/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO ABDALA ABRAO
ADVOGADO: FRANCISCA DE FATIMA OLIVEIRA ORTEGA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9374/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DOS SANTOS MARINHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 42. Intime-se a reclamada, por intermédio de seu procurador e via postal, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias e para que, não havendo discordância, no prazo de 05 dias após o prazo para manifestação, deverá efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 9315/2008
Processo Nº: RT 00836-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BETEL PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9373/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 183/188: ISTO POSTO, conheço dos embargos apresentados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os requisitos legais com a declaração de fl. 22. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9323/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEZ BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TAKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9372/2008
Processo Nº: ACP 01023-2008-009-18-00-6 9ª VT
CONSIGNANTE..: GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME.
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES
CONSIGNADO(A): FABIANO AFONSO AZINI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica o Cnsignante intimado para apresentar o endereç, (com CEP) da testemunha Maxwsuel Afonso. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 9346/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DA SILVA ARAÚJO FALEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se os autos na pauta do dia 25/08/2008, às 11h, notificando-se a reclamada, no endereço fornecido à fl. 51.

Notificação Nº: 9378/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES DE PAULA FARIA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da notificação devolvida à fl. 210. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9348/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluam-se os autos na pauta de 12/08/08 às 08:50 horas. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada, por mandado.

Notificação Nº: 9336/2008
Processo Nº: CCS 01144-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ANNA CAROLINE CABRAL DE ASSIS FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao autor da devolução da notificação. Prazo de 05 dias para manifestação. Intime-se.

Notificação Nº: 9306/2008
Processo Nº: RT 01157-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9352/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não tendo sido notificada a primeira reclamada e comprovada a impossibilidade de comparecimento do representante da 2ª reclamada incluído no pólo passivo, adia-se a audiência para o dia 18/08/08 às 14:40 horas. Anote-se o endereço da primeira reclamada (fl. 29). Notifique-se a primeira reclamada. Intime-se o reclamante e o segundo reclamado.

Notificação Nº: 9337/2008
Processo Nº: ADI 01259-2008-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: SILVANA OLIVEIRA MORENO
RÉU(RÉ).: LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluam-se os autos na pauta de 18/08/08 às 16:10 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9340/2008
Processo Nº: RT 01272-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONJOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluam-se os autos na pauta de 14/08/08 às 10:00 horas.
Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9354/2008
Processo Nº: RT 01276-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVÃO RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluam-se os autos na pauta de 14/08/08 às 09:30 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9356/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA TOMAZZINI
ADVOGADO....: GILDENEIDE DOS PASSOS FREIRE
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA. (MCS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 21/08/08 às 11:00 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4772/2008
PROCESSO Nº AEXF 02158-2007-009-18-00-8
PROCESSO: AEXF 02158-2007-009-18-00-8
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 04.687.816/0001-96 E RODRIGO RODRIGUES PEREIRA CPF Nº 955.032.771-04
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 04.687.816/0001-96 E RODRIGO RODRIGUES PEREIRA CPF Nº 955.032.771-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 14.618,83) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8235/2008
Processo Nº: RT 01380-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELKEN JULIANA DE BORBA DUARTE CASTRO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO PRISMA LTDA + 002
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8245/2008
Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 8249/2008
Processo Nº: RT 00479-1998-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LOPES CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 006
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) ZULMIRA PRAXEDES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.819/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8219/2008
Processo Nº: RT 00419-2000-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES DA SILVA REP P/ PAI OLSON ANGELO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALEONES RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8250/2008
Processo Nº: RT 00253-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) LERY OLIVEIRA REIS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.776/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8224/2008
Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8254/2008
Processo Nº: RT 00155-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): CRUVINEL LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se ao desbloqueio junto ao DETRAN/GO do veículo indicado à fl.172.Intime-se a executada por meio de sua procuradora (via DJE). Após, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 8251/2008
Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LIGIA FLORES SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) LUCIANA AZEVEDO PELÁ advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.880/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8243/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do crédito remanescente, relativo à 2ª reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8213/2008
Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que à fl.804 foi determinada a liberação dos valores penhorados e que quando da retificação de fl.807 não foi efetuada a dedução devida, apurando-se novamente o total da dívida, chamo o processo à ordem,desconsidero o despacho de fl.831 e homologo a retificação de fl.819, fixando o valor da execução remanescente em R$ 4.883,83, sem prejuízo de futuras atualizações.O Imposto de Renda incidente os honorários periciais importam em R$ 172,38 e deverá ser recolhido pela Secretaria,quando do pagamento do Sr. Experto.
A executada deverá, em 48 horas, complementar a garantia do Juízo, observando a penhora de fl.771, pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8258/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR RICARDO COLTRO MASTRANGELO
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.132, no importe de R$1.041,73, devendo esse valor ser transferido para a Caixa Econômica Federal, Agência 2555 desta Especializada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8246/2008
Processo Nº: RT 01848-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. REP P/ ADEMAR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) FABIANO DA MOTA FALEIRO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.777/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8253/2008
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) ZANIGREY EZEQUIEL FILHO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.854/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8204/2008
Processo Nº: RT 01932-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8216/2008
Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: ALAN SIZERANDO JAIME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8247/2008
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA MACHADO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) EDIMILSON MAGALHAES SILVA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.741/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8257/2008
Processo Nº: RT 00184-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEBIO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO)
ADVOGADO....: MARCELO BALTAR BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que o valor ainda devido é R$ 14.268,24, já deduzidos o depósito recursal e o valor depositado (fl.428 - atualizado). Fica a reclamada intimada a depositar o referido valor, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8205/2008
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8217/2008
Processo Nº: CCS 01047-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DEBORA REIS LOUSA
ADVOGADO: MÔNICA REIS LOUSA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.316, no importe de R$ 6.976,59.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8211/2008
Processo Nº: RT 01048-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PATRÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8225/2008
Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.237, no importe de R$ 1.911,33.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8226/2008
Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.237, no importe de R$ 1.911,33.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8215/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: HOTTO ANTÔNIO DE SOUSA LEÃO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do despacho exarado à fl.500 e considerando o fato do reclamante não ter apresentado rol de testemunhas, bem como a proximidade da audiência designada,indefere-se o requerimento de fl.511. Intime-se o reclamante.Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8241/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): ANA IZABEL DA ROCHA LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:11 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8256/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PICOLLI TELEC. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TELEFONE CELULAR LTDA.(MCS BUSINESS)
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 8218/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 8236/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl.791.Retire-se o feito da pauta do dia 10/07/08, às 8h30min,incluindo-o na pauta do dia 31/07/2008, 09h45min, para da instrução processual.Intimem-se as partes e procuradores, inclusive, por via telefone, devendo as partes ficarem cientes que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão,
trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 8237/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl.791.Retire-se o feito da pauta do dia 10/07/08, às 8h30min,incluindo-o na pauta do dia 31/07/2008, 09h45min, para da instrução processual.Intimem-se as partes e procuradores, inclusive, por via telefone, devendo as partes ficarem cientes que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão,
trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 8248/2008
Processo Nº: RT 01775-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDINETE SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): DCR. SERVIÇOS CULTURAIS LTDA. (NOME FANTASIA DE YASIGI - ESCOLA DE IDIOMAS)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.801/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8244/2008
Processo Nº: RT 01846-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO FERREIRA SANTANA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, da certidão do sr. Oficial de Justiça de fl.103.

Notificação Nº: 8233/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e da Impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Custas da Impugnação pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.A seguir, arquivem-se os autos.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura
eliminação.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 8229/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:04 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8230/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:04 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8209/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR DOS SANTOS SANTA CRUZ
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8214/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HENING DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor bloqueado à fl.231, no importe de R$ 2.091,28.Intimem-se as partes da garantia da execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8242/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELE VANESSA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: Vista ao primeiro reclamado do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 8212/2008
Processo Nº: CCS 00480-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
ADVOGADO: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.486, no importe de R$ 1.294,97.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8220/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADJAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 8206/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDLANIA LIMA DE ALENCAR SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8223/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): PAULO REJANIO DE SOUZA E CIA LTDA (CITY GARDEN) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do reclamante de execução do acordo pelo atraso na entrega das guias do seguro-desemprego e TRCT,tendo em vista que a multa estipulada à fl.97 incidiria na hipótese de descumprimento/mora da obrigação pecuniária, o que não é o caso, eis que a única parcela devida já foi quitada.Intime-se.Aguarde-se a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 8252/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RIZONEIDE PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) JOSE ANTONIO AUGUSTO STROBEL FREITAS SILVA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.898/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8259/2008
Processo Nº: AIN 00834-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
REQUERIDO(A): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)REQUERIDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8234/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): EMERSON OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA. (DROGA LESTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 8255/2008
Processo Nº: ADI 00865-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CARLOS ALCIDES RAMOS CÂNDIDO + 006
ADVOGADO: TIAGO FELIPE DE MORAES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 281 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelos autores, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da avença R$ 176,63, isentos na forma da lei.Tendo em vista a natureza da ação, não há incidência de contribuição previdenciária.Intimem-se as partes.Após, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 8232/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar a reclamada TELEVISÃO ANHANGUERA S/A a pagar ao reclamante AURÉLIO BORGES DE LIMA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, bem como retificar a data do desligamento na CTPS para constar 10/12/2007, bem como a função acatada, em 05 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas pela reclamada, no importe de R$600,00,sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 30.000,00.Juros e correção monetária na forma da lei.Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, tudo de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Após o trânsito em julgado oficiar à UNIÃO, CEF e DRT.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8208/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE DE ARAÚJO COELHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, conheço dos Embargos Declaratóriose, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tão somente para retificar o erro material referente às isenção do Reclamado no pagamento das custas processuais, consoante a fundamentação expendida.Intimem-se.

Notificação Nº: 8231/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KLÉSIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante KLÉSIO BATISTA DOS SANTOS, para condenar a reclamada CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante do dispositivo.Determino, ainda, a retificação da CPTS em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R$ 10,84 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 150,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei,observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Determina-se, ainda, o

recolhimento do imposto de renda nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF,INSS, com remessa de cópias.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8221/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8227/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A fim de assegurar a observância do disposto no art.1º, II, do Dec-Lei nº 779/69, retiro o feito da pauta anteriormente designada.
Por conseguinte, adio a audiência UNA para o dia 12/08/2008 às 13h:30min.Intimem-se o Reclamante e seu patrono.Notifique-se o Reclamado por mandado, COM URGÊNCIA.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6613/2008
PROCESSO: RT 00620-2007-010-18-00-2
RECLAMANTE: RAMATIS POUSO
RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANTES PLAZA HOTEL LTDA. , CPF/CNPJ: 26.665.430/0001-16
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 230, cujo inteiro teor é o seguinte: A) Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.214, no importe de R$856,98; B) Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveriam os executados garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exeqüente, apesar da penhora parcial, intimem-se os executados, na pessoa do sócio LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação da impotância penhorada(fl.214) ao exeqüente. Proceda-se por EDITAL. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6624/2008
PROCESSO : RT 01382-2007-010-18-00-2
RECLAMANTE: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ANA IZABEL DA ROCHA LTDA.
ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
Data da Praça 08/08/2008 às 14:11 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 118, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 4ª RADIAL Nº 251/253 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.830-130 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)01(um) Microcomputador INTEL CELERON, 1.60GHz, 504 MB de RAM, HD 40 GB, completo, com monitor colorido 14" AOC SAPETRIUM 4 Vn, teclado multilaser, mouse XPC, gabinete mini torre Wise, caixas de som leardship, estabilizador TS Shara, modem ADSL DSL 500G, roteador ENCORE, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00; 02) 01(um) Aparelho umidificador de ar marca EBONE, modelo FOG III AG c/ imatizadores em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6624/2008
PROCESSO : RT 01382-2007-010-18-00-2
RECLAMANTE: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ANA IZABEL DA ROCHA LTDA.
ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
Data da Praça 08/08/2008 às 14:11 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 118, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 4ª RADIAL Nº 251/253 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.830-130 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)01(um) Microcomputador INTEL CELERON, 1.60GHz, 504 MB de RAM, HD 40 GB, completo, com monitor colorido 14" AOC SAPETRIUM 4 Vn, teclado multilaser, mouse XPC, gabinete mini torre Wise, caixas de som leardship, estabilizador TS Shara, modem ADSL DSL 500G, roteador ENCORE, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00; 02) 01(um) Aparelho umidificador de ar marca EBONE, modelo FOG III AG c/ imatizadores em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6618/2008
PROCESSO : RT 02190-2007-010-18-00-3
RECLAMANTE: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
EXEQÜENTE: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
EXECUTADO: UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SAVIO CESAR SANTANA
Data da Praça 08/08/2008 às 14:04 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 246, encontrado(s) no

seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 2833 SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 2(dois) No breaks, KVA SMS Power Vision, OC2171, código 2790, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliados em R$2.000,00 cada, totalizando R$4.000,00; 02) 03(três) No breaks 3.0 KVA SMS Power Vision, OC 4219, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliados em R$2.000,00, totalizando R$6.000,00; 03) 02(dois) Condicionadores de ar tipo Air Split marca CARMAR, modelo MODERNITA, cap 36.000 BTU's, 220 V, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R$4.950,00 cada, totalizando R$9.900,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8090/2008
Processo Nº: RT 00310-2002-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Dos documentos de fls. 463/488 e 490/496, dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8092/2008
Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA PIMENTEL BUENO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8126/2008
Processo Nº: RT 01788-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULER TEIXEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Indeferidos os pleitos de levantamento dos depósitos recursais e expedição de mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 8101/2008
Processo Nº: RT 01934-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- O exeqüente informa que nos autos 2007.01.1.084620-8, da 10ª Vara Cível de Brasília houve a arrematação de um imóvel do executado pelo valor de R$ 410.000,00, sendo que o valor da execução lá processada é de R$ 380.975,67, restando um crédito de R$ 29.024,33. Requer reserva de crédito. Defiro o pleito. Expeça-se CP para Brasília para para fins de solicitação de reserva de crédito nos autos 2007.01.1.084620-8, que tramitam no Juízo da 10ª Vara Cível daquela Capital, caso sobeje saldo em favor do executado, PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA E SILVA. II- Para apreciação do segundo pleito contido na petição de fl. 270, penhora do imóvel ali descrito, deverá o credor fornecer a certidão cartorária do aludido imóvel, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8073/2008
Processo Nº: RT 00333-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 189, a seguir: Por meio da petição de fls. 187/8, a exeqüente reitera o seu pedido formulado à fl. 54, de que seja declarada a sucessão da executada pela empresa TERCERIZA. Requer, também, seja solicitado à empresa Digital Representações e Comércio Ltda informações acerca da executada “a quem sucedeu nos negócios”, e seja compelida a empresa TERCERIZA a carrear aos autos a cópia do seu livro de registro de empregados e das CTPSs dos empregados Vilmar, Denílson, Valdivino, José Elino, José Carlos e Ricardo. Indefiro o pleito de declaração de sucessão pelos mesmos fundamentos contidos no despacho de fl. 54. No tocante ao segundo e terceiro pleitos, indefiro-os, seja pela falta de amparo legal, seja porque cabe ao exeqüente realizar as diligências que se fizerem necessárias à comprovação da alegada sucessão, ônus que não pode ser delegado a terceiros.

Notificação Nº: 8070/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 317/319, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 01844-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca do ofício e documentos de fls. 163/175. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8099/2008
Processo Nº: RT 00733-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA NOVAIS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.744. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Por meio da petição de fl. 703, o exeqüente requer a reconsideração da decisão homologatória dos cálculos, ao fundamento de que não foi observada a correta apuração do quantum debeatur no valor total de R$ 17.243,87. Compulsando-se a planilha de fls. 680 e a homologação de fl. 699, verifica-se que na fixação do total devido ocorreu, na verdade, um erro material, haja vista que somente foi levado em consideração, para a fixação do valor total da execução, aquele devido pela 1ª reclamada, quando o correto seria a soma do total dos valores apurados devidos pela 1ª e pela 2ª reclamadas. Assim, corrijo o erro material contido no item III do despacho de fl. 699, para nele fazer constar que o valor da execução é R$ 17.534,03 (dezessete mil quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos), atualizável. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 8067/2008
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a CTPS da Reclamante para proceder as devidas anotações, conforme fixado em sentença, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8120/2008
Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 07/08/2008, às 11h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de

Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 22/08/2008, às 9h25, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 8121/2008
Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 07/08/2008, às 11h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 22/08/2008, às 9h25, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 8097/2008
Processo Nº: RT 02013-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PHETHION PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
RECLAMADO(A): ART S RENATO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Contra-minutar o Agravo de Petição interposto pelo executado, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8093/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4175/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ROSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ROSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8089/2008
Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Ouça-se o exeqüente acerca dos documentos enviados pelo CRI às fls. 212/4. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8118/2008
Processo Nº: ACR 01100-2007-011-18-00-3 11ª VT
REQUERENTE..: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO PENA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Comprovar, em 05 (cinco) dias, o recolhimento dos encargos legais , no importe de R$ 3.359,34, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8119/2008
Processo Nº: ACR 01100-2007-011-18-00-3 11ª VT
REQUERENTE..: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO PENA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Comprovar, em 05 (cinco) dias, o recolhimento dos encargos legais , no importe de R$ 3.359,34, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8075/2008
Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Comprovar o recolhimento dos encargos legais (R$4.131,09), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8076/2008
Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL MARCÁRIO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Comprovar o recolhimento dos encargos legais (R$4.131,09), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BORGES FREIRE
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Anotar a CTPS obreira, bem como cumprir as demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de 05 dias. Ressalta-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 7.116,72, conforme resumo de fl. 322.

Notificação Nº: 8068/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, dê-se vista ao exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8104/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AIRES CRUVINEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fl. 205. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8105/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIA PAULA DA COSTA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Defiro o pleito da exeqüente formulado à fl. 308, de liberação do valor líquido incontroverso (R$ 8.812,02), vez que reconhecido pela executada na petição de embargos, devendo ser deduzido do cálculo aludido valor. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 8116/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8069/2008
Processo Nº: RT 02209-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE SOCORRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ÂNGELA MARIA DE MELO PIMENTEL
ADVOGADO....: LUCAS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Deixo de receber a Impugnação ofertada pela devedora, às fls. 35/7, porquanto a execução ainda não se encontra garantida. Intime-se.

Notificação Nº: 8088/2008
Processo Nº: RT 02213-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE BEZERRA CAMPOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4170/2008, devendo comprovar o valor levantado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8127/2008
Processo Nº: ACP 00060-2008-011-18-00-3 11ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): DIVALDO FAGUNDES MESQUITA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: HILDA HELENA RODRIGUES
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8103/2008
Processo Nº: RT 00876-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8098/2008
Processo Nº: RT 00989-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se o reclamante a fornecer o endereço correto da empresa RM SISTEMA, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se a desistência do seu requerimento.

Notificação Nº: 8102/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - A reclamante informa que a reclamada não cumpriu o acordo homologado no tocante à integralização dos depósitos do FGTS mais 40%. Tendo em vista a ilegibilidade do extrato que acompanhou a petição da autora, o que impede a análise de suas alegações, intime-se para que forneça novo extrato de sua conta vinculada, no prazo de 10 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4144/2008
PROCESSO Nº RT 02164-2007-011-18-00-1
RECLAMANTE: LEIDEANE TIAGO SILVA
EXEQÜENTE: LEIDEANE TIAGO SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça: 31/07/2008, às 11h06
Data do Leilão: 15/08/2008, às 9h35
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 138, encontrados no seguinte endereço: ROD. BR-153, KM 2,5, QD. GB, LT. 01, CONJ. CAIÇARA, CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. RUBENS MARIANNI, e que são os seguintes: – 01 (uma) impressora Term. para códigos de barra tipo zebra, TLP2844-84716022, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.000,00; – 01 (uma) balança elétrica, 100Kg, NIC-100 Micheletti 5102, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 900,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4127/2008
PROCESSO Nº RT 00790-2008-011-18-00-4
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 08/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4127/2008
PROCESSO: RT 00790-2008-011-18-00-4
RECLAMANTE: ALLACE SOUZA RACHID
RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DEOBRA LTDA, CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 73/82, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4127_2008_RT_00790_2008_011_18_00_4.ODT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7321/2008
Processo Nº: RT 01517-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CILAS JOSE GONCALVES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito,arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada.Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7322/2008
Processo Nº: RT 01517-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CILAS JOSE GONCALVES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito,arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada.Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7322/2008
Processo Nº: RT 01517-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CILAS JOSE GONCALVES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito,arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada.Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7322/2008
Processo Nº: RT 01517-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CILAS JOSE GONCALVES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito,arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada.Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7310/2008
Processo Nº: RT 00935-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINA PEIXOTO DE BARROS
ADVOGADO....: JUAREZ PIRES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 344/346, LIBERE-SE à reclamada o depósito recursal de fl. 192 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 7301/2008
Processo Nº: RT 00220-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CONCEICAO ALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): Q VIDA INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O depósito de fl. 461 garante integralmente a execução. OFICIE-SE eletronicamente ao Juízo Deprecado solicitando a desconstituição das penhoras realizadas e a devolução da carta precatória na fase em que se encontra. Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico. Desconstitui-se a penhora de fl. 116. PROCEDA a Secretaria à retirada da restrição de transferência do veículo de fl. 269. Às fls. 447/448 a reclamada requereu o desbloqueio dos valores que excedem ao crédito exeqüendo e o envio dos autos à Contadoria para adequação dos cálculos da contribuição previdenciária levando em consideração a opção do SIMPLES. Quanto ao desbloqueio de valores excedentes, tal medida já foi tomada (fls. 458/460). INDEFERE-SE o requerimento de envio dos autos à Contadoria, haja vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação. Saliente-se que a apuração da contribuição previdenciária foi matéria discutida nos embargos à execução de fl. 117/118 e a decisão que declarou que a executada não comprovou sua adesão ao SIMPLES (fls. 142/143) transitou em julgado em 13.04.2004 (certidão fl. 145), estando coberta pela coisa julgada. Considerando que a executada não se insurgiu contra o bloqueio de fl. 461, tendo, inclusive, concordado com os valores devidos ao exeqüente, LIBERE-SE a este a importância de R$7.700,59 (seu crédito líquido mais a multa aplicada à executada por prática de ato atentatório à dignidade da justiça, deduzindo o imposto de renda) e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda R$1.721,89, a serem retirados do depósito de fl. 461. INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho e requerer o que entender de direito, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$2.018,97) e das custas (R$274,83), devendo ser utilizado o saldo remanescente do depósito de fl. 461. Feito isso, AGUARDE-SE a devolução da carta precatória e ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 7292/2008
Processo Nº: RT 00369-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIVINO MATEUS FARIA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 7314/2008
Processo Nº: RT 02150-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS COURO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 255 para o dia 07.08.2008 às 17:05 horas.Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 29.08.2008 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada.INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 7303/2008
Processo Nº: RT 00341-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 26). INTIME-SE o exeqüente para recebê-la, promover busca de imóveis de propriedade dos executados junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e informar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os meios para o prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 7316/2008
Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7320/2008
Processo Nº: CS 00689-2006-012-18-01-0 12ª VT
EXEQUENTE...: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.177/179.

Notificação Nº: 7302/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA COSTA PINTO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDAS, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7304/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANA COSTA PINTO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDAS, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7297/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Requer a exequente que a 2ª executada (BRASIL TELECOM), devedora subsidiária, seja intimada para depositar o valor remanescente da execução, ao argumento que referida executada, quando do pagamento do valor por esta devido, deduziu o valor do depósito recursal realizado pela 1ª executada (KS), devedora principal. Afirma que, como a condenação das multas deferidas são devidas apenas pela 1ª executada, KS, o depósito recursal por esta realizado deverá ser direcionado ao pagamento das multas, sendo que o montante devido pela 2ª executada, BRASIL TELECOM, deverá ser por esta assumido. Na ocasião, requer o levantamento do crédito incontroverso. Pois bem. Primeiramente, cumpre salientar que constou do título executivo a condenação das reclamadas, sendo a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM, de forma subsidiária, excluindo-se as multas legais aplicadas. Transitada em julgado a decisão, a 1ª executada foi citada por edital, sendo que não foram localizados bens desta passíveis de penhora, havendo apenas um depósito recursal, fls. 313, que possibilita garantir parte do débito. Ante a não localização de bens, a execução foi direcionada para a 2ª executada, apenas no que tange à parte que lhe cabe, ocasião em que esta deduziu os valores dos depósitos recursais realizados pelas 2 reclamadas e depositou o valor que faltava. Assim, a fim de possibilitar que a exequente receba integralmente seu crédito, e considerando que a devedora principal está em local incerto e não sabido, INTIME-SE a 2ª executada para depositar o valor por esta devido, deduzindo-se o depósito recursal de fls. 325 e o saldo do depósito de fls. 469, ocasião em que começará a fluir o prazo para oposição de embargos à execução. Saliente-se, por oportuno, que quando da liberação do crédito à exequente, havendo valor remanescente, este será liberado em favor da 2ª executada. Após a garantia total da execução, INTIME-SE a 1ª executada, KS, por edital, para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo. Em razão do acima exposto, torna-se sem efeito a certidão de fls. 475, devendo a Secretaria apor respectivo carimbo na referida certidão. Decorrido o prazo para oposição de embargos, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo. Assim, considerando que os cálculos ainda estão passíveis de modificação, indefere-se o requerimento de levantamento do crédito exequendo.

Notificação Nº: 7298/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Requer a exequente que a 2ª executada (BRASIL TELECOM), devedora subsidiária, seja intimada para depositar o valor remanescente da execução, ao argumento que referida executada, quando do pagamento do valor por esta devido, deduziu o valor do depósito recursal realizado pela 1ª executada (KS), devedora principal. Afirma que, como a condenação das multas deferidas são devidas apenas pela 1ª executada, KS, o depósito recursal por esta realizado deverá ser direcionado ao pagamento das multas, sendo que o montante devido pela 2ª executada, BRASIL TELECOM, deverá ser por esta assumido. Na ocasião, requer o levantamento do crédito incontroverso. Pois bem. Primeiramente, cumpre salientar que constou do título executivo a condenação das reclamadas, sendo a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM, de forma subsidiária, excluindo-se as multas legais aplicadas. Transitada em julgado a decisão, a 1ª executada foi citada por edital, sendo que não foram localizados bens desta passíveis de penhora, havendo apenas um depósito recursal, fls. 313, que possibilita garantir parte do débito. Ante a não localização de bens, a execução foi direcionada para a 2ª executada, apenas no que tange à parte que lhe cabe, ocasião em que esta deduziu os valores dos depósitos recursais realizados pelas 2 reclamadas e depositou o valor que faltava. Assim, a fim de possibilitar que a exequente receba integralmente seu crédito, e considerando que a devedora principal está em local incerto e não sabido, INTIME-SE a 2ª executada para depositar o valor por esta devido, deduzindo-se o depósito recursal de fls. 325 e o saldo do depósito de fls. 469, ocasião em que começará a fluir o prazo para oposição de embargos à execução. Saliente-se, por oportuno, que quando da liberação do crédito à exequente, havendo valor remanescente, este será liberado em favor da 2ª executada. Após a garantia total da execução, INTIME-SE a 1ª executada, KS, por edital, para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo. Em razão do acima exposto, torna-se sem efeito a certidão de fls. 475, devendo a Secretaria apor respectivo carimbo na referida certidão. Decorrido o prazo para oposição de embargos, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo. Assim, considerando que os cálculos ainda estão passíveis de modificação, indefere-se o requerimento de levantamento do crédito exequendo.

Notificação Nº: 7309/2008
Processo Nº: RT 01874-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DEMES DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): ARGEMIRO RODRIGUES PINTO (ESPÓLIO DE) REP.P/ MAURA CUNHA PINTO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Juízo Deprecado: 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (CPEX 01308/2007-3). Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 290/291 para que surta os seus efeitos legais. LIBERE-SE ao exeqüente o depósito recursal de fl. 103. EXPEÇA-SE alvará. Custas pelo reclamado no importe de R$74,67, conforme resumo de cálculo de fl. 178, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. A reclamada também deverá recolher a importância devida à Seguridade Social (R$687,00 – cálculo fl. 178), no prazo de 05 (cinco) dias. OFICIE-SE eletronicamente ao Juízo Deprecado solicitando a suspensão da execução até a comprovação pela reclamada dos recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária. Este despacho devidamente assinado servirá como ofício eletrônico. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS).

Notificação Nº: 7307/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DILIANA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o arrematante recebeu os bens arrematados, certidão de fls. 118, LIBERE-SE à exequente o saldo de depósito de fls. 109, LIBERE-SE ao leiloeiro o depósito de fls. 110. Após, DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 81/83, à exceção daqueles arrematados, fls. 111, para o dia 21.08.08 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 29.08.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada (art. 49, II, PGC/TRT18). INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 7305/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 140 (exceto o jogo de sofá, cuja penhora foi desconstituída – fl. 167) para o dia 07.08.2008 às 17:10 horas.Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 29.08.2008 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.INTIME-SE, via postal, o executado.INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 7296/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7318/2008
Processo Nº: RT 01298-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NAVES DE ABREU
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): TECNOFFICE ASSISTÊNCIA E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 151) e considerando a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 154), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 150, devendo ficar RETIDA a importância de R$1.408,03.Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$1.395,13), das custas (R$12,90).A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 150. Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas processuais, considerando seu valor reduzido (R$ 4,86) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se

manifestar sobre os cálculos de fls. 117/121, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7295/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WEDILA PINTO SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7294/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONEY MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7311/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PENA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada, via postal e DJE, para garantir a integralidade dos depósitos de FGTS (meses de junho/06, julho/06, agosto/06, setembro/06 e outubro/06), conforme acordo de fls. 23/24, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7300/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7312/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o endereço do 2º reclamado informado às fls. 39. Para nova audiência inaugural designa-se o dia 22/07/2008 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a 2ª reclamada, com cópia da petição inicial, por mandado. EXPEÇA-SE Mandado e INTIME-SE o reclamante e o 1º reclamado.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2655/2008
PROCESSO Nº RT 02150-2005-012-18-00-2
RECLAMANTE: HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
EXEQÜENTE: HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
EXECUTADO: FORMA ACESSÓRIOS COURO LTDA.
ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Data da Praça: 07/08/2008 às 17:05 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho
da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01 - 100 PARES DE SANDÁLIAS RASTEIRINHAS, TAMANHOS, MODELOS E CORES VARIADAS, AVALIADAS EM R$19,00 CADA; 02 - 100 PARES DE SANDÁLIAS ANABELA, SALTO MÉDIO, TAMNAHOS, CORES E MODELOS VARIADOS, AVALIDADOS EM R$49,90 CADA; E 03 – 75 PARES DE SANDÁLIAS PALTAFORMA ALTA, TAMANHO, CORES E MODELOS VAIADOS, AVALIADAS EM R$59,00 CADA. Localização do(s) bem(ns): AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 744, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. KÁTIA MARIA DA SILVA, conforme Auto de Penhora de fls. 255. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos oito dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, digitei e subscrevi. EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2651/2008
PROCESSO Nº RT 00127-2007-012-18-00-5
Data da Praça: 21/08/2008 às 17:05 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do
Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima Indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1(um) balcão mostruário de salgados, tipo estufa, com três prateleiras em vidro, medindo aproximadamente 1,2m, marca gelopar, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.500,00. Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO 060, KM 19, ST OESTE, TRINDADE GO. Bens na guarda do depositário: Sr. WASHINGTON DE MELO , conforme Auto de Penhora de fls. 163. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos oito dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2654/2008
PROCESSO Nº RT 00680-2007-012-18-00-8
RECLAMANTE: RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
EXECUTADO: ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): RUI ALVES NEIVA
Data da Praça: 07/08/2008 às 17:10 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho
da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062)
3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no
caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01 - UM COMPUTADOR AUTHAUTIC AMD – KG (TRÊS) 3D PROCESSOR. 64.0 MB, RAM, HD 20, MONITOR 15 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIOAMENTO, AVALIADO EM R$800,00; 02 - UMA IMPRESSORA HP – 192C – 4582A, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIOAMENTO, AVALIADO EM R$200,00; E 03 – UMA ESTEIRA ELÉTRICA, ATHLETIC ACHSNCEDA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E

FUNCIOAMENTO, AVALIADO EM R$1.300,00. Localização do(s) bem(ns): RUA 1.141, QD. 253, LT. 42, ST MARISTA, CEP; 74180-081, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA, conforme Auto de Penhora de fls. 140.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs
5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser
realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da
legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos oito dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, digitei e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2643/2008
PROCESSO Nº RT 01153-2008-012-18-00-1
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho
da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) Intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar Incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos 08 dias do mês de julho de 2008. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9417/2008
Processo Nº: RT 01753-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9363/2008
Processo Nº: RT 01783-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EVANILCE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA Vistos os autos. Intime-se a executada das penhoras de fls. 320, 322 e 324, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9364/2008
Processo Nº: RT 01783-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EVANILCE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, quanto ao saldo remanescente de R$ 26.172,89.

Notificação Nº: 9399/2008
Processo Nº: RT 00180-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber os alvarás judiciais para levantamento de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9405/2008
Processo Nº: RT 00790-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05 (cinco) dias para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 9371/2008
Processo Nº: RTV 00805-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 134-v, concedo à exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor da exeqüente, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 9443/2008
Processo Nº: RT 01151-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ELBES MOREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer perante esta Secretaria a fim de receber o alvará judicial nº 2641/2008, acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9423/2008
Processo Nº: CCS 02244-2006-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ROBERTO DOMINGOS DE FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 9398/2008
Processo Nº: CCS 00034-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CHRISTIANO RODRIGUES BERNARDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9434/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao recdo:
Comparecer perante esta Secretaria para receber o alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9381/2008
Processo Nº: RT 00411-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Liberem-se ao credor os valores penhorados às fls. 131 e 137, devendo os valores ser deduzidos do total da execução.

Notificação Nº: 9387/2008
Processo Nº: RT 00420-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BARBOSA DOS SANTOS VIANA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 278/279, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas e comprovadas (fl. 202), restando, nesse particular, prejudicado o requerimento formulado na "cláusula 2ª" da petição de acordo. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido e aquelas deferidas em sentença, conforme jurisprudência pacífica assentada no âmbito do egrégio TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. Após o vencimento do acordo, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9377/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Vistos os autos. Diante da recusa dos sócios/devedores em ficar como fiéis depositários (fl. 358 verso), intime-se o credor a dizer se tem interesse na remoção do bem, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso positivo deverá providenciar os meios necessários à remoção do referido bem.

Notificação Nº: 9424/2008
Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES TORRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1324, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco)dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 9425/2008
Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES TORRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STIVAL E JARDINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1324, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco)dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 9430/2008
Processo Nº: CS 00821-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 002
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/08/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9374/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): STOK VANS LTDA. ME - N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da adequação dos cálculos de fl. 274, devendo comprovar o recolhimento em 10 (dez)dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a esta parte.

Notificação Nº: 9408/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Melhor analisando os autos, verifica-se que não há notícia do descumprimento do acordo homologado às fls. 264/265 nem liquidação do débito. Diante do exposto, reconsidero a determinação de expedição de certidão de crédito de fl. 279. Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 281/320, devendo este manifestar-se também sobre o cumprimento do acordo de fls. 264/265, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9427/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO LAUDELINO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 9396/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, PARA:
Comparecer a esta Secretaria a fim de receber as guias CD/SD e os formulários do TRCT acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 9440/2008
Processo Nº: RT 01403-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DORISMAR ARAÚJO BRITO
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 9409/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
De ofício, retifico a sentença de fls. 731/740, sanando a omissão, para determinar o pagamento dos honorários periciais, que arbitro em R$ 1.000,00 tendo em vista o grau de complexidade da perícia realizada, a serem pagos com recursos do orçamento do Tribunal, através de requisição, nos termos do art. 260, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 9410/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
De ofício, retifico a sentença de fls. 731/740, sanando a omissão, para determinar o pagamento dos honorários periciais, que arbitro em R$ 1.000,00 tendo em vista o grau de complexidade da perícia realizada, a serem pagos com recursos do orçamento do Tribunal, através de requisição, nos termos do art. 260, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 9394/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELSON LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA, PARA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 9373/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FLORIANO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se têm outras provas a ser produzidas, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 9422/2008
Processo Nº: RT 02001-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOVIANO BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 63, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos.Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 9441/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE LEOTERIS DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 9421/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 146, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 24.07.2008, às 16:20 horas, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9365/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 92 e dos documentos nela informados, no balcão da Secretaria, sem extração de cópias, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9379/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 102, ratificando o despacho de fl. 208, pelos seus próprios fundamentos. Incluam-se os autos na pauta do dia 18/07/2008, às 10:40 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes (processo 182/2008-2 e 183/2008-7).

Notificação Nº: 9380/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): LUZIA NOLETO DE REZENDE
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 102, ratificando o despacho de fl. 208, pelos seus próprios fundamentos. Incluam-se os autos na pauta do dia 18/07/2008, às 10:40 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes (processo 182/2008-2 e 183/2008-7).

Notificação Nº: 9375/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante e ao perito da petição de fl. 1641, devendo este informar sua conta corrente para depósito do adiantamento que será procedido pela reclamada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9386/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Nomeio perito do Juízo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira – CRM/GO nº 1946 para que realize os trabalhos técnicos determinados, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo conclusivo, a contar da retirada dos autos desta Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como para tomarem ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito, devendo a Secretaria observar a data informada pelo expert para dar início à realização da perícia (fl. 372-v). Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Goiânia, 08 de julho de 2008, terça-feira. DANIEL VIANA JUNIOR Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9407/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DA SILVA DARES GOMES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 171. Ante o requerimento de fls. 169/170, defiro o início da execução, que se processará de forma provisória, nos próprios autos. Determino à Secretaria que aponha na capa dos autos os seguintes dizeres: `EXECUÇÃO PROVISÓRIA´. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 9395/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 91/95. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9401/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 603, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Com intuito de evitar novo adiamento, deverá o reclamante providenciar os meios necessários para a exibição da mídia pelo menos 3 (três) horas antes do horário designado para audiência. Intime-se.'

Notificação Nº: 9389/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY PAIVA MOREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DELCIMAR RUELA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da consulta ao DETRAN-GO, conforme certidão de fl. 151, e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 9419/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 386/390, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9420/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SILVIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 386/390, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9414/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MESSIAS JANUÁRIO
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.41, por meio da qual a reclamante alega o descumprimento da segunda parcela do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a elegação da reclamante, iniciando-se a execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9438/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FONSECA DE MOURA MELO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 9439/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MAISON IROCK LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 22.07.2008, às 13:30 horas, para audiência inicial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9413/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.36, por meio da qual o reclamante alega o descumprimento da segunda parcela do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a elegação do reclamante, iniciando-se a execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9435/2008
Processo Nº: CCS 00947-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: PRO - SONO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9437/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MÁRIO MARQUES AMORIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 9428/2008
Processo Nº: CCS 00985-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDELZI DE SOUZA COSTA ME (EDGAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9426/2008
Processo Nº: RT 00994-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO VALERIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9403/2008
Processo Nº: RT 01190-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 39, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Redesigne-se a audiência para o dia 21/07/2008, às 13:20 horas. Intimem-se o reclamante e seu procurador, devendo este combinar dia e horário com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhar a diligência (notificação do reclamado). Deverá acompanhar o mandado cópia da petição de fl. 38. Notifique-se a reclamada, por mandado.'

Notificação Nº: 9442/2008
Processo Nº: CCS 01247-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: M E R COMÉRCIO DE CINTOS E BOLSAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9388/2008
Processo Nº: AAT 01271-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 18.07.2008, ÀS 8:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA INICIAL. FIACR CIENTE, AINDA, DO DESPACHO DE FLS. 44, ABAIXO: Vistos os autos. Em tempo. Apesar da gravidade dos fatos alegados pelo autor na petição inicial, não há prova da verossimilhança. Também não resta provado o perigo na demora, haja vista que nenhum elemento foi trazido aos autos que demonstre a incapacidade da reclamada em arcar com eventual condenação. Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada na inicial. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 9383/2008
Processo Nº: RT 01283-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DIAS OLIVEIRA REP/P. RITA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): SORVE CREME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/07/2008, às 9h25min, para realização de audiência UNA. Intimem-se a Reclamante, sua genitora e a procuradora constituída à fl. 06. Notifique a Reclamada. Após, e considerando que figura no pólo ativo da ação menor de 18 anos (documento de fl. 07), remetam-se os autos à douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do art. 297 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2862/2008
PROCESSO Nº RT 01753-2005-013-18-00-3
Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Executada: RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA-ME(PROP. DONIZETE E ADEMILDO)
Leilão: 15/08/2008, às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: RUA CARDEAL LEMES Nº 138, ST. RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO, CEP 74.430-120.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), cuja localização é informada acima, na guarda do fiel depositário, Sra. Daniela Mendonça de Freitas, conforme Auto de Penhora de fls. 177, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
RELAÇÃO DOS BENS:
1.01 (UM) CARREGADOR DE GRÃOS, MARCA/COR FUNIMÁQUINAS, TIPO CHOPIN, CARREGADOR, MEDINDO 6,30M DE CUMPRIMENTO, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove e nove dias do mês de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2889/2008
PROCESSO Nº RTV 01195-2006-013-18-00-7
RECLAMANTE: JOSIANE INÁCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JS TURISMO LTDA , CPF/CNPJ: 00.389.075/0001-06 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSIANE INÁCIO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber certidão de crédito. E para que chegue ao conhecimento de JOSIANE INÁCIO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2906/2008
PROCESSO Nº RT 00821-2007-013-18-00-9
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
EXEQÜENTE: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A):
Data da Praça 04.08.2008 às 15 horas e 30 minutos
Data do Leilão 15.08.2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA D, CHÁCARA 36, JD NOVO MUNDO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
14 (QUATORZE) POSTES DE CONCRETO CIRCULAR, MODELO 12/300 PARA ILUMINAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) TOTALIZANDO EM R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
DANIEL VIANA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2894/2008
PROCESSO Nº RT 02280-2007-013-18-00-3
RECLAMANTE: ROSANE HELENA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04.08.2008 às 15 horas e 25 minutos
Data do Leilão 15.08.2008 às 09 horas e 20 minutos
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15-A Nº 280 ST. AEROPORTO CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) APARECLHO MULTI FUNCIONAL XEROX WORK CENTRE 555 BEGE, NºNW8002369, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3910/2008
Processo Nº: RT 00719-1996-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3915/2008
Processo Nº: RT 00748-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Homologo a avença noticiada na petição de fls. 253/254, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 10 dias, observando o resumo da atualização dos cálculos colacionada às fls. 245, cinte de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento.O imposto de renda, porventura incidente, deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob de expedição de ofício à Receita Federal.Para deliberar acerca da Carta Precatória n. 02308/2007-1 em trâmite na 2ª VT de Cotia/SP (fls. 228), aguarde-se a comprovação dos recolhimentos acima determinados.

Notificação Nº: 3930/2008
Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 216, intime-se a procuradora da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RTN 00439-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCELINA SEVERA CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Considerando que o valor que remanesce do depósito recursal de fls. 640 importa em R$ 2.470,14 (extrato de fls. 704), valor este insuficiente para quitar os honorários periciais no valor de R$ 2.522,12 (fls. 696) e as custas de liquidação no montante de R$ 162,18 (fls. 688), intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em Juízo o equivalente a R$ 214,16 (duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3924/2008
Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 996/998.Intime-se.

Notificação Nº: 3916/2008
Processo Nº: RT 00781-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Homologo a avença noticiada na petição de fls. 146/147, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 10 dias, observando o resumo da atualização dos cálculos colacionada às fls. 141, cinte de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento.O imposto de renda, porventura incidente, deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob de expedição de ofício à Receita Federal. Para deliberar acerca da Carta Precatória n. 02012/2007-0 em trâmite na 2ª VT de Cotia/SP (fls. 126), aguarde-se a comprovação dos recolhimentos acima determinados.

Notificação Nº: 3913/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 564/573, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3926/2008
Processo Nº: RT 00452-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA N/P DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Homologo a avença noticiada na petição de fls. 167/168, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 10 dias, observando o resumo da atualização dos cálculos colacionada às fls. 160, cinte de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento.O imposto de renda, porventura incidente, deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob de expedição de ofício à Receita Federal. Para deliberar acerca da Carta Precatória de fls. 142, aguarde-se a comprovação dos recolhimentos acima determinados.

Notificação Nº: 3911/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO TURCIO LADEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 435/437, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo incólume a conta apresentada pelo Setor de Cálculos.Custas pela Impugnante, que em face da sucumbência, fica isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações do contrato de trabalho. Com a intimação, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 3914/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: VAGNER MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 248/249, no prazo de 05 dias. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3914/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: VAGNER MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 248/249, no prazo de 05 dias. O texto integral da manifestação está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3917/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DE JESUS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CERÂMICA RENASCER LTDA.
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 83, bem como o resultado da solicitação de fls. 85, reputo boa e subsistente a penhora formalizada às fls. 82. Designo praça do bem constrito para o dia 05.08.2008, 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 14.08.2008, às 09h02min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino

Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Dê-se ciência à exeqüente/União (PGF). Intime-se a executada diretamente, por mandado, bem como seu procurador, via DJE. Cientifique-se o leiloeiro.

Notificação Nº: 3918/2008
Processo Nº: AAT 00281-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EURIPEDES JOSÉ MODESTO
ADVOGADO: JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON
RÉU(RÉ).: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O laudo pericial de fls. 123/146 é fundamentado e conclusivo. O requerimento do autor, às fls. 162, é evasivo, na medida em que pretende seja intimada a perita para comparecer à audiência de instrução 'a fim de esclarecer algumas questões que o autor considera pertinentes surgidas após a conclusão da perícia.' Nesse contexto, indefere-se o requerimento do autor, de fls. 162. Inclua-se o processo na pauta do dia 04/08/2008, às 16h, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3903/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 246/247, cujo dispositivo é o seguinte: 'Posto isso, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por FREDERICO FRANCISCO DA SILVA, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3904/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 003
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 246/247, cujo dispositivo é o seguinte: 'Posto isso, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por FREDERICO FRANCISCO DA SILVA, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3905/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 246/247, cujo dispositivo é o seguinte: 'Posto isso, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por FREDERICO FRANCISCO DA SILVA, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3906/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 246/247, cujo dispositivo é o seguinte: 'Posto isso, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por FREDERICO FRANCISCO DA SILVA, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3908/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 344/346, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se.Nada mais.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3907/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL LEAL DE BRITO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 343/345, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se.Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: CCS 00449-2008-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SHIROSHI SATO SUZUKI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Vistos, etc.Considerando que a petição de acordo colacionada às fls. 59/61 somente foi assinada pelo réu, intime-se o i. advogado da autora para apor sua assinatura na referida petição a fim de que o acordo possa finalmente ser homologado. O prazo é de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3909/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIETE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): JACIARA APARECIDA DERRIGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença de fls. 15/16, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela reclamante, no importe de R$122,04, calculadas sobre R$ 6.102,12, valor atribuído à causa, das quais resta isenta, nos termos do § 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ 304 da SDI-1 do TST.Intime-se.Retire-se o feito de pauta.Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3927/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO APARECIDO DE JESUS BORBA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): FAGUNDES INSTALAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. 10 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o pedido de desistência contido na petição de fls. 24, restando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c Parágrafo único do artigo 158, ambos do CPC, colhidos em subsídio (artigo 769 da CLT). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 229,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 11.497,18), das quais fica isento, nos termos da lei. Retire-se o feito de pauta. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 17/19. Intimem-se, sendo as reclamadas, via postal. Por último, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2103/2008
PROCESSO Nº RT 00013-2008-051-18-00-9
EXEQÜENTE: ANDRÉ LUIS DE JESUS
EXECUTADO: CERÂMICA RENASCER LTDA.
ADVOGADO(A): HUMBERTO JOAO DA SILVA
Data da Praça 05/08/2008 às 14h50min
Data do Leilão 14/08/2008 às 09h02min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 010, KM 01, A DIREITA, ZONA RURAL BAIRRO SAO VICENTE CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 14.000 (CATORZE MIL) TIJOLOS DE BARRO, TAMANHO 9X19X19 cm, FURADOS, COM OITO FUROS, QUADRADOS, NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AVALIADOS EM R$0,19 CADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e

horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos nove de julho de dois mil e oito.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4581/2008
Processo Nº: RT 00645-1996-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDO ALESSANDRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N.E.A.-DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: RT 00845-1996-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO LUCINDO VIEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA KADOSHI LTDA
ADVOGADO....: AURELIANO LIRA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00921-1996-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DA FE
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): COMETA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4587/2008
Processo Nº: RT 00106-1997-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA APARECIDA SILVERIO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR/SINDICATO ASSISTENTE- PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 00165-1997-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DIAS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: ET 00690-1997-052-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: VICENTE GOMES (LOCADORA DE SNOOKER MARACANA) + 002
ADVOGADO....: OTAVIANO PEREIRA PASSOS
EMBARGADO(A): JAIR RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4579/2008
Processo Nº: RT 00048-1998-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ACANTHUS IND.COM.DE PRODS.ALIMENTICIOS LTDA OU PALMARES ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 00272-1998-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4580/2008
Processo Nº: RT 00354-1998-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4578/2008
Processo Nº: RT 00386-1998-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LAUDERICO ANTONIO SOUTO
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): CERAMICA SOBRADO LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 00437-1998-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO OCHOA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAMES MARARA LTDA SUC(CHORA R.IND.COM.BEB.LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 00683-1998-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA DAYSE PAULA ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): JORNAL DO DIA LTDA (REPR. P/ RENATO JOSE LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 00620-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR: DOCUMENTOS DE FLS. 374/385. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: RTN 00745-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias dos embargos à execução de fls. 473/476.

Notificação Nº: 4573/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA, NO SILÊNCIO SERÁ EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO A SEU FAVOR.

Notificação Nº: 4588/2008
Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4594/2008
Processo Nº: RT 00759-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial, bem como no mesmo prazo comprovar nos autos o valor sacado.

Notificação Nº: 4590/2008
Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/08/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À exeqüente: intima-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4595/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o último pleito formulado pelo executado às fls. 213/220, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que retifique a forma dos bloqueios efetuados junto ao site do Detran às fls. 142/145, fazendo-os da maneira determinada no despacho de fls. 139/140, qual seja, bloqueio de transferência. Após, dê-se vista aos exeqüentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos demais termos da referida petição. Decorrido o prazo de manifestação dos exeqüentes, retornem os autos conclusos. Anápolis, 09 de julho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: RT 01216-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DETRAN/GO E INCRA RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARMELITA GALINSISK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 4567/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ VILELA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (CTPS, TRCT, CD/SD, chave de conectividade social).

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o correto endereço da executada, informado através da certidão de fls. 109. Em que pese ao noticiado na certidão de fls. 140, determino ao Diretor de Secretaria que acesse o site do Detran/GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome da executada. Considerando a existência de convênio firmado entre o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, determino ao Diretor de Secretaria que diligencie acerca da existência de imóveis rurais cadastrados em nome dos executados. Restando inócuos os atos acima descritos, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 09 de julho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB

PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO DETRAN/GO E INCRA RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 4575/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DACOPAR INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 4565/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 156. Decorrido in albis o prazo acima descrito, cumpra-se a determinação constante no terceiro parágrafo do despacho de fls. 138 [intimar o perito]. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4566/2008
Processo Nº: AIN 00217-2008-052-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: DIMPINA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistas às partes do documento juntado pelo INSS, às fls. 170/181, pelo prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade na qual deverão também, querendo, indicar assistente técnico e apresentarem quesitos para a realização da perícia médica deferida na ata de audiência de fls. 66/67.

Notificação Nº: 4568/2008
Processo Nº: CCS 00304-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DALILA SILVIA BORGES BARZOTTO
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À autora: Vista à autora, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 81, onde o Sr. Oficial de Justiça informa que não procedeu à citação da ré, tendo em vista que a mesma não foi encontrada.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RAMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder à devolução da CTPS do reclamante, devidamente anotada.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RAMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder à devolução da CTPS do reclamante, devidamente anotada.

Notificação Nº: 4570/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLY HILÁRIO RIBEIRO AMARAL
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LINCOLN DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 20, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3103/2008
PROCESSO : RT 00919-2006-052-18-00-8
RECLAMANTE: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
EXEQÜENTE: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
EXECUTADO: CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA
Data da Praça 12/08/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão 28/08/2008 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 227, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CÔNEGO RAMIRO, QD. L, LT. 15, Nº 315 BAIRRO JUNDIAÍ CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) fração ideal de 1,01% ou 57,98 m², cuja área total é de 5.724,04 m², correspondente a unidade condominial – apartamento n] 101 do bloco “D” e respectivo box de garagem-, do Residencial Salinas, localizado na Av. Divino Pai Eterno, nº 639, esquina com a Rua Engenheiro Portela, Vila Nossa Senhora da Conceição, Anápolis, com características e confrontações, conforme consta da matrícula nº 60.132 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO. Área privativa de 95,18 m², contendo: 03(três) quartos, sendo uma suíte, um banheiro social, hall, sala com dois ambientes, cozinha, área de serviços e sacada. Área comum conforme consta no memorial de Incorporação, registro nº R1-825. O bloco “D” do condomínio encontra-se inacabado, estando a unidade constritada rebocada por fora, falta as janelas e portas. A obra encontra-se paralisada. Que avalio, unidade residencial e box de garagem, por R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO X:\anavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3103_2008_RT_00919_2006_052_18_00_8.ODT Documento assinado eletronicamente por KLEBER DE SOUZA WAKI, com certificado digital, em 09/07/2008, e por ORIEL DE SOUSA LIMA, em 08/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3081/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: AINDAT 00547-2008-052-18-00-1
AUTOR: GENI RODRIGUES DE PAULA
RÉU(RÉ): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. ,
CPF/CNPJ: 00.839.491/0001-69
Data da audiência: 21/07/2008 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s)

reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 207.080,00. OBS.: A petição inicial está disponibilizada na íntegra no sítio:www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3771/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 362 dos autos, a saber: Verifica-se que os bens (medicamentos) penhorados pelo MM. Juízo deprecado (fls. 332/333) foram levados à hasta pública por duas vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los, conforme se infere do teor de fl. 341, o que evidencia que tais bens são de difícil alienação. Aliás, os medicamentos descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fls. 332/333 já haviam sido constritados pelo MM. Juízo deprecado (v. fls. 311/313) e não foram vendidos em hasta pública (cf. fls. 315/316). Assim, considerando-se que a reclamante/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação dos bens supra-referidos, oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a desconstituição da penhora efetivada e a posterior constrição de tantos outros bens da 1ª executada quantos bastem à integral garantia da execução, devendo constar no mandado a informação de que a nova penhora não poderá recair sobre medicamentos. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem excutidos os bens da sociedade, nos termos do art. 596 do CPC e dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002. Assim, não estando evidenciada nos autos e insuficiência patrimonial da 1ª executada, indefere-se, por ora, a pretensão formulada pela reclamante/exeqüente na petição de fl. 345, no sentido de que seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, redirecionando-se a execução contra os sócios. Intime-se a reclamante/exeqüente desta decisão. Anápolis, 08 de julho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3776/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMIDES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: DESPACHO Segundo informa a DRF/Anápolis à fl. 135, foi concedido à executada, no dia 22/04/2008, em 24 prestações mensais, o parcelamento do débito previdenciário apurado nestes autos, sendo que o parcelamento vem sendo regularmente cumprido, já tendo sido pagas 04 parcelas.Assim, em face do disposto no § 1º do art. 889-A da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, suspende-se a execução das contribuições previdenciárias até a quitação de todas as parcelas, o que, provavelmente, ocorrerá no mês de fevereiro/2010.Intime-se a executada. ... Anápolis, 09 de julho de 2008 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3778/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo RECLAMANTE, juntado às fls. 686/695 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3773/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo RECLAMANTE, juntado às fls. 326/351 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3772/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 08/07/2008, foi prolatada a sentença de embargos declaratórios nos autos epigrafados (fls. 227/229). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O
EM FACE DO EXPOSTO, resolvo julgar IMROCEDENTES ambos os EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 216/217 e 222/225 apresentados, respectivamente, pela reclamante, EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, e reclamada, SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, para o fim de manter incólume a sentença de fls. 204/212, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS.Anápolis-GO, 08 de julho de 2008 (3a´-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5499/2008
Processo Nº: RT 00922-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES. (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
NOTIFICAÇÃO: 1 – Libero ao Exequente o valor de seu crédito (inclusive a importância relativa ao FGTS, considerando que, nos termos do v. Acórdão (fl. 180), restou incontroverso que “a rescisão do pacto decorreu do término do contrato de trabalho por tempo determinado” e na sentença de fls. 67/78 constou determinação ao empregador para fornecer o TRCT no código “03”). Intime-se. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. O valor de R$1.652,53. Anápolis, 28 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5509/2008
Processo Nº: RT 00097-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR BATISTA FARINHA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA MARIA DOS SANTOS D AVILA
ADVOGADO....: RÔNEY DOS SANTOS D'ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Mantenho a juntada da petição de fls. 99/100, protocolizada sob o nº 866303/2008, em que pese ter vindo intempestivamente. 2 – Ante a comprovação, pela executada, do pagamento integral do parcelamento (fls. 65 vº, 70, 81/86), fica extinta a execução das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Cientifiquem-se a executada e o credor previdenciário. 3 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais.
Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5508/2008
Processo Nº: RT 00347-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOACI LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao reclamante o valor de seu crédito. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Expeçam-se os alvarás. Intimem-se. 3 - Tendo em vista a existência de saldo rmanescente nos autos, diligencie e certifique a Secretaria acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a executada. Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5494/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DA CRUZ

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 5507/2008
Processo Nº: RT 00256-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante da Impugnação ao Cálculo do reclamado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5505/2008
Processo Nº: CCS 00293-2008-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALDIR MICK
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a autora, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$75,48, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5503/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao procurador do reclamante da certidão negativa dos Correios (quadra inexistente) quanto a testemunha Clóvis Marques da Silva, prazo de dois dias.

Notificação Nº: 5511/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da Petição e documentos fls.237/238, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5498/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BERNARDO PEREIRA
ADVOGADO....: ZAMIR MENEZES JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOARES E FIGUEIREDO LTDA.
ADVOGADO....: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 5500/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: BENICIO DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): FAGUNDES INSTALAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANE ENGELMANN BALADÃO
NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00508-2008-054-18-00-7
RECLAMANTE: BENICIO DUARTE - CPF403.013.541-20
RECLAMADA(O): FAGUNDES INSTALAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ 91.271.528/0003-12
PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
CNPJ 33.000.167/0003-12
Em 07 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª
VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a).
Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h41min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente a 1ª reclamada através do preposto Sr. Rodrigo Augusto Coleti acompanhado de seu procurador Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA - OAB-GO 23931, que juntou procuração, substabelecimento, carta de preposição e contrato social. Presente a 2ª reclamada através de seu preposto Sr. Leonidio Cezar Oliveira Pedrosa acompanhado de seu procurador Dr. JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA - OAB-GO 18106, que juntará contrato social, carta de preposição e procuração no prazo de 05 dias. A 1ª reclamada, pela ordem, requereu o uso da palavra para expor e requerer o seguinte: MM Juiz, o reclamante e seu procurador estavam presentes antes de sua chamada perante este Juiz. Em tentativa de acordo com a 1ª reclamada foi informado que a empresa empreitada Dalmi Duarte contratada pela 1ª reclamada ia ser chamada à lide sendo que a empresa contratada é irmão do reclamante sendo alegado tal pedido o reclamante e seu procurador foram embora da respectiva Vara deixando este Juízo arcar com prejuízos de custas processuais. Diante do exposto, requer seja declarada litigância de má-fé do reclamante. Decisão: registro, inicialmente, que, antes de ser formalmente apregoadas as partes, determinei à servidora Patrícia que verificasse a presença das mesmas e se já haveria algum interesse na composição. A referida servidora informou a este Juízo acerca da presença das partes, mas que não haveria Interesse em acordo. Assim, vejo que o reclamante, acompanhado de seu advogado, simplesmente preferiu não participar da presente audiência, ocasionando, assim, o arquivamento da reclamação. Entendo que, no mínimo, o ilustre advogado do reclamante poderia ter dado alguma justificativa a este Juízo para o procedimento do seu cliente, mas não o fez. Ainda não se pode falar em litigância de má-fé, mas penso que pelo menos o reclamante terá que arcar com o pagamento das custas processuais, das quais ficará isento apenas parcialmente. Assim, ante a ausência injustificada do reclamante, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extingüindo-se o processo sem julgamento do mérito. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 229,94, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 11.497,18, das quais isento apenas da metade, pelo que deverá comprovar o recolhimento do valor de R$114,97, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Cientes as reclamadas. Intime-se o reclamante. Nada mais. Encerrou-se às 13h56min. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho
1ª RECLAMADA :_____
ADVOGADO(A) :_____
2ª RECLAMADA :_____
ADVOGADO(A) :_____
EVA BÁRBARA SOARES
Diretor(a) de Secretaria

Notificação Nº: 5510/2008
Processo Nº: ATA 00527-2008-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: JANILDA GUIMARAES DE LIMA COLLO
REQUERIDO(A): CERÂMICA RENASCER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5506/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE LÚCIA VIEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BENEDITO DAS DORES MARQUES + 001
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para o dia 21/07/2008 às 13h e 40min. Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2093/2008
PROCESSO: AEXTAC 00221-2007-054-18-00-6
Exeqüente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Executados : CERÂMICA RENASCER LTDA, EDSON RODRIGUES ROSA, CARLOS GOMES CAIXETA e MARCILENE BATISTA DA SILVA ROSA.
Data da Praça: 14/08/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 28/08/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$12.000,00(doze mil reais), conforme auto de penhora de fls.164, encontrados no seguinte endereço: GO 010, KM 01, A DIREITA, ZONA RURAL CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Edson Rodrigues Rosa, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo tipo/caminhão, marca Ford, modelo Ford 7000, ano fab/mod. 1977, chassi LA7HTP98135 REM, cor azul, diesel, placa KCT-7077, lataria, pintura e estofamento da cabine em estado ruim; carroceria de madeira em estado regular; sete pneus usados, recauchutados, sendo três em estado regular e quatro em estado ruim; veículo funcionando, em estado geral de uso e conservação aparente ruim, avaliado em R$12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na

hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, CERÂMICA RENASCER LTDA, EDSON RODRIGUES ROSA, CARLOS GOMES CAIXETA e MARCILENE BATISTA DA SILVA ROSA., ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7099/2008
Processo Nº: RT 00515-1997-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE SOUZA VASCO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MARCAN ARTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADROALDO BEZERRA TOCANTINS LINO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7111/2008
Processo Nº: PJD 00557-1997-081-18-00-9 1ª VT
PROTESTANTE..: SOLUÇAO SEGURANÇA E VIGILANÇIA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA AUXILIADORA CASTRO E CAMARGO
PROTESTADO(A): LUCIBRAZ DE ASSIS GALDINO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7106/2008
Processo Nº: RT 00249-2002-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ROSELE CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7105/2008
Processo Nº: RT 00549-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ADEMIR GONCALVES MACHADO REP. PELO SRº MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): VILMAR ALVES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7093/2008
Processo Nº: RT 00222-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEYBER ALVES SOARES
ADVOGADO....: MÁRIO CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPIMPA REP. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7108/2008
Processo Nº: ACP 00369-2003-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MOVAP LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
CONSIGNADO(A): RONALDO RAMOS VIEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7110/2008
Processo Nº: RT 00585-2003-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): IRMA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7060/2008
Processo Nº: RT 01401-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente, por seu procurador, a manifestar-se acerca do pedido da RODOBENS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7100/2008
Processo Nº: RT 01431-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA XAVIER DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA RECANTO DA MONICA CIRCULOS DE ESTUDOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7064/2008
Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente, por seu procurador, a manifestar-se acerca do pedido da RODOBENS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7094/2008
Processo Nº: RT 00599-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7091/2008
Processo Nº: RT 01209-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARCIA DA CRUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DARCI MARIA BONIFACIO DE MELO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7090/2008
Processo Nº: RT 00005-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RANCHO CONFECÇÕES LTDA. (NOME DE FANTASIA: GUERBYS) + 001
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7096/2008
Processo Nº: RT 00039-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DOS SANTOS
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): ADELSON GONÇALVES GOES
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7092/2008
Processo Nº: RT 00256-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO RAMOS

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES PIRES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7058/2008
Processo Nº: RT 00260-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HORUS PROJETOS E INSTALAÇÕES SC LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido atualizado.Libere-se, também, os honorários assistenciais.Após, recolha-se o valor devido a título de imposto de renda.Feito tudo isto, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos.Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do valor ainda devido a título de contribuição previdenciária e custas judiciais e, ainda, do fim da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 7080/2008
Processo Nº: RT 00414-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DIVINO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro a reserva de crédito requerida à fl. 242, em respeito à certidão de crédito de fl. 243. Dê-se ciência ao subscritor da petição de fl. 242.Após, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão deferido no despacho de fl. 239

Notificação Nº: 7095/2008
Processo Nº: RT 00632-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVENILDO VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7109/2008
Processo Nº: RT 01304-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO SOUZA DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7097/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SULAMITA BARBOSA DE SOUSA LIMA AYTES TOLENTINO
ADVOGADO....: JAIDES DOS SANTOS COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7066/2008
Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o arrematante, via postal, com AR, a vir assinar o auto de arrematação.Por outro lado, intime-se a subscritora das peças de fls. 403 e 405, via postal, cientificando-a que valor à disposição do Juízo decorrente da arrematação havida neste feito não é suficiente sequer para cobrir o crédito exeqüendo.

Notificação Nº: 7101/2008
Processo Nº: ACP 01570-2005-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): EDVAN MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7104/2008
Processo Nº: CAU 01801-2005-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DIVINO DIAS BATISTA + 050
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7103/2008
Processo Nº: RTN 00464-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES DE SOUZA (ESPÓLIO DE N/P DE KÉSIA CRISTINA DA SILVA) + 004
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7032/2008
Processo Nº: RTN 01027-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MACHADO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Libere-se ao exeqüente o valor do crédito trabalhista líquido, por seu procurador, caso este tenha poderes expressos para receber e dar quitação.Para tanto, intime-o.Recolha-se, em guia própria, o valor referente ao imposto de renda.Após, intime-se a executada, diretamente, via postal, por AR, e seu procurador, este via DJE, comunicando-lhe que o valor à disposição do Juízo já não é suficiente à garantia da execução, pelo que deverá depositar à disposição do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, R$ 868,89 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Notificação Nº: 7102/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMASIO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: RT 01563-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MOYSES DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. SERGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7049/2008
Processo Nº: ACP 02280-2006-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: TERRA CELULARES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
CONSIGNADO(A): WESLEY RUIZ LOPES
ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS BOARON
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que as alegações constantes da petição de fls. 382/383 são referentes tão-somente ao enquadramento da Empresa Reclamada no Simples e à compensação dos valores pagos na consignação;Considerando o teor da promoção de fls. 403/404;DECIDO:Recebo a peça processual de fls. 383/382 como mera petição e corrijo os erros materiais ocorridos na conta homologada, conforme manifestação da Contadoria de fls. 403/404, sendo que os erros materiais ocorridos são referentes tão-somente ao enquadramento da Empresa Reclamada no Simples e à compensação dos valores pagos na consignação.Via de conseqüência, homologo a nova conta de fls. 405 e seguintes, no valor de R$ 1.190,91 (um mil, cento e noventa reais e noventa e um centavos). Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. PRAZO LEGAL COMUM.Com o decurso do prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do fim da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 7055/2008
Processo Nº: RT 02314-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): VERSATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do arquivamento destes autos.

Notificação Nº: 7078/2008
Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO DE MOURA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimem-se as executadas, sendo que a V.R.C na pessoa do procurador constituído às fls.187 a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os valores referentes às constribuições previdenciárias, conforme planilha de fls.403.Saliente-se, que no silêncio, os respectivos valores serão recolhidos em guias próprias mediante parte do numerário depositado pela Reclamada CEREAL CEREAIS à título de depósito recursal.

Notificação Nº: 7079/2008
Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO DE MOURA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. (ARROZ ANAPOLINO) + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimem-se as executadas, sendo que a V.R.C na pessoa do procurador constituído às fls.187 a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os valores referentes às constribuições previdenciárias, conforme planilha de fls.403.Saliente-se, que no silêncio, os respectivos valores serão recolhidos em guias próprias mediante parte do numerário depositado pela Reclamada CEREAL CEREAIS à título de depósito recursal.

Notificação Nº: 7086/2008
Processo Nº: RT 00264-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em diligência o julgamento dos Embargos à Execução de fls. 231/232 para determinar o seguinte: intime-se o 1º Reclamado, IMPERIAL SEGURANÇA LTDA, a, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 231/232. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação do 1º Reclamado, façam-me estes autos conclusos para proferir decisão acerca dos Embargos à Execução de fls. 231/232.

Notificação Nº: 7098/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARNEIRO MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 7062/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converto em penhora o valor relativo ao depósito recursal, que, diga-se de passagem é suficiente à garantia da execução.Intime-se, pois, a executada, prazo e fins legais.Com o decurso in albis do prazo assinalado, intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca das contas. Tendo o prazo de que trata o parágrafo anterior decorrido in albis ou concordando o exeqüente com a conta, libere-se o crédito trabalhista líquido ao obreiro, por seu procurador, já que com poderes expressos para receber.Para tanto, intime-o.Recolham-se, em guias próprias, os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas. Certifique-se acerca da existência de outras execuções, em curso neste Juízo, em que porventura também a devedora ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida

Notificação Nº: 7052/2008
Processo Nº: RT 01152-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): .O.F DE ALMEIDA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7056/2008
Processo Nº: RT 01398-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): PLAUTON MONTEIRO PRADO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a informar o endereço correto e atualizado do seu constituinte. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7082/2008
Processo Nº: AAT 02026-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: REGIVAN CANDIDO FRANÇA
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ).: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05/08/2008, às 16hs10min, para audiência de prosseguimento.Intimem-se as partes e seus procuradores.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Reclamadas deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7075/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7048/2008
Processo Nº: RT 02116-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA AUGUSTA FERNANDES BARRETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROC.GERAL DO ESTADO) + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7081/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito intentado, às fls. 103, pelo exeqüente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques, observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 30% (trinta por cento) da féria diária.Em face da

natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao i. oficial de justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MARCENARIA MONTE CARLO LTDA. (REP. POR JOSÉ SILVIO DA SILVA)
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaçao ao reclamado para ter vista da peça de fl.34, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7085/2008
Processo Nº: CS 00124-2008-081-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIVANIA MARTINS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
EXECUÇÃO PROVISÓRIA.Proceda-se ao bloqueio, junto ao DETRAN, dos veículos declinados nos documentos de fls. 65/66.Feito isto, intime-se o Reclamante a informar a este Juízo onde se encontram os veículos mencionados no parágrafo supra. PRAZO DE 10 DIAS.Com a informação prestada pelo Reclamante, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação dos veículos declinados nos documentos de fls. 65/66, sendo que a diligência deverá ser cumprida nos endereços informados pelo Autor.

Notificação Nº: 7071/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7050/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): J FILHO COMPLEXO DE ATIVIDADE E CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos em decorrência do acordo havido nestes autos.

Notificação Nº: 7072/2008
Processo Nº: RT 00663-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DARQUE MARIA DE ARAÚJO PRUDENTE
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7069/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OBERON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7070/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OBERON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7044/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO- PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7076/2008
Processo Nº: CCS 01002-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OSVALDO DE FREITAS LOBATO
ADVOGADO: VÂNIA MARIAL SILVA LOBATO BROM
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7045/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaçao ao reclamado para ter vista da peça de fl.26, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7068/2008
Processo Nº: RT 01244-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA LUZ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7057/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ante o que restou noticiado na ata de fls. 45/46, intime-se o Reclamante e a 1ª Reclamada a informarem a este Juízo se foi realizado acordo com relação às verbas requeridas nestes autos. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7073/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANTE TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA MARQUES (Reclamante), qualificado na peça vestibular, ajuizou a presente Reclamatória em face de CONFEDERAL VIGILANTE TRANSPORTES DE VALORES LTDA (Reclamado).Atribuiu valor à causa – R$ 8.436,48 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) – vide fl. 08.No dia 17/06/2008, o Reclamante requereu que seja homologada, por este Juízo, a sua desistência com relação a esta ação trabalhista (vide petição de fl. 22).No caso vertente, o pedido de desistência do Autor se deu antes da formação da relação jurídica (vide documento de fl. 27), sendo prescindível, portanto, o consentimento do Réu, conforme art. 267, § 4º, do CPC. Sendo assim, homologo a desistência do Reclamante com relação a esta Reclamatória Trabalhista e, via de conseqüência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 168,72 (cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), isento, ante a declaração de miserabilidade de fl. 03, com fulcro no art. 4º, da Lei 1.060/50. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que se dará tão-somente com relação ao Reclamante, estando em condições, arquivem-se estes autos. Também com o trânsito em julgado desta decisão, fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos anexados à Exordial, com exceção tão-somente da procuração e da declaração de miserabilidade.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4707/2008
Processo Nº: RT 00259-1998-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos etc. O Juízo da 3ª Vara Civil da Comarca de Goiânia ainda não informou se o valor referente à penhora no rosto dos autos está disponível. Assim, oficie-se àquele Juízo solicitando informações acerca do andamento de referido processo e sobre a penhora no rosto dos autos efetivada por este Juízo. O ofício deverá ser entregue em mãos ao escrivão, através de Oficial de Justiça. Dê-se ciência ao reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 01546-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL PIRES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (SUCESSORA DA FAROL TRANSPORTES LTDA.) + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante:
O reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 01727-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÉSAR PUGLIESI
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. (NP DO SÓCIO HUMBERTO TAVARES DE MORAIS) + 003
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 01610-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. Intimem-se o reclamante e seu procurador a receberem as radiografias arquivadas na Secretaria deste Juízo, em 10 (dez) dias, sob pena de incineração. Na omissão, proceda-se à incineração dos referidos documentos e arquivem-se so autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4712/2008
Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.508/518, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4713/2008
Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.508/518, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4710/2008
Processo Nº: RT 02628-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador:
Deverá o reclamante combinar dia e hora com o Oficial de Justiça, o mais ràpido possível, para cumprimento da diligência (ARROMBAMENTO) e ainda providenciar os meios necessários ao arrombamento(chaveiro). Em 07.07.2008.
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4749/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ODIL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO SILVESTRE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo
consecutivo de 05 dias, a começar pelo autor, para que se manifestem acerca do teor dos ofícios de fls. 83 e 100 e indiquem as provas que ainda pretendem produzir. Vindo aos autos as manifestações das partes, ou decorrendo in albis o prazo para fazê-lo, inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: AIN 01538-2007-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: IRINEU LUIZ KRUGER
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador Reclamada:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julga IMPROCEDENTE a presente impugnação, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se o INSS e a reclamada.'

Notificação Nº: 4744/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DA LUZ BARBOSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos etc. Intime-se a procuradora do reclamante a receber o disquete arquivado na Secretaria deste Juízo, em 05 (cinco) dias, sob pena de incineração. Na omissão, proceda-se à incineração dos referidos documentos e retornem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: RT 01765-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vistos, etc.
Considerando a divergência de horário e que os servidores citados à fl. 176 possuem fé pública, determino a reabertura da instrução processual. Inclua-se os autos na pauta do dia 18.08.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores,

devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Intimem-se as testemunhas de fls. 167 (parte final) e 172.
Aos 08.07.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: RT 01795-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Com razão o INSS, quanto às alegações de fls. 381. Com efeito, o Eg. TRT da 18ª Região tem entendido que deve ser observada a proporcionalidade com os pedidos da inicial, na apuração da contribuição previdenciária devida, na hipótese de acordo homologado em Juízo. Senão vejamos: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE. A jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região firmou-se no sentido de que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor explicitado na transação, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de caráter salarial e indenizatória declinadas na peça de Ingresso. ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER - PROCESSO TRT RO-00042-2007-221-18-00-4 - Disponibilização: DJ Eletrônico Ano I, Nº 192, de 20.11.2007, pág. 7. Nesses termos, julgo procedente a impugnação do INSS, fixando o valor da execução previdenciária remanescente em R$267,96, mais custas de liquidação (R$1,34) e executivas (R$11,06), totalizando R$280,36, conforme planilha complementar de cálculos de fls. 384, eis que condizente com o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4711/2008
Processo Nº: RT 02179-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DIAS MARQUES
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
A reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS da reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença (observando-se as alterações contidas no acórdão de fls. 207/214) , em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.14 da sentença (fl. 157). A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e a chave de conectividade social, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria. Considerando que a multa diária pelo não cumprimento das obrigações de fazer fixada na sentença está limitada a 30/30 da maior remuneração mensal (R$ 600,00 + médias mensais das horas extras e rsr/horas extras), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, expedir alvará e certidão ao reclamante e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito (observando-se as alterações contidas no acórdão de fls. 207/214), caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa.

Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 68, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 61,86 (sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 13,45 cota parte do empregado e R$ 48,41 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 3 - R$ 0,31 (trinta e um centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 62,17 (sessenta e dois reais e dezessete centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 08.07.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: CS 00147-2008-082-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: SÔNIA LÚCIA DA ROCHA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Intimem-se as partes a providenciarem a juntada dos recibos de pagamento (contracheques) de todo o período em que durou o vínculo empregatício, conforme requerido pelo Setor de Cálculos, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D. A. PINHEIRO CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Homologa-se o cálculo de fl. 62 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 20,55), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls.22/23), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 08.07.2008
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4715/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO PAULO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos,Ante o teor da manifestação do Reclamante, às fls. 40/41, tem-se que restaram perdoados os atrasos nos pagamentos das parcelas do acordo, até a presente data, razão por que torno sem efeito o segundo parágrafo do despacho de fls. 37. Aguarde-se o cumprimento do restante do acordo e o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4706/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4728/2008
Processo Nº: ACP 00532-2008-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): VICENTE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURDORA DA CONSIGNANTE:
Vista à consignante da petição de fls. 125/126, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: RT 00553-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se ciência ao reclamante da petição e documentos de fls. 75/81. Indefiro o requerimento de execução do acordo referente à ausência dos depósitos fundiários, eis que na ata de fls. 49/50 a reclamada se comprometeu a entregar o TRCT no código 01 para levantamento do FGTS que estivesse depositado na conta vinculada do reclamante, não garantindo, portanto, a integralidade dos depósitos. Aguarde-se o cumprimento da última parcela do acordo.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GESSÉ DO NASCIMENTO GONÇALO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 96, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 322,75 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 321,14 (trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 69,81 - cota parte do empregado e R$ 251,33 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 08.07.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4743/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GESSÉ DO NASCIMENTO GONÇALO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: LUCYMARA DA S. CAMPOS OAB
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 96, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 322,75 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 321,14 (trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 69,81 - cota parte do empregado e R$ 251,33 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.
Em 08.07.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: RT 00813-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4709/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.196/199, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4716/2008
Processo Nº: AMT 01063-2008-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ELIZEU CAETANO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos os autos, Homologo o acordo de fls. 35/37 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R$ 81,01, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.050,89, isentas na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: CPE 01254-2008-082-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: INSS-UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador Reclamada: Vistos, etc. Anote-se (fl. 12). Defiro o requerimento formulado pela reclamada, devendo a Secretaria dar ciência ao seu procurador. Aguarde-se por 05 dias. Na omissão, devolva-se eletrônicamente a presente carta precatória à origem, arquivando-se os autos físicos neste Juízo.

Notificação Nº: 4753/2008
Processo Nº: RT 01343-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SILMAR TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência da:
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01343-2008-082-18-00-0
RECLAMANTE: JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SILMAR TEIXEIRA DA SILVA
Em 08 de julho de 2008, na sala de sessões da Egrégia
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção
do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h17min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Tendo em vista o teor da petição de fls. 16, adia-se a presente audiência para o dia 23.07.2008, às 14h30min, mantidas as cominações legais. Deverá a reclamante, até a próxima audiência, juntar aos autos cópias certidão de óbito e de documento seu de Identidade. Intimem-se as partes, sendo a reclamada através de Oficial de Justiça. Audiência suspensa às 15h22min. Nada mais. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho
Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco
Diretor(a) de Secretaria em exercício

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3830/2008
Processo Nº: RT 00751-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENAILE MÁRCIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 217/218, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: AI 00166-2008-161-18-01-4 1ª VT
AGRAVANTE..: DENILSON MENDONÇA MACHADO (FAZENDA PARAISO)
ADVOGADO...: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
AGRAVADO(A): JAIRO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INTRUMENTO DE FLS.02/90., CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: AI 00166-2008-161-18-01-4 1ª VT
AGRAVANTE..: DENILSON MENDONÇA MACHADO (FAZENDA PARAISO)
ADVOGADO...: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
AGRAVADO(A): JAIRO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Contraminutar Agravo de Intrumento, caso queira, no prazo legal, nos termos do art. 807, § 6º da CLT.

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA RIBEIRO DINATO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada do teor do decisão de fls. 51/54, bem como da designação da AUDIÊNCIA PARA O DIA: 30/07/2008 ÀS 09:00HS, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3847/2008
Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Constitui pressuposto da oposição de embargos à execução a garantia do Juízo, estando esta a cargo do executado, pelo que, de sua omissão na indicação ao menos de bens passíveis de penhora, infere-se o desinteresse no manejo do incidente processual referido. Assim sendo, considerando-se a existência de numerários à disposição do Juízo nestes autos (fls. 199, 232 e 233), ainda que insuficientes para a satisfação integral do crédito exeqüendo, determino sua liberação imediata ao exeqüente, cabendo-lhe retirar a guia expedida, no prazo de 60 dias, bem assim, no prazo de 15 dias subseqüentes à retirada de tal guia, comprovar nos autos o montante sacado. Comprovados os levantamentos dos créditos acima, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exeqüendo, observada a
dedução dos valores recebidos pelo exeqüente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 3853/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: PAULO DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Vez que, conforme já aludido no despacho de fls. 850, não possui o agravo de petição efeito suspensivo, ao passo que tal apelo limitou-se a insurgir-se quanto a aplicação em sede de execução trabalhista da multa prevista no art. 475-J, do CPC, reputo incontroverso o montante exequendo de R$26.829,31 (atualizados até 28/04/2008), sem prejuízo de futuras atualizações. Daí porque, à luz do disposto pela parte final do § 1º do art. 897 consolidado, impõe-se o prosseguimento da execução do montante incontroverso. Isto posto, determino a imediata liberação à exequente do seu crédito de R$17.553,58, sem prejuízo de futuras atualizações. Portanto, libere-se à exequente, mediante guia, o valor constante da conta nº 0564.042.1504690-0 às fls. 859, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, comprovar nos autos o montante sacado, no prazo de 05 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria. Comprovado o levantamento do crédito acima, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exeqüendo, observada a dedução do valor recebido pela exeqüente.
Atualizada a conta, voltem-me os autos conclusos para liberação à exequente da complementação de seu crédito. Intimem-se.

Notificação Nº: 3845/2008
Processo Nº: CPE 00802-2007-141-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: MIGUEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante os termos da certidão retro, desconstituo a penhora recaída sobre o bem de fls. 07, ficando, por conseguinte, liberado o depositário de seu encargo. Intimem-se executada e depositário. Expedidas as intimações, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz de Goiás determinando o cancelamento do registro da constrição, cabendo à executada retirar o ofício junto ao Juízo deprecante, arcando com as eventuais custas do cancelamento perante o CRI. Tal ofício deverá ser encaminhado fisicamente ao MM. Juízo deprecante.
Após tudo feito, devolva-se, eletronicamente, a presente carta precatória ao MM. Juízo deprecante.

Notificação Nº: 3841/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
À vista do teor da petição precedente, homologo o acordo noticiado às fls. 90/92 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que, como já advertida a reclamada, a contribuição previdenciária deverá ser recolhida como medida precedente à liberação da penhora, devendo ser observado como base de cálculo as verbas objeto do acordo Judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 60/64. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$24.408,71, no importe de R$488,17, pela parte reclamante, isento. Recolha-se, por ora, o mandado de registro de penhora que se encontra na contracapa dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLETIEI MIRANDA RODOVALHO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: À vista do teor da petição precedente, homologo o acordo noticiado às fls. 87/89 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que, como já advertida a reclamada, a contribuição previdenciária deverá ser recolhida como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, devendo ser observado como base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 64/68. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$1.660,00, no importe de R$33,20, a serem recolhidas pela parte reclamante, isenta. Com a comprovação do recolhimento previdenciário, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão-GO, determinando o cancelamento do registro da constrição recaída sobre o imóvel de fls. 69, cabendo à executada retirá-lo de Secretaria, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 3855/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE DAS DORES SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. (N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: À vista do teor da petição precedente, homologo o acordo noticiado às fls. 73/75 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subseqüente, ser observado como base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 57/61. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$2.500,00, no importe de R$50,00, a serem recolhidas pela parte reclamante, isenta. Com a comprovação do recolhimento previdenciário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3844/2008
Processo Nº: RT 01063-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IMACULADA DOS REIS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar ofício para cancelamento de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento.

Notificação Nº: 3849/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÓCRATES QUINTINO MARQUES
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): TIRAFINA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Libere-se à parte executada, mediante alvará, o crédito remanescente constante do depósito de fls. 50, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 5 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Com a retirada do alvará, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 3850/2008
Processo Nº: RT 00274-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAIS CRISTINA FELIZARDO
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Como as partes têm direito à apresentação de cálculos na oportunidade da oposição dos embargos à execução, em se tratando do executado, ou, em se tratando do exeqüente, quando da apresentação da impugnação aos cálculos, este Juízo, como medida de celeridade processual, não oportuniza às partes, antes de homologada a conta apresentada pelo Setor de Cálculos, a elaboração e apresentação de cálculos, inexistindo óbice legal ou prejuízo para a parte na adoção de tal medida, eis que, ainda assim, poderá a mesma contestá-los, apresentando, ainda, se quiser, cálculos que julga corretos, todavia, apenas após a garantia da execução, em sede de embargos, conforme previsto no art. 884, da CLT, em seu §3º. Desta feita, converto o bloqueio constante às fls. 131 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): J DOS S ARAUJO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Inutilize a Secretaria o alvará de nº 1942/2008, certificando a medida nos autos. Após, defiro o pedido retro. Proceda a Secretaria às alterações em seus assentamentos, bem como na capa dos autos, fazendo constar os nomes corretos das partes. Expeça-se novo alvará, observados os dados trazidos pela reclamante, intimando-a para retirá-lo, no prazo de dez dias, competindo-lhe informar nos 10 dias subsequentes à retirada de tal documento o efetivo saque.

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: ET 00792-2008-141-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: WANDERLEY DAMAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
EMBARGADO(A): FÁTIMA DE JESUS SOARES BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Intime-se o embargante para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$360,00, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-as nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3118/2008
Processo Nº: RT 00590-1996-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A- SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001
ADVOGADO....: JOSE CARLOS RISTER JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência das notícias contidas no documento de fls. 609 e na certidão de fls. 610.

Notificação Nº: 3131/2008
Processo Nº: RT 00201-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCÉLIO PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência de despacho exarado às fls. 402, abaixo transcrito:
¨Ante o resultado da pesquisa junto ao INCRA, confirmando que a fazenda é de propriedade do Executado, conforme documentos de fls. 399/400, intime-se o Exeqüente para trazer aos autos, em dez (10) dias, certidão atualizada do imóvel, a fim de que se tenha sua descrição completa e se verifique a existência ou não de ônus gravados, viabilizando a constrição.¨

Notificação Nº: 3127/2008
Processo Nº: CCS 00632-2006-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: FRANCISCO LEITE DE ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3122/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber restante do seu crédito.

Notificação Nº: 3120/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UERISLEI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente (conta fls. 207).

Notificação Nº: 3119/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO QUEIROZ
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO ZACARIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3128/2008
Processo Nº: CCS 00391-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE ANTONIO ARAUJO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 62, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 58/59, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Deixa-se, por conseqüência, de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (fls. 46/54), em virtude da preclusão lógica. Custas pela autora, no importe de R$26,99, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3117/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO LIMA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS (GOIALLI)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Informar nos autos, em quarenta e oito (48) horas, se houve quitação da última parcela do acordo, com vencimento previsto para 30.06.2008, registrando que a ausência de informação será interpretada como resposta positiva.

Notificação Nº: 3123/2008
Processo Nº: CAU 00908-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADALTO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELCIO GONÇALVES PRADO
RÉU(RÉ).: DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 49, abaixo transcrito:
¨Intime-se a parte autora a se manifestar, em dez (10) dias, sobre o teor da peça de fls. 33/35 e acerca dos documentos que a acompanham (36/48). Simultaneamente, intime-se a parte ré, por meio de um dos subscritores da defesa, a colacionar aos autos instrumento de mandato que outorgue poderes aos referidos advogados, bem como cópia do contrato social da ré (DNR) e dos documentos pessoais (RG e CPF) do réu Vlamir Antônio Doreto.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2424/2008
Processo Nº: RT 00692-2003-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADALBERTO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): RICHARDSON RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vistos, etc.
Caso reste infrutífera tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet/INCRA acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do devedor e inércia do(a) credor(a) em indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 2427/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SSA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S):

Vistos, etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 30), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 35, fixando o valor da execução em R$118,49, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado.....R$105,82 INSS juros/multa.....R$12,08
Total do INSS.....R$117,90
Custas de liquidação.....R$0,59 Intime-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuarem o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ)ou 2801 (CEI).

Notificação Nº: 2417/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): EPASA-ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.(NAS PESSOAS DE SEUS SÓCIOS) MÁRIO VASCONCELOS VALADARES FILHO E LEONARDO OLIVEIRA VALADARES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 146, fixando o valor da execução em R$410,45, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregador/empregado/SAT.....R$310,00 INSS terceiros.....R$58,00 INSS juros/multa.....R$40,41
Total do INSS.....R$408,41
Custas de liquidação.....R$2,04 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 2420/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): FRANCISCA HELENA DE CARVALHO COSTA + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO: SEGUNDO(A) RECLAMADO(A):
Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 41, fixando o valor da execução em R$457,51, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS tomador/prestador de serviços...R$403,00 INSS juros/multa.....R$52,23
Total do INSS.....R$455,23
Custas de liquidação.....R$2,28 Intime-se o(a) 2ª reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ)ou 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 2425/2008
Processo Nº: RT 00273-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): ALCIDES MOACIR DUMONCEL AMARAL
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
Vistos, etc. Intime-se o reclamado a, no prazo de 05 dias, a anotar na CTPS o salário e sua respectiva alteração, conforme determinado na ata de fls. 29.
Defiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 42, devendo o mesmo juntar cópia da carteira de identidade até 20.08.08.

Notificação Nº: 2421/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTHER CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUCIANA CAMPOS XAVIER + 001
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S):
Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R$84,90, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS tomador/prestador de serviços...R$77,50 INSS juros/multa.....R$6,98
Total do INSS.....R$84,48
Custas de liquidação.....R$0,42 Intime-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar(em) o pagamento correspondente e comprovar(em) nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT).

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 00282-1997-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLIO RAIMUNDO PINTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELPÌDIO FRANCISCO TOMÉ (PROP.DA FAZENDA DO LONTRA).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o Reclamante, diretamente e através de seu procurador, para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 4587/2008
Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Por intempestivos, deixo de conhecer os embargos à execução opostos às fls. 750/783. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 01065-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO PEREIRA CAMELO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
``Intime-se o Exeqüente, por meio de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo deprecado (autos da CP 629/07), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: AAT 00912-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: EGIDIA CORREIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO pela reclamada (fls. 304/334), ficando V.Sas. intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: AAT 00912-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERREIRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO pela reclamada (fls. 304/334), ficando V.Sas. intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 01496-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCIVAL EMILIANO DE CAMARGO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO BERQUÓ (FAZENDA LAGO DO CAMPO)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 126/128, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
``Intime-se a Reclamada, via de sua Procuradora, para, no prazo de dez(10) dias, regularizar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, haja vista que nas GPS juntadas aos autos, às fls. 77/85, não consta o nº destes autos, o nome das partes, e o código de pagamento correto seria 2909 (Reclamatória Trabalhista – CNPJ) e não 2003 (Empresas Optantes pelo SIMPLES – CGC), conforme consignado na Ata de fls. 13, com a devida comprovação nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: ACI 00152-2008-221-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TEREZINHA FERREIRA GOUVEIA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À REQUERIDA:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o seguinte documento acostado à contracapa dos autos: Cheque juntado às fls. 243.

Notificação Nº: 4578/2008
Processo Nº: CCS 00335-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: BENJAMIN CONSTANT DA FONSECA JÚNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
``1. Ante o teor da peça de fls. 83, defiro à Autora o prazo de quinze(15) dias do vencimento de cada parcela, para informar acerca do adimplemento do acordo, mantida a advertência anteriormente estabelecida (fls. 78). 2. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4594/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELI ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): JALES BORGES SARAIVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
``Intime-se o Reclamado para devolver ou comprovar que devolveu a CTPS diretamente ao Autor, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1736/2008
Processo Nº: RT 00047-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): JOÃO DAVID VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para levantamento da certidão de crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1735/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: CCS 00159-2008-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JAIR MARQUES FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Considerando constituir princípio da ciência processual a apuração da efetiva verdade real, para o que defere a CLT ao Juiz os amplos poderes especificados em seu Art. 765, converto o julgamento em diligência para dar vista à parte autora dos documentos acostados às fls. 35/43 pelo prazo de 30 (trinta) dias. ...``

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: CCS 00223-2008-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EVALDO MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7070/2008
Processo Nº: RT 01068-2003-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ROZENVALDO VILELA ALVES
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A PROCURADORA DA PARTE RECLAMADA/EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008, ÀS 10:02 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 375/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Notificação Nº: 7079/2008
Processo Nº: AAT 01384-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: HALAIA ALBERTO OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 711, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. O documento de fls. 708 comprova que a executada efetuou o recolhimento das custas processuais. Assim, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, devendo ser liberado a executada o valor bloqueado de fls. 651. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se a executada. Pulbique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7075/2008
Processo Nº: RT 00409-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DA SILVA FRANCO
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): STELLA MÁRCIA DE OLIVEIRA MODES LINO E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua Procuradora, intimada para ter ciência da Praça designada para o dia 23/09/2008, às 10:00 horas, e eventual Leilão no dia 06/10/2008, às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 374/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. Obs.: Na oportunidade das praças, o exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 7078/2008
Processo Nº: RT 00589-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYCOL WOYTILA DE SOUZA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ITUMBIARA FIBRAS LTDA REP.(JARLENE BARROS DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Pulbique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7085/2008
Processo Nº: ACP 01825-2006-121-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
CONSIGNADO(A): FLÁVIO COTRIM SOUSA PRADO
ADVOGADO.....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7074/2008
Processo Nº: RT 02377-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL/Recorrente (fls. 273/279), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7092/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PARMALAT S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7073/2008
Processo Nº: RT 01262-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 151, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 149, uma vez que a execução já prossegue em desfavor dos sócios nominados no contrato
social de fls. 69/71. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7080/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CÉSAR SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MARCÓRIO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intmada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais (R$10,64), conforme Sentença de fls. 39/41.

Notificação Nº: 7081/2008
Processo Nº: RT 02453-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR FONSECA
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Analisando os documentos de fls. 51/62, verifico que a empresa CARVALHO TRANSPORTES LTDA e a executada CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA são empresas diversas, que possuem sócios diferentes, bem como foram constituídas em épocas distintas. Assim sendo, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7082/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEMÉSIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 31, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista a reclamada da petição de fls. 29, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. No silêncio, considerando a identidade de pólo passivo, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais, determino que a execução do presente feito seja reunida a dos autos nº 268/2008, apensando-os com certidão. Traslade-se cópia deste despacho para os autos supracitados. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7083/2008
Processo Nº: RT 00256-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista a reclamada da petição de fls. 21, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. No silêncio, considerando a identidade de pólo passivo, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais, determino que a execução do presente feito seja reunida a dos autos nº 268/2008, apensando-os com certidão. Traslade-se cópia deste despacho para os autos supracitados. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7091/2008
Processo Nº: RT 01068-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LOURENÇO CALOUDO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 88, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 85/86, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 94,54, (resumo de cálculos de fls. 77), atualizadas até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 77, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 306,17, atualizado até 30/06/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 83. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, imposto de renda e devidamente quitada as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 379/2008
PROCESSO Nº RT 01290-2005-121-18-00-2
RECLAMANTE: FERNANDO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): JJ AUTO MECÂNICA PINHEIRO LTDA CNPJ: 06.114.116/0001-38 + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas LUCIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA e LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho de fl.128, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 119 (R$ 403,18), devendo a executada LUCIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 119. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exeqüente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos á Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão de fls. 127, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu

crédito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.
E para que chegue ao conhecimento de LUCIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA e LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 383/2008
PROCESSO Nº RT 00445-2007-121-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: LILIANE MARIA GOMES BARROS
ADVOGADO(A): RICARDO LE SENECHAL HORTA
Data da Praça 23/09/2008 às 10:08 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.38, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO N° 10-A - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Eletrolux, cor branca, de 18 mil BTU's, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 376/2008
PROCESSO Nº CP 02277-2007-121-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MINAS GOIÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/09/2008 às 10:04 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.08, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DIVINÓPOLIS, LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01)01 (um) lote de terreno de número dezessete (17), da quadra sete medindo 10,04m (dez metros e quatro centímetros) de frente por 24,63m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros) da frente ao fundo, com área de 241,75m² (duzentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado à Rua Divinópolis, no Loteamento São Judas Tadeu, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, lote que divide pela frente com a Rua Divinópolis, numa extensão de 10,04m (dez metros e quatro centímetros), pela direita com o lote de número dezesseis (16), numa extensão de 23,72m (vinte e três metros e setenta e dois centímetros), pela esquerda com o lote de número dezoito (18), numa extensão de 24,63m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros) e ao fundo com o lote de número oito (08), numa extensão de 10,00m (dez metros), tudo conforme escritura pública de fls. 03/05, de 05 de setembro de 2006, do 2º Tabelionato de Notas (João Rocha) desta Comarca de Itumbiara-GO, ora avaliado em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 382/2008
PROCESSO Nº RT 00984-2008-121-18-00-5
EXEQÜENTE(S): TAMIRES FREITAS SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA)
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.394,98, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4776/2008
Processo Nº: RT 00631-2001-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYTON RODRIGO DUARTE
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARNALDO MATIAS GOMES
ADVOGADO....: AVENOR NERI MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 04/08/2008, das 15 às 15:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: RT 01681-2004-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE DARI LOURENÇO RIBEIRO REP. POR MAURA FABIANO,
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO (FAZENDA MORADA ALTA)
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a fornecer diretrizes efetivas para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4772/2008
Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GINU DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 04/08/2008, das 15:30 às 16 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4802/2008
Processo Nº: RT 02224-2004-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO NICÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora, intimada do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ante o teor da certidão de fl. 402, determina-se a transferência de numerário suficiente à garantia da presente execução, dos autos 2226/2004. 2. Com a transferência, a indicada importância ficará convertida em penhora, devendo então a devedora ser intimada para os fins do artigo 884 da Consolidação. 3. Cetifique-se o valor da dívida aqui apurada nos autos 2226/2004, os quais deverão vir conclusos.

Notificação Nº: 4784/2008
Processo Nº: RT 02611-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SIQUEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: LAZARO DIVINO BORGES
RECLAMADO(A): J. SIMOES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Manifeste-se o credor trabalhista, em 10 (dez) dias, a respeito da certidão do Oficial de Justiça no Juízo Deprecado (fl. 392). 2. Em igual prazo, deverá se pronunciar sobre o requerimento da devedora subsidiária contido na peça de fls. 402/403.

Notificação Nº: 4783/2008
Processo Nº: RT 00338-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PAULO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. São convertidas em penhora as importâncias bloqueadas às fls. 323 e 328. Dê-se ciência à devedora. 2. Para deferir o prosseguimento da execução em face dos sócios da empresa, é necessário que o credor traga aos autos, em 30 (trinta) dias, cópia do último estatuto social da devedora, que trata-se de sociedade anônima. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 4782/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA SOUZA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ALTAMIR FREITAS ARAÚJO (OFICIAL TITULAR DO CART. DE REG. DE IMÓVEIS, P.J., TÍT. DOC. E PROT. DE JATAI)
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Bradesco (fl. 427). 2. Intime-se o devedor, bem como da penhora de fl. 421. 3. Expeça-se mandado para penhora dos veículos do devedor (fls. 414/417). 4. Faculta-se ao Oficial de Justiça verter a penhora sobre outros bens, necessários à garantia da execução.

Notificação Nº: 4799/2008
Processo Nº: RT 02055-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TACIANI FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a dizer, em 10 (dez) dias, se recebeu os valores acordados (fls. 115/116), advertindo-se que sua omissão será entendida como resposta positiva.

Notificação Nº: 4800/2008
Processo Nº: RT 02055-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TACIANI FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a dizer, em 10 (dez) dias, se recebeu os valores acordados, advertindo-se que sua omissão será entendida como resposta positiva.

Notificação Nº: 4765/2008
Processo Nº: RT 02064-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANILDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): UMBERTO LUIZ FERREIRA + 002
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 04/08/2008, das 16 às 16:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 02064-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANILDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): EMÍLIA APARECIDA DA SILVA TOSTA + 002
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 04/08/2008, das 16 às 16:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4767/2008
Processo Nº: RT 02064-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANILDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA DA SILVA BARROS + 002
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 04/08/2008, das 16 às 16:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4781/2008
Processo Nº: RT 00181-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCE VERA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que junte aos autos:
-prova de que o benefício previdenciário que requereu a compensação com a eventual pensão postulada não se refere ao acidente de trabalho sofrido em sua mão; -documentos que comprovem que a reabilitação exposta no documento de fl. 193 e verso não se refere ao acidente de trabalho sofrido em sua mão; -cópia da carta de concessão de todos os benefícios previdenciários que recebeu ou recebe. Intime-se a reclamada a juntar aos autos a folha do livro de registro da reclamante e todos os comunicados que recebeu do INSS com referência ao reclamante. Prazo comum às partes, por 15 dias.

Notificação Nº: 4801/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO MARCOS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEDROZA E SOUZA LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, em 30 (trinta) dias, comprovar as contribuições devidas no período do pacto com a parte autora, bem como as custas processuais no importe de R$76,35.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2008
PROCESSO: RT 01681-2004-111-18-00-9
RECLAMANTE: ESPOLIO DE DARI LOURENÇO RIBEIRO REP. POR MAURA FABIANO,
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO (FAZENDA MORADA ALTA)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/07/2008
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada MARIA DAS GRAÇAS DE

CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 322, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos. 1. Solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da carta precatória 243/2007 independentemente de cumprimento. 2. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 320. Intime-se a devedora por edital. 3. Com a devolução da carta precatória, intime-se mais uma vez o credor a fornecer diretrizes efetivas para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 4. Havendo omissão, façam-se os autos conclusos. E para que chegue ao conhecimento de MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4674/2008
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Diante do noticiado às fls. 1210, designa-se o dia 05.08.2008, às 10:04 horas, para o praceamento do bem penhorado.
Para eventual leilão, designa-se o dia 05.08.2008, às 13:20 horas.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: RT 00512-2001-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADELINO GONCALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): NILSON DE JESUS FERREIRA MOTA
ADVOGADO....: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4693/2008
Processo Nº: RT 00708-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ABADE
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004
ADVOGADO....: KARLA ANDREA PELUCIO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4700/2008
Processo Nº: RT 00911-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO SEVERIANO BISPO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FRIMASTER FRIGORIFICO MASTER LTDA
ADVOGADO....: ANDRE SOARES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4685/2008
Processo Nº: RT 00412-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GEOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para que, no prazo de 10 (dez) dias, compra todas as obrigações de fazer constantes na r. Sentença, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO : Tendo em vista que a decisão dos Embargos Declaratórios pode gerar efeitos infringentes, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST, manifeste-se o Embargado no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Tendo em vista que a decisão dos Embargos Declaratórios pode gerar efeitos infringentes, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST, manifeste-se o Embargado no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 4704/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): SILVIO DO VALE CRUZ
ADVOGADO....: FLÁVIO CÔRTES PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica o devedor, SILVIO DO VALE CRUZ - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.693,97 (atualizado até 30-06-2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.252,91; INSS - empregado - R$ 319,77; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 112,86; Custas de liquidação - R$ 8,43; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4724/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4692/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fls. 31, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 28,20, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 28,20 - valor atualizado até 31.07.2008) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000 . Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 4682/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO REINALDO MACHADO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4683/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): RT - COMERCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4705/2008
Processo Nº: AAT 00546-2008-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CARLOS TADEU PEREIRA REIS
ADVOGADO: NADJA FEREIRA GUEDES
RÉU(RÉ).: COOP. AGROPECUARIA DO CERRADO LTDA-COACER
ADVOGADO: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADO DA RÉ: Considerando que o Autor pleiteou o recebimento de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, determina-se a realização de perícia médica, objetivando a constatação de redução na capacidade laboral ou invalidez permanente do obreiro, conforme narrado na petição inicial. A Secretaria deverá designar perito hábil, intimando as Partes para apresentar quesito e/ou assistente técnico, caso queiram.Desde já, formulo os seguintes quesitos: 1. Queira o Sr. Perito informar a existência de redução da capacidade laborativa do Autor e em caso positivo o percentual em questão;
2. Informe o Perito se há tratamento médico possível de minimizar os danos sofridos e reverter o Reclamante em seu estado anterior; 3. Informe o Perito a extensão dos danos estéticos e eventual dificuldade de realização de tarefas básicas do Autor; 4. Demais esclarecimentos que entender necessários. .

Notificação Nº: 4708/2008
Processo Nº: AAT 00546-2008-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CARLOS TADEU PEREIRA REIS
ADVOGADO: NADJA FEREIRA GUEDES
RÉU(RÉ).: COOP. AGROPECUARIA DO CERRADO LTDA-COACER
ADVOGADO: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADO DA RÉ: Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito, DR. EDUARDO PRAZERES LARANJEIRA: especialidade OFTAMOLOGIA; CRM/GO 7521, endereço residencial: Rua 31, nº 97, Quadra K-7, LOTES 34/36, MontParnasse, Apartamento 502 - Setor Oeste, CEP 74140-070, Goiânia-GO; contatos: (062)- 8113-4031, e.mail: edularan@terra.com.br e edularan@uol.com.br
Ficam, ainda, intimadas as partes para apresentar(em) quesito(s) ou indicar(em) assistente(s) técnico, caso queiram.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4672/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM FORTES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ZENAIDE FERNANDES DIAS (RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/06/2008 às 11:19, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4706/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LAURENTI
ADVOGADO....: ALEXANDRE DOS SANTOS TOLEDO
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada do Reclamado: Ficam Vossas Senhoras cientes do despacho abaixo transcrito: Defiro o requerimento de fls. 255 de suspensão do feito pelo prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o art. 265, II do CPC. Retire-se o feito de pauta. Contudo, redesigno audiência de instrução para o dia 21.07.2008, às 13h 15min, mantidas todas as cominações anteriores. Ciência às Partes.

Notificação Nº: 4679/2008
Processo Nº: CPE 00667-2008-131-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: REGINALDO DOS REIS COSTA/INSS E UNIAO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Considerando que as execuções das contribuições previdenciárias devem ser impulsionadas, de ofício, na Justiça do Trabalho, deixou de conceder vista à União para que se manifeste sobre a penhora realizada nos presentes autos. Tendo em vista que o prazo para oposição de Embargos do Devedor decorreu, em branco, no dia 16.06.2008, designo o dia 05.08.2008, às 10h, para o praceamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 05.08.2008, às 13h 16min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intime-se a Reclamada, bem como advogado, bem como o Sr. Leiloeiro. Deixe-se de intimar a União, pelas mesmas razões acima expendidas. Oficie-se ao MM. Juízo deprecante.

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAZO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 1º RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/07/2008 às 12:45, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3795/2008
PROCESSO Nº RT 01898-2003-131-18-00-2
EXEQÜENTE : CANDIDO FELIX DE MOURA
EXECUTADO : F. MILITAO & CIA LTDA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o) executado, F. MILITAO & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.337,10, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, F. MILITAO & CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4404/2008
PROCESSO Nº CPEX 00667-2008-131-18-00-6
Reclamante: REGINALDO DOS REIS COSTA/INSS E UNIAO
Credor : REGINALDO DOS REIS COSTA/INSS E UNIAO
Devedora : EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
Data da Praça 05/08/2008 às 10h
Data do Leilão 05/08/2008 às 13h16min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), conforme auto de penhora, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Q. 33, lote 15, Parque Estrela Dalva I - LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "ônibus da empresa diesel, modelo mercedez benz OF 1315, placa GVJ 7479/MG, chassi 9BM384098JB818781, RENAVAM 267926472, ANO FAB/MO 1988/1989, cor predominante branca com parte inferior azul escuro e listra laranja, veículo de viagem em bom estado de conservação, bancos novos, pintura refeita recentemente." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007

deste Juízo. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos quatro de julho de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução restou satisfeita, julgo ineficaz a nomeação de bens de fls. 319/320. Retire-se o feito da pauta de audiência. Desta forma, extingo a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Libere-se à segunda executada o saldo remanescente (depósito de fl. 215). Intimem-se. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6194/2008
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução restou satisfeita, julgo ineficaz a nomeação de bens de fls. 319/320. Retire-se o feito da pauta de audiência. Desta forma, extingo a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Libere-se à segunda executada o saldo remanescente (depósito de fl. 215). Intimem-se. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6196/2008
Processo Nº: RT 00265-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALAOR PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levado(s) à praça no dia 08/08/2008, às 13:30 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO.
Não havendo licitantes, ficou designado leilão através do leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO para o dia 04/09/2008, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 00332-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CARLOS SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLEBISMAR GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais apresentados pela Contadoria (fl. 47), fixando o valor da execução em R$6.849,36, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com atos executórios. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e já expirado o prazo legal para o executado opor eventuais embargos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6200/2008
Processo Nº: RT 00967-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SUCAL MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levado(s) à praça no dia 08/08/2008, às 13:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO.
Não havendo licitantes, ficou designado leilão através do leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO para o dia 04/09/2008, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6140/2008
Processo Nº: AC 00066-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: FERNANDO MATILDES PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6131/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS LEAL RIBEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6190/2008
Processo Nº: RT 00110-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIMAR DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 355/389), fixando o valor da condenação em R$16.836,96, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com atos executórios. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação após o pagamento ou depois da garantia – isso já na fase de execução -, conforme prevê o art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6130/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6203/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6205/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6086/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da

referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6080/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6204/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6079/2008
Processo Nº: RT 00515-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILANDRE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6083/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6151/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/07/2008, às 13:30 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6082/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6201/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou improcedentes os pedidos da embargante, cujo dispositivo é o abixo transcrito: 'Pelo exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida nos presentes embargos por Matosul Agroindustrial Ltda. em face de Jovelino Luiz de Lima Filho e WJC Armazéns Gerais Ltda., mantendo, assim, a penhora realizada na RT 00092-2005-191-18-00-2, em que os embargados figuram como partes. Custas, pela embargante, no importe de R$ 912,42, apuradas sobre R$ 45.621,00, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.' O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6202/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA REPRESENTADO POR HUGO OLIVAR BETIO + 001
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou improcedentes os pedidos da embargante, cujo dispositivo é o abixo transcrito: 'Pelo exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida nos presentes embargos por Matosul Agroindustrial Ltda. em face de Jovelino Luiz de Lima Filho e WJC Armazéns Gerais Ltda., mantendo, assim, a penhora realizada na RT 00092-2005-191-18-00-2, em que os embargados figuram como partes. Custas, pela embargante, no importe de R$ 912,42, apuradas sobre R$ 45.621,00, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.' O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6191/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS DELL EUGENIO
ADVOGADO: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: O recurso ordinário interposto pela autora encontra-se deserto, pois não houve comprovação do recolhimento das custas processuais em que foi condenada. Destarte, denego seguimento ao recurso mencionado acima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6187/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Movimentar a máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos é contraproducente, conforme tem entendido o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Assim, nos termos das Portarias MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005 e MF nº 49/04, deixo de executar a parcela previdenciária e as custas, respectivamente. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Devolvidos os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6188/2008
Processo Nº: CCS 01076-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MAURO MARCIO FONTOURA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A autora informou que o réu pagou o débito em sua totalidade. Requereu a homologação de desistência. Considerando que houve transação entre as partes e tendo em vista o requerimento de fl. 39, formulado pela autora, valho-me do que dispõe o art. 269, III, do CPC, para decretar a extinção do presente feito e, de conseqüência, determinar o arquivamento com observância das cautelas de praxe. Custas pela Confederação-autora, no importe de R$40,46, que deverão ser recolhidas em 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 6185/2008
Processo Nº: CCS 01083-2008-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WALTER TOBIAS DOS REIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 39 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela Confederação-autora, no importe de R$104,97, que deverão ser recolhidas até a data do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Cumpridos os termos do acordo, comprovado o recolhimento das custas e decorrido os prazos recursais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: RT 01149-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/07/2008, às 08:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6101/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RILLO STAFF
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/07/2008, às 09:30 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6160/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 25/07/2008, às 08:30 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6158/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 25/07/2008, às 08:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6156/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 25/07/2008, às 08:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6153/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SIVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Notificação Nº: 6153/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SIVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 25/07/2008, às 09:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6113/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL PEREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 22/07/2008, às 09:30 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6111/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 22/07/2008, às 09:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6109/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA MORAES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 22/07/2008, às 09:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6099/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTANA DE SOUZA QUINTINO
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/07/2008, às 08:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6087/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARIA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/07/2008, às 09:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6103/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/07/2008, às 10:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6093/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 23/07/2008, às 09:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6090/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVILSO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 22/07/2008, às 14:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6181/2008
Processo Nº: RT 01208-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BENILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo na pauta do dia 15.09.2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 6107/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RESENDE MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/07/2008, às 09:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6085/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$60,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6084/2008
Processo Nº: RT 01263-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$60,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6081/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SUCIE QUERINO NUNES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6115/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 23/07/2008, às 13:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6091/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 23/07/2008, às 08:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6147/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SPONTON
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 07/08/2008, às 09:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6145/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 07/08/2008, às 09:10 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6105/2008
Processo Nº: RT 01314-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 06/08/2008, às 08:10 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão

produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6149/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE PIO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 06/08/2008, às 08:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6162/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SILVA MORAES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 05/08/2008, às 08:20 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6117/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 05/08/2008, às 08:10 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6121/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 06/08/2008, às 08:20 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6119/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSEILSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 05/08/2008, às 15:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6123/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 19/08/2008, às 08:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6097/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA CARDOSO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 25/07/2008, às 11:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6125/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 20/08/2008, às 09:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6132/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELLY DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 20/08/2008, às 10:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6127/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO SANTOS BRITO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 20/08/2008, às 09:50 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6136/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA BATISTA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/08/2008, às 10:10 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6134/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MILAN ROSSI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/08/2008, às 09:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6143/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 07/08/2008, às 08:00 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6141/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 22/08/2008, às 10:40 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6138/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORENILSON JORGE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, intimo as partes para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 22/08/2008, às 10:30 horas, será UNA razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência ainda que não requeridas previamente, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3691/2008
Processo Nº: RT 00048-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar conhecimento de que foi designada praça dos bens penhorados no presente processo para o dia 12/08/2008 às 09:02 horas, e em não havendo licitantes fica designado o leilão para o dia 10/09/2008 às 14:00 horas, que serão realizados no prédio da Vara do Trabalho de Porangatu-GO.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUMÁRIO ANTÔNIO FILHO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 71 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exeqüente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL Nº 1697/2008
PROCESSO Nº RT 00048-2005-251-18-00-1
RECLAMANTE: JOÃO PAULO DE QUEIROZ
EXEQÜENTE: JOÃO PAULO DE QUEIROZ
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Data da Praça 12/08/2008 às 09:02 horas
Data do Leilão 10/09/2008 às 14:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/07/2008(5ª feira)
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008(6ª feira)
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio
Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do
processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA VERDE, SN, ZONA SUBURBANA RURAL - PORANGATU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01 (um) Batedor de carne, industrial, em regular estado de conservação, com motor de 10 (dez) cavalos, com capacidade de 50 (cinquenta) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais). II- 01 (um) Enchedor de lingüiça automático, em regular estado de conservação, sem motor, avaliado em R$ 2.000,00(dois mil reais).
OBS: Não foi possível testar o funcionamento dos bens. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os
preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Credor hipotecário dos bens penhorado é a PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica
desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na
sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes e a Credora Hipotecária
encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente,
subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1542/2008
Processo Nº: ARP 00487-2006-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO + 001
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT
RÉU(RÉ).: ALDO PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 626, cujo teor é o seguinte: 'I-Ao apreciar a petição constante de fls.624/625, verifica-se que os réus na Ação de Reintegração de Posse,ora peticionantes,aduzem que os autores da referida ação devem ser intimados,nos termos da determinação contida na parte final do v.acórdão de fl.551/567,e outrossim,intimados para escriturarem a propriedade em nome dos peticionantes,bem como para pagarem honorários de sucumbência de 20%sobre o valor da causa. II-No que concerne ao pleito de intimação dos autores da Ação de Reintegração de Posse para tomar ciência da determinação expressa na parte final do v.acórdão,não assiste razão aos peticionantes,vez que quando da publicação da referida decisão,foi dada ciência àqueles do inteiro teor do v.Acórdão,de modo que qualquer turbação por parte dos mesmos quanto à manutenção de posse assegurada pela decisão passada em julgado deverá ser imediatamente comunicada a este Juízo para a adoção da providências de força cabíveis. III-Os demais pedidos consignados na petição também não procedem,visto que as determinações deste juízo devem estar adstritas ao preconizado pelo juízo ad quem,e este não abarcou no v.acórdão as questões suscitadas pelos peticionantes nos pedidos 2 e 3 de folha 625,e por corolário, nada determinou no sentido destes pleitos. IV-Intime-se.'

Notificação Nº: 1543/2008
Processo Nº: RT 00752-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TAINÁ LTDA + 004
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 235/238, cujo teor é o seguinte: '...Posto Isto,não conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada JUSSARA FREIRE RIBEIRO,por perda de objeto,e conheço dos Embargos à Execução opostos pelos executados EDUARDO ALVES LEMES e RAUL OLIVEIRA NUNES em desfavor de JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO,para rejeitar as prejudiciais expendidas,e no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO,nos termos da fundamentação supra. Intimem-se...'

Notificação Nº: 1534/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEREIRA E NUNES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 58, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a executada para incluir na contribuição previdenciária seguinte o valor pago a este título nos presentes autos,no importe de R$22,47,que se encontra à disposição deste Juízo,Agência 0606 do Banco do Brasil,com fulcro no artigo 1 º ,parágrafo único,da Resolução n º 39,de 23 de novembro de 2000,que deverá ser liberado àquele juntamente com o valor que sobejar na conta judicial...' FICA V.Sª INTIMADA, AINDA, A COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO VALOR DE R$ 84,15, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, OU ENTÃO, INFORMAR O Nº DA CONTA PARA QUE SEJA FEITA A TRANSFERÊNCIA.

Notificação Nº: 1535/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEREIRA E NUNES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do depacho/decisão de fl. 56, cujo teor é o seguinte:
'I-Intime-se a executada para incluir na contribuição previdenciária seguinte o valor pago a este título nos presentes autos,no importe de R$22,47,que se encontra à disposição deste Juízo,Agência 0606 do Banco do Brasil,com fulcro no artigo 1 º ,parágrafo único,da Resolução n º 39,de 23 de novembro de 2000,que deverá ser liberado àquele juntamente com o valor que sobejar na conta judicial...' FICA V.Sª INTIMADA, AINDA, A COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO VALOR DE R$ 84,15, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, OU ENTÃO, INFORMAR O Nº DA CONTA PARA QUE SEJA FEITA A TRANSFERÊNCIA. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 1538/2008
Processo Nº: RT 00431-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO - DR.
RECLAMADO(A): WILLIAM NESSRALA
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 31, cujo teor é o seguinte: 'I-Por conveniência administrativa,exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 05/08/08 às 14:00 horas,o o inclua na do dia 06/08/08 às 14:00 horas,quando as partes deverão comparecer sob as penas do art.844 da CLT,ou seja,pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de confissão e revelia pela ausência do reclamado. II-Notifiquem-se.'

Notificação Nº: 1539/2008
Processo Nº: RT 00431-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO - DR.
RECLAMADO(A): WILLIAM NESSRALA
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 31, cujo teor é o seguinte: 'I-Por conveniência administrativa,exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 05/08/08 às 14:00 horas,o o inclua na do dia 06/08/08 às 14:00 horas,quando as partes deverão comparecer sob as penas do art.844 da CLT,ou seja,pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de confissão e revelia pela ausência do reclamado. II-Notifiquem-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6525/2008
Processo Nº: RT 00113-2002-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÍZIO ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6542/2008
Processo Nº: ACI 01443-2004-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL + 006
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para ciência da designação da audiência de oitiva de testemunha, dia 03.09.2008, às 15 horas, a ser realizada na Vara do Trabalho de Orlândia-SP.

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 01039-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Indefiro o pleito de fls. 374, haja vista que a subscritora de fls. 369 limitou-se a requerer a carga dos autos com o fim único de extração de cópias, não acarretando, a meu ver, nenhum prejuízo às partes. Intime-se.´´

Notificação Nº: 6523/2008
Processo Nº: RT 00286-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CACHOEIRINHA (REPR. LEANDRO MORAES MARTINS)
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO PINCOWSCY
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6520/2008
Processo Nº: RT 00877-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará , em 05 dias.

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: AAT 00901-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: BRUNO EPIFANIO FREITAS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: FRAQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista ao requerente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber, em 05 dias, a certidão narrativa solicitada.

Notificação Nº: 6517/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para comprovar nos autos, em 05 dias, o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais incidentes na forma da Lei e Provimento do E.TRT, bem como do imposto de renda, se houver.

Notificação Nº: 6512/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DO GESSO + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 32.

Notificação Nº: 6513/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DO GELO + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 32.

Notificação Nº: 6514/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PINGÃO BEBIDAS GELADAS + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 32.

Notificação Nº: 6515/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 15.089,35, em 15 dias.

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: RT 00975-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para ciência da retificação de erro material na sentença, às fls. 44 foi corrigido o valor das custas processuais, de R$ 43,29 para R$ 86,58, sendo as partes devidamente intimadas às fls. 45. Porém, o reclamado ao efetuar o recolhimento das custas processuais não observou a correção, efetivando-o no valor de R$ 43,29 (fls. 80). Assim, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 57/78, por deserto. Diante desta decisão fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 6518/2008
Processo Nº: RT 01003-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GASPAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): MECÂNICA IVECO LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6519/2008
Processo Nº: RT 01003-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GASPAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): MECÂNICA IVECO LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6532/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANELITO LIMA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da decisão que ARQUIVOU a presente reclamação diante da ausência injustificada das partes, conforme ata de fl.26.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7715/2008
Processo Nº: RT 01347-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CACILDA CANDIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BARROCO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios ao prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 7697/2008
Processo Nº: RT 00011-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILTO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RETÍFICA MOTORPEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para assinar o Auto de Adjudicação n.º 04/2008 acostado a contracapa dos autos, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 7734/2008
Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl.269, para proceder a retificação da anotação do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, que se encontra acostada na contracapa dos autos, nos termos da sentença de fls. 241, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7725/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7725/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NORBERTO RICARDO SCARMELOTO + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7725/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NORBERTO APARECIDO SCARMELOTO + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7708/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO SALVIANO FILHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls. 279/289, cujo teor é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a ré USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁCOOL S/A a cumprir a obrigação de dar (pagar) a JULIANO SALVIANO FILHO, no valor de R$30.240,00 a título de indenização por danos materiais, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$30.240,00, valor provisoriamente arbitrado, no importe de R$604,80. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 7732/2008
Processo Nº: CCS 01291-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: EQUIPAMENTOS DE CAÇA E PESCA LTDA
ADVOGADO: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 170/173, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, REJEITO os Embargos à Arrematação opostos por EQUIPAMENTOS DE CAÇA E PESCA LTDA na execução movida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Custas pela Embargante no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).´´

Notificação Nº: 7699/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contestar os Embargos à Execução apresentados pelo executado Thárleton Freire de Castro, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7700/2008
Processo Nº: RT 00121-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR LIMA DE SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ADELSON LEÃO BARROS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial em Cartório, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7722/2008
Processo Nº: RT 00437-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO DE SOUTO ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUSA
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o número do seu CEI nos autos, para expedição da guia GPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7712/2008
Processo Nº: ADI 01085-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MICHEL DE OLIVEIRA BORGES (INVENTARIANTE DE ADELSON BORGES DA SILVA)
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial n.º 104/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7698/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELISANGELA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a guia de conectividade acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7694/2008
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 274, cujo teor é o seguinte: ´´As partes manifestaram-se acerca do laudo pericial.Pelo reclamante foi apresentado o quesito suplementar de fls. 270, o qual indefiro, visto que ao Perito não compete acompanhar o tratamento a que se submeterá o Autor.A Reclamada apresentou quesitos, aos quais denominou complementares. Todavia, a demandada não apresentou quesitos quanto intimada para fazê-lo, conforme ata de fls. 70/71, assim, entendo que ocorreu a preclusão temporal.Ademais, ao contrário do que alega a Reclamada, houve a realização de exame anterior ao que se submeteu o Autor em 17.07.07, conforme consta às fls. 63.Intimem-se. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 13/08/2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão``.

Notificação Nº: 7701/2008
Processo Nº: RT 01737-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial em Cartório, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7730/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7703/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 144, nos seguintes termos: ´´Homologo os cálculos de fls. 138/142.Considerando que o depósito recursal de fl. 112 é suficiente para garantir a presente execução, converto o referido depósito em penhora.Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT``.

Notificação Nº: 7702/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7716/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ROCHA DE JESUS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar, no prazo de 05 dias, qual veículo do executado deseja ver penhorado.

Notificação Nº: 7706/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RAFAEL GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7723/2008
Processo Nº: CCS 00582-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO BARBOSA DE PAULA
ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7719/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA)
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber a Certidão Narrativa para fins de recebimento do seguro desemprego, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7718/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE ANDRADE FRANÇA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência dos termos da petição de fls. 29/30, apresentada pelo Reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7717/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 58, nos seguintes termos: ´´A Reclamada não comprovou que fez o pagamento na data correta, sendo portando devida a aplicação da multa.Quanto ao recolhimento previdenciário o Reclamado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar guias legíveis, para que possa ser feito o juízo correto a certa dos recolhimentos.No prazo do parágrafo anterior, a Reclamada deverá também apresentar o depósito referente à multa pelo atraso no cumprimento do acordo, sob pena de execução.Transcorrendo in albis o prazo disposto nos parágrafos anteriores, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração da avença inadimplida e também da contribuição devida``.

Notificação Nº: 7704/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ FAUSTINO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 10 dias, apresentar guia de recolhimento previdenciário legível, sob pena de ser considerado não recolhido o tributo. No mesmo prazo, a Demandada deverá apresentar o depósito da multa referente ao inadimplemento do acordo.

Notificação Nº: 7707/2008
Processo Nº: AAT 00920-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 425, nos seguintes termos:´´O Autor apresentou intempestivamente os atestados e laudo médicos requeridos em audiência de fls. 84.Assim, intime-se a Ré para, querendo, se manifestar sobre os referidos documentos, bem como providenciar a antecipação dos honorários periciais determinada em ata de audiência de fls. 84-85, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 7710/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SILVÉRIO MARTINS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): R12 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls. 78/84, cujo teor é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato geradorda obrigação).Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valorde R$ 682,78, valor da condenação, e no importe de R$ 13,65.Oficie-se à Superintendência do Trabalho do MTE a fim de comunicar a falta de anotação de CTPS. Intimem-se as partes e o INSS``.

Notificação Nº: 7739/2008
Processo Nº: CCS 01108-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para desentranhar, caso queira, os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7705/2008
Processo Nº: RT 01131-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 140/150, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA as obrigações de dar e fazer em relação a WILLIAN DIAS DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7726/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, marcada inicialmente no dia 22/07/2008, para a pauta do dia 13/08/2008 às 13:50hs.

Notificação Nº: 7737/2008
Processo Nº: RT 01254-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da antecipação da data da audiência anteriormente marcada dia 22/07/2008, para o dia: 21/07/2008 às 13h30min. Mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5221/2008
Processo Nº: RT 00639-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Primeiramente, corrige-se o erro material constante da decisão de fl. 200 para declarar que onde consta "..., data de 03/11/2007, leia-se: data de 03/11/2004". Intimem-se os executados para contraminutar o agravo de petição de fls. 201/206 interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 5222/2008
Processo Nº: RT 00639-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Primeiramente, corrige-se o erro material constante da decisão de fl. 200 para declarar que onde consta "..., data de 03/11/2007, leia-se: data de 03/11/2004". Intimem-se os executados para contraminutar o agravo de petição de fls. 201/206 interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 5230/2008
Processo Nº: RT 00791-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE LIMA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 5223/2008
Processo Nº: RT 00815-2004-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 25/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 5215/2008
Processo Nº: AAT 00471-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: BENONES FERNANDES DE AVELAR FILHO
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA) (PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR)
ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 24/07/2008 10:50, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5208/2008
Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CAROLINO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber Alvarár Judicial, o qual se encontra acostado à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5225/2008
Processo Nº: RT 00647-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLIZAINE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 5212/2008
Processo Nº: RT 01683-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR FERREIRA LOURENÇO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante

Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 1950/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5211/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 1947/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5219/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 75), Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à RUA 05, Nº 383, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO fones: (62) 3223.9672; 9971.8462. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1962/2008
PROCESSO : RT 00791-2004-181-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA JOSE LIMA SILVA
EXEQÜENTE: MARIA JOSE LIMA SILVA
EXECUTADO: PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
Data da Praça 15/11/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 25/11/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 906,84 (novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fl. 135, encontrado(s) no seguinte endereço: ANEL VIÁRIO (PROLONGAMENTO DA AV. MAL. RIBAS JÚNIOR) CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "132 (CENTO E TRINTA E DOIS) QUILOGRAMAS DE OSSOS ARTIFICIAIS PARA CÃES, DOG TOYS, TIPO PALITO, DESIDRATADOS, MEDINDO 5" DE COMPRIMENTO, 15mm DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE, FABRICADOS PELA PRÓPRIOS EXECUTADA, AVALIADOS EM R$6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), o quilo."
OBS.: Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço
policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de julho de dois mil e oito.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE LEILÃO Nº 1958/2008
PROCESSO : RT 00815-2004-181-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA ESRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES
Data do Leilão 25/11/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 106, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA S/Nº, GALPÃO 1-B ZONA RURAL CEP 76.170-000 - ANICUNS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPRINGER 12.000 BTU'S, modelo 120R23F, em regular estado de conservação, desativado, avaliado unitariamente em R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá os bens no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, parágrafo único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz(íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA , Diretor de Secretaria em Exercício, digitei e conferi, aos oito de julho de Dois mil e oito.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1957/2008
PROCESSO : RT 00647-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: MARLIZAINE GOMES RODRIGUES
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/11/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 25/11/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA PIRINEUS DA SILVEIRA Nº 210 CENTRO CEP 76.170-000 – ANICUNS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "(01) UM VEÍCULO VW/KOMBI, COR BRANCA, ANO E MODELO 1995, CHASSI Nº 9BWZZZ231SPO17648, PLACA KCB-3835, MOTOR UF063666, PNEUS MENOS DE MEIA-VIDA, ESTOFAMENTO COM DEFEITO, FALTANDO OS DOIS BANCOS TRAZEIROS, COM AMAÇADOS NAS DUAS LATERAIS E DEFEITOS NA PINTURA, COM O HODÔMENTRO ACUSANDO 92.621 KM RODADOS, INTERIOR EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)."
OBS.: Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos oito de julho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1960/2008
PROCESSO : AEXF 01623-2007-181-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/11/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 25/11/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 27, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 KM 03 + 530 MTS ZONA RURAL CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (um) fulão em madeira, tipo tonel, utilizado no processo de curtimento de couros, medindo 3,00 m X 3,00 m, completo, com os respectivos motor, painel de controle e cremalheira, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o

profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, parágrafo único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de julho de dois mil e oito.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1961/2008
PROCESSO : RT 01690-2007-181-18-00-3
RECLAMANTE: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: TEREZINHA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
Data da Praça 18/11/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 25/11/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/07/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 80, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 060 SENTIDO NAZÁRIO TURVÂNIA ZONA RURAL CEP - TURVÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "05 (CINCO) BEZERROS CRUZADOS, COM IDADE DE OITO MESES, APROXIMADAMENTE, COM MARCA REGISTRADA DA EXECUTADA SIMBOLIZADA COM A SEGUINTE FORMA "P", EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, AVALIADAS UNITARIAMENTE EM R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZADA R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)."
OBS.: Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos oito de julho de dois mil e oito.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: AAT 00763-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VELTUIRES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 14h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4095/2008
Processo Nº: AAT 00774-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ DIAS CALDAS
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 14h35min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4093/2008
Processo Nº: AAT 01054-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JULIO ALVES LIMA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 14h45min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4096/2008
Processo Nº: AAT 01154-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 08h40min, facultado o comparecimento, nos termos do despacho de fls. 294.

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI CAMILO DA CRUZ
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência que foi indeferido o pedido de aplicação de multa de 100%, tendo em vista que a mesma não foi estipulada no acordo.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAFALDA DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA LEMES
RECLAMADO(A): MORGANA PERFUMARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve a reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme r. despacho de fl. 26.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3004/2008
Processo Nº: RT 01381-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NORMANDES RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18º DSCR nº02/2005.

Notificação Nº: 3002/2008
Processo Nº: RT 00745-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 397, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Proceda a Secretaria ao recolhimento dos valores devidos a título de custas processuais, mediante guia própria (DARF), utilizando-se dos valores à disposição deste Juízo. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R$29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.Intime-se. Comprovados os recolhimentos acima determinados, libere-se à executada o saldo remanescente dos valores existentes em conta judicial nestes autos.'

Notificação Nº: 3006/2008
Processo Nº: RT 01018-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA PRISCILIANA LACERDA SILVA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18º DSCR nº02/2005.

Notificação Nº: 3001/2008
Processo Nº: RT 00161-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SIDNEY SALES SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 115, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 114, designa-se o dia 12/08/2008, às 10:10 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 98. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 10:32 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 3007/2008
Processo Nº: RT 00972-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARCIVOM COSTA TAVARES + 002
ADVOGADO....: DARIO RUIZ GASTALDI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/EXECUTADO:
Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 107, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 103, converto em penhora os valores bloqueados via BACEN-JUD às fls. 89/90, no valor exato da execução. Dê-se ciência ao executado para os fins e prazo legais.'

Notificação Nº: 2993/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIDA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$16,25, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2992/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA CONRADO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIDA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$14,99, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3015/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$15,33, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3008/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR CARVALHO DE SANTANA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, informar a este Juízo se recebeu o seguro-desemprego, sob pena de considerar-se quitadas as respectivas parcelas.

Notificação Nº: 3000/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIORGES LONGUYM MAGALHÃES BUNA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): IVAN DE LIMA MORAIS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder a retirada de sua CTPS que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, bem como das guias do TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas nos presentes autos.

Notificação Nº: 2990/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MELCHIOR DE RESENDE E SILVA + 001
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA LEMOS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 3009/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TOMMY MACHADO CRUZ
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS
RECLAMADO(A): W. P. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls. 72/78.

Notificação Nº: 3012/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEBASTIÃO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOPHAMDEF - COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2996/2008
Processo Nº: ACP 00543-2008-241-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA.

ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): PEDRO SIMÃO HONORATO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimada para proceder ao pagamento das custas processuais. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1808/2008
Processo Nº: RT 02318-1983-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GLAUCIA DA FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À EXEQÜENTE: Vista à exeqüente da atualização dos cálculos (fls. 575/585), pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1827/2008
Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EXECUTADO CRISA De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado Crisa da impugnação aos cálculos apresentada pela União (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1819/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 268, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Considerando a existência de saldo nas contas judiciais 2000106598639 e 1800101167535 (extratos às fls. 262/263), expeça-se alvará para recolhimento de parte da contribuição previdenciaria devida. Após, em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 265/267, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida.

Notificação Nº: 1820/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 268, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Considerando a existência de saldo nas contas judiciais 2000106598639 e 1800101167535 (extratos às fls. 262/263), expeça-se alvará para recolhimento de parte da contribuição previdenciaria devida. Após, em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 265/267, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida.

Notificação Nº: 1809/2008
Processo Nº: RT 01812-2007-011-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 227, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 224/226, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intimem-se as partes.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.07.10 16:03:10 -03'00'